SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 10 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVIII | Nº 4220

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026 27ª ASSEMBLEIA GERAL - COMAGSUL

Edital de Convocação
n.º 01/2026

27ª Assembleia Geral - COMAGSUL

Pelo presente **Edital de Convocação**, na forma do disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 em seu art. 5º, VII c/c Arts. 43 e 44 do Estatuto Social da Autarquia e na conformidade dos Protocolos de Intenções e Leis Autorizativas de Ingresso dos Municípios-Membro do Consórcio, ficam convocados para a **27ª Assembleia Geral do COMAGSUL** de forma presencial os Representantes Legais, Prefeitos dos Municípios integrantes da Associação Pública e/ou seus Prepostos, a ser realizada em local, data e horários abaixo descritos, com a seguinte *Ordem do Dia:*

Local: Caruaru Park Hotel: Localizada nas margens da BR-232, km 128-681, Cidade Alta, Caruaru-PE; CEP 55.031-005

Dia: Quinta-feira;

Data: 10 de dezembro de 2026;

Horários: Primeira Convocação, às 09h; Segunda e última Convocação, às 10h. (arts. 54 e 55 do Estatuto da Autarquia);

Objeto 1: Prestação de Contas das ações realizadas pelo COMAGSUL no ano de 2026;

Objeto 2: Homologação do ingresso do Município de São Joaquim do Monte como consorciado efetivo, conforme Arts. 16 e 65, V do Estatuto Social da Autarquia;

Objeto 3: Apreciação das Resoluções COMAGSUL *Ad Referendum* de 2026;

Nº 01/2025 – Dispõe sobre a atualização dos valores constantes da Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias dos Programas do Serviço Civil voluntário, prevista na Resolução COMAGSUL nº 137 de 26 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

Nº 02/2025 – Dispõe sobre o parcelamento excepcional de débitos de rateio administrativo dos Municípios do COMAGSUL, e dá outras providências;

Nº 03/2025 – Altera a Resolução COMAGSUL nº 155 de 3 de dezembro de 2025, para acrescentar o inciso VIII ao art. 9º, e dá outras providências.

Nº 04/2025 – Altera o Artigo 4º e Anexo I da Resolução nº 162, que dispõe sobre a concessão de diárias aos empregados públicos, e dá outras providências.

Nº 05/2025 – Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do Quadro de Pessoal da Autarquia na forma do que dispõe o Art. 37, X da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

Nº 06/2025 – Dispõe sobre procedimentos inerentes à reforma administrativa, e dá outras providências.

Objeto 4: Apreciação dos seguintes Projetos de Resoluções COMAGSUL:

Nº 001/2025 – Orçamento Consorcial para 2027;

Nº 002/2025 – Rateio Administrativo 2027; e

Nº 003/2025 – Dispõe sobre a implantação do Selo de Inspeção Municipal–SIM no âmbito do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco-COMAGSUL, e da outras providências;

Objeto 5: Outros assuntos de interesse da Autarquia;

Objeto 7: Almoço de Confraternização.

Publique-se na forma da Lei[1].

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, em 06 de novembro de 2026.

BEL. JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

[1] Base Legal da Publicação: Art. 97, I, a, da CE/89; e art. 5º, § 3º do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Publicação com inteiro teor do Edital no site: www.comagsul.pe.gov.br/publicaçõesoficiais.
BEL. JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina Presidente do Comagsul

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:9AD7335B

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - PORTARIA COMAGSUL N.º 43, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA COMAGSUL N.º 43, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. LUANA MARTINS VITAL, de 15 (quinze) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 09/11/2026 devendo retornar as suas atividades em 24/12/2026.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:
I – aquisitivo: exercício de 2024/2025; e
II – de gozo: 09 a 23 de novembro de 2026.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 30 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:D67F138B

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIO DE APOIO E BASE OPERACIONAL DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Josué Mendes da Silva,** brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.845.201 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 212.112.054-87, residente na Rua João de Deus, nº 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado CONTRATANTE ou LOCATÁRIO, e

II – De outro lado, os Srs. **Ângela Patrícia Freire Diniz,** inscrita no CPF sob o nº 487.964.334-34, residente e domiciliada na cidade de Pflugerville, Estado do Texas, Estados Unidos da América, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. Odorico Lobo Freire Neto; **Germana de Melo Lobo Freire**, inscrita no CPF sob o nº 606.801.484-34, residente e domiciliada na cidade do Recife, estado de Pernambuco; e **Odorico Lobo Freire Neto**, inscrito no CPF sob o nº 756.988.624-00, residente e domiciliado na cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, de agora em diante denominado CONTRATADO ou LOCADOR**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Justificativa:

A presente prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da disponibilização do imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Escritório de Apoio do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, no Município de Catende/PE, garantindo a manutenção de espaço físico adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, bem como ao suporte, à execução e ao acompanhamento dos programas, projetos e ações governamentais desenvolvidos pelo Consórcio na localidade. A continuidade da locação mostra-se, portanto, necessária ao regular desempenho das atribuições institucionais do COMAGSUL, evitando a descontinuidade dos serviços e das atividades desenvolvidas em benefício do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação e Vigência:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 033/2025 por mais 12 (doze) meses, com base no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Orientação Normativa AGU nº 93, de 17 de dezembro de 2024, contados a partir do término da vigência atualmente estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração do Valor:

Em face do presente Termo Aditivo, que altera o valor dos serviços do Contrato n° 033/2025, altera-se a *"CLÁUSULA QUINTA - Do Valor dos Serviços"*, que passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor dos Serviços

O preço global da locação é de R$ 8.784,00 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R$ 732,00 (setecentos e trinsta e dois reais), que serão pagas à CONTRATADA conforme o disposto na Cláusula Sexta deste instrumento, durante a vigência contratual.
[...]

CLÁUSULA QUARTA – Da Manutenção das Demais Cláusulas e Condições:

As demais cláusulas originárias e condições contidas no Contrato de Locação de Imóvel n° 033/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que também assinam como testemunhas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina/PE.
Em, 3 de novembro de 2026.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo
LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas
BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação Política e Institucional
MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL
Locatário
ODORICO LOBO FREIRE NETO
Locador
GERMANA DE MELO LOBO FREIRE
Locadora
ÂNGELA PATRÍCIA FREIRE DINIZ
Locadora

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIO DE APOIO E BASE OPERACIONAL DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 160, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL - PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICÍPIO DE CATENDE
027102 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – FMCT (CATEN
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 PROGRAMA MUL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AMBIENTAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – PRÓ-PATRIMÔNIO (CATENDE)
13 392 1302 2041 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA – PRÓ – PATRIMÔNIO (CATENDE)
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 886.008 RECURSOS DO PRÓ – PATRIMÔNIO – CATENDE

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICIPIO DE CATENDE
027103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CATENDE
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0809 PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL – PRÓ–SOCIAL – CATENDE
08 244 0809 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PRÓ-SOCIAL (CATENDE)
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.13.03 885.008 RECURSOS DO PRÓ-SOCIAL – CATENDE

01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICÍPIO DE CATENDE
027104 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATENDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1030 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO ATENDIMENTO À SAÚDE - PRÓ-SAÚDE (CATENDE)
10 122 1030 2043 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO ATENDIMENTO À SAUDE - PRÓ-SAUDE (CATENDE)
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.13.03 884.008 RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE – CATENDE
1 CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICIPIO DE CATENDE
027131 SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-
18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 1809 PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB (CATENDE)
18 542 1809 2046 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB (CATENDE)
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.13.03 881.008 RECURSOS DO PROAMB - CATENDE

1 CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 71 MUNICIPIO DE CATENDE
027105 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME (CATENDE)
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1219 PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED (CATENDE)
12 361 1219 2044 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED (CATENDE)
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.13.03 882.008 TRANSF. RECURSOS PROED - CATENDE

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira
JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo
BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas
BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação Política e Institucional
MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico
JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina Presidente do Comagsul
ODORICO LOBO FREIRE NETO
Locador
GERMANA DE MELO LOBO FREIRE
Locador
ÂNGELA PATRÍCIA FREIRE DINIZ
Locador

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:99B06B51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DA MULHER - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARCÁ/PE** por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, com sede no(a) Av. João Pessoa Guerra, nº 37 - Pilar, na cidade da Ilha de Itamaracá/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.680.315/0001-00 e como contratada: **MAPPE BRASIL LTDA,** sob CNPJ nº **13.266.239/0001-50**, situada na Rua Brigadeiro Rocha, nº 1634 – sala 02 – centro, na cidade de Guarapuava/PR. CEP: 85.010-210, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, MONITORES, MOUSES, TECLADOS, ROTEADORES, SWITCHES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Com valor de R$ 4.791,45 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 09 de novembro de 2026

ADEILZA DE SOUZA
SECRETÁRIA DA MULHER

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:866DCF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, e sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00104/2026** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00014/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML, GARRAFAS DE 500 ML E GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, BEM COMO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS**. O valor máximo estimado é de **R$ 418.500,38** (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos reais e trinta e oito centavos). Do recebimento das propostas: **A partir do dia 10 de novembro de 2026 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 24.11.2026 ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :24.11.2026** ás 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail: licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.
Ilha de Itamaracá-PE, 09 de novembro de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
PREGOEIRA

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:00A756A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada) **CWC DISTRIBUIDORA LTDA**, sob CNPJ nº **03.538.267/0001-25**, situada na Rua Anísio Salatiel, nº 01 A, Roger - João Pessoa/PB, CEP 58.020-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, DE PRIMEIRO USO, PREFERENCIALMENTE DO TIPO SPLIT, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R$ 1.765,00** (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 09 de novembro de 2026

JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E9722BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, sob CNPJ nº **49.287.699/0001-01**, situada na Avenida Oitocentos, n° 55, Galpão G20, Modulo 01, Box 28, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra/ES, CEP: 29.161-389, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, DE PRIMEIRO USO, PREFERENCIALMENTE DO TIPO SPLIT, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R$ 1.876,59** (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 09 de novembro de 2026

JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5E208C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada **UNA DISTRIBUIDORA LTDA,** sob CNPJ nº **33.204.941/0001-04**, situada na BR 101, s/n – cxpst - 22, bairro: Santa

Rosa, na cidade de Palmares/PE, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA CONTÍNUA CONSUMIDOS DIARIAMENTE NO AMBIENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS, PARA APOIO ÀS ROTINAS INTERNAS, REUNIÕES ADMINISTRATIVAS, ATENDIMENTOS AO PÚBLICO, RECEPÇÃO DE VISITANTES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R$ 334,92** (trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 09 de novembro de 2026

JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D88296EC

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00065/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 00008/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS**, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS - LTDA**, sob CNPJ nº **52.386.933/0001-62**, situada na rua José Augusto Mabá, nº 295, bairro: Fortaleza, Blumenau/SC, CEP 89.056-080, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, CULTURAIS E DE EVENTOS, A ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO, O SUPORTE TECNOLÓGICO, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A MELHORIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: ***R$* 1.310,11** *(*um mil, trezentos e dez reais e onze centavos*)*, Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 28 de outubro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 09 de novembro de 2026

GEBSON DIEGO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:659CE2F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO - PORTARIA AGRESTIPREV Nº 030 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:
Art. 1º Convocar todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina-PE - AGRESTIPREV, para recadastramento, a ser realizado no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2026
PORTARIA AGRESTIPREV Nº 030 de 09 de novembro de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Convocar todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina-PE - AGRESTIPREV, para recadastramento, a ser realizado no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2026

Art. 2º O recadastramento deverá ser efetuado mediante comparecimento na sede do AGRESTIPREV, no horário de funcionamento, com apresentação dos seguintes documentos:
I- Documento de identidade (RG),
II- Cadastro de pessoa física (CPF)
III- Comprovante de residência atualizado.

§ 1º O recadastramento também poderá ser realizado **de forma digital,** por meio de reconhecimento facial na plataforma GOV.BR, observadas as orientações do AGRESTIPREV.

Art. 3º O não comparecimento dos aposentados e pensionistas no período determinado poderá implicar na suspensão do pagamento do benefício, até que a documentação exigida seja devidamente apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,
AGRESTINA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:54980B57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO - PORTARIA N.º 11/ 2026

Portaria N.º 11/ 2026

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei n.º 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência Social no Município de Água Preta, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo formulado, devidamente analisado com a verificação do cumprimento dos requisitos legais, conforme Parecer Jurídico n.º 011/2026.

Portaria N.º 11/ 2026

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei n.º 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência Social no Município de Água Preta, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo formulado, devidamente analisado com a verificação do cumprimento dos requisitos legais, conforme Parecer Jurídico n.º 011/2026.

Resolve:
Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 03 de agosto de 2.026** (data do óbito), **com proventos correspondentes a 100% do valor da aposentadoria percebido pelo servidor na data do óbito**, em favor da Sra. Maria Lúcia Amorim de Azevedo, portadora do RG e CPF/MF sob o n.º 051.100.894-50, na condição de cônjuge sobrevivente do ex-servidor público falecido, Sr. Rinaldo Ranulfo de

Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.184.094-91, portador do RG n.º 1.126.162 SDS/PE, outrora aposentado no cargo efetivo de Operador de Máquina, nos termos da Portaria n.º 021/2017, matrícula n.º 100383, cujo óbito ocorreu em 03/08/2026.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 103/2019, e arts. art. 9º, I c/c art. 28, I, art. 29 e art. 31, § 2º, V, c, 6 todos da Lei Municipal nº 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Água Preta.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25 c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2026.

Registre-se e publique-se.
Água Preta, 27 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Gian Vitor de Oliveira
Código Identificador:3DAA4694

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO - PORTARIA N.º 12/ 2026

Portaria N.º 12/ 2026
O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei n.º 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência Social no Município de Água Preta, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo formulado, devidamente analisado com a verificação do cumprimento dos requisitos legais, conforme Parecer Jurídico n.º 012/2026, e sentença nos autos do processo n.º 0000609-43.2025.8.17.2140,

Portaria N.º 12/ 2026
O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei n.º 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência Social no Município de Água Preta, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo formulado, devidamente analisado com a verificação do cumprimento dos requisitos legais, conforme Parecer Jurídico n.º 012/2026, e sentença nos autos do processo n.º 0000609-43.2025.8.17.2140,

Resolve:
Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 07 de outubro de 2.024** (data do óbito), com proventos correspondentes a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições da ex-servidora, correspondentes a 80% de todo período contributivo desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição se posterior, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Municipal n.º 018/2022, em favor do Sr. Jarde de Sousa Gomes Palmeira, portador do RG sob o n.º 3.739.329 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.121.714-04, na condição de companheiro sobrevivente da ex-servidora pública, Sra. Adriana Lucia da Rocha e Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 974.908.734-87, portadora do RG n.º 4.689.146 SDS/PE, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 103/2019, e arts. 9º, I, c/c art. 28, I, art. 31, § 2º, V, "c", 6, todos da Lei Municipal nº 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Água Preta.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25 c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 27 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Gian Vitor de Oliveira
Código Identificador:DD32B448

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO - DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 058, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas, limitação de empenhos, contenção de gastos com pessoal e procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2026 no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Direta, Indireta, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 9º, 19, 20, 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e no art. 169 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO que a despesa total com pessoal do Poder Executivo, apurada no Relatório de Gestão Fiscal, atingiu 56,84% da Receita Corrente Líquida ajustada no 1º quadrimestre de 2026, 56,32% no 2º quadrimestre de 2026 e 56,55% nos doze meses encerrados em setembro de 2026, acima do limite máximo de 54% fixado no art. 20, inciso III, alínea "b", da LRF;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23 da LRF, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, e que, não alcançada a redução no prazo, ficará o Município impedido de receber transferências voluntárias, obter garantias e contratar operações de crédito enquanto perdurar o excesso (art. 23, § 3º, da LRF);
CONSIDERANDO que, estando a despesa com pessoal acima de 95% do limite (limite prudencial de 51,30%), aplicam-se ao Poder Executivo as vedações do art. 22, parágrafo único, da LRF;
CONSIDERANDO que o art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal determina, para a recondução ao limite, a redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e a exoneração dos servidores não estáveis;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração (art. 37, inciso II, da Constituição Federal) e que as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público constituem vínculos precários (art. 37, inciso IX, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, até o encerramento do exercício, o cumprimento das aplicações mínimas em manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal), em ações e serviços públicos de saúde (art. 7º da LC nº 141/2012) e dos recursos do FUNDEB (Lei nº 14.113/2020);
CONSIDERANDO que a gestão fiscal responsável pressupõe ação planejada e transparente, com o equilíbrio das contas públicas e a inscrição em restos a pagar somente de despesas com disponibilidade de caixa por fonte de recurso (arts. 1º, § 1º, 8º, parágrafo único, 50, inciso I, e 55, inciso III, alínea "b", da LRF);
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as pendências do Município no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), relativas aos precatórios e à regularidade previdenciária;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e a necessidade

de reduzir o custeio da máquina pública sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingenciamento de Despesas e de Recondução da Despesa com Pessoal ao Limite Legal, no âmbito dos órgãos, secretarias, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes metas para o Poder Executivo a partir da publicação deste decreto:

I - Ficam temporariamente suspensos:

a)A concessão de novas gratificações, horas extras ou vantagens de qualquer natureza que aumentem a folha de pagamento, exceto aquelas decorrentes de determinação judicial;

b)A contratação de pessoal por tempo determinado, salvo para reposição estrita nas áreas de saúde e educação por vacância ou licença médica;

II - Promover a imediata redução de despesas com pessoal por meio das seguintes providências:

a)Redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança até atingir o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida ajustada e, em seguida, ao limite prudencial de 51,30%;

b)Rescisão de contratos temporários de prestação de serviços por excepcional interesse público que não comprometam as atividades-fim essenciais;

c)Revisão e limitação da concessão de gratificações por condições especiais de trabalho, dedicação exclusiva e horas extras, permitindo-se estas apenas mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 3º Enquanto a despesa total com pessoal permanecer acima do limite prudencial, ficam vedados, no âmbito do Poder Executivo, nos termos do art. 22, parágrafo único, da LRF:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

II – a criação de cargo, emprego ou função;

III – a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – o provimento de cargo público, a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – revisão das gratificações por condições especiais de trabalho, dedicação exclusiva, funções gratificadas e horas extras, salvo as decorrentes de lei ou de decisão judicial;

VI – recadastramento e conferência da lotação de todos os servidores e contratados, com a identificação e o desligamento de vínculos sem efetiva prestação de serviço.

Parágrafo único: Se as medidas deste artigo não forem suficientes para assegurar a recondução ao limite, serão exonerados servidores não estáveis e adotadas as demais providências previstas no art. 169, §§ 3º, inciso II, e 4º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO CONTINGENCIAMENTO E DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 4º Fica determinado o contingenciamento de 30% (trinta por cento) dos saldos das dotações orçamentárias de outras despesas correntes e de investimentos custeadas com recursos ordinários do Tesouro Municipal, com efeitos até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Não se sujeitam ao contingenciamento:

I – as despesas necessárias ao cumprimento das aplicações mínimas em manutenção e desenvolvimento do ensino, em ações e serviços públicos de saúde e dos recursos do FUNDEB, inclusive da complementação da União (VAAF, VAAT e VAAR);

II – as despesas custeadas com recursos vinculados de convênios, transferências fundo a fundo e operações de crédito;

III – o pagamento do serviço da dívida, dos precatórios e das obrigações previdenciárias e patronais;

IV – as despesas decorrentes de decisão judicial e as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Contabilidade, promoverá o bloqueio dos saldos contingenciados no sistema de execução orçamentária no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste Decreto.

Art. 5º Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2026, as seguintes despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro Municipal:

I – a celebração de novos contratos de locação de bens imóveis e móveis que gerem novos encargos;

II – a concessão de diárias e passagens para servidores e agentes políticos, salvo em casos de urgência formalmente justificados pelo Secretário da pasta e autorizados pelo Gestor Municipal;

III – a aquisição de bens permanentes, mobiliário e equipamentos, exceto os destinados às áreas de saúde e educação;

IV – apoio financeiro ou o patrocínio a eventos festivos, culturais ou esportivos, salvo por autorização expressa do Prefeito.

Art. 6º Os titulares das Secretarias Municipais reavaliarão, no prazo de 30 (trinta) dias, os contratos de prestação de serviços continuados, com vistas à redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do seu valor mensal, mediante supressão quantitativa nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Ficam adotadas medidas de consumo consciente e economia interna em todas as repartições públicas, entre as quais:

I – redução do consumo de energia elétrica, com desligamento programado de aparelhos de ar-condicionado e iluminação fora do expediente;

II – controle rigoroso dos gastos com internet, impressão e materiais de expediente;

III – redução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quotas mensais de combustível da frota administrativa.

CAPÍTULO IV

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Art. 8º A emissão de empenhos a partir da publicação deste Decreto fica condicionada à prévia verificação, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, da disponibilidade financeira na respectiva fonte de recurso, observados os seguintes prazos:

I – até 10 de dezembro de 2026, para os empenhos de despesas de custeio e investimentos, ressalvadas as despesas do § 1º do art. 7º e as de caráter emergencial autorizadas pelo Gestor municipal;

II – até 21 de dezembro de 2026, para a liquidação das despesas cujo objeto tenha sido entregue ou executado.

Art. 9º Até 31 de dezembro de 2026, serão anulados os saldos de empenhos não liquidados cujo objeto não tenha sido executado, especialmente os empenhos por estimativa e globais, ressalvados os que contem com disponibilidade de caixa na fonte de recurso respectiva.

Parágrafo único. Somente serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas que contem com disponibilidade de caixa suficiente na respectiva fonte de recurso, conforme demonstrado no Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2026.

Art. 10º A Contabilidade Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, concluirá até 15 de dezembro de 2026 a conciliação das fontes de recursos dos saldos bancários, assegurando que os recursos vinculados sejam utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

Art. 11º Terão prioridade de pagamento, nesta ordem, a folha de pagamento do mês e o 13º salário, as obrigações previdenciárias e patronais, os precatórios e o serviço da dívida, e as despesas liquidadas das áreas de saúde e educação de recursos vinculados, além das despesas para manter os serviços essenciais, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os titulares dos órgãos e entidades municipais respondem administrativamente pelo estrito cumprimento das medidas e metas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.028/2000.

Art. 13º As medidas dos Capítulos II e III permanecem em vigor até que a despesa total com pessoal seja reconduzida ao limite prudencial, conforme apurado no Relatório de Gestão Fiscal, podendo ser prorrogadas ou ampliadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto Executivo Municipal nº 057, de 05 de novembro de 2026.
Água Preta/PE, 06 de novembro de 2026.
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1F089F1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo: 068/2026/PMAB
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-PMAB
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, CONFORME CONVENIO 095/2022/ PREFEITURA/SEDUH

Na publicação do 29 de Outubro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição Nº 4213, onde **LÊ-SE:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 03 DE NOVEMBRO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 11H00MIN, **LEIA-SE**: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 03 DE NOVEMBRO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 11H00MIN

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL BR CONECTADO", coordenadora do sistema (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/)

FONTE DE RECURSOS: **CONVENIO 095/2022/PREFEITURA/SEDUH**

Águas Belas, 09 de novembro de 2026
OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:26BFF31D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EDITAL PENAB 2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, realizará entre os dias 09/11/2026 a 19/11/2026, no horário das 08:00 às 13:00h no prédio do Centro Histórico, sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer à Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, o recebimento das inscrições destinadas a credenciamento do edital de chamamento público 001/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil: O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural nos diversos segmentos culturais do Município dos Alagoinha, observadas as categorias e cotas descritas no Anexo 01 deste Edital. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. E-mail: **sctlalagoinhape@gmail.com,** e site da prefeitura municipal: **https://alagoinha.pe.gov.br.**

Alagoinha - PE, 09 de novembro de 2026.
DIEGO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTI
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:22AC3395

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EDITAL PENAB 2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, realizará entre os dias 09/11/2026 a 19/11/2026, no horário das 08:00 às 13:00h no prédio do Centro Histórico, sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer à Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, o recebimento das inscrições destinadas a credenciamento do edital de chamamento público 002/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil: O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alagoinha. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. E-mail: **sctlalagoinhape@gmail.com,** e site da prefeitura municipal: **https://alagoinha.pe.gov.br.**

Alagoinha - PE, 09 de novembro de 2026.
DIEGO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTI
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:1A846D28

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EDITAL PENAB 2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, realizará entre os dias 09/11/2026 a 22/11/2026, no horário das 08:00 às 13:00h no prédio do Centro Histórico, sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer à Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, o recebimento das inscrições destinadas a credenciamento do edital de chamamento público 003/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Alagoinha, das

diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. E-mail: **sctlalagoinhape@gmail.com,** e site da prefeitura municipal: **https://alagoinha.pe.gov.br.**

Alagoinha - PE, 09 de novembro de 2026.
DIEGO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTI
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:8C7FB02A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Processo Licitatório N° 013/2026. Aquisição de materiais permanentes de cozinha (liquidificador industrial, buffet térmico, batedeira industrial, freezer, bebedouro, micro-ondas e carrinho de transporte) destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino (Fundamental, Educação Infantil, Creches) e adequar unidades administrativas (CEMANE e Secretaria Municipal de Educação) da Aliança/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$ 188.826,32 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Data da abertura da sessão pública: 25 de novembro de 2026. www.bnc.org.br. Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 10/11/2026. www.bnc.org.br. Referência de tempo: Horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 25 de novembro de 2026. www.bnc.org.br. Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 25 de novembro de 2026. www.bnc.org.br. Tipo de disputa: Aberto. Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br. Aliança, 09 de novembro de 2026. Danilo Braz da Cunha e Silva – Agente de Contratação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:EE937539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE CNPJ 12.077.337/0001-86 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2026 - FMAS; Processo Licitatório nº 003/2026 - FMAS. Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento e entrega de equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais destinados à estruturação e ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Angelim/PE, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação e testes de funcionamento quando aplicáveis. **Valor Máximo Admitido: R$ 109.121,16. Início do recebimento de propostas: 13/11/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 25/11/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 25/11/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.
MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:54D8F5C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261020PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE ARAÇOIABA, VISANDO AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, ACOLHIMENTO, FORMAÇÃO, PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DAS MULHERES DO MUNICÍPIO. Valor: R$53.792,57. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 26 de Novembro de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracaiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 22/10/2026. Juarez de Oliveira Gusmão Júnior. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:60A421BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261104PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO FRANGO E ARROZ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA FRANGO NA CEIA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$371.100,00. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 23 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 12:00 horas do dia 23 de Novembro de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 09/11/2026. Juarez de Oliveira Gusmão Júnior. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:1649DC87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 261104DE00002. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PERMANENTES E MÉDICO–HOSPITALARES DESTINADOS AO APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, À MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$39.042,70. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Novembro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.goc.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543–8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 09/11/2026. Juarez de Oliveira Gusmão Júnior. Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:08D2C47A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS - EXTRATO DE RECISÃO AO CONTRATO 057/2024

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

*A contratante resolve, em conformidade com o artigo art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RESCINDIR** o Contrato nº **057/2024**, referente ao Processo nº 048/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL VISANDO À RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)** EMPRESA: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.196.112/0001-84, DATA: 15/07/2025*

Arcoverde/PE, 15 de julho de 2025

Jucineide Pereira de Melo
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BDFA79CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026

Processo: Processo Administrativo nº 24/2026
Modalidade: Pregão Eletronico nº 09/2026
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde
Contratante: Barreiros
Valor: R$ 8.640,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde. Valor global máximo aceitável: R$ **80.640,00**. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 11 de novembro de 2026,** no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: **26 de novembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** ***Barreiros, 09 de novembro de 2026*** **- PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA** – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:846181F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 09/11/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026,** cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL POR 12 (DOZE) MESES, DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PERTENCENTES À PARTE DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOADOS PELO PROGRAMA JUNTOS PELA EDUCAÇÃO, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ: 90.180.605/0001-02),** nos itens **01, 02** e **03** do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 7.632,16 (Sete mil seiscentos e trinta e dois inteiros reais e dezesseis centavos)** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal**.**

CLEIDE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:A25D8BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 09/11/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem(casa de apoio), exclusiva para pacientes com acompanhantes e servidores do TFD (tratamento fora de domicílio) do Município de Belém do São Francisco - PE, na cidade do Recife, Capital do estado de Pernambuco. DIÁRIA COMPLETA EM QUARTO COLETIVO incluindo (café, almoço, jantar e pernoite), e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **A G PRODUCOES&EVENTOSLTDA (CNPJ: 12.245.813/0001-20),** no único item do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 1.123.200,00 (Um milhão, cento e vinte e três mil e duzentos reais)** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal**.**

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:EA5B3CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 09/11/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026,** cujo objeto consiste na Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Belém Do São Francisco - PE, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ: 40.876.269/0001-50),** nos itens **01,02,03,04,05,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,21,22,24,25,26,27,28,29,**
30,31,32,35,36,37,38,39,42,43,44,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,
58,59,61,62,63,64,65,66,67,69,70,71 e 72, do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 23.364,09 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos),** em favor da empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA **(CNPJ:** 47.484.691/0001-00**),** nos itens **06,07,08,19,20,33,60 e 68,** do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$** 1.028,70 **(Mil e vinte e oito reais e setenta centavos),** em favor da empresa: UNICA SANEANTES LTDA **(CNPJ:** 43.392.983/0001-61**),** nos itens **23,34,40 e 45** do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 2.641,38 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos),** e em favor da empresa: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI **(CNPJ:** 19.604.473/0001-26**),** no item: **41** do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$ 26.990,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa reais),** pelas propostas mais vantajosas para a Administração Municipal**.**

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:020B3221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027–2028

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelos arts. 28, § 3º, e 38, incisos II e III, e pelo Regimento Interno, especialmente pelos arts. 27, 29 (disposições sobre convocação e inscrição), 30 a 34 e 221, observada a orientação do Supremo Tribunal Federal na ADI 7.734 quanto à contemporaneidade das eleições das Mesas Diretoras, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS VEREADORES para a eleição da Mesa Diretora destinada ao segundo biênio da legislatura 2025–2028, nos seguintes termos:

Art. 1º A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Betânia/PE, referente ao biênio 2027–2028, será realizada na sessão ordinária reprogramada para 17 de novembro de 2026, terça-feira, às 15h, no Plenário da sede do Poder Legislativo, conforme a comunicação oficial da Presidência, com fundamento no art. 28, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 34, incisos XII e XIX, e 221 do Regimento Interno.

Art. 2º A Mesa Diretora será composta por três membros, ocupantes dos cargos de Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, escolhidos mediante votação por chapas, conforme o art. 228 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 16 e 30, caput e parágrafo único, do Regimento Interno.

Art. 3º O registro ordinário das chapas deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da eleição, ou seja, até as 15h de 16 de novembro de 2026, mediante requerimento protocolado na Secretaria Legislativa, com os nomes completos, os cargos pretendidos e as assinaturas de todos os integrantes, vedada a participação de um mesmo vereador em mais de uma chapa, nos termos do segundo dispositivo numerado como art. 29 e dos arts. 30, caput e parágrafo único, e 32 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Para assegurar o cumprimento do prazo de inscrição previsto no segundo art. 29 do Regimento Interno, a Secretaria Legislativa manterá atendimento específico para protocolo das chapas até as 15h de 16 de novembro de 2026, observadas, no que couber, as regras de protocolo institucional do art. 45, §§ 10 e 11, do mesmo Regimento.

Art. 4º Se não houver chapa legalmente inscrita no prazo ordinário, será admitido, excepcionalmente, o registro até as 13h de 17 de novembro de 2026, isto é, até duas horas antes do início da sessão, conforme o art. 31, caput, do Regimento Interno.

§ 1º Em caso de desistência, o candidato poderá comunicá-la até as 14h do dia da eleição, e a chapa poderá apresentar substituto até as 14h30, conforme o art. 31, § 1º, do Regimento Interno.

§ 2º O vereador inscrito em mais de uma chapa será impugnado em ambas, aplicandose o prazo de substituição de até duas horas antes da eleição do segundo biênio, isto é, até as 13h de 17 de novembro de 2026, nos termos do art. 32 do Regimento Interno.

Art. 5º A eleição será realizada mediante votação aberta e por maioria simples, com a presença mínima da maioria absoluta dos nove vereadores integrantes da Câmara, observados os critérios regimentais de desempate, conforme os arts. 16 e 17 da Lei Orgânica Municipal e o art. 27, caput e §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno. O Presidente em exercício também votará, nos termos do art. 38, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado eleito o mais votado no pleito que o elegeu Vereador e, permanecendo o empate, será aplicado o critério do mais idoso, na forma do art. 27, § 3º, e do art. 222, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 6º Caberá à Secretaria Legislativa providenciar o recebimento e registro cronológico das chapas, a organização do sistema de votação, a documentação da apuração, o registro do resultado em ata e a divulgação institucional dos atos, observadas as competências do Primeiro Secretário, conforme os arts. 33, 40, incisos II e IV, 45 e 226 do Regimento Interno.

Art. 7º O presente edital será publicado no mural e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, observada a antecedência mínima de sete dias para a convocação da sessão de eleição, conforme o primeiro dispositivo numerado como art. 29 do Regimento Interno, e a regra geral de contagem prevista no art. 228, promovendo-se também comunicação institucional aos vereadores e publicidade na forma do art. 226 do mesmo Regimento.

Art. 8º Os vereadores eleitos exercerão os cargos da Mesa Diretora no biênio 2027– 2028, respeitados o mandato de dois anos, o limite de uma recondução consecutiva ao mesmo cargo e a posse automática a partir do primeiro dia útil de 2027, conforme o art. 28, §§ 1º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, sem antecipação do exercício das funções em razão da eleição.

Betânia/PE, 09 de novembro de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:97496518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMAS Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes e demais produtos hortifrutigranjeiros frescos, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Betânia/PE e aos programas vinculados à referida Secretaria. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP,** conforme a Lei Complementar nº 123/2006**.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **ALEX SANDRO LUIZ DA SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 58.955.552/0001-33,** vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27) com o valor global **R$ 133.460,00 (ceno e trinta e três mil quatrocentos e sessenta reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 09/11/2026.

Valéria Aparecida da Silva – Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:A1FB6EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE

PROCESSO PMB Nº 052/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 012/2026. Objeto Nat.: SERVIÇOS – Objeto Descr. **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Betânia/PE (Convênio/Transferência nº 991762/2025, Operação nº 1107919-38).** Após julgamento, comunica-se sua homologação da seguinte maneira: **Empresa Vencedora F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **41.080.738/0001-93**, vencedora do com o valor total: **438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).** A quem caberá a prestação do serviço objeto dessa licitação destinado à Prefeitura Municipal de Betânia, em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 06/11/2026.

Erivaldo Severino Bezerra
PREFEITO

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:8501A8B1

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 727, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **ANTÔNIO NUNES DA SILVA FILHO,** Contratado, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens, gratificação de 30% sobre seus vencimentos no valor de R$ 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), referente ao mês de **Setembro/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:50A2AFE6

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 728, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **JÉSSICA DE SOUZA CRUZ,** Contratada, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, gratificação de 50% sobre seus vencimentos no valor de R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:91207E2A

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 729, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** Contratado, Motorista, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de 10% sobre seus vencimentos no valor de R$ 162,10 (cento e sessenta e dois reais e dez centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:6A246B0C

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 730, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **ALISSON JOÃO REZENDE DE SOUZA,** Contratado, Motorista, lotado na Secretaria de Educação, gratificação de 30% sobre seus vencimentos no valor de R$ 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:5CB1E1B1

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 731, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **CLECIO CORREIA DE MELO,** Efetivo, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, gratificação de 50% sobre seus vencimentos no valor de R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:11054D76

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 732, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ NILSON DOS SANTOS,** Contratado, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, gratificação de 100% sobre seus vencimentos no valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), referente ao mês de **Setembro/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:9426D8B0

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 733, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **EDILSON BENICIO DE QUEIROZ,** Contratado, Mecânico, lotado na Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens, gratificação de 100% sobre seus vencimentos no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:14E15905

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 734, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **MARLI ELIZA DE SOUZA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de 20% sobre seus vencimentos no valor de R$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:1DBE8E87

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 735, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **GABRIEL BERNARDO DOS SANTOS MOURA,** Comissionado, Assessor Técnico I, lotado na Secretaria de Educação, gratificação de 40% sobre seus vencimentos no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:6FD0D73B

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 736, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **VANDERLANIA GOUVEIA GONÇALVES SOUZA,** Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, a exclusão do desconto Oásis do Sertão, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:3FA1DB8F

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 737, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EVELLIN MAYANE DA SILVA SANTOS,** Comissionado, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:F67F4C29

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 738, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **CLAUDENIR CICERO DE ARAÚJO,** efetivo, Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 01/09/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:BF4A8046

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 739, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS GOMES,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 01/09/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B8067943

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 740, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ARLEIDE MARIA DA SILVA MENEZES,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 01/09/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:DCC866F4

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 741, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora **TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR**, ocupante do cargo efetivo de Professora Hora Aula, matrícula nº 201225, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Gratificação de Magistério**, no percentual de **10%**, conforme previsão na legislação municipal aplicável.

Art. 2º A gratificação será incluída na folha de pagamento da servidora, a partir de **01/09/2026**, observadas as condições legais para sua concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **03 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:680757E6

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 742, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º **- NOMEAR** a Servidora, **ELLIDA RAFAELA DARLIANE DA SILVA ARAÚJO,** Matrícula Nº **003316,** portadora do **CPF Nº 066.684.064-40,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:35296CF7

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 748, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS,** Efetiva, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 08 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:C9691878

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 749, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARCIA PATRICIA DE LIMA,** Contratada, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 08 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:0C6D744A

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 751, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **SILENE ALEXANDRINA LEITE ROCHA,** eletiva, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 08/09/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/10/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 08 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:26E30BFC

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 753, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** a Servidora **MAGNA MORGANA LOPES RODRIGUES,** Matrícula N° **003338,** portadora do CPF Nº **100.966.184-18,** através Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:CD31E9EB

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 754, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **DAMIÃO MANOEL DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 14/09/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/10/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:EF58849F

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 755, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANDREZA MIRELE ALVES DOS SANTOS FERREIRA,** efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 24/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/09/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:AFC1BEA8

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 756, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** ao Servidor **DAVID IRVING DA SILVA,** Matrícula Nº 001284, Efetivo, Professor Hora Aula, lotado na Secretaria de Educação, gratificação de auxílio locomoção no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:DC1DBCC8

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 757, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora **ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE BIZERRA,** Matrícula Nº 000587, Efetiva, Professora Hora Aula, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de auxílio locomoção no valor de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:13228058

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 758, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **DARLA BEZERRA SIQUEIRA,** Efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 02 (dois) meses de licença prêmio, a contar do dia 14/09/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/11/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:1333E00F

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 759, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANA PAULA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 13/07/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/08/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 15 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:216E535D

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 760, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 15/09/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/10/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 15 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:33164E1F

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 761, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA PEREIRA FERRAZ,** Efetiva, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 15/09/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/10/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 15 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B337C555

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 763, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **PAULO ANTÔNIO DE MOURA,** Efetivo, Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 15/09/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/10/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 15 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:46E0CE71

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 764, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSELITO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE,** Efetivo, Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 01 (um) mês de licença prêmio, a contar do dia 03/08/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/09/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 15 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:39FB1803

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 765, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **NIKAELLA RICHELLY DE SOUZA ARAÚJO,** Efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 18/05/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/06/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:2FC3081A

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 765, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **NIKAELLA RICHELLY DE SOUZA ARAÚJO,** Efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, a contar do dia 18/05/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/06/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:44E469E3

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 766, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **NIKAELLA RICHELLY DE SOUZA ARAÚJO,** Efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, 02 (dois) meses de licença prêmio, a contar do dia 16/03/2026 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/05/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 14 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:19407B0F

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 768, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JANE MARIA DA ROCHA,** Comissionado, Assessor Especial IV, lotada na Secretaria de Administração, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 23 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:07FC62E2

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 769, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA JUBERLANDIA DO NASCIMENTO COSTA,** Comissionado, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 23 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:013F7AA4

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 770, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **EILDO PEREIRA DO NASCIMENTO,** Efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 23 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:33544732

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 771, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CILEIDE DA SILVA,** Contratada, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 23 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:BAACE5C9

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 772, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LAIS MARA DE ALMEIDA COSTA,** Comissionado, Diretor Financeiro, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 23 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:C7A558D3

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 773, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA PALOMA DO NASCIMENTO,** Comissionado, Assessor Técnico I, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 23 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:842EF716

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 774, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GEICYANNE DE MENEZES ALVES,** Comissionado, Assessor Financeiro, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 23 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B124CB6F

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 775, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SANTOS,** Comissionado, Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria de Educação, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 23 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:4B9B5091

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA N° 776, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELIENE MARIA DOS SANTOS,** Comissionado, Coordenador de Educação Quilombola, lotada na Secretaria de Educação, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2025/2026, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 23 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:D80F0901

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA Nº 726, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor, **EDILSON BENICIO DE QUEIROZ,** Matrícula Nº **003345,** portador do **CPF Nº 045.853.844-76,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Motorista, lotado na Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 01 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:D9DEBEA2

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA Nº 743, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **DANILLA BARBOSA DA SILVA LIMA,** Matrícula Nº **003324,** portadora do **CPF Nº 105.769.184-40,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – Programa de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:722D29C0

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA Nº 744, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, **PAMELLA ANTONELLA DA SILVA COSTA,** Matrícula Nº **003323,** portadora do **CPF Nº 131.053.474-88,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:17593FEB

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA Nº 745, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor, **GEFFERSON WERLEY GOMES DA SILVA,** Matrícula Nº **003320,** portador do **CPF Nº 120.409.664-39,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador III, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:B8D1C24C

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA Nº 746, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor, **ZACARIAS FRANCISCO SAMUEL DOS SANTOS,** Matrícula Nº **002893,** portador do **CPF Nº 098.412.324-56,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público do da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:3716B45D

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA Nº 750, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor, **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA,** Matrícula Nº **003318,** portador do **CPF Nº 124.704.934-55,** através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 08 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:6CCF54B0

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA Nº 752, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora, **MAYARA DOS SANTOS,** Matrícula Nº **003337,** portadora do **CPF Nº 113.309.164-86,** da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 08 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:77F4C0FF

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA Nº 767, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público do Servidor, **AMAURICIO AVELINO DA SILVA,** Matrícula Nº **003175,** portador do **CPF Nº 075.358.294-57,** da função de Motorista, lotado na Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 23 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:0E65FE6C

GABINETE DE PREFEITO - PORTARIA Nº 777, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor, **RAFAEL DA SILVA ALBUQUERQUE,** Matrícula Nº **003319,** portador do **CPF Nº 148.609.174-13,** do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 30 de setembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
PREFEITO

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:715EE711

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – FMAS DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2026 – FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 – FMAS, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2026 – FMAS, UASG 982337, **OBJETO:** A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Cidadania, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. A Secretária de Cidadania do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa: **MJ PRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **45.436.612/0001-60**, com endereço RUA CLETO CAMPELO, 216, CASA, FAZENDA VELHA, TORITAMA – PE, CEP: 55126000, vencedora com um valor global de **R$ 139.659,43 (cento e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

09 de novembro de 2026

Daylma Karla da Silva Lima
Secretária de Cidadania

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:3BBD35E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026 – PMB – ID COMPRASNET: 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026 – PMB, UASG 982337, ID COMPRASNET: 90/2026, OBJETO: Sistema de registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros- PE. Valor total estimado: **R$ 4.781.110,12 (quatro milhões setecentos e oitenta e um mil cento e dez reais e doze centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 23/11/2026 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

09 de novembro de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:83308623

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 – PMB

DATA DA SESSÃO: **20/11/2026** INÍCIO DA SESSÃO**: 08:30**H FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:00**H DA MESMA DATA DE SESSÃO, Local:Portal de Compras: https://bnccompras.com/Home/Login

Objeto:
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS EDUCACIONAIS, TAIS COMO: CADEIRAS, MESAS, ARRANJOS DE FLORES E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ-PE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.065,34 (Quarenta mil e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DIEFFESON SAMUEL DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 055/2025

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:FA087958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 68/2026
Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2026, inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 1.400/2025, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal n° 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e procedimentos para o fechamento do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal no encerramento do exercício, compreendendo:
I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à arrecadação de receitas;
II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2026.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º. Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do 10 (dez) de dezembro de 2026, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

§ 1º. As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

Art. 3º. Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos.

Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida no art. 2° deste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Dos Empenhos

Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 15 (quinze) de dezembro de 2026, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:

I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II
Do Processamento da Despesa, da liquidação e do Pagamento

Art. 6º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2026, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Seção III
Da Dívida Pública

Art. 7º. Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º. Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de Fazenda e Planejamento fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para

efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2026.

§ 2º. Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas às retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§ 3º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 8°**.** Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2026, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Conceitos e Definições

Art. 9°. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º. Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distinguem-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.

§ 2º. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º. Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

Seção II
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 10. A inscrição de empenhos em restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11**.** Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou aquisição de bens e materiais contratados tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

§ 1º. Os restos a pagar deverão ter lastro financeiro.
§ 2º. A disponibilidade de caixa para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar será discriminada por fonte/destinação de recurso, respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 12. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
§ 1º. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável e com recursos assegurados.

§ 2º. Os empenhos que a liquidação não tenha sido processada, sem lastro financeiro, deverão ser anulados e não deverão ser inscritos em restos a pagar.

§ 3º. Os saldos de Restos a Pagar "Não Processados" inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados pela Unidade Gestora Responsável.

Art.13. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar.

Art. 14. As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, só poderão ser inscritas em restos a pagar não processados:
I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso;
II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados "em liquidação".

Seção III
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 15. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 16. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 17. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária deverão ser assegurados recursos para pagamento das despesas para evitar a assunção de compromissos sem lastro financeiro.

Art. 18**.** Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.

§ 1º. A Secretaria da Fazenda e Planejamento examinará as notas de empenhos inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

§ 2º. Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2026.

§ 3º. Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.
Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 19. A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2026, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os

credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 20**.** Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria da Fazenda Planejamento autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;
II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - Cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenhos existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 21. Por meio de Portaria, a Secretaria da Fazenda e Planejamento determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos neste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º. De posse da Portaria da Secretaria da Fazenda e Planejamento os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º. Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS
Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 22**.** Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Parágrafo único. Observar-se-á a fonte/destinação dos recursos em todas as fases da despesa pública.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 23. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição em restos a pagar de despesas do FUNDEB fica limitada ao saldo financeiro da conta do Fundo em 31 de dezembro, observado que ao menos 90% dos recursos recebidos no exercício devem ser nele aplicados, admitida a utilização do saldo remanescente, até 10%, no primeiro quadrimestre de 2027, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 24**.** Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 25. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão com a referida vinculação para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados à fonte MDE, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN/MF nº 2.858, de 21 de setembro de 2026 – Republicação, que alterou a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.

§ 2º. A anulação de restos a pagar vinculados à fonte FUNDEB, não enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN/MF nº 2.858, de 21 de setembro de 2026 – Republicação, que alterou a 15ª edição do MDF.

§ 3º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

§ 4º. A existência de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cumprimento do limite do art. 212 da Constituição Federal, exige que haja saldo disponível para pagamento.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 26. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, no tocante a vinculação.

Art. 27. A anulação de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 28. Deverá ser verificado o cumprimento do limite legal de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 29. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 09 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2C38FC88

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 101/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições

legais e considerando o requerimento nº 101, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor LIGIA MARIA DE BRITO, sob o CPF de Nº ***.*02.504-87, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 790, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.
RUY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B819AB2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICA
PROCESSO LICITATÓRIO n° 057/2026.
PREGÃO, Forma: **ELETRONICA n° 017/2026.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE BUFFET**, SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 038/2026, a publicar o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico nº 017/2026.
Após análise da documentação pelo setor competente e constatado o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, fica **HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA** a empresa abaixo relacionada:

Empresa	Resultado	Justificativa
J A SABINO DOS SANTOS, inscrita no **CNPJ nº *11.208.776/0001-18.***	**VENCEDORA**	Atendeu aos requisitos do Edital.
ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ nº *05.943.260/0001-14.***	**DESCLASSIFICADA**	Não houve atendimento às solicitações de manifestação encaminhadas.

O procedimento licitatório foi conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, com a Lei Federal nº 12.846/2013, com os Decretos Federais nº 8.538/2015 e Municipais nº 004/2024, nº 012/2020 e nº 034/2025, bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo suas alterações posteriores.
Aplicam-se, ainda, as disposições estabelecidas neste Termo, os princípios gerais dos contratos e as normas de Direito Público, observadas as disposições legais pertinentes.
O resultado do Pregão Eletrônico será devidamente divulgado no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em observância ao princípio constitucional da publicidade e às demais exigências legais aplicáveis.

Brejão/PE, em 09 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 038/2026.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:0A69C412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal da Política de Assistência Social do Município de Brejinho/PE, referentes aos exercícios de 2024 e 2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, bem como pela Lei Municipal nº 531/2021, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Brejinho e dá outras providências;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle social da Política de Assistência Social, apreciando, acompanhando e fiscalizando a execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos termos da LOAS e da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação acerca da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Município de Brejinho/PE, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, no âmbito dos Serviços e Programas Socioassistenciais, das Transferências SIGTV, do IGD-SUAS e do IGD-PBF;
CONSIDERANDO a apresentação, pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, das informações relativas à execução física, orçamentária e financeira dos recursos federais transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Brejinho/PE;
CONSIDERANDO a análise dos pareceres relativos aos Serviços e Programas Socioassistenciais, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, observando a documentação comprobatória das despesas, a regularidade da execução dos recursos e sua compatibilidade com as finalidades da proteção social no âmbito do SUAS, com resultado favorável;
CONSIDERANDO a apreciação dos pareceres referentes às Transferências SIGTV, relativas aos exercícios de 2024 e 2025, observando a aplicação dos recursos das programações, as normas de execução orçamentária e financeira, os procedimentos de contratação e a conformidade dos bens e serviços adquiridos, com resultado favorável;
CONSIDERANDO a análise dos pareceres relativos ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, incluindo a verificação da aplicação dos recursos em suas finalidades e do percentual destinado ao fortalecimento do controle social, com resultado favorável;
CONSIDERANDO a apreciação dos pareceres relativos ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, após análise das informações e da documentação apresentada pela gestão municipal, com resultado favorável;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Brejinho/PE, realizada em 09 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 11/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, conforme deliberação do colegiado e os respectivos pareceres favoráveis, a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal da Política de Assistência Social do Município de Brejinho/PE, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, abrangendo:
I – Serviços e Programas Socioassistenciais;
II – Transferências SIGTV;

III – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;
IV – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução fica fundamentada nos pareceres de prestação de contas apreciados pelo colegiado, bem como nos documentos e registros apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverão permanecer arquivados e disponíveis para fiscalização pelos órgãos competentes.
Art. 3º Esta Resolução formaliza a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 09 de novembro de 2026, conforme Ata nº [NÚMERO]/2026, devendo ser encaminhada aos órgãos competentes para as providências administrativas cabíveis.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/PE, 09 de novembro de 2026.
ROSIVÂNIA MOURA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:79CDDFFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

Considerando a necessidade de ajustes no Termo de Referência e Edital, suspende-se sine die o PL – 019/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 - OBJETO Nat:. Compra. O Município de Buenos Aires, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E GASOLINA), LIMITADOS AOS VALORES MÉDIOS ANP/RECIFE, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE**. Informações: pelo e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, ou no Setor de Licitação, das 8:00h às 13:00h, Endereço: Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Centro – Buenos Aires – PE – CEP: 55845-00. Fone para contato: (81) 9.9101.6345. Buenos Aires, 09 de novembro de 2026. ***Erik Orislan dos Santos Silva*** **–** Agente de Contratação.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:B5606D71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº P0015/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho / PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Técnica e Preço Global, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Supervisão Técnica, Ambiental e Social das obras do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser financiado parcialmente pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe- CAF no valor estimado de R$ 37.973.266,87 (trinta e sete milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 11 de Janeiro de 2027 às 10:00.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho / PE, 9 de Novembro de 2026.

Fábio Vieira Santana
Agente de contratação

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:77985C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº P0016/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho / PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Técnica e Preço Global, objetivando Contratação de Empresa Especializada Execução de Serviços de Gerenciamento do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser financiado parcialmente pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF no valor estimado de R$ 17.993.211,37 (dezessete milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 11 de Janeiro de 2027 às 11:30.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho / PE, 9 de Novembro de 2026.

Fábio Vieira Santana
Agente de contratação

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:2BF44F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº P0017/2026.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho / PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Técnica e Preço Global, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Assessoramento e Elaboração de Projetos e Estudos de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE no valor estimado de R$ 17.962.582,32 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).
A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 11 de Janeiro de 2027 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho / PE, 9 de Novembro de 2026.

Fábio Vieira Santana
Agente de contratação

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:866013B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL - AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00053/2026

Ratifico e Homologo a Dispensa nº 00053/2026, Aquisição de ventiladores de parede, novos e de primeiro uso, destinados à reposição de equipamentos danificados ou inoperantes e à melhoria das condições de ventilação e conforto térmico dos ambientes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho/PE, especialmente daqueles ainda não contemplados com sistemas de climatização, cuja base de dados é baseada em resultados de licitações ratificadas e homologadas, conforme Lei 14.133 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 46.194.914/0001-31**,** no valor de R$ 63.090,90 (sessenta e três mil, noventa reais e noventa centavos). Os documentos da contratação estão disponíveis através do endereço Portal Nacional de Compras públicas PNCP.

Isaltino José do Nascimento Filho
Secretario

Cabo de Santo Agostinho - PE, 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:82E80B21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 040/2026 – PMC - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026 - PMC. Compras. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kits pedagógicos, previamente montados e embalados pela empresa contratada, destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.122.941,91. Início do acolhimento das propostas: dia 10/11/2026 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 25/11/2026 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 25/11/2026 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Endereço: Praça Rafael Brasil Pereira S/N°, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 9 de novembro de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8729C6E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 155/2026. PROCESSO Nº 014/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Contratada: B ALVES DE VASCONCELOS - CNPJ 11.407.119/0001-08. Valor: R$ 1.029.521,21. Vigência. 01.09.2026 a 01.09.2027.

Camocim de São Félix, 09 de novembro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6C2248F4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2026. PROCESSO Nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Cozinha Comunitária de Camocim de São Félix-PE. Contratada: UNA DISTRIBUIDORA – CNPJ 33.204.941/0001-04. Valor: R$ 49.285,00. Vigência. 30.09.2026 a 30.09.2027.

Camocim de São Félix, 09 de novembro de 2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:30B66937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 047/2026 – Dispensa Eletrônica nº. 013/2026 - **Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B E E, PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA/PE.** Valor estimado total **R$ 47.645,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Início do acolhimento: 10/11/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18/11/2026 às 07h30min. Sessão de lances: Às 08h00min do dia 18/11/2026.** Processo Nº: 048/2026 – Dispensa Eletrônica nº. 014/2026 - **Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: A AQUISIÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, **DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS HIPOALERGÊNICAS, TAMANHO XXXG, PARA FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL DO REFERIDO PROCESSO Nº 0000294-88.2026.8.17.2460.** Valor estimado total **R$ 10.182,00 (dez mil, cento e oitenta e dois reais). Início do acolhimento: 10/11/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/11/2026 às 07h30min. Sessão de lances: Às 08h00min do dia 19/11/2026.** Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE situada à Rua José Martins, s/n, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob n° 11.431.858/0001–27, (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 09 de novembro de 2026 – Alessandra Tadeia Noé Sandes - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:DC1F133D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - 9ª HOMOLOGAÇÃO PL N° 032/2026 - INEX N° 009/2026 - CRED. N° 002/2026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 032/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2026

Inexigibilidade nº 009/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 032/2026 - Credenciamento nº 002/2026 - Inexigibilidade nº 009/2026, para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 61: 64.437.033 ROSEVAL NOGUEIRA DA SILVA - CNPJ Nº 64.437.033/0001-86**, com sede na Rua VI São Geraldo, nº 156, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo Srº. Roseval Nogueira da Silva RG/CPF n° 106.564.094-36, TEL: (87) 99904-9664, EMAIL: rosivalnogueira299@gmail.com, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 – PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 02 – PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 10 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, ITEM 15 PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 16 PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR; **LICITANTE 62: 64.647.742 CALOR ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA - CNPJ Nº 64.647.742/0001-96,** com sede na Rua Padre Maciel, s/n, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Carlos Alexandre Rodrigues de Moura de CPF n° 069.930.324-90, RG n°8.507.305 SDS PE, TEL: (31) 99583-3388 EMAIL: ca2632808@gmail.com, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 – PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 02 – PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 10 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, ITEM 15 PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **LICITANTE 63: 69.651.620 JARDEL NUNES JERONIMO - CNPJ Nº 69.651.620/0001-97:** com sede no SIT Santo Antônio 3, Zona Rural, s/n, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pela Sr. Jardel Nunes Jeronimo de RG/CPF n° 072.735.244-09, TEL: (11) 99536-9821, EMAIL: JUNIOVERT40@gmail.com, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 15 PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE.

Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 05 de novembro de 2026

Wamberg Antônio Gomes Amaral
Prefeito

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:6777330C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2026

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 257/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 -** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSE ELEOMAR DA CONCEICAO**, CNPJ Nº **55.119.130/0001-30.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Quarta e Cláusula Quinta** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor da contratação é de **R$ 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco reais),** que passa a vigorar com a seguinte redação: Acréscimo de valor de **R$ 2.016,25 (dois mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do **Contrato n° 257/2026**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura. O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 01 mes, e passa a vigorar até **21 de dezembro de 2026 (21/12/2026).**
Carnaíba (PE), 04 de novembro de 2026.
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:694FA847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: "Denomina o Centro de Especialidades de Saúde como "Teresa Pereira dos Reis", e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO que a Senhora TERESA PEREIRA DOS REIS teve notável dedicação a Carnaíba, evidenciada pelo seu papel de relevância social e profissional no antigo postinho de saúde;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal denominar edifícios para organizar socialmente a comunidade, garantindo-lhes a dignidade necessária;
DECRETA:

Art.1º - Fica oficialmente denominado de "TERESA PEREIRA DOS REIS" o espaço físico onde funcionará o Centro de Especialidades de Saúde, localizado a Rua José Martins, s/n.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 06 de novembro de 2026.
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:9FC3B194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: "Denomina o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS como "Ursulina Maria da Conceição", e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Senhora URSULINA MARIA DA CONCEIÇÃO teve notável dedicação a Carnaíba, evidenciada pelo seu papel de relevância social;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal denominar edifícios para organizar socialmente a comunidade, garantindo-lhes a dignidade necessária;

DECRETA:

Art.1º - Fica oficialmente denominado de "URSULINA MARIA DA CONCEIÇÃO" o espaço físico onde funcionará o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, localizado a Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Bairro Carnaíba Velha.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 06 de novembro de 2026.
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4EAB3485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - HOMOLOGAÇÃO PL N° 070/2026 PE N° 023/2026
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **RAFAEL T DE MIRANDA E CIA LTDA, CNPJ nº 22.614.034/0001-09**, com sede no LOGRADOURO TV WILSON FLORENTINO DE SANTANA, Centro, Flores-PE, CEP: 56850000, telefone: (87) 99945-6487/EMAIL: vicampos.2@icloud.com, representada por **GILBERTO ALMEIDA DE MIRANDA,** brasileiro, casado , em comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1967, empresário, portador do CPF nº 507.783.404-06 e RG nº 279599420, órgão expedidor SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Nestor Monteiro, nº 37, bairro Nestor Monteiro, Flores/PE, CEP: 56.850-000, vencedorora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,12,13,15,17,18,20,21,22,23,26,27,28,29,30,31,32,33,35,37,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,56,58,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,78,80,82,84,85 e 86 pelo valor total de **R$ 728.870,22** (**setecentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos**); a empresa **PAULO RODRIGUES PATRIOTA - ME, CNPJ nº 02.683.719/0001-08,** com sede na ROD. PE 320, KM 20, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9998-80087/EMAIL: paulorodriguespatriota@gmail.com, representada por **PAULO RODRIGUES PATRIOTA,** nacionalidade BRASILEIRA, casado, empresário, CPF nº 658.554.264-91, RG nº 3612424, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na rodovia PE 320, SN, Centro, CARNAIBA, PE, CEP 56820000. vencedora dos itens: 8,9,10,11,14,16,19,24,25,36,40,41,57,59,60,61,62,63,75,76,77 e 83 pelo valor total de **R$ 233.091,35 (duzentos e trinta e três mil e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**; a empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.795.155/0001-79,** com sede na RUA FRITZ SPERNAU 1000, ITOUPAVA NORTE, FUNDOS GALPAO2 TERREO, BLUMENAU-SC, CEP: 89055200, telefone: (47) 3232-1221/EMAI infantaria@infantariacomercial.com.br, representada por **MARCOS PETER NUNES**, brasileiro, natural de Blumenau/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n°. 2.610.719 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o n°. 722.369.069-00, residente e domiciliado na Rua Josefina Schmitt, n°. 83, Bairro Belchior Central, na cidade de Gaspar/SC. Vencedora dos itens: 34,38,39,54,79 e 81 pelo valor total de **R$ R$ 10.015,80 (dez mil e quinze reais e oitenta centavos)**.

Sejam, portanto, convocadas as mesmas para assinatura das atas e dos contratos.

Carnaíba (PE), 06 de novembro de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:67A63772

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PORTARIA Nº 416/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL , no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da APOSENTADORIA pelo REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) do Senhor: JOSÉ GILSON MALAQUIAS, fixada em 25/10/2025;

RESOLVE :

Art.1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ao servidor: JOSÉ GILSON MALAQUIAS – Agente Administrativo, Matrícula nº 9306387, CPF nº 418.686.094-72, a partir da data de sua Aposentadoria em 25/10/2025 , junto ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) de acordo com a Lei nº 637/2003.

Art. 2º - Determinar a sua exclusão da folha de Pagamento da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 25/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito em, 06 de novembro de 2026
WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:46109148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PORTARIA Nº 417/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **EXONERAR** a senhora **JOELMA CLEMENTINO DA SILVA, CPF nº 706.150.124-34** do cargo de **DIRETORA DO HOSPITAL JOSÉ DANTAS FILHO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
PREFEITO

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:06ACDC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 112/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA COMPLEXO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CARNAIBA/PE.** Contratado: **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.460.969/0001-71.** Valor total **R$ 214.156,34 (duzentos e quatorze mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: 04 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **06 (seis)** meses**.**

CARNAÍBA – PE, 04 de novembro de 2026.
MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:C7CCB43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PL N° 024/2026 CE N° 004/2026 - REFORMA DO CÔNEGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2026***
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA CÔNEGO LUIZ GONZAGA VIEIRA DE MELO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Projeto Básico).***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pela Agente de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:* ***LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*** *de* ***CNPJ Nº 42.540.677/0001-62*** *com sede Rua Manoel Roberto da Silva, nº 218, Bairro Centro, Tavares-PB, CEP 58.753-000, representada por seu titular o Sr. Edson Leite de Lima Júnior, de CPF Nº 098.391.364-10 e RG Nº 3785060 SSDS-PB, vencedora do Certame pelo valor global de* ***R$ 1.026.741,22 (Um milhão, vinte e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).***

Carnaíba (PE), 09 de novembro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:3FB1595E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 059/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 059/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 051/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO, MAMÓGRAFO DIGITAL COM TOMOSSÍNTESE E ESTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, E DENSITÔMETRO ÓSSEO POR RAIOS-X (DXA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, GARANTIA MÍNIMA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CARPINA/PE, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DIAGNÓSTICA, QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS Nº 30074/2026, 30260/2026, 30355/2026, 50185/2026 E 50219/2026. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.904.745,53. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 23/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE. Carpina, 09/11/2026, Eronildo da Silva Gomes, Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:80D705C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 060/2026-FMS

Processo Licitatório Nº 060/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 052/2026-FMS. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 240.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 23/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE. Carpina, 09/11/2026, Eronildo da Silva Gomes, Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:ED88E517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 061/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 061/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 053/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA USUÁRIA DE CADEIRA DE RODAS, VISANDO GARANTIR MOBILIDADE, INCLUSÃO E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS. ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL/PE Nº 384/2026. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 384.862,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 23/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE. Carpina, 09/11/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2B016E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 062/2026-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 062/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 054/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE COM CAPACIDADE PARA UM CADEIRANTE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA USUÁRIA DE CADEIRA DE RODAS, VISANDO GARANTIR MOBILIDADE, INCLUSÃO E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE RECURSO PARLAMENTAR FEDERAL, PROPOSTA Nº 13133909000126001, EMENDA Nº 28850006. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 384.862,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 23/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE. Carpina, 09/11/2026.
ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:880FC39F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 006/2026
CNPJ: 13.145.986/0001-30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA DE DESENV., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania pelo seu Pregoeiro, informa aos interessados a reabertura da sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 006/2026, Objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Kits de Enxoval para recém-nascidos, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social. A retomada acontecerá no dia 12/11/2026 (quinta-feira) às 09:00h, através do sistema www.bnc.org.br. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 09 de novembro de 2026.
ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A4B1CF99

PREFEITURA MUNICIPAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMCA Nº 005/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 028/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMCA Nº 005/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO BAIRRO GUINDASTE, CONTRATO DE REPASSE Nº 991165/2025/MESP/CAIXA. Valor global estimado R$ 422.669,44 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 26/11/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 09 de novembro de 2026.
ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:56F16E31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado em apresentações artísticas;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, nos termos descritos abaixo:
• Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical do cantor **"LEKINHO CAMPOS"**, com banda/equipe, por intermédio de sua empresária exclusiva **BREGA INN FUNK LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.345.174/0001-21, para compor as festividades dos 64 anos de emancipação política do Município de Condado/PE, no dia 10 de novembro de 2026, na Praça de Eventos, com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos).
• Valor Total: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;
• Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que sejam emitidas as Notas de Empenho Global e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou ao extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Condado, 05 de novembro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:30CA119D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS - PORTARIA CORTÊSPREV Nº 254, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais em favor ao servidor do Senhor Juarez Batista da Silva.
O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS,

conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor Juarez Batista da Silva , portador do RG N° 2.776.999 – SDS-PE, CPF/MF N° 399.505.734-91, servidor efetivo deste Município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo e Classe Salarial C.IA.F.S.FIV Matrícula de nº 543, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras, com base nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

CORTES-PE, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:213A9663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS –

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, destinada ao eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutigranjeiros para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira/PE, por mais **12 (doze) meses**, de **11 de outubro de 2026 a 10 de outubro de 2027**, bem como a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições da Cláusula Terceira.
A prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira da ata original. Sua formalização exige a comprovação, nos autos, de que os preços registrados permanecem vantajosos, mediante pesquisa de preços atualizada, além da justificativa da necessidade, da autorização da autoridade competente, da anuência da fornecedora e da verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação

Observada a condição estabelecida no item 2.5, ficam renovados, para o período prorrogado, os quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 033/2025

FORNNECEDORA a empresa a empresa **E DA C SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.833.122/0001-52. O mesmo, termo aditivo, encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:9AB08490

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 083/2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2025.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE.
CONTRATADA: DMC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.001.216/0001-59.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 041/2025, referente à prestação de serviços de locação de veículos utilitários para atendimento das demandas do Município de Cupira/PE, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 27 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027.
VALORES: Permanecem inalterados os valores contratuais e os preços unitários, conforme a Cláusula Segunda do termo aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original não modificadas pelo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Emilliane Beatriz da Silva Gomes, pelo contratante, e Diego Moura Cavalcante, pela contratada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:621BD1BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 027/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2024.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
CONTRATADA: JANAILSON PAULO DA SILVA - ME, CNPJ nº 34.786.310/0001-03.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 045/2025 por 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos contratados, para assegurar a continuidade do fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) às unidades atendidas pelo contrato.
VIGÊNCIA: De 5 de novembro de 2026 a 4 de novembro de 2027.
QUANTITATIVOS RENOVADOS: 53 unidades de GLP P13 (13 kg), ao preço unitário de R$ 116,75, totalizando R$ 6.187,75; e 60 unidades de GLP P45 (45 kg), ao preço unitário de R$ 373,49, totalizando R$ 22.409,40.
VALOR ESTIMADO DO PERÍODO PRORROGADO: R$ 28.597,15 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quinze centavos), mantidos os preços unitários contratados.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 6º, inciso XV, 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta do contrato original.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais condições contratuais não alteradas pelo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Emilliane Beatriz da Silva Gomes, pelo contratante, e Akila Priscila Xavier de Melo Silva, procuradora da contratada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:443739BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Extrato de contrato de execução de obra
CONTRATO Nº 110/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.758.756/0001-02**. **Objeto:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de capeamento asfáltico, com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Avenida Miguel Pereira Neto (Trecho das Oficinas), atualmente pavimentada em paralelepípedos, no Município de Cupira/PE, conforme o projeto de engenharia, o orçamento, as condições e as exigências do Termo de Referência. **Valor total do contrato: R$ 707.700,24 (setecentos e sete mil, setecentos reais e vinte e quatro centavos)**. **Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do item 1.4 do Termo de Referência e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021**. **Prazo de execução: O prazo de execução do objeto é de 1 (um) mês, contado da assinatura da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, conforme o item 1.5 do Termo de Referência. Data do instrumento / Última assinatura eletrônica registrada:** 06/11/2026. **Representantes:** EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito, e JOSÉ SÁVIO DE LUNA, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, pela contratante; **SUZANA MARIA GUSMÃO UCHÔA**, pela contratada. **Dotação orçamentária:** Órgão Orçamentário: 20 - Poder Executivo Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 451 - Infraestrutura urbana Programa: 1502 - Infraestrutura urbana Ação: 1139 - Construção, ampliação e/ou restauração de pavimentação; Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B0C14D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Extrato de contrato de CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MOACIR SOARES
CONTRATO Nº 111/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Contratada: ALE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.692.899/0001-42**. **Objeto:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra visando à construção do Vestiário do Estádio Municipal Moacir Soares no Município de Cupira/PE, nos termos dos projetos de engenharia, do orçamento, do Termo de Referência e das demais condições e exigências estabelecidas no processo. **Valor total do contrato: R$ 254.439,49 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**. **Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme o item 1.4 do Termo de Referência e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021**. **Prazo de execução: 5 (cinco) meses, contados da assinatura da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE. Data do instrumento / Última assinatura eletrônica registrada:** 06/11/2026. **Representantes:** EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito, e JOSÉ SÁVIO DE LUNA, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, pela contratante; **ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA**, pela contratada. **Dotação orçamentária: ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0401.2082.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS**. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021. O instrumento encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Licitação, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, Centro, Cupira/PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:114032F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMC
Processo: Processo Licitatório nº 016/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2026
Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO. Tipo MAIOR PREÇO. CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE 04 (QUATRO) QUIOSQUES PÚBLICOS, NUMERADOS DE 01 A 04, TODOS COM ÁREA INDIVIDUAL DE 65,66 M² (SESSENTA E CINCO VIRGULA SESSENTA E SEIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE ZÉ DO POVO, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 016/2026-PMC. Concorrência Eletrônica Nº 004/2026-PMC. CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO. Tipo MAIOR PREÇO. CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE 04 (QUATRO) QUIOSQUES PÚBLICOS, NUMERADOS DE 01 A 04, TODOS COM ÁREA INDIVIDUAL DE 65,66 M² (SESSENTA E CINCO VIRGULA SESSENTA E SEIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADOS NO PARQUE ZÉ DO POVO, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. Valor: R$5.000,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 02 de dezembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: RECEITA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custodia, 09/11/2026. George Fernandes Lucena. Presidente da Comissão. (*)(**)
MANOEL MESSIAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C8F7A100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - PORTARIA N.º 623/2026
A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MIRIAN COELHO CAVALCANTI DE SOUSA**, Matrícula funcional nº **1981,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 22 de outubro de 2026 a 20 de dezembro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 22 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:D4996512

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - PORTARIA N.º 625/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL,** Símbolo CC22, a Sr. ª **MICHERLE MACEDO MENDES**, CPF: XXX.128.514-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 26 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:94DC23B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - PORTARIA N.º 626/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SANTANA**, Matrícula funcional nº **2941,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 26 de outubro de 2026 a 24 de dezembro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 26 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:95E0252D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2026

O Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão de frotas, em ambiente web e aplicativo móvel, compreendendo cadastro de veículos e motoristas, controle de abastecimento, manutenção, peças e pneus e relatórios gerenciais, com hospedagem em nuvem, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Agricultura, Governo e Inovação do Município de Dormentes/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Valor estimado R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 13 de novembro de 2026, às 10h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email: licitacao@dormentes.pe.gov.br.

Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://www.dormentes.pe.gov.br/.

Dormentes/PE, 09 de novembro de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:AACC3F9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00034/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Processo Nº: 00034/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação pública do Município de Feira Nova/PE. Valor: R$351.839,00.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 24 de Novembro de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e outras informações através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 09/11/2026.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:71BF0759

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°005/2026

DECISÃO
Considerando que em 27 de julho de 2026 foi publicada a Portaria GP nº0177/2026, que veio instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do Sr. **Sr. JOSUEL SEBASTIÃO PASCOAL, Matrícula n° 900641**, com o intuito de proceder à apuração acerca de sua licença sem vencimento, que não compareceu ao setor de lotação no prazo legal.

Considerando que foi apontado na apuração do servidor retro Os fatos apurados são oriundos dos os fatos levantados no ofício n° 013/2026 Ofício DRHPMFN, de sua licença sem vencimento , que

não compareceu ao setor de lotação no prazo legal, **JOSUEL SEBASTIÃO PASCOAL, Matrícula n° 900641**, conforme consta nos autos;

Considerando que tal conduta foram analisadas mediante informação obtida no Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2026;

Considerando que o servidor, ora indiciado, **JOSUEL SEBASTIÃO PASCOAL, Matrícula n° 900641**, é ACS na cidade de Feira Nova/PE;

Considerando que o indiciado é primário, sem ter em seus assentamentos funcionais nenhuma anotação de infração e/ou penalidade, tendo em vista, que não causou prejuízo à Administração Pública;

Considerando que as documentações no Processo Administrativo Disciplinar do Sr. **JOSUEL SEBASTIÃO PASCOAL, Matrícula n° 900641**, à luz dos princípios que regem à Administração Pública, sobretudo pela proporcionalidade e razoabilidade, a conduta do servidor em comento, sopesando todo histórico funcional;

Considerando que o servidor requereu retorno às atividades funcionais, com o consequente encerramento da licença sem vencimento, a partir de 13 de outubro de 2026, conforme estabelecido na Portaria nº 0241/2026, de 1º de outubro de 2026 (fls.20/21);

DECIDO: A Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, nº 005/2026, resolve não APLICAR penalidade ao Servidor em comento, conforme previsto no O art. 188, e art.187 em seu inciso II, da Lei Municipal 514/2012, ao servidor O art. 188, e art.187 em seu inciso II, da Lei Municipal 514/2012.

Feira Nova, 29 de outubro de 2026.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0641B76D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 – PL 056/2026

Processo: PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 056/2026
Modalidade: A INEXIGIBILIDADE PMF Nº 030/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: "CELIONE DAVID", PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO NO MUNIPICIPIO DE FLORES-PE DE 01H:30MIN NO DIA 08/12/2026, EM ALUSÃO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
Contratada: CD PRODUÇOES LTDA
CNPJ: 57.884.249/0001-09
Valor: R$ 15.800,00
Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D29B95B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - PORTARIA Nº 199/2026

Concede Licença Médica a servidora
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - CONCEDER Licença Médica aos Servidores abaixo relacionados, mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 28 de outubro do corrente ano, conforme relacionado abaixo:
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
MARLENE MARTINS DO NASCIMENTO MATRÍCULA 000386	PROFESSORA	SERVIDORA DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS POR 60 DIAS A PARTIR DE 21/10/2026

publique-se
Flores-PE, 09 de Novembro de 2026
CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:3CAA81C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMF Nº 051/2026 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 009/2026

Processo: PROCESSO PMF Nº 051/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 009/2026
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a Manutenção preventiva e corretiva das Escolas Municipais no Município de Flores/PE
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES – PE
Contratada: L R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 49.589.075/0001-49
Valor: R$ 649.323,53
Vigência: 06 (seis) meses

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D37796C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMSF Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 015/2026

Processo: PROCESSO FMSF Nº 017/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 015/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à análise territorial e à organização das áreas de atuação dos Agentes de Endemias, abrangendo a identificação detalhada das zonas de cobertura, bem como das áreas de maior risco e vulnerabilidade no âmbito da Atenção Básica do Município de Flores – PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES – PE
Contratada: ALVES FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: 32.521.645/0001-66
Valor: R$ 130.500,00
Vigência: 180 dias

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B70D02F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - PORTARIA Nº 0435/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal do servidor efetivo Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de manutenção da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido pelo período de 60 (sessenta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 31 de agosto de 2026, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2026
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 0386/2026 de 08 de setembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Garanhuns, 09 de novembro de 2026
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da Aesga (republicada)

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:85FBD3A6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - PORTARIA Nº 0475/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor Bruno Fontes Almeida, mat. 011611-1, Assessor de Coordenação Pedagógica, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor Bruno Fontes Almeida, mat. 011611-1, Assessor de Coordenação Pedagógica, pelo período de 7 (sete) dias a partir de 20 de outubro de 2026, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 27 de outubro de 2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GARANHUNS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da Aesga

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:4D392049

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - PORTARIA Nº 0476/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal do servidor efetivo Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de manutenção da licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido pelo período de 40 (quarenta) dias.

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 40 (quarenta) dias a partir de 30 de outubro de 2026, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia 08 de dezembro de 2026.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2026.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GARANHUNS , 09 DE NOVEMBRO DE 2026
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da Aesga

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:FAC5426B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - PORTARIA Nº 0477/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1, Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2026, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora efetiva Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo 25.03.2025 a 24.03.2026, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja, 21 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GARANHUNS, 09 de novembro de 2026
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da Aesga

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:EB371F88

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - PORTARIA Nº 0478/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora Marciele Pinto Ferreira de Moraes, mat. 11548-1, Assessor da Biblioteca, para o período de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2026, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora Marciele Pinto Ferreira de Moraes, mat. 11548-1, Assessor da Biblioteca, no período de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo 06.01.2025 a 05.01.2026, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja, 21 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GARANHUNS, 09 de novembro de 2026
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da Aesga

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:7BBFC555

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - PORTARIA Nº 0479/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Concede férias ao servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor Rodrigo Rafael Passos Silva, mat. 11527, Técnico de Laboratório, para o período de 16 a 30 de novembro de 2026, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:
Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor Rodrigo Rafael Passos Silva, mat. 11527, Técnico de Laboratório, no período de 16 a 30 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo: 14.02.2025 a 13.02.2026, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 01 de dezembro de 2026.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GARANHUNS, 09 de novembro de 2026
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da Aesga

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:2B52CBD1

GABINETE DO PREFEITO - CONVOCATÓRIA 014/2026 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através do Gabinete do Prefeito, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar propostas de preços, com as devidas especificações: **01 Sistema de monitoramento com DVR de 08 canais com 08 câmeras de monitoramento.**

O Gabinete informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá do dia **10/11/2026 a 12/11/2026,** onde as propostas de preços para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail: **gabinete@garanhuns.pe.gov.br**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação do Gabinete do Prefeito.
RICARDO COIFMAN
Assessor Especial

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:8DF08740

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1606/2026-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 411/2010 - GP, e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 411/2010 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 411/2010-GP

ONDE SE LÊ:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, o servidor **EDMIR QUEIROGA OLIVEIRA**, Matrícula Nº 5.032, do cargo efetivo de AUX. DE SV GERAIS – PE01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vigência retroativa a partir de 01 de junho de 2010.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de junho de 2010.
LEIA-SE:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, o servidor **EDMIR QUEIROGA OLIVEIRA**, Matrícula Nº 5.032, do cargo efetivo de AUX. DE SV GERAIS – PE01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vigência retroativa a partir de **29 de março de 2010**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de novembro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:DCABFCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO RECURSAL

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins que, aos 09 de novembro de 2026, **expirou o prazo** para interposição de recurso por parte da empresa **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28, no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2026.
Assim, mesmo tendo sido devidamente notificada em 22 de outubro de 2026, **a empresa em comento quedou-se inerte**, deixando escoar o prazo de10 (dez) dias úteis para a interposição de recurso administrativo referente à conclusão final no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2026, em razão do descumprimento relacionado aos seguintes contratos: **a) Contrato nº 225/2022 – CPLC**, referente **ao Processo Licitatório nº 042/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022**; **b) Contrato nº 143/2023 – CPLC**, referente ao **Processo Licitatório nº 055/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023**.

Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 09 de novembro de 2026.

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA (MAT. 11.891)
Presidente
JANSE RICARDO REIS FERREIRA (MAT. 09.291)
1º Secretário
MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA (MAT. 7215)
2º Secretário

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:0C558BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO RECURSAL

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins que, aos 09 de novembro de 2026, **expirou o prazo** para interposição de recurso por parte da empresa **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71, no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026.
Assim, mesmo tendo sido devidamente notificada em 22 de outubro de 2026, **a empresa em comento quedou-se inerte**, deixando escoar o prazo de10 (dez) dias úteis para a interposição de recurso administrativo referente à conclusão final no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026, em razão do descumprimento relacionado ao Contrato nº 246/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 096/2023 - Pregão Eletrônico nº 076/2023, cujo o objeto é a aquisição de materiais de higiene para as creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 09 de novembro de 2026.
HELDER JUNIOR BATISTA COSTA (MAT. 11.891)
Presidente
JANSE RICARDO REIS FERREIRA (MAT. 09.291)
1º Secretário
MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA (MAT. 7215)
2º Secretário

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:F7CE5600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins que, em 10 de novembro de 2026**, transitou em julgado** o Processo Administrativo Sancionador nº 004/2026, Contrato nº 143/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 055/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023); Contrato nº 225/2022 - CPLC (Processo Licitatório nº 042/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022), movido pela Secretaria de Educação de Garanhuns em face da empresa **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28.
Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 10 de novembro de 2026.
HELDER JUNIOR BATISTA COSTA (MAT. 11.891)
Presidente
JANSE RICARDO REIS FERREIRA (MAT. 09.291)
1º Secretário
MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA (MAT. 7215)
2º Secretário

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:3AF30188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins que, em 10 de novembro de 2026**, transitou em julgado** o Processo Administrativo Sancionador nº 003/2026, Contrato nº 246/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 096/2023 - Pregão Eletrônico nº 076/2023, movido pela Secretaria de Educação de Garanhuns em face da empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71,
Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 10 de novembro de 2026.
HELDER JUNIOR BATISTA COSTA (MAT. 11.891)
Presidente
JANSE RICARDO REIS FERREIRA (MAT. 09.291)
1º Secretário
MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA (MAT. 7215)
2º Secretário

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:93469DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO E ENCERRAMENTO DE FASE RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº: 004/2026
DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 143/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 055/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023); Contrato nº 225/2022 - CPLC (Processo Licitatório nº 042/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022)
EMPRESA: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA - CNPJ nº 08.791.907/0001-28

1. **RELATÓRIO**

Cuida-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado por esta Secretaria Municipal de Educação em face da empresa acima qualificada, visando à apuração de eventuais infrações administrativas contratuais/licitatórias.
Regularmente processado o feito e assegurado o contraditório e ampla defesa, restaram aplicadas as penalidades de advertência e de multa indenizatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.
Devidamente notificada para manifestar-se ou apresentar recurso administrativo, a empresa se manteve inerte, deixando escoar o prazo sem interposição de recurso, conforme certidão de decurso de prazo recursal juntada aos autos do processo em epígrafe.

1. **FUNDAMENTAÇÃO**

Diante da ausência de manifestação por parte da empresa, permanece o entendimento da aplicação das penalidades dispostas no tópico anterior, conforme relatório de conclusão apresentado pela Comissão Processante e, devidamente acolhido pela Secretária de Educação infra-assinada.

1. **DECISÃO**

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e considerando os elementos que instruem os autos, **DECIDO**:

a) HOMOLOGAR a decisão sancionatória de aplicação das penalidades administrativas de **ADVERTÊNCIA e MULTA INDENIZATÓRIA NO VALOR DE 5%** sobre o valor total do descumprimento contratual, totalizando o montante de **R$1.095,95 (mil e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)** em desfavor da empresa GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, face à renúncia expressa do direito ao recurso;

b) DECLARAR encerrada a fase recursal e o trânsito em julgado administrativo do presente processo sancionatório.

DETERMINAÇÕES FINAIS

Fica determinado ao setor responsável que adote as seguintes providências imediatas:

1. Proceder com a liquidação e cobrança do valor correspondente à multa de 5%;

2. Publicar o extrato desta decisão unificada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE);
3. Registrar a penalidade no cadastro municipal de fornecedores e no SICAF;
4. Juntar este ato definitivo aos autos e promover o arquivamento do processo administrativo sancionador.

Garanhuns, 10 de novembro de 2026.
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:F9C3BE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO E ENCERRAMENTO DE FASE RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº: 003/2026
DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 246/2023 - Processo Licitatório nº 096/2023 - Pregão Eletrônico nº 076/2023.
EMPRESA: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ nº 14.934.850/0001-71

1. **RELATÓRIO**

Cuida-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado por esta Secretaria Municipal de Educação em face da empresa acima qualificada, visando à apuração de eventuais infrações administrativas contratuais/licitatórias.
Regularmente processado o feito e assegurado o contraditório e ampla defesa, restaram aplicadas as penalidades de advertência e de multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.
Devidamente notificada para manifestar-se ou apresentar recurso administrativo, a empresa se manteve inerte, deixando escoar o prazo sem interposição de recurso, conforme certidão de decurso de prazo recursal juntada aos autos do processo em epígrafe.

1. **FUNDAMENTAÇÃO**

Diante da ausência de manifestação por parte da empresa, permanece o entendimento da aplicação das penalidades dispostas no tópico anterior, conforme relatório de conclusão apresentado pela Comissão Processante e, devidamente acolhido pela Secretária de Educação infra-assinada.

1. **DECISÃO**

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e considerando os elementos que instruem os autos, **DECIDO**:

a) HOMOLOGAR a decisão sancionatória de aplicação das penalidades administrativas de **ADVERTÊNCIA e MULTA INDENIZATÓRIA NO VALOR DE 5%** sobre o valor total do descumprimento contratual, totalizando o montante de **R$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)** em desfavor da empresa BLESS INDÚSTRIA BRASILERA DE COSMÉTICOS LTDA, face à renúncia expressa do direito ao recurso;

b) DECLARAR encerrada a fase recursal e o trânsito em julgado administrativo do presente processo sancionatório.

DETERMINAÇÕES FINAIS

Fica determinado ao setor responsável que adote as seguintes providências imediatas:

1. Proceder com a liquidação e cobrança do valor correspondente à multa de 5%;
2. Publicar o extrato desta decisão unificada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE);
3. Registrar a penalidade no cadastro municipal de fornecedores e no SICAF;
4. Juntar este ato definitivo aos autos e promover o arquivamento do processo administrativo sancionador.

Garanhuns, 10 de novembro de 2026.
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:84515DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 075/2026 – FME decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: INSTITUTO OBECI OBSERVATÓRIO DA CULTURA INFANTIL - 59.994.333/0001-26. Objeto: Contratação do Instituto OBECI, por meio de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços especializados de formação continuada destinada aos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, mediante a realização de imersão formativa, contemplando atividades teóricas e práticas voltadas ao aprimoramento das práticas pedagógicas e à qualificação do atendimento educacional na primeira infância. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:F014FB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 073/2026 – FME, INEXIGIBILIDADE N° 009/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – CNPJ: 03.482.931/0001-6. Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Serviço Social do Comércio – SESC, para locação dos espaços físicos denominados Auditório João de Barros e Silva e Teatro Reinaldo de Oliveira, destinados à realização do Festival Estudantil de Artes, evento de culminância e apresentação das produções artísticas dos estudantes participantes do Projeto de Arte-Educação – FazArt, desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:4C218211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026, INEXIGIBILIDADE N° 008/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Objeto: Contratação do Instituto OBECI, por meio de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços especializados de formação continuada destinada aos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, mediante a realização de imersão formativa, contemplando atividades teóricas e práticas voltadas ao aprimoramento das práticas pedagógicas e à qualificação do atendimento educacional na primeira infância. VALOR GLOBAL: **R$34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:447212F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 009/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Serviço Social do Comércio – SESC, para locação dos espaços físicos denominados Auditório João de Barros e Silva e Teatro Reinaldo de Oliveira, destinados à realização do Festival Estudantil de Artes, evento de culminância e apresentação das produções artísticas dos estudantes participantes do Projeto de Arte-Educação – FazArt, desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais**.
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:B942301D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADE

Ofício nº 323/2026/SEDUC Garanhuns, 10 de novembro de 2026.

À empresa
GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA
CNPJ Nº 08.791.907/0001-28
Aos cuidados do representante, Sr.
Admirso Rodrigues da Silva

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2026 para apuração de responsabilização da empresa GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28;

CONSIDERANDO que que o rito do processo administrativo supracitado observou o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante concluiu que houve descumprimento contratual por parte da empresa, no âmbito da execução dos seguintes contratos: Contrato nº 143/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 055/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023); Contrato nº 225/2022 - CPLC (Processo Licitatório nº 042/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022), com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93), para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para preparo de alimentação escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns;

CONSIDERANDO que a empresa GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA não apresentou recurso no prazo legal, conforme certidão de decurso de prazo recursal juntada aos autos do processo;

CONSIDERANDO que o referido processo administrativo sancionatório transitou em julgado, conforme certidão publicada no Diário dos Municípios – AMUPE em 10.11.2026;

CONSIDERANDO o poder-dever da Secretaria de Educação executar as penalidades contidas na decisão do referido processo administrativo.

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, vem **NOTIFICAR** a empresa GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, já qualificada nos autos dos Contratos supra mencionados, da execução das penalidades em virtude de responsabilização por descumprimento contratual, conforme apurado através do Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2026:

"I- Nos termos da alínea "a", **advertência**;
II- Nos termos da alínea "d", **multa indenizatória de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas."

Assim, fica a empresa notificada para efetuar o pagamento da multa, conforme valores descritos abaixo:

Multa indenizatória no valor de **R$1.095,95 (mil e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos),** nos termos do item II (multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas).
Obs.1: *Para o referido cálculo, observou-se o percentual de 5% aplicado sobre o valor total do montante do descumprimento das obrigações contratuais, qual seja, R$21.918,45 (vinte e um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), somadas as Ordens de Fornecimento cujos itens não foram entregues pela empresa (ODF nº 002 e 003 de 2024 – Contrato nº 225/2022 e ODF nº 001/2024 – Contrato nº 143/2023).*
Obs.2*: A penalidade de advertência será registrada no cadastro municipal de fornecedores e no SICAF*.

O VALOR TOTAL da multa indenizatória, qual seja, R$1.095,95 (mil e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), deverá ser depositado pela empresa notificada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, na seguinte conta bancária:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0067
CONTA CORRENTE Nº 278282-0
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 56.889.156/0001-20

Ao efetuar o pagamento, a empresa deve encaminhar o comprovante dentro do prazo mencionado, para o e-mail **juridicoseduc2022@gmail.com.**
O não pagamento da multa acarretará a inscrição da empresa no cadastro de Dívida Ativa do Município de Garanhuns.
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:C9BF2A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADE

Ofício nº 324/2026/SEDUC Garanhuns, 10 de novembro de 2026.

À empresa
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ Nº 14.934.850/0001-71
Aos cuidados da representante, Sra.
Samantha Cesconetti Ávila

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026 para apuração de responsabilização da empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71;

CONSIDERANDO que que o rito do processo administrativo supracitado observou o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante concluiu que houve descumprimento contratual por parte da empresa, no âmbito da execução do Contrato nº 246/2023 - CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 096/2023 - Pregão Eletrônico nº 076/2023, cujo o objeto é a aquisição de materiais de higiene para as creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que a empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, não apresentou recurso no prazo legal, conforme certidão de decurso de prazo recursal juntada aos autos do processo;

CONSIDERANDO que o referido processo administrativo sancionatório transitou em julgado, conforme certidão publicada no Diário dos Municípios – AMUPE em 10.11.2026;

CONSIDERANDO o poder-dever da Secretaria de Educação executar as penalidades contidas na decisão do referido processo administrativo.

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, vem **NOTIFICAR** a empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, já qualificada nos autos dos Contratos supra mencionados, da execução das penalidades em virtude de responsabilização por descumprimento contratual, conforme apurado através do Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026:

"I- Nos termos da alínea "a", **advertência**;
II- Nos termos da alínea "d", **multa indenizatória de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas."

Assim, fica a empresa notificada para efetuar o pagamento da multa, conforme valores descritos abaixo:

Multa indenizatória no valor de **R$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos),** nos termos do item II (multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas).
Obs.1: *Para o referido cálculo, observou-se o percentual de 5% aplicado sobre o valor total do montante do descumprimento das obrigações contratuais, qual seja, R$370 (trezentos e setenta reais), referente à não entrega dos itens solicitados por meio da Ordem de Fornecimento nº 001/2024.*
Obs.2*: A penalidade de advertência será registrada no cadastro municipal de fornecedores e no SICAF.*

O VALOR TOTAL da multa indenizatória, qual seja R$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), deverá ser depositado pela empresa notificada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, na seguinte conta bancária:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0067
CONTA CORRENTE Nº 278282-0
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 56.889.156/0001-20

Ao efetuar o pagamento, a empresa deve encaminhar o comprovante dentro do prazo mencionado, para o e-mail **juridicoseduc2022@gmail.com.**
O não pagamento da multa acarretará a inscrição da empresa no cadastro de Dívida Ativa do Município de Garanhuns.
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliude Tavares Souza
Código Identificador:0CEA2A6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DA PORTARIA Nº 1.700/2026, PUBLICADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026, EDIÇÃO 4219 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3240DB52

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.825/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.037/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor RAFAEL TARCISO LOPES MELO, brasileiro, matrícula 618039721, portador da Cédula de Identidade nº *.999.27* SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.592.984-**, o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B00B133C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1.701/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.362/2026 que nomeia os representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Goiana/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2187/2026, elaborado pela Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, que solicita a substituição dos representantes do Poder Executivo da composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir da composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Goiana os representantes do Poder Executivo, abaixo relacionados:

Titular: SHEYLA ELIENETE SOTERO VIÉGAS FRANÇA, CPF nº ***.556.994-**
Suplente: JOANA D'ARC DOS SANTOS OLIVEIRA BOTELHO, CPF nº ***.946.108-**
POR:
Titular: JOANA D'ARC DOS SANTOS OLIVEIRA BOTELHO, CPF nº ***.946.108-**
Suplente: ANA PAULA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.758.934-**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:D4577385

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1.702/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar JOSÉ ALYSSON FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº *.014.69* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.721.214-**, do cargo em comissão de Administrador Regional, símbolo CC5, vinculado a Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B8695B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1.703/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.556/2026, que designa os representantes para compor a Comissão Gestora e a Comissão Técnica responsáveis pela elaboração, sistematização e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Goiana/PE;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2191/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica, que solicita a substituição da representante suplente da referida Secretaria na composição da Comissão Gestora;

RESOLVE:
Art. 1º – Substituir a representante suplente da Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica na composição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Goiana/PE, anteriormente designada pela Portaria nº 1.556/2026, conforme segue:

– Suplente: SHEYLA ELIENETE SOTERO VIÉGAS FRANÇA, CPF nº ***.556.994-**.

POR:
– Suplente: LAUDICEIA PEREIRA OLIVEIRA DE BARROS, CPF nº ***.254.894-**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de novembro de 2026.

MARCÍLIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FA9A149E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1.704/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 811/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 572/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS, brasileira, matrícula 5150, portadora da Cédula de Identidade nº *85564* SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.267.554-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 04 (quatro) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7D7F8EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 1.705/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar NILDA FELIX SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº *.599.82* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.761.314-**, do cargo em comissão de Supervisora Administrativa, símbolo CC5, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de novembro de 2026
MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B8C5C069

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos de Goiana/PE.
CONTRATADO: **EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.834.750/0001-57**.**
OBJETO:**O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o REAJUSTE DO CONTRATO n° 101/2022, o qual tem como objetivo modernização energética, ampliação, operação e manutenção do sistema de IP, incluindo a instalação e operação de sistema de telegestão e o fornecimento de materiais para o município,** de acordo com a **Lei Federal n.º 8.666/93 em seu art. 57 e artigo 65, inciso II, § 8, da referida lei e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Adesão à ARP n° 006/2022, Processo Licitatório n° 188/2022**.
Valor: **R$ 20.934.220,90 (vinte milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos)**
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **12 (doze) meses**, iniciando-se em 27/10/2026 e prazo final em 26/10/2027, tendo em vista a necessidade de continuidade do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0013.2020/**Elemento de Despesa:**3.3.90. – Outras Despesas Correntes

Goiana, Pernambuco - 21 de outubro de 2026.

ELIANE DA SILVA
Secretária de Manutenção e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Alice Freire Cabral da Silva
Código Identificador:E177F3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 711/2025, FIRMADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2026

Modalidade: Adesão da Ata de Registro de Preços nº023/2024
Objeto: O fornecimento contínuo e sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e cilindro de 45 kg
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana
Contratada: A & J COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 08.765.516/0001-39
Valor: R$ 107.109,00
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: 14.133/2021

Modalidade: Adesão da Ata de Registro de Preços nº023/2024, Pregão Eletrônico 020/2024, Prefeitura Municipal de Igarassu/PE
Base Legal: Lei nº 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu(sua) Gestor(a), Sr.(a). André Mandarine Duarte.

Contratada: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº08.765.516/0001-39, representante sra. Andreia Pereira Rafael Angelo.

Objeto: O fornecimento contínuo e sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e cilindro de 45 kg

Valor da Contratação: R$107.109,00 (Cento e sete mil, cento e nove reais).

Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias:
Dotação: 10.302.0007.2030.0000 Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC. (LABORATORIO MUNICIPAL)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
Dotação: 10.122.0007.2001.000 Gestão E Modernização da Unidade Orçamentaria (Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
Dotação: 10.122.0007.2001.000 Gestão E Modernização da Unidade Orçamentaria (Secretaria de Saúde)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal

Dotação: 10.301.0007.2028.0000 Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
Dotação: 10.301.0007.2028.0000 Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde (E-MULTI)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
Dotação: 10.302.0007.2030.0000 Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC. (CEREST)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
Dotação: 10.302.0007.2030.0000 Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC. (NIS)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
Dotação: 10.302.0007.2030.0000 Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC. (Serviços Especializados CEO E LRPD)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal

Dotação: 10.302.0007.2030.0000 Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC. (SAMU)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
Dotação: 10.302.0007.2030.0000 Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC. (UPA 24HORAS)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
Dotação: 10.301.0007.2028.0000 Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde (UBS UNIDADES DE PONTA DE PEDRAS E TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
Dotação: 10.302.0007.2030.0000 Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC. (CAPS E AMBULATORIO)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
Dotação: 10.303.0007.2031.0000 Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal

Dotação: 10.304.0007.2033.0000 Manutenção e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
Dotação: 10.305.0007.2032.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica (PNI, CTA, SAE, VIG. AMBIENTAL E SANITÁRIA)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
Dotação: 10.301.0007.2028.0000 Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primaria em saúde (CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
Dotação: 10.302.0007.2030.0000 Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC. (CAPS)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo.
Fontes de Recursos:
15001002- Recurso Próprio
16000000 – Recurso Federal
LÍCIA MACIEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F0961269

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2021, FIRMADO EM 31 DE AGOSTO DE 2026

Modalidade: Dispensa Licitatória N° 029/2021
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do Contrato n° 150/2021, tendo em vista a excepcionalidade do interesse público de preservar a locação do imóvel, localizado na Rua da Praia, 600, Centro, Goiana/PE, destinado ao anexo da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Goiana/PE., enquanto tramita o Processo Licitatório.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana
Contratada: VIRGINIA PAIVA DE ALBUQUERQUE
Valor: R$ 10.620,03
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: 8.666/93
Modalidade: Dispensa Licitatória N° 029/2021 - CONTRATO N° 150/2021
Base Legal: Lei n° 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 102/2021.
Locatário: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Licia da Silva Maciel.
Locador: VIRGINIA PAIVA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF n° 960. *.
*- 53.
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do Contrato n° 150/2021, tendo em vista a excepcionalidade do interesse público de preservar a locação do imóvel, localizado na Rua da Praia, 600, Centro, Goiana/PE, destinado ao anexo da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Goiana/PE., enquanto tramita o Processo Licitatório.
Valor da Contratação: R$ 10.620,03 (dez mil, seiscentos e vinte reais e três centavos) mensal, valor total de R$ 127.440,36 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta Reais e trinta e seis centavos),
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
Dotação Orçamentária: 10.122.0007.2001.0000 - da Gestão e Modernização da Unidade Orçamentaria
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.14
Ficha: 157
Nota de Empenho: 1233
Goiana, 31 de agosto de 2026.
LÍCIA MACIEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3C9EA4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 012/2026

Processo: Processo Administrativo n°003/2026
Modalidade: Dispensa eletrônica n°001/2026
Objeto: Constituem objeto do presente Apostilamento:
A alteração de fiscal de contrato e suplente de fiscal do Contrato n°012/2026, cujo prestação de serviços de execução de obras da Conclusão do Prédio da Vaca Mecânica, Ponta de Pedras, localizada no Município de Goiana/PE, oriundo da Dispensa Eletrônica n°001/2026
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Gestor, Guilherme Mota Gomes.
Contratada: C & M Construtora e Prestadora de Serviços LTDA
CNPJ: 17.331.335/0001-95
Fundamento Legal: art. 136, da Lei nº 14.133/2021
DA ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DE SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:
Pelo presente Termo de Apostilamento, fica alterado o fiscal do contrato, como também o respectivo suplente de fiscal do parágrafo segundo, da cláusula primeira do Contrato n°012/2026, conforme solicitado através do Ofício n°0405/2026 – SEDUO, por meio do Memorando – Designação de Fiscal de Contrato, data de 25/05/2026, ora apostilado, a qual passa a ter a seguinte redação:
"PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa Jônatas Xavier Rodrigues Cordeiro, portador do RG: 8.306.869; inscrito no CPF: 098.256.294-28; matrícula: 825046226, como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente Lavínia Maria de Amorim Simões, Matrícula n°825046626, portador do RG n°9.362.841 SDS/PE, inscrito no CPF n°118.026.584-08."
RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do CONTRATO ora aditado, que não foram pelo presente Termo de Apostilamento expressamente alteradas.

Goiana 09 de novembro de 2026

GILDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:7AB7CFCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 188/2026 – CONC 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS DA RUA PAULO SALGADO DA SILVA E RUA ENG. JOSÉ SOARES DA SILVA, NO BAIRRO DO PRADO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 293.033,04 (duzentos e noventa e três mil, trinta e três reais e quatro centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 10/11/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 25/11/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 25/11/2026 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 09 de novembro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Agente de Contratações - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:F077D274

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 189/2026 – CONC 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS DA RUA DR. TEODORICO CAVALCANTE, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 459.371,16 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 10/11/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 25/11/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 25/11/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 09 de novembro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Agente de Contratações - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:3BF77E83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA - ´PORTARIA Nº2170/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Deixar de responder o Sr. Paulo Arruda Veras, inscrito no CPF XXX.283.094-XX, ocupante do cargo de Procurador-Geral – DAS 1,

lotado na Procuradoria Geral do Município, pela Secretaria de Governo - SEGOV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 09 de novembro de 2026.

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:7B8A5DE4

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIA Nº 2171/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Paulo Cesar Ramos Barbosa**, inscrito no CPF: xxx.638.954-xx, para exercer o cargo de Secretário de Governo - DAS -1, lotado na Secretaria de Governo - SEGOV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 09 de novembro de 2026.

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:0EA7885B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2026, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026;
Processo: 012/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, INFECTANTES (CLASSE A), QUÍMICOS (CLASSE B) E PERFUROCORTANTE (CLASSE E), INCLUINDO A COLETA EXTERNA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL, PARA AS ÁREAS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU E SAMU – IGARASSU.
Contratante: Fundo Municipal de saúde de Igarassu
Valor: R$ 432.240,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais).
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 012/2026, Comissão: CPL II, Modalidade/N°: Pregão Eletrônico Nº 005/2026;
Nat.: Serviço, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, INFECTANTES (CLASSE A), QUÍMICOS (CLASSE B) E PERFUROCORTANTE (CLASSE E), INCLUINDO A COLETA EXTERNA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL, PARA AS ÁREAS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU E SAMU – IGARASSU.
Valor Máximo Aceitável: R$ 432.240,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 10/11/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:59 horas do dia 24/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Igarassu, 09 de novembro de 2026.
EBERT KLEYTON PONTES MORAIS
Pregoeiro
SARA SANTOS DE ARAUJO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:23405C9F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 266/2026, PROCESSO N° 267/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026
Processo: Processo Administrativo nº 267/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 266/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 16º FESTIVAL DE TEATRO DE IGARASSU – FESTIG 2026, COM APRESENTAÇÕES GRATUITAS E BRINCANTES, PALESTRAS E OFICINAS DE TEATRO, PARA TODAS AS IDADES, NO PERÍODO DE 10 A 15 DE NOVEMBRO DE 2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igarassu
Contratada: ESPAÇO CULTURAL GRUPO ARIANO SUASSUNA
CNPJ: 43.799.777/0001-70
Valor: R$ 55.000,00
Vigência: 60 (sessenta) dias
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Igarassu, 09 de novembro de 2026.
RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:722A931B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 210/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 - (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)
NOTA DE REPUBLICAÇÃO: Republica-se a Portaria nº 210/2026, de 3 de novembro de 2026, por incorreção material na identificação da autoridade expedidora constante da versão anteriormente encaminhada à AMUPE, sem alteração das designações e do conteúdo decisório do ato original.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de um Comitê para apoiar o planejamento e acompanhar as ações, estratégias e a comunicação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Inajá/PE, e considerando o Decreto Municipal nº 45, de 23 de outubro de 2026, que regulamenta a composição e o funcionamento do Comitê Municipal de Articulação da Política de Alfabetização do Município de Inajá/PE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Articulação da Política de Alfabetização do Município de Inajá/PE:

Priscila Adalgisa Araújo (Secretaria Municipal de Educação)

Crislane Maria da Silva (Secretaria Municipal de Educação)

Magna de Lourdes L. Lacerda (Secretaria Municipal de Educação)

Ione Vieira de Araújo Silva (representante dos diretores)

Zelia Raimunda de Araújo (representante dos coordenadores)

Luciana Clara da Silva (representante dos professores alfabetizadores)

Paula Frassinete Guimarães Sá (Conselho Municipal de Educação)

Maria Dayse de Araújo Esdras (representante da Ação Social)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
INAJA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026
MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Matias Dos Santos
Código Identificador:5E244520

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

Convoca Audiência Pública para apresentação, discussão e recebimento de sugestões ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o próximo exercício financeiro."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso I, alínea "a", da Resolução nº 06/2009 (Regimento Interno);
CONVOCA:
Os Senhores Vereadores, autoridades do Poder Executivo Municipal, representantes de conselhos municipais, sindicatos, associações de classe, entidades civis e comunitárias, e a população em geral do município de Ipojuca, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tem por objetivo a apresentação, discussão e o recebimento de sugestões ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o próximo exercício financeiro.
A referida Audiência Pública será realizada de acordo com as seguintes coordenadas:
• Data: 10 de novembro de 2026 (terça-feira)
• Horário: 10h00
• Local: Plenário das novas dependências da Câmara Municipal de Ipojuca (Auditório da Antiga Fajolca)
• Endereço: Avenida Francisco Alves de Souza, Nº 500, Ipojuca - PE
A participação popular é de fundamental importância para o processo democrático e para a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo que o orçamento municipal reflita os anseios e as necessidades da nossa população.
Publique-se para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Ipojuca - PE, 05 de novembro de 2026.
GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:397409DF

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
A Câmara Municipal do Ipojuca torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão documental à Câmara Municipal do Ipojuca, de natureza predominantemente intelectual, por escopo e por produtos, compreendendo: (i) Diagnóstico e análise do acervo documental físico, nos âmbitos administrativo e legislativo; (ii) Elaboração ou adequação do Plano de Classificação de Documentos (PCD) e da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), incluindo metodologia de arranjo, procedimentos de higienização e pequenos reparos, bem como análise de conformidade com as normas arquivísticas aplicáveis; e (iii) Suporte técnico à modelagem do futuro processo licitatório para contratação de sistema de gestão documental e serviços de digitalização, incluindo requisitos funcionais mínimos, fluxogramas de virtualização, anexos técnicos, planilha de custos e formação de preços, requisitos de qualificação técnica e treinamento básico da comissão interna de avaliação de documentos.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Valor Global Estimado: R$ 42.399,96 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Período para Recebimento de Propostas: Início em 10 de novembro de 2026, às 08h00, com encerramento impreterível no dia 12 de novembro de 2026, às 23h59.
E-mail para Envio das Propostas:
contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br.
Informa-se, ainda, que o Aviso de Contratação Direta na íntegra, contendo o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e demais anexos, encontra-se devidamente publicado e disponível para conferência no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal do Ipojuca.
Ipojuca/PE, 09 de novembro de 2026.
GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:5E76BA5B

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 0115/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Marilene de Hollanda Pontes, Matrícula nº 1329, CPF n 036.692.384-68 , para atuar como gestora e a servidora Nahara Keury dos Santos Silva , CPF/MF sob o nº 140.351.444-52 , matrícula 83535 , para atuar como fiscal, respectivamente, do Contrato nº 013/2026 , cujo objeto é a Casa de Acolhimento Raio de Luz - Camela , celebrado entre o município do Ipojuca, por interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Carlos Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 610.922.154-68 .

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, ficando reconhecidos e convalidados os atos de gestão e fiscalização contratual anteriormente praticados pelas servidoras ora designadas, desde o efetivo início do exercício das atribuições inerentes às respectivas funções, considerando a atuação no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como a necessidade de regularização administrativa da documentação pertinente.

Derivaldo Costa Silva
Secretário de Desenvolvimento Social

Ipojuca, 09/11/2026
I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Ipojuca, 03 de Novembro de 2026
PEDRO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Coordenador

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:8780E99E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 175/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 175/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 413/2026, Processo Licitatório nº 413/2026, Inexigibilidade nº 175/2026, cujo objeto é a contratação da inscrição de servidores no evento “Workshop reforma Tributária e Tecnologia – Conectando Gestão, Inovação e Resultados”, no dia 17 de novembro de 2026 com duração das 09h às 17:30h, no Trade Center Rio Mar, Recife.

A contratação será efetivada com a empresaRAROTEC – Tecnologia para Gestão pública,inscrita no CNPJ/MF n.º 29.448.657/0001-06, no valor total de:

● Valor unitário: R$ 600,00 (seiscentos reais);
● Quantidade:05 (cinco) inscrições;
● Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais);

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato, para fins de publicidade e eficácia; e a emissão da Nota de Empenho, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 06 de novembro de 2026.
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:B6043552

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.248.285/0001-09, que tem como representante o **Sr. Antônio Guerra Barreto Neto**, Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Licitatório nº 329/2026, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 055/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (compra nº 900031/2025, Processo SEI nº 2025.110222.00957), especialmente na autorização do Órgão Gerenciador Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, da Secretaria de Estado da Administração do Maranhão, concedida pela Autorização de Adesão nº 246/2026 - SEAD/MA (SEI nº 2026.58101.00353), na anuência da empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.805.263/0001-28, pelo **Parecer Técnico nº 0541/2026-CGM e Parecer Jurídico PGM nº 496/2026**, **AUTORIZA e RATIFICA a adesão Nº 054/2026 à Ata de Registro de Preços nº 055/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 2025.110222.00957**, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:

· Adesão a Ata de Registro de Preços: 055/2026;

· **Vigência da Ata**: 12 meses, de 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027;

· **Órgão Gerenciador/Concedente:**Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, da Secretaria de Estado da Administração do Maranhão - SEAD/MA, em relação à Ata celebrada pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, CNPJ: 02.973.240/0001-06;

· **Órgão Aderente:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

· **Empresa detentora do Registro: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, CNPJ nº 79.805.263/0001-28;

· **Objeto:** aquisição de 2 (duas) unidades de Foco Cirúrgico de Teto com 02 (duas) cúpulas, marca KSS, modelo SkyLed 160+160, registro ANVISA nº 10242640034, novas e de primeiro uso, com os serviços de montagem, instalação, testes operacionais e treinamento das equipes e a garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses, correspondentes ao item 07 da Ata, destinadas ao Bloco Cirúrgico do Hospital Carozita Brito, da rede municipal de saúde do Município do Ipojuca/PE, mediante ADESÃO, na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

Valor total da adesão: R$ 157.960,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)

Ipojuca, 04 de novembro de 2026.
ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:8CF72A0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 450/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) BRENDA EVELYN PIRES DE BRITO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que regulamenta a concessão de Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais de Itaíba, estabelecendo critérios administrativos para a liberação dos afastamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a BRENDA EVELYN PIRES DE BRITO, matrícula nº 15016, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração - CEDIDO, o gozo de Licença-Prêmio.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio ora concedida terá duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da referida Licença-Prêmio terá início em 20 de novembro de 2026 e término em 20 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8ACE1AD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de sonorização, áudio e acessórios, destinados à estruturação e ao suporte técnico das atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Itambé/PE, incluindo oficinas, apresentações artísticas, espetáculos, exposições, cursos, ações de formação e demais iniciativas culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ -PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026
Processo Licitatório Nº 070/2026 – Pregão Eletrônico Nº 017/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de sonorização, áudio e acessórios, destinados à estruturação e ao suporte técnico das atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Itambé/PE, incluindo oficinas, apresentações artísticas, espetáculos, exposições, cursos, ações de formação e demais iniciativas culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.** Valor estimado de R$ 55.354,22 (Cinquenta e cinco reais trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Recebimento das propostas no dia 10 de novembro de 2026 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 24 de novembro de 2026 a partir das 09:15h, início da sessão de disputa dia 24 de novembro de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.
Camila Cavalcante de Melo Rocha – Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:6A3DE3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 033/2026. DISPENSA N°: 016/2026 – CONTRATO N° 030/2026
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 033/2026.
DISPENSA N°: 016/2026 – CONTRATO N° 030/2026

Objeto: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de carrinho odontológico, destinado ao suporte e acondicionamento de notebook, scanner odontológico e aparelho de raio-X, no qual resultou em fracassado/deserto na última dispensa nº 015/2026, visando atender às necessidade das Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE, visando proporcionar melhores condições de organização, mobilidade, estabilidade e praticidade na utilização dos equipamentos durante os procedimentos odontológicos, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II Termo de Referência.

Contratada: **B C C ARAUJO – MOBILIDADE E SAUDE LTDA – CNPJ N° 51.270.369/0001-55**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **210.417.698/001-07** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor global de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)

Vigência: 04/11/2026 à 04/11/2027

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 04 de novembro de 2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE

Por –*ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ*- Secretária de Saúde.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CB350D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº 012 / 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Itambé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.142/1990:
Em reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 012 / 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Itambé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.142/1990, em reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO:

· a Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 12;
· os pressupostos constantes na Resolução nº 493 do Conselho Nacional de Saúde;
· a necessidade de atender as determinações legais da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
· a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, em sua 205ª Reunião Ordinária no dia 04 de novembro de 2026,

RESOLVE:

1º- Aprovar a implantação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, do Conselho Municipal de Saúde de Itambé.
2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itambé, 04 de novembro de 2026

Nilza Karla Pereira Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E8B03C1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE - RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE N°06/2026.

EMENTA: Designa os membros das Comissões Permanentes da Câmara De Itapetim-PE e dá outras providencias.
O presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 do regimento interno do poder legislativo;
CONSIDERANDO a dilação de prazo estabelecido pelo § 2º do art.34 do referido diploma legal;
CONSIDERANDO a premente necessidade de manifestação das comissões permanentes em todas as matérias atinentes a suas especialidades;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que norteia a administração pública.
RESOLVE:
Art. 1º. As comissões permanentes da câmara de vereadores de Itapetim-PE, instituídas pelo regimento interno no seu art. 33, terão a seguinte composição.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ANTÔNIO JUNIOR DE LIMA E SILVA PRESIDENTE
SILVÂNIO CAVALCANTE DE LUCENA RELATOR
MARIO JOSÉ SOARES COSTA CAVALCANTI MEMBRO

COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SILVÂNIO CAVALCANTE DE LUCENA PRESIDENTE
CARLOS ALBERTO NUNES LEITE RELATOR
NIEDSON CARLOS DE ARAÚJO MEMBRO

COMISSÃO EDUCAÇÃO SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA PRESIDENTE
CARLOS ALBERTO NUNES LEITE RELATOR
MARIA EDILENE LOPES MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
JOSÉ ROMÃO PEREIRA ALVES PRESIDENTE
ANTÔNIO JUNIOR DE LIMA E SILVA RELATOR
SILVÂNIO CAVALCANTE DE LUCENA MEMBRO

Art.2º - O Prazo para manutenção das composições estabelecidas no art. 33 será de (um) ano, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 34 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Art.3º - As atribuições das comissões permanentes serão aquelas previstas no inciso 2º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal e 31 e 32 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 09 de Novembro de 2026.
JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:721443C6

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA GCPE/PMI N.º 343/2026

Dispõe sobre a nomeação do(a) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município de Itapetim – PE.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 658/2026, que institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dispõe sobre a adesão do Município de Itapetim ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

Considerando a necessidade de estruturação administrativa para implementação, coordenação e monitoramento das ações de promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Benone Henrique de Sousa, para exercer a função de Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e pela articulação das ações relacionadas ao SINAPIR.

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – Coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – Articular ações intersetoriais entre as secretarias e órgãos municipais;

III – Representar o Município junto ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial –SINAPIR;

IV – Apoiar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

V – Monitorar e avaliar programas, projetos e ações voltadas à igualdade racial.

Art. 3º A função será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo ou comissionado que o(a) nomeado(a) eventualmente ocupe, conforme legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetim(PE), 09 de novembro de 2026
ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:7B1CFAF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261106CE00005. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2026. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Valor: R$1.533.338,76. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 27 de Novembro de 2026. No site portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 09/11/2026.
WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A02A8386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Institui e regulamenta o Plano Municipal de Comunicação sobre a Alfabetização no âmbito do território do município de Jucati, Estado de Pernambuco, e estabelece diretrizes para sua implementação, execução, monitoramento e avaliação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para assegurar o direito à alfabetização das crianças;
CONSIDERANDO a importância da comunicação institucional como instrumento de transparência, mobilização social, participação cidadã e fortalecimento das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a divulgação dos programas, projetos, ações, estratégias e resultados relacionados à alfabetização desenvolvidos no território municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade na construção de uma política pública comprometida com a alfabetização de todas as crianças;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir estratégias permanentes de comunicação e mobilização social, fortalecendo o compromisso coletivo com a garantia do direito à aprendizagem;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Plano Municipal de Comunicação sobre a Alfabetização no âmbito do território do município de Jucati – PE, como instrumento estratégico de planejamento, organização, divulgação, mobilização, acompanhamento e avaliação das ações de comunicação relacionadas à política municipal de alfabetização.

Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação sobre a Alfabetização tem como finalidade fortalecer a divulgação das políticas públicas educacionais, promover a participação social e mobilizar os diferentes segmentos da sociedade em defesa da garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º O Plano deverá orientar as ações de comunicação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, pelas unidades escolares e pelos demais setores e instituições envolvidos com a política de alfabetização no território municipal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 4º São objetivos do Plano Municipal de Comunicação sobre a Alfabetização:
I – divulgar periodicamente os programas, projetos e ações de alfabetização desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino;
II – sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade sobre a importância das políticas e estratégias voltadas à garantia da alfabetização das crianças e estudantes na idade adequada;
III – promover a mobilização e a participação das famílias nas ações de incentivo à leitura, à escrita e ao acompanhamento da aprendizagem;
IV – divulgar os avanços, indicadores e resultados da alfabetização de forma responsável, transparente e acessível;
V – valorizar os profissionais da educação e as práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares;
VI – fortalecer os canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação;
VII – ampliar a divulgação das ações de formação continuada dos professores e das estratégias de acompanhamento pedagógico;
VIII – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, as famílias e os demais setores da sociedade;
IX – promover campanhas de conscientização e mobilização social em defesa da alfabetização de todas as crianças;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

Art. 5º A execução do Plano Municipal de Comunicação deverá observar as seguintes diretrizes:
I – transparência e publicidade das ações desenvolvidas pela política municipal de alfabetização;
II – comunicação clara, objetiva, acessível e inclusiva;
III – valorização da participação social e da corresponsabilidade pela alfabetização;
IV – divulgação periódica de informações e resultados educacionais;
V – fortalecimento da identidade institucional da educação municipal;
VI – utilização de diferentes canais e instrumentos de comunicação;
VII – respeito à diversidade, à inclusão e aos direitos das crianças;
VIII – compromisso com a divulgação de informações oficiais, confiáveis e fundamentadas em evidências.

Art. 6º Constituem estratégias de implementação do Plano:
I – produção e divulgação de notícias, informativos, campanhas, vídeos e materiais institucionais;
II – utilização das redes sociais e dos canais oficiais de comunicação do município;
III – realização de campanhas de sensibilização e mobilização das famílias e da comunidade escolar;
IV – divulgação dos resultados das avaliações educacionais e dos indicadores de aprendizagem;
V – compartilhamento de experiências exitosas e boas práticas pedagógicas;
VI – divulgação de eventos, formações, projetos e ações desenvolvidos pelas unidades escolares;

VII – realização de reuniões, encontros e atividades de mobilização social;
VIII – articulação com os meios de comunicação locais e instituições parceiras para ampliar o alcance das informações.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar e orientar a implementação do Plano Municipal de Comunicação;
II – planejar e organizar as ações de divulgação das políticas e iniciativas de alfabetização;
III – disponibilizar informações oficiais sobre programas, projetos, ações e resultados educacionais;
IV – articular as ações de comunicação com as unidades escolares e demais instituições parceiras;
V – acompanhar a execução das estratégias estabelecidas;
VI – promover a avaliação periódica das ações e dos resultados alcançados.
Art. 8º Compete ao Comitê Estratégico para a Alfabetização no território municipal:

I – acompanhar e apoiar a implementação do Plano Municipal de Comunicação;
II – contribuir para a definição de estratégias de mobilização social;
III – incentivar a articulação entre os diferentes setores e instituições envolvidos com a alfabetização;
IV – acompanhar a divulgação dos avanços e resultados da política municipal de alfabetização;
V – propor ações que ampliem o envolvimento das famílias e da sociedade;
VI – contribuir para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação e mobilização territorial.

Art. 9º Compete às equipes gestoras das unidades escolares:
I – colaborar com a divulgação das ações e dos projetos de alfabetização;
II – compartilhar informações e registros das atividades pedagógicas desenvolvidas;
III – incentivar a participação das famílias nas campanhas e ações de mobilização;
IV – divulgar os comunicados e materiais institucionais encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
V – identificar e compartilhar experiências exitosas desenvolvidas nas instituições de ensino.

Art. 10º Compete aos professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação colaborar com as ações de comunicação, compartilhando experiências, práticas pedagógicas e iniciativas que contribuam para a garantia da alfabetização das crianças.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 11º O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Comunicação serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Comitê Estratégico para a Alfabetização e as equipes gestoras das unidades escolares.

Art. 12º O monitoramento deverá considerar os seguintes indicadores:
I – quantidade de campanhas e ações de comunicação realizadas;
II – número de publicações institucionais relacionadas à alfabetização;
III – participação das unidades escolares nas ações de comunicação;
IV – alcance e engajamento das publicações nos canais oficiais;
V – quantidade de ações de mobilização envolvendo as famílias e a comunidade;
VI – divulgação dos indicadores e resultados de aprendizagem;
VII – número de experiências exitosas e práticas pedagógicas divulgadas;
VIII – participação dos profissionais da educação nas ações de comunicação.
Art. 13º A avaliação deverá ocorrer periodicamente, preferencialmente a cada trimestre, com a finalidade de identificar os avanços, as dificuldades e as necessidades de aperfeiçoamento das estratégias estabelecidas.
Art. 14º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relatório anual de execução do Plano, contendo as ações realizadas, os resultados alcançados, os indicadores acompanhados e as recomendações para o período seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15º O Plano Municipal de Comunicação sobre a Alfabetização deverá ser implementado de forma articulada com as demais ações e estratégias da política municipal de alfabetização.
Art. 16º As unidades escolares e os setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão colaborar com a execução das ações previstas nesta Instrução Normativa.
Art. 17º A divulgação de imagens, informações e dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 18º O Plano Municipal de Comunicação poderá ser atualizado sempre que necessário, considerando as demandas educacionais, os resultados do monitoramento e as necessidades de aprimoramento das estratégias de comunicação.
Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e administrativas vigentes.
Art. 20º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jucati – PE, 9 de novembro de 2026.

Rodolfo Alves de Souza
Secretário de educação
Portaria nº 110/2025

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:76C8EDFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 025/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA - REMARCAÇÃO.

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	10/11/2026

Gabinete do Prefeito, Jurema, 06 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C4FF78ED

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 483/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **EDJAILMA DOS SANTOS LOPES**, portador (a) do CPF nº 055.183.374-26, referente ao período aquisitivo 2006/2016, contado a partir de 01/11/2026.

Art. 2º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **EDJAILMA DOS SANTOS LOPES**, portador (a) do CPF nº 055.183.374-26, referente ao período aquisitivo 2016/2026, cuja fruição se dará nos seguintes meses: Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2026.

Edvaldo Marcos Ramos Ferreira
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:836BEE7D

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 484/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento expedido pela direção da Escola Municipal Padre Ibiapina.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **03 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301170	JOSEILDO FERREIRA DE ARAUJO	Ed Limpeza Escolar	Novembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2026.

Edvaldo Marcos Ramos Ferreira
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:917B1CEC

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 485/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital nº 024/2026 publicado no diário oficial dos municípios;
CONSIDERNADO a decisão da junta médica do município, conforme o laudo médico pericial nº 9168.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por 180 (cento e oitenta) dias o(a) S(a) **ELIZABETE BATISTA DINIZ MELO**, portador (a) do CPF nº 769.932.304-10, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, para exercer suas atribuições funcionais que não exijam exposição ao sol conforme decisão da junta médica do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2026.

Edvaldo Marcos Ramos Ferreira
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E4D7500E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATO Nº 110/2026. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **INTEGRAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 42.850.225/0001-87. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. **VALOR GLOBAL R$ 54.700,00. VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 31/12/2026.**

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BA1D2992

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CONTRATO Nº 187/2026. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 34.520.492/0001-68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA JOANA D´ARC NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. **VALOR GLOBAL R$ 130.912,34 (cento e trinta mil novecentos e doze reais e trinta e quatro centavos).** VIGÊNCIA: **29/10/2026 a 29/10/2027.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4044B3BE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONTRATO Nº 186/2026. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 34.520.492/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 130.326,05 (cento e trinta mil trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos) VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 29/04/2027.**

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D9FD6E87

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONTRATO Nº 188/2026. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **NORDESTE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 58.974.199/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. **VALOR GLOBAL 55.210,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais). VIGÊNCIA: 03/11/2026 a 03/05/2027.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:24E20DAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA MUNICIPAL Nº: 254/2026

EMENTA: Dispõe sobre Licença-Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de um (01) mês;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 196/2026, datada de 19.10.2026, assinada pela Coordenadora Geral de Recursos Humanos, a Srª. Suely Hermínia da Silva, que encaminha a este Setor Jurídico referente à Licença-Prêmio do servidor efetivo o Sr. ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº: 10488, na função de Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá inicio a partir do dia 01.11.2026 e encerramento no dia 30.11.2026, pelo período de um (01) mês.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Lagoa de Itaenga-PE, 19 de Outubro de 2026
DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:1DE69389

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA MUNICIPAL Nº: 255/2026

EMENTA: Dispõe sobre Licença-Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. IVANE JOSEFA DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de um (01) mês;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 198/2026, datada de 22.10.2026, assinada pela Coordenadora Geral de Recursos Humanos, a Srª. Suely Hermínia da Silva, que encaminha a este Setor Jurídico referente à Licença-Prêmio da servidora efetiva a Srª. IVANE JOSEFA DA SILVA;

CONSIDERANDO o Ofício nº: 202/2026, datado de 20.10.2026, assinado pela Coordenadora de Enfermagem e SAMU, a Srª. Rafaela Tamyris de Oliveira da Silva – Coren 449.714.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, requerida pela servidora efetiva a Srª. IVANE JOSEFA DA SILVA, matrícula nº: 11358, na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia 01.11.2026 e encerramento no dia 30.11.2026, pelo período de um (01) mês.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Lagoa de Itaenga-PE, 23 de Outubro de 2026
DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:4D45A07F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932213 – 8/2026 **Processo Licitatório** Nº 007/2026-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2026. **Objeto**: **FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE ENXOVAL, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R$ 169.713,60**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 24/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal,

www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 09/11/2026.

Maria Regina Maciel de Arruda
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:888B73D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289 CONTRATAÇÃO: 982289-83/2026

Processo Licitatório Nº 080/2026. **Pregão Eletrônico** Nº 019/2026 – **SRP** 005/2026. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Máximo Aceitável:** 654.534,60. **Início do Acolhimento das Propostas**: 10/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 23/11/2026,** 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 09/11/2026.
MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:E81ACF3C

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº052 /2026

Decreta Luto Oficial no município de Lagoa do Carro por 03 dias, em razão do falecimento do Sr. Elias Gonçalves Bezerra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Elias Gonçalves Bezerra, ex-vereador deste município, ocorrido no dia 07 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município ao longo de sua trajetória pública; sua dedicação à vida pública, ao Poder Legislativo Municipal e à defesa dos interesses da população;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge da população lagoense do carro pela perda deste ilustre cidadão, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Lagoa do Carro/PE, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Elias Gonçalves Bezerra.

Art. 2º - Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal, a meio mastro, durante o mesmo período de 03 (três) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2026
JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:5E3FA231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE CULTURA - AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – MESTRA ARTESÃ SEBASTIANA MENDES

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Mestra Artesã Sebastiana Mendes**, destinado à premiação de agentes culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

O presente edital tem como objetivo reconhecer e valorizar a trajetória, os saberes, os fazeres e a contribuição de agentes culturais para o desenvolvimento e a preservação da cultura no município de Lagoa do Ouro/PE, contemplando as seguintes categorias:

Artesãos e Artesãs: 05 (cinco) premiações de R$ 1.000,00 cada;
Mestres e Mestras do Artesanato: 05 (cinco) premiações de R$ 1.000,00 cada;
Patrimônios Vivos: 02 (duas) premiações de R$ 1.200,00 cada.

O edital disponibiliza o montante total de **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, distribuídos em 12 (doze) premiações.

As inscrições estarão abertas no período de **12 a 19 de novembro de 2026**, até às 23h59min (horário de Brasília), mediante envio da documentação exigida em arquivo PDF único para o endereço eletrônico: **pnab2ciclo.lagoadoouro.pe.gov.br@gmail.com**.

O edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, por meio do endereço eletrônico: https://www.lagoadoouro.pe.gov.br/.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pelo endereço eletrônico acima informado ou presencialmente na sede da Secretaria.

Lagoa do Ouro/PE, 09 de novembro de 2026.
MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Manrique Rocha Melo
Código Identificador:DD8A1D27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. O Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.013.599/0001-88, Endereço: Rua Luiz Carlos Sobral do Nascimentos, Nº 39, Bairro: Eucalipto, Cep: 55200-000, Pesqueira/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 4: R$ 5,50, Item 5: R$ 12,10, Item 7: R$ 13,40, Item 8: R$ 27,70, Item 9: R$ 7,50, Item 10: R$ 23,20, Item 11: R$ 13,20, Item 12: R$ 20,70, Item 14: R$ 3,10, Item 15: R$ 1,12, Item 16: R$ 1,67, Item 18: R$ 1,88, Item 19: R$ 68,90, Item 20: R$ 2,00, Item 21: R$ 51,16, Item 22: R$ 4,06, Item 23: R$ 1,09, Item 25: R$ 23,98, Item 26: R$ 25,23, Item 27: R$ 30,37, Item 28: R$ 21,99, Item 33: R$ 9,99, Item 34: R$ 1,83, Item

35: R$ 2,46, Item 36: R$ 2,64, Item 37: R$ 10,40, Item 38: R$ 4,20, Item 39: R$ 2,46, Item 40: R$ 2,60, Item 42: R$ 7,90, Item 43: R$ 9,20, Item 44: R$ 2,30, Item 45: R$ 4,60, Item 46: R$ 5,00, Item 47: R$ 22,99, Item 48: R$ 23,99, Item 49: R$ 1,70, Item 53: R$ 43,99, Item 54: R$ 47,99, Item 55: R$ 47,99, Item 56: R$ 1,95, Item 57: R$ 1,15, Item 58: R$ 2,44, Item 59: R$ 2,90, Item 60: R$ 6,60, Item 61: R$ 7,10, Item 62: R$ 14,00, Item 63: R$ 6,00, Item 64: R$ 6,00, Item 66: R$ 23,80, Item 67: R$ 7,80, Item 68: R$ 10,50, Item 69: R$ 11,40, Item 70: R$ 35,99, Item 71: R$ 27,80, Item 73: R$ 3,10, Item 74: R$ 11,45, Item 75: R$ 12,12, Item 76: R$ 35,99, Item 77: R$ 4,50, Item 81: R$ 7,05, Item 82: R$ 6,25, Item 84: R$ 7,78, Item 85: R$ 12,46, Item 86: R$ 69,99, Item 87: R$ 45,99, Item 88: R$ 42,99, Item 89: R$ 3,50, Item 90: R$ 5,60, Item 91: R$ 1,19, Item 92: R$ 4,20, Item 93: R$ 31,99, Item 94: R$ 6,05, Item 95: R$ 88,99, Item 96: R$ 1,34, Item 97: R$ 29,99, Item 98: R$ 82,99, Item 99: R$ 2,93, Item 100: R$ 13,95, Item 101: R$ 15,92, Item 102: R$ 3,56, Item 103: R$ 4,73, Item 105: R$ 9,33. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:D644BCBE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. O Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : MAXCON CONSTRUCÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob Nº 36.401.890/0001-90, situada na Rua Leal de Barros, Nº 718 – Sala C – Iputinga CEP: 50.680-130 – Recife – PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 6: R$ 12,64, Item 32: R$ 0,90, Item 65: R$ 5,20, Item 78: R$ 4,14, Item 79: R$ 4,14, Item 83: R$ 8,19. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:44D4B7A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. O Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, Endereço: Rua Frei Caneca, nº 11, Cep: 53423-623, Bairro: Engenheiro Maranguape, Paulista/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 80: R$ 11,15. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:05B45387

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.013.599/0001-88, Endereço: Rua Luiz Carlos Sobral do Nascimentos, Nº 39, Bairro: Eucalipto, Cep: 55200-000, Pesqueira/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 4: R$ 5,50, Item 5: R$ 12,10, Item 7: R$ 13,40, Item 8: R$ 27,70, Item 9: R$ 7,50, Item 10: R$ 23,20, Item 11: R$ 13,20, Item 12: R$ 20,70, Item 14: R$ 3,10, Item 15: R$ 1,12, Item 16: R$ 1,67, Item 19: R$ 68,90, Item 20: R$ 2,00, Item 22: R$ 4,06, Item 23: R$ 1,09, Item 25: R$ 23,98, Item 26: R$ 25,23, Item 28: R$ 21,99, Item 33: R$ 9,99, Item 34: R$ 1,83, Item 35: R$ 2,46, Item 37: R$ 10,40, Item 38: R$ 4,20, Item 40: R$ 2,60, Item 42: R$ 7,90, Item 43: R$ 9,20, Item 44: R$ 2,30, Item 45: R$ 4,60, Item 46: R$ 5,00, Item 47: R$ 22,99, Item 48: R$ 23,99, Item 49: R$ 1,70, Item 53: R$ 43,99, Item 54: R$ 47,99, Item 55: R$ 47,99, Item 56: R$ 1,95, Item 57: R$ 1,15, Item 58: R$ 2,44, Item 59: R$ 2,90, Item 60: R$ 6,60, Item 63: R$ 6,00, Item 64: R$ 6,00, Item 66: R$ 23,80, Item 67: R$ 7,80, Item 68: R$ 10,50, Item 73: R$ 3,10, Item 74: R$ 11,45, Item 75: R$ 12,12, Item 81: R$ 7,05, Item 82: R$ 6,25, Item 84: R$ 7,78, Item 86: R$ 69,99, Item 87: R$ 45,99, Item 90: R$ 5,60, Item 91: R$ 1,19, Item 92: R$ 4,20, Item 93: R$ 31,99, Item 94: R$ 6,05, Item 100: R$ 13,95, Item 101: R$ 15,92, Item 102: R$ 3,56, Item 103: R$ 4,73, Item 104: R$ 6,48, Item 105: R$ 9,33. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

Girlane Maria de Assunção Albuquerque
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:E84FFE7D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : MAXCON CONSTRUCÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob Nº 36.401.890/0001-90, situada na Rua Leal de Barros, Nº 718 – Sala C – Iputinga CEP: 50.680-130 – Recife – PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 6: R$ 12,64, Item 32: R$ 0,90, Item 65: R$ 5,20, Item 78: R$ 4,14, Item 79: R$ 4,14, Item 83: R$ 8,19. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

Girlane Maria de Assunção Albuquerque
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:71EAFEE5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. O Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação,

Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, Endereço: Rua Frei Caneca, nº 11, Cep: 53423-623, Bairro: Engenheiro Maranguape, Paulista/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 80: R$ 11,15. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

Girlane Maria de Assunção Albuquerque
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:7D62F85E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. O Fundo Municipal de Saúde da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.013.599/0001-88, Endereço: Rua Luiz Carlos Sobral do Nascimentos, Nº 39, Bairro: Eucalipto, Cep: 55200-000, Pesqueira/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 3: R$ 19,70, Item 4: R$ 5,50, Item 5: R$ 12,10, Item 7: R$ 13,40, Item 8: R$ 27,70, Item 9: R$ 7,50, Item 10: R$ 23,20, Item 11: R$ 13,20, Item 12: R$ 20,70, Item 14: R$ 3,10, Item 15: R$ 1,12, Item 16: R$ 1,67, Item 18: R$ 1,88, Item 19: R$ 68,90, Item 20: R$ 2,00, Item 21: R$ 51,16, Item 22: R$ 4,06, Item 23: R$ 1,09, Item 25: R$ 23,98, Item 26: R$ 25,23, Item 27: R$ 30,37, Item 28: R$ 21,99, Item 33: R$ 9,99, Item 34: R$ 1,83, Item 35: R$ 2,46, Item 36: R$ 2,64, Item 37: R$ 10,40, Item 38: R$ 4,20, Item 39: R$ 2,46, Item 40: R$ 2,60, Item 42: R$ 7,90, Item 43: R$ 9,20, Item 44: R$ 2,30, Item 45: R$ 4,60, Item 46: R$ 5,00, Item 47: R$ 22,99, Item 48: R$ 23,99, Item 49: R$ 1,70, Item 53: R$ 43,99, Item 54: R$ 47,99, Item 55: R$ 47,99, Item 56: R$ 1,95, Item 57: R$ 1,15, Item 58: R$ 2,44, Item 59: R$ 2,90, Item 60: R$ 6,60, Item 61: R$ 7,10, Item 62: R$ 14,00, Item 63: R$ 6,00, Item 64: R$ 6,00, Item 66: R$ 23,80, Item 67: R$ 7,80, Item 68: R$ 10,50, Item 69: R$ 11,40, Item 70: R$ 35,99, Item 71: R$ 27,80, Item 73: R$ 3,10, Item 74: R$ 11,45, Item 75: R$ 12,12, Item 76: R$ 35,99, Item 77: R$ 4,50, Item 81: R$ 7,05, Item 82: R$ 6,25, Item 84: R$ 7,78, Item 85: R$ 12,46, Item 86: R$ 69,99, Item 87: R$ 45,99, Item 88: R$ 42,99, Item 89: R$ 3,50, Item 90: R$ 5,60, Item 91: R$ 1,19, Item 92: R$ 4,20, Item 93: R$ 31,99, Item 94: R$ 6,05, Item 95: R$ 88,99, Item 96: R$ 1,34, Item 97: R$ 29,99, Item 98: R$ 82,99, Item 99: R$ 2,93, Item 100: R$ 13,95, Item 101: R$ 15,92, Item 102: R$ 3,56, Item 103: R$ 4,73, Item 104: R$ 6,48, Item 105: R$ 9,33. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:62F65F93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. O Fundo Municipal de Saúde da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : MAXCON CONSTRUCÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob Nº 36.401.890/0001-90, situada na Rua Leal de Barros, Nº 718 – Sala C – Iputinga CEP: 50.680-130 – Recife – PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 6: R$ 12,64, Item 32: R$ 0,90, Item 65: R$ 5,20, Item 78: R$ 4,14, Item 79: R$ 4,14, Item 83: R$ 8,19. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:EF2F93C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. O Fundo Municipal de Saúde da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, Endereço: Rua Frei Caneca, nº 11, Cep: 53423-623, Bairro: Engenheiro Maranguape, Paulista/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 80: R$ 11,15. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:87237940

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.013.599/0001-88, Endereço: Rua Luiz Carlos Sobral do Nascimentos, Nº 39, Bairro: Eucalipto, Cep: 55200-000, Pesqueira/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 3: R$ 19,70, Item 4: R$ 5,50, Item 11: R$ 13,20, Item 12: R$ 20,70, Item 14: R$ 3,10, Item 15: R$ 1,12, Item 16: R$ 1,67, Item 18: R$ 1,88, Item 19: R$ 68,90, Item 22: R$ 4,06, Item 23: R$ 1,09, Item 25: R$ 23,98, Item 26: R$ 25,23, Item 27: R$ 30,37, Item 33: R$ 9,99, Item 34: R$ 1,83, Item 35: R$ 2,46, Item 36: R$ 2,64, Item 37: R$ 10,40, Item 38: R$ 4,20, Item 39: R$ 2,46, Item 40: R$ 2,60, Item 42: R$ 7,90, Item 43: R$ 9,20, Item 45: R$ 4,60, Item 46: R$ 5,00, Item 49: R$ 1,70, Item 53: R$ 43,99, Item 54: R$ 47,99, Item 55: R$ 47,99, Item 56: R$ 1,95, Item 57: R$ 1,15, Item 58: R$ 2,44, Item 59: R$ 2,90, Item 60: R$ 6,60, Item 61: R$ 7,10, Item 63: R$ 6,00, Item 64: R$ 6,00, Item 66: R$ 23,80, Item 67: R$ 7,80, Item 68: R$ 10,50, Item 69: R$ 11,40, Item 73: R$ 3,10, Item 74: R$ 11,45, Item 75: R$ 12,12, Item 76: R$ 35,99, Item 77: R$ 4,50, Item 81: R$ 7,05, Item 84: R$ 7,78, Item 85: R$ 12,46, Item 86: R$ 69,99, Item 89: R$ 3,50, Item 90: R$ 5,60, Item 92: R$ 4,20, Item 93: R$ 31,99, Item 94: R$ 6,05, Item 95: R$ 88,99, Item 96: R$ 1,34, Item 97: R$ 29,99, Item 98: R$ 82,99, Item 99: R$ 2,93, Item 102: R$ 3,56, Item 103: R$ 4,73, Item 105: R$ 9,33. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

Stênio Fernandes de Albuquerque
Prefeito.

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:68292AB0

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : MAXCON CONSTRUCÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob Nº 36.401.890/0001-90, situada na Rua Leal de Barros, Nº 718 – Sala C – Iputinga CEP: 50.680-130 – Recife – PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 6: R$ 12,64, Item 32: R$ 0,90, Item 65: R$ 5,20, Item 78: R$ 4,14, Item 79: R$ 4,14, Item 83: R$ 8,19. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

Stênio Fernandes de Albuquerque
Prefeito.

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:B0FFDF82

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, Endereço: Rua Frei Caneca, nº 11, Cep: 53423-623, Bairro: Engenheiro Maranguape, Paulista/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 80: R$ 11,15. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

Stênio Fernandes de Albuquerque
Prefeito.

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:E0E35598

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 002/2023 – **Inexigibilidade nº 002/2023**
OBJETO: Contratação de consultoria e auditoria administrativa, tributária e fiscal, abrangendo notadamente a procuradoria geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, que permita atender as demandas da Prefeitura Municipal. **CONTRATADA: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.877.816/0001-26 **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93, respaldado pelo decreto 1.287/23 de dezembro de 2023. Nova vigência de 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 24 de dezembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5E27733E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - GP Nº 883/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - GP Nº 883/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia e designa os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Lagoa dos Gatos/PE, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Criança Alfabetizada de Pernambuco e do Programa Alfaletrando, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.167, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 420, de 08 de outubro de 2026, que cria o Programa Alfaletrando: por uma Política Inclusiva e Intercultural como Política Municipal de Alfabetização de Lagoa dos Gatos/PE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2025 emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos/PE (CME);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.440 de 29 de outubro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Lagoa dos Gatos/PE, notadamente o disposto no parágrafo único do seu artigo 3º, que determina a designação dos seus integrantes mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e Designar os servidores e representantes abaixo relacionados para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o Comitê
Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Lagoa dos Gatos/PE:

I – Representação da Secretaria Municipal de Educação (Presidência do Comitê):

Titular (Presidente): **GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**, CPF nº 051.407.674-73;
Suplente: **ELIZANGELA CONCEIÇÃO LOURENÇO DE TORRES**, CPF nº 010.405.914-18.

II – Coordenador(a) Municipal de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **MARIA ADRIELLE DA SILVA**, CPF nº 107.188.704-17;
Suplente: **THAMIRES EMILE MONTEIRO**, CPF nº 124.882.704-07.

III – Supervisor(a) ou Técnico(a) Pedagógico(a) da Educação Infantil:

Titular: **ANA PAULA LINS DE LIMA**, CPF nº 115.436.694-41;
Suplente: **VILMÁRIA BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 142.374.724-00.

IV – Supervisor(a) ou Técnico(a) Pedagógico(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Titular: **MÔNICA LUZIA DA SILVA**, CPF nº 062.905.324-30;
Suplente: **JULIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, CPF nº 987.365.154-34.
V – Diretores(as) de Escolas Públicas Municipais: Titulares:
Zona Urbana: **CECÍLIA DAYANE DE MORAIS BENTO SILVA**, CPF nº
095.761.554-01;

Zona Rural**: MARIA JOSELI SILVA DE SOUZA**, CPF nº 009.967.924-81. Suplentes: **MARIA SOLANGE SILVA BARROS**, CPF nº 742.795.724-53;
JOSINALDO DJALMA DA SILVA, CPF nº 450.091.124-34.

VI – Professores(as) Alfabetizadores(as) atuantes na Rede Municipal de Ensino:

Titulares: **ALINE MARTINS TORRES**, CPF nº 087.622.754-02; **ROSÉLIA MARIA DA SILVA SOBRAL**, CPF nº 062.686.974-99.
Suplentes: **PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 089.045.064-17;
MÉRCIA FERREIRA BENTO, CPF nº 068.700.884-03.

VII – Representação do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: **ALDINEIDE MARIA DE ASSUNÇÃO FREITAS**, CPF nº 667.180.174-04;
Suplente: **WILDSON GEORGE SOARES DA SILVA**, CPF nº 037.627.914-14.

Art. 2º Compete aos membros ora nomeados e designados, no exercício das atribuições consultivas, deliberativas e fiscalizadoras do Comitê Estratégico Municipal:

I – Formular as metas locais da política de alfabetização, assegurando estrito alinhamento com as metas estaduais e nacionais;

II – Monitorar a distribuição, destinação e o efetivo uso pedagógico dos materiais didáticos complementares de alfabetização disponibilizados pela União ou pelo Estado de Pernambuco;

III – Articular e promover ações intersetoriais integradas entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, voltadas ao combate da evasão escolar e à garantia da assiduidade dos estudantes;

IV – Validar o cronograma de trabalho e acompanhar a adesão e o aproveitamento dos professores nas formações continuadas promovidas no regime de colaboração;

V – Elaborar e emitir relatórios semestrais circunstanciados sobre o diagnóstico e a evolução da alfabetização na rede pública municipal, propondo ajustes e correções de rotas pedagógicas sempre que necessário.

Art. 3º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto instituidor.
Art. 4º O exercício das funções no âmbito do Comitê Estratégico Municipal é considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração, gratificação ou qualquer espécie de vantagem financeira.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito.
Lagoa dos Gatos, 29 de outubro de 2026
STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:1E4C238D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 337, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 337, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARIA IVONETE SANTANA GOMES**, matrícula 1986, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2011.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de novembro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E0D6BA25

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 338, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 338, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARIA NILVÂNIA DA SILVA**, matrícula 6366, Auxiliar Administrativo Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida licença, a contar de 03 de novembro a 01 de janeiro de 2027, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de novembro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9EABBBFD

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Coordenador Municipal I e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Lei Complementar 001/2016 (Estatuto do Servidor) Artigos 8, 9 e a Lei Municipal 021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ JOSOEL ALVES VASCONCELOS,** CPF 068.422.494-14, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal I,** vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 03 de novembro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BC922ED3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 065-2026. Processo Administrativo Nº: 006-2026. Credenciamento Nº: 002-2026. CPL. Credenciamento de empresas (pessoas jurídicas) para prestação de serviços de exames laboratoriais especializados e exames clínicos em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações contidas no termo de referência em anexo.
Contratado: LABORATÓRIO MARIA DO CARMO BARROS LEITE LTDA, CNPJ: 09.159.954/0001-16.
Valor Global: R$ 1.152.120,98 (um milhão cento e cinquenta e dois mil cento e vinte reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº: 066-2026. Processo Administrativo Nº: 006-2026. Credenciamento Nº: 002-2026. CPL. Credenciamento de empresas (pessoas jurídicas) para prestação de serviços de exames laboratoriais especializados e exames clínicos em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações contidas no termo de referência em anexo.
Contratado: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LAGOA GRANDE LTDA, CNPJ: 06.230.617/0001-80.
Valor Global: R$ 1.127.571,17 (um milhão cento e vinte e sete mil quinhentos e setenta e um reais e dezessete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº: 068-2026. Processo Administrativo Nº: 006-2026. Credenciamento Nº: 002-2026. CPL. Credenciamento de empresas (pessoas jurídicas) para prestação de serviços de exames laboratoriais especializados e exames clínicos em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações contidas no termo de referência em anexo.
Contratado: CIND CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 03.211.384/0001-80.
Valor Global: R$ 1.152.120,98 (um milhão cento e cinquenta e dois mil cento e vinte reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 09 de novembro de 2026.

Greicy Amorim Oliveira Gabriel
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1E1DDF22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

onde se lê:
"Pregão Eletrônico Nº 040/2026. Processo Licitatório n° 050/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de reservatórios (caixas d'água), nas capacidades de 5.000 litros e 10.000 litros, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior. Valor máximo estimado R$ 1.870.258,00 (hum milhão oitocentos e setenta mil duzentos e cinquenta e oito reais). **Data da Sessão: 17 de novembro de 2026 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com."

leia-se:
"Pregão Eletrônico Nº 040/2026. Processo Licitatório n° 050/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de reservatórios (caixas d'água), nas capacidades de 5.000 litros e 10.000 litros, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior. Valor máximo estimado R$ 1.870.258,00 (hum milhão oitocentos e setenta mil duzentos e cinquenta e oito reais). **Data da Sessão: 23 de novembro de 2026 às 10h00min** na plataforma do BNC www.bnc.org.br. Edital está disponível exclusivamente pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com."

Lagoa Grande/PE, 09 de novembro de 2026.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3FFDDF73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO - NOTIFICAÇÃO_EMPRESA A.M DOS SANTOS LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **A.M DOS SANTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° 53..614.094/0001-55, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 031,032 e 033/2026, que até a presente data não entregou o item: **53** solicitado nas referidas ordens mencionada acima – **Contrato SME N° 070/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 09 de novembro de 2026.

George Sobral de Melo
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F29258EC

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO - NOTIFICAÇÃO_EMPRESA A.M DOS SANTOS LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **A.M DOS SANTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° 53..614.094/0001-55, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 009/2026, que até a presente data não entregou o item solicitado na referida ordem mencionada acima – **Contrato SME N° 033/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento

administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 09 de novembro de 2026.

Alex Frazão Muniz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A617DA52

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO - NOTIFICAÇÃO_EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.876.269/0001-50, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: **121 e 122** solicitado na referida ordem mencionada acima – **Contrato PML N° 128/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2026-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 09 de novembro de 2026.

Alex Frazão Muniz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3522C767

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO - NOTIFICAÇÃO_EMPRESA S C DA SILVA COMERCIO LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **S C DA SILVA COMERCIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° 24.790.994/0001-55, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 001,002 e 003/2026, que até a presente data não entregou o item: **19** solicitado nas referidas ordens mencionada acima – **Contrato PML N° 124/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2026-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 09 de novembro de 2026.

Alex Frazão Muniz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FBF23842

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO - NOTIFICAÇÃO_EMPRESA S C DA SILVA COMERCIO LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **S C DA SILVA COMERCIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° 24.790.994/0001-55, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: **18, 19 e 20** solicitado na referida ordem mencionada acima – **Contrato PML N° 124/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2026-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 09 de novembro de 2026.

Alex Frazão Muniz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:44546440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO - RESOLUÇÃO Nº 010 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação RENASCER no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Moreno/PE e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Moreno/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.688.269/0001-75, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e o art. 90, §1º, do mesmo diploma legal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 730, de 07 de junho de 2024, e considerando a deliberação plenária ocorrida na reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a inscrição da instituição RENASCER, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 64.034.910/0001-78, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Moreno/PE, sob o nº de inscrição 027/2026 – CMDDCA, nos termos da deliberação plenária adotada na reunião ordinária de 28 de outubro de 2026.
Art. 2º A inscrição de que trata o art. 1º desta Resolução é concedida para o desenvolvimento de programas e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e as diretrizes do Conselho.
Art. 3º A instituição inscrita deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Conselho, bem como apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do regular funcionamento de suas atividades.
Art. 5º O número de inscrição de que trata o art. 1º será lançado no registro de inscrições do Conselho, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do que se dará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno/PE, 09 de novembro de 2026.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA
Presidente do CMDDCA de Moreno/PE
CPF: 073.XXX.XXX-13

Moreno/PE, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4807F2CF

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - RESULTADO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2026 PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº. 1.979/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento Nº. 004/2026 DEMANDANTE: GABINETE DO PREFEITO A Equipe de Licitação, através da Agente de Contratação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 030/2026, consoante disposto no instrumento convocatório, informa que após a efetiva publicidade do procedimento, foi constatado que até o momento, 03 (três)

interessados realizaram pedido de credenciamento e anexaram as documentações na plataforma de processo eletrônico BLL Compras (www.bllcompras.com.br), depois de concluída a análise da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público supracitado, torna público, consoante disposto no subitem 9.1 do Edital, a Listagem de Credenciados: Com fulcro ao disposto no item 10.1 do edital, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. Moreno, 05 de Novembro de 2026. CREDENCIADO CNPJ nº CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA 29.305.003/0001-15 A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA 33.104.000/0001-90 KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA 34.140.729/0001-85 .

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação - Mat 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E2B8FAE5

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - RESULTADO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2026 PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº. 1.945/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026 DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2026
Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento Nº. 003/2026
A Equipe de Licitação, através da Agente de Contratação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 030/2026, consoante disposto no instrumento convocatório, informa que após a efetiva publicidade do procedimento, foi constatado que até o momento, 07 (sete) interessados realizaram pedido de credenciamento e anexaram as documentações na plataforma de processo eletrônico BLL Compras (www.bllcompras.com.br), depois de concluída a análise da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público supracitado, torna público, consoante disposto no subitem 8.1 do Edital, a Listagem de Credenciados: CREDENCIADO CPF/CNPJ nº Pedido de Credenciamento CELSO ALVES CUNHA 476.348.474-53 24/07/2026, às 09h31min GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE 352.054.074-68 24/07/2026, às 12h02min FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO 039.167.186-30 24/07/2026, às 13h52min LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA 014.721.886-16 24/07/2026, às 13h59min JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA 065.132.226-05 24/07/2026, às 14h28min DANIEL ELIAS GARCIA 910.192.149-53 31/07/2026, às 16h41min LUIS OTAVIO MARCOLINO SHINKAWA 074.534.886-64 16/09/2026, às 17h20min Com fulcro ao disposto no item 8.3 do edital, a requisição e designação do profissional para a operacionalização dos leilões de bens do Município observará o sistema de rodízio baseado na referida lista, iniciando-se pelo credenciado mais antigo, em consonância com as regras de impessoalidade e com o Decreto Federal nº 21.981/1932. Moreno, 05 de Novembro de 2026.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:F766AE85

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2026 - [PROC. 1DOC Nº 2.192/2026] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2026 - [Proc. 1Doc nº 2.192/2026] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026, cujo objeto consiste na formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de material de limpeza, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, e ADJUDICO o objeto à licitante:

CAMARA EMBALAGENS COMÉRCIO E DISTRIBRUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.146.066/0001-77**,** nos itens 7, 8 no valor total de **R$ 7.684,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais);**
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, no item 2, no valor total de **R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais);**
NORDESTE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.830.186/0001-14, no o item 1, 3, 4, 5 ,6, 9, 10, 14, 15, no valor total de **R$ 136.855,50 (cento e trinta seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);**
PALLET RIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.104.931/0001-40, com os itens: 11, 12, no valor total de **R$ 50.600,00 (cinquenta mil, seiscentos reais);**
RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 02.889.655/0001-98, com os itens: 13, no valor total de **R$ 2.136,00 (dois mil e cento e trinta e reais);**
ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com os itens: 16, 17, no valor total de **R$ 1.198,00 (mil, cento e noventa e oito reais).**

Moreno, 09 de novembro de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERAS
Secretário de Educação

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:4910A7F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026/PMO.
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Objeto: REQUALIFICAÇÃO E RESTAURO DOS BOXES E SALÃO PRINCIPAL DO MERCADO DA RIBEIRA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026/PMO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO E RESTAURO DOS BOXES E SALÃO PRINCIPAL DO MERCADO DA RIBEIRA, LOCALIZADO NA RUA DE SÃO BENTO, S/N, VARADOURO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Adjudico o objeto à empresa vencedora, REAL ENERGY LTDA – (CNPJ 41.116.138/0001-38), no valor de R$ 353.703,10.

Olinda, 28 de Outubro de 2026.

Márcia Batista Castelo Branco Chamixaes
Secretária Executiva de Patrimônio

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Agente de Contratação da licitação em epígrafe, bem como, todos os termos deste Certame.

Olinda, 06 de Novembro de 2026.

Márcia Batista Castelo Branco Chamixaes
Secretária Executiva de Patrimônio

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:8E817C70

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2026/PMO
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
Objeto: REQUALIFICAÇÃO DO CLUBE ATLÂNTICO OLINDENSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2026/PMO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO CLUBE ATLÂNTICO OLINDENSE, LOCALIZADO NA AV. SIGISMUNDO GONÇALVES, 1002, CARMO, OLINDA – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Estimado Total: R$ **429.872,95** (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 12/11/2026, às 16:00 horas. SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026, às 10:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Compras Púbicas e no sítio eletrônico oficial do município de Olinda. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459. Olinda, 06 de Novembro de 2026. Carolina Whitehurst Rio Valença, Agente de Contratação / em Exercício.

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:70F6EAF2

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - CONVOCATÓRIA Nº 001/2026 PARA O CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA NO ANO DE 2027 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA/SEPACTUR (REPUBLICAÇÃO)

CONVOCATÓRIA Nº 001/2026 PARA O CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA NO ANO DE 2027 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA/SEPACTUR (REPUBLICAÇÃO)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo – SEPACTUR, torna pública a republicação da CONVOCATÓRIA Nº 001/2026 PARA O CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA NO ANO DE 2027 para credenciamento e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA NO ANO DE 2027, a ser executada pela Prefeitura de Olinda, por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo/SEPACTUR, originalmente publicado em 01/10/2026, com fundamento nos arts. 6º, XLIII, 72, 74, II e IV, 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o credenciamento no âmbito do Município; na Lei Municipal nº 5.306/2001, com as alterações das Leis Municipais nº 5.927/2015, nº 6.422/2026 e nº 6.423/2026; e na Resolução TC nº 319/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. A republicação adequa o instrumento ao Relatório Preliminar de Auditoria e-AUD nº 21367 (Procedimento Interno nº PI2600096).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Convocatória o credenciamento e seleção de propostas de atividades artísticas de artistas, grupos artísticos e agremiações para a prestação de serviços de apresentação artística nas categorias do Anexo IV, destinados à Programação do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2027, executada pela SEPACTUR.

1.2. a Convocatória compreende dois procedimentos distintos, com efeitos próprios:

I – **credenciamento** (Capítulo 9), na hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 79, I), em condições padronizadas e pelo valor fixo da categoria no Anexo IV, com contratação por inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021;

II – **registro de interesse para contratação de profissional consagrado** (Capítulo 10), com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, que não gera direito à contratação e não dispensa a instrução de processo próprio de inexigibilidade para cada contratação (art. 72).

1.3. O credenciamento é procedimento auxiliar (art. 78, I) e assegura a todos os credenciados de uma mesma categoria igualdade de condições na distribuição da demanda, não havendo classificação ou competição entre eles.

1.4. Esta Convocatória disciplina exclusivamente a contratação de apresentações artísticas remuneradas por cachê. Não concede subvenção, auxílio ou apoio financeiro de que tratam os arts. 7º a 10 da Lei Municipal nº 5.306/2001, que, se concedidos, serão objeto de edital próprio, com previsão na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária e com o regime de prestação de contas correspondente.

1.5. Integram o Ciclo os eventos indicados no Plano de Demanda (subitem 9.5), distinguindo-se: (a) as apresentações realizadas exclusivamente no período carnavalesco, assim definido em decreto do Poder Executivo (art. 2º da Lei nº 5.306/2001); e (b) as apresentações nos demais eventos do ciclo anual.

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação original	01/10/2026
Inscrições	02/10/2026 a 23/10/2026
Republicação	06/11/2026
Análise das propostas e diligências	28/10/2026 a 18/11/2026
Resultado preliminar (credenciados e consagrados)	19/11/2026
Recurso do resultado preliminar	20/11/2026 a 24/11/2026
Julgamento dos recursos	25/11/2026 a 11/12/2026
Resultado – habilitados definitivo – credenciados e consagrados	14/12/2026

2.1. As datas do cronograma poderão ser alteradas por ato motivado, publicado nos mesmos meios desta Convocatória.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS

3.1. A análise das inscrições, o credenciamento, o registro de interesse do Capítulo 10 e a condução dos sorteios caberão à Comissão de Credenciamento, designada por Portaria do titular da SEPACTUR nº [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO], composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos 1 (um) da Secretaria Executiva de Cultura e 1 (um) do Núcleo de Licitações e Contratos.

3.2. Compete à Comissão: (a) verificar a regularidade documental das inscrições; (b) emitir parecer fundamentado sobre o atendimento dos requisitos artísticos mínimos do item 6 e, no caso do Capítulo 10, dos requisitos de consagração, exclusividade e preço; (c) enquadrar cada atração na categoria do Anexo IV; (d) conduzir as sessões públicas de sorteio e lavrar as atas; (e) manter atualizada a ordem do rodízio; (f) promover diligências.

3.3. Compete à Secretaria Executiva de Cultura elaborar o Plano de Demanda (subitem 9.5), submetido à aprovação do titular da SEPACTUR antes de cada sorteio, ouvida a Comissão Permanente do Carnaval quanto aos eventos do período carnavalesco.

3.4. Compete ao titular da SEPACTUR homologar os resultados, julgar recursos, aplicar sanções e decidir os casos omissos.

3.5. Os membros da Comissão não atuarão como gestores ou fiscais das contratações decorrentes desta Convocatória (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) e declararão impedimento ou suspeição nos casos legais.

3.6. A participação na Comissão não será remunerada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar pessoas físicas, inclusive o microempreendedor individual, e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que atuem na área artística e cultural, na condição de artista individual, grupo artístico ou agremiação, e que atendam às condições desta Convocatória.

4.2. O grupo sem personalidade jurídica será representado por um de seus integrantes, indicado na Declaração de Grupo (Anexo II).

4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente: I – agentes públicos lotados na SEPACTUR ou que atuem neste procedimento, na gestão ou na fiscalização dos contratos dele decorrentes (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); II – membros, titulares e suplentes, da Comissão de Credenciamento, da Comissão Permanente do Carnaval e do Núcleo Coordenador do Carnaval; III – quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SEPACTUR ou com agente público referido no inciso I, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).
4.4. Não poderão participar os impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e os que estejam cumprindo sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.
4.5. Não poderão ser contratados os que não comprovem regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Olinda, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.
4.6. O credenciamento não gera direito a número determinado de apresentações e assegura ao credenciado participar, em igualdade de condições, da distribuição da demanda prevista no Capítulo 9.

5. DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE

5.1. As inscrições realizadas na primeira etapa permanecem válidas e serão analisadas segundo as regras desta republicação, assegurado ao inscrito o direito de complementar ou substituir documentos e de optar entre os procedimentos do subitem 1.2 no prazo do cronograma.
5.2. As inscrições serão feitas pelo formulário eletrônico disponível em https://olinda.pe.gov.br/pagina/cultura, admitido qualquer endereço de correio eletrônico. Alternativamente, o interessado poderá inscrever-se presencialmente na SEPACTUR, [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO: endereço e horário], com atendimento assistido.
5.3. Na inscrição serão exigidos apenas: (a) formulário preenchido; (b) documento de identificação do proponente ou do representante; (c) Declaração de Grupo (Anexo II), quando for o caso; (d) material que comprove os requisitos do item 6; (e) indicação da categoria pretendida; (f) para o Capítulo 10, os documentos dos subitens 10.2 a 10.4. Os documentos dos Anexos III, V, VI, VII, VIII e IX serão exigidos na convocação para contratação.
5.4. Após o resultado definitivo da primeira rodada, o cadastramento permanecerá aberto a novos interessados até a data do cronograma. As novas inscrições serão analisadas em até 15 (quinze) dias úteis e o credenciado ingressará no rodízio na forma do subitem 9.7.
5.5. Cada atração exige inscrição própria. O proponente responsável por mais de uma atração poderá inscrever cada uma delas.
5.6. Comprovada a indisponibilidade do formulário eletrônico por período superior a [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO] horas nos 3 (três) últimos dias de um prazo, este será prorrogado por igual período, mediante aviso publicado nos meios do item 7.
5.7. A Comissão poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente, salvo para comprovar condição preexistente (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

6. DOS REQUISITOS ARTÍSTICOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Será credenciada a atração que comprovar, por meio de material audiovisual, registro de apresentação, matéria jornalística, programação de evento, declaração de entidade cultural ou documento equivalente:
I – atividade na categoria pretendida em ao menos [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO] apresentação(ões) públicas nos [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO] anos anteriores à inscrição;
II – formação mínima e duração de apresentação compatíveis com a definição da categoria no Anexo IV;
III – adequação do conteúdo ao objeto da Convocatória e às vedações do subitem 16.2.
6.2. A análise do item 6.1 resultará em parecer de apto ou inapto, com indicação objetiva do requisito não atendido. Não haverá atribuição de notas ou classificação entre credenciados.
6.3. O enquadramento na categoria observará as definições do Anexo IV. Havendo dúvida, a Comissão enquadrará a atração na categoria cuja definição melhor corresponda à formação e à duração comprovadas, motivadamente.

7. DO RESULTADO E DA PUBLICIDADE

7.1. Os resultados preliminar e definitivo serão publicados, por categoria e em ordem alfabética, em listas separadas de CREDENCIADOS (art. 74, IV) e de REGISTRO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DE CONSAGRADOS (art. 74, II), no sítio oficial da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
7.2. Serão também publicados, no sítio oficial: o Plano de Demanda de cada rodada, as atas de sorteio, a ordem atualizada do rodízio e a relação das apresentações contratadas, com data, local e valor.

8. DOS DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Convocado para apresentação, o credenciado apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação: (a) Requerimento e Declaração de Adesão (Anexo XI), na primeira convocação; (b) documentos do Anexo VI (pessoa jurídica) ou do Anexo VII (pessoa física); (c) Declaração do Anexo III; (d) Declaração do Anexo V, se optante pelo Simples Nacional; (e) Proposta conforme o Anexo IX, cujo valor total será o do Anexo IV; (f) Termo do Anexo VIII e autorização judicial, se houver participação de criança ou adolescente.
8.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples ou em meio digital, dispensada autenticação (Lei nº 13.726/2018), facultada à Comissão a conferência com o original.
8.3. A convocação será feita pelo e-mail ou telefone informados na inscrição, com confirmação de recebimento. O credenciado que não responder no prazo do subitem 8.1 será considerado recusante, na forma do subitem 9.10.
8.4. Para a liquidação da despesa, o contratado apresentará, em até [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO] dias úteis após a apresentação, pelo endereço eletrônico institucional [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO]: (a) nota fiscal ou recibo, conforme o regime tributário; (b) no mínimo 5 (cinco) fotografias que mostrem a testeira do palco ou a identificação do local; (c) vídeo único de 3 (três) a 5 (cinco) minutos, com acesso por link, identificando artista, data e local, ou de 30 (trinta) minutos quando a apresentação for custeada com recursos da EMPETUR ou da FUNDARPE; (d) Relatório de Execução (Anexo X); (e) certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.
8.5. Os documentos do subitem 8.4 não substituem o atesto do fiscal (subitem 12.5).

9. DO CREDENCIAMENTO (ARTS. 74, IV, 78, I, E 79 DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O credenciamento adota a hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 79, I), em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
9.2. São condições padronizadas de contratação: (a) valor fixo por apresentação, conforme o Anexo IV, correspondente ao custo artístico total (cachê, integrantes, produção, deslocamento, tributos e encargos); (b) formação mínima e duração mínima da apresentação definidas para cada categoria no Anexo IV; (c) comprovação da execução na forma do subitem 8.4; (d) pagamento na forma do item 13; (e) cláusulas da minuta do Anexo XII.
9.3. Os valores do Anexo IV são definidos previamente pela Administração com base na Nota Técnica de Preços nº [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO], que integra o processo, e não admitem proposta ou negociação diversa, para mais ou para menos (art. 79, parágrafo único, III).
9.4. O credenciamento vigorará até 31/12/2027. O credenciado poderá solicitar o descredenciamento (denúncia) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, preservadas as apresentações já confirmadas (art. 79, parágrafo único, VI).
9.5. **Plano de Demanda.** Antes de cada rodada, a SEPACTUR publicará o Plano de Demanda, que indicará, para cada evento ou polo: data, local, categorias e número de apresentações por categoria, com a respectiva motivação. O Plano observará o Projeto do Carnaval (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 5.306/2001), quando se tratar do período carnavalesco, e a disponibilidade orçamentária. A curadoria artística limita-se à definição do Plano e não alcança a escolha de credenciados.
9.6. **Sorteio e rodízio.** Quando o número de credenciados de uma categoria exceder o número de apresentações previstas, a distribuição observará: I – sorteio público, por categoria, em sessão aberta,

previamente divulgada com 2 (dois) dias úteis de antecedência, com transmissão ou gravação e registro em ata; II – a ordem resultante do sorteio formará a fila do rodízio da categoria; III – nenhum credenciado será novamente convocado antes que todos os da mesma categoria tenham sido convocados no ciclo de rodízio em curso; IV – a alocação de cada convocado a data e polo seguirá a ordem da fila e a ordem cronológica das apresentações do Plano de Demanda, salvo incompatibilidade técnica objetiva registrada em ata; V – cada atração ocupa uma única posição na fila, ainda que o proponente seja responsável por mais de uma atração.

9.7. **Novos credenciados.** O credenciado no cadastramento permanente ingressará no fim da fila do ciclo de rodízio em curso. Havendo mais de um novo credenciado na mesma categoria, a ordem entre eles será definida por sorteio na sessão seguinte.

9.8. **Publicidade.** A ordem do rodízio, as convocações, recusas e substituições serão registradas e publicadas no sítio oficial, na forma do subitem 7.2.

9.9. **Substituição.** Havendo recusa, impedimento ou desistência do convocado, ou alteração de data ou local que ele não aceite, será convocado o credenciado seguinte da mesma categoria na ordem do rodízio.

9.10. **Recusa.** O credenciado que recusar a convocação, ou não responder no prazo, sem justificativa aceita pela Comissão, será deslocado para o fim da fila. A segunda recusa injustificada no mesmo ciclo de rodízio implicará o descredenciamento, assegurados contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções do item 14. Considera-se justificada a recusa motivada por caso fortuito, força maior, saúde ou compromisso previamente assumido e comprovado.

9.11. **Orquestras de Frevo Itinerantes.** Consideram-se Orquestras de Frevo Itinerantes os grupos com no mínimo 12 (doze) músicos que se apresentem em deslocamento pelo território municipal, por 2 (duas) horas ininterruptas. Constituem categoria própria do Anexo IV, com valor fixo, fila de rodízio e sorteio próprios. O Plano de Demanda poderá prever mais de uma apresentação por credenciado por rodada, desde que a todos os credenciados da categoria seja oferecido o mesmo número de apresentações, observada a ordem do rodízio.

9.12. **Descredenciamento.** A Administração descredenciará, assegurados contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o credenciado que deixar de atender às condições de habilitação ou descumprir obrigações desta Convocatória, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.13. É vedado ao credenciado ceder ou subcontratar o objeto do credenciamento sem autorização expressa da Administração (art. 79, parágrafo único, V).

10. DO REGISTRO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CONSAGRADO (ART. 74, II)

10.1. O proponente que pretender a contratação com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 deverá comprovar, de forma autônoma e cumulativa, os requisitos dos subitens 10.2 (consagração), 10.3 (exclusividade, quando contratado por empresário) e 10.4 (preço).

10.2. **Consagração.** A consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública será demonstrada por dossiê com prova externa e independente, tal como: (a) matérias jornalísticas e críticas publicadas por veículos de imprensa; (b) prêmios e títulos, inclusive em concursos carnavalescos; (c) registro como Patrimônio Vivo ou em cadastros culturais oficiais; (d) contratos ou programações oficiais de outros entes públicos ou de festivais reconhecidos; (e) métricas de alcance em plataformas digitais, como elemento complementar. O material produzido pelo próprio artista ou por seu empresário (release, portfólio) não constitui prova suficiente quando isolado. A Comissão emitirá parecer que relacione cada documento ao requisito, vedada motivação genérica.

10.3. **Empresário exclusivo.** Quando a contratação se der por meio de empresário, este comprovará a exclusividade permanente e contínua de representação do profissional, no País ou em Estado específico, por contrato, declaração, carta ou outro documento, vedada a representação restrita a evento ou local específico (art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; art. 4º, VIII, da Resolução TC nº 319/2026). A exclusividade não se confunde com mandato ou procuração para ato determinado. O modelo do Anexo I é facultativo.

10.4. **Preço.** O proponente comprovará que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo, como contratos, notas de empenho e extratos publicados no PNCP ou em portais de transparência (art. 23, § 4º). Observar-se-á: (a) preferência por, no mínimo, 3 (três) comprovações, admitido número menor mediante justificativa; (b) semelhança de formação, duração e período festivo; (c) correspondência do preço ao custo artístico total (art. 2º, I, da Resolução TC nº 319/2026); (d) comparação com a média histórica de preços do próprio artista em período festivo equivalente, atualizada por índice oficial, e com os dados do Painel de Festividades do TCE-PE (art. 4º, §§ 2º e 3º, da Resolução TC nº 319/2026). Valores destoantes serão objeto de diligência.

10.5. A Administração poderá negociar a redução do preço justificado, vedada sua majoração. O proponente que não aceitar a redução proposta será considerado desistente da contratação pelo art. 74, II.

10.6. O proponente que não atender a qualquer dos requisitos dos subitens 10.2 a 10.4, ou que desistir na forma do subitem 10.5, e cuja atração se enquadre em categoria do Anexo IV, será credenciado nessa categoria, se atender ao item 6, salvo manifestação em contrário no prazo de recurso.

10.7. O registro de interesse não gera direito à contratação. Cada contratação pelo art. 74, II, será instruída em processo próprio, com os documentos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a razão da escolha do contratado (inciso VI), a justificativa de preço (inciso VII) e o parecer jurídico ou o documento que o substitua nos termos do ato do Procurador-Geral do Município (art. 53, § 5º).

11. DO ORÇAMENTO E DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

11.1. As despesas correrão à conta da dotação [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO: unidade orçamentária, programa de trabalho, elemento e subelemento "Festividades e Homenagens" e fontes], consignada na Lei Orçamentária Anual de 2027, com indicação da fonte em cada nota de empenho (art. 7º da Resolução TC nº 319/2026). Havendo custeio por emenda parlamentar, a nota de empenho indicará seu código de identificação (art. 7º, parágrafo único).

11.2. A SEPACTUR e a unidade de contabilidade acompanharão o custo artístico total acumulado em 12 (doze) meses, para os fins do art. 3º da Resolução TC nº 319/2026.

11.3. A Programação observará a meta de que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do número total de apresentações seja realizado por artistas e grupos com atuação comprovada no Estado de Pernambuco, conforme a diretriz de valorização da cultura local motivada no Projeto do Carnaval e no Plano de Demanda. A meta orienta a composição da demanda e não constitui requisito de participação no credenciamento.

11.4. As contratações pelo art. 74, II, não excederão 20% (vinte por cento) do número total de apresentações da Programação, e poderão recair sobre proponentes do registro de interesse do Capítulo 10 ou sobre artistas convidados, observados, em qualquer caso, os subitens 10.2 a 10.4 e 10.7. A documentação do convidado será apresentada até 10 (dez) dias antes da apresentação.

11.5. Não poderá ser contratado como convidado o proponente inabilitado nesta Convocatória por falsidade documental ou por inaptidão declarada no item 6, enquanto subsistir o motivo.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O credenciado será contratado mediante Termo de Credenciamento e Contratação, conforme a minuta do Anexo XII, firmado na primeira convocação e vigente até 31/12/2027. Cada contratação pelo art. 74, II, terá instrumento contratual próprio, com as cláusulas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Cada apresentação será precedida de Ordem de Apresentação, vinculada ao Termo, com indicação de evento, data, horário, local, duração, formação e valor.

12.3. Cada apresentação será objeto de nota de empenho própria, cujo histórico conterá data, hora, local, evento, duração, atração, processo e contrato, conforme o art. 6º e o Anexo I da Resolução TC nº 319/2026.

12.4. O ato que autorizar a contratação direta e o extrato do contrato serão divulgados no sítio oficial e no PNCP, este no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia (arts. 72, parágrafo único, e 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados por Portaria (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021). O fiscal atestará a realização da apresentação com base em verificação no local ou em relatório do responsável pelo polo, conferidos com os documentos do subitem 8.4, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega destes.
12.6. O contratado manterá, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória (art. 92, XVI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. **Apresentações no período carnavalesco.** Para as apresentações de orquestras, conjuntos de frevo, bandas, agremiações, músicos e demais profissionais da música realizadas exclusivamente no período carnavalesco, o pagamento será efetuado: (a) em até 30 (trinta) dias contados do final do ciclo carnavalesco, quando custeado com recursos já depositados das fontes 1.501, 1.700 ou 1.701; (b) em até 60 (sessenta) dias contados do final do ciclo carnavalesco, quando custeado com recursos da fonte 1.500 (art. 18-A, §§ 1º a 6º, da Lei nº 5.306/2001).
13.2. Aplica-se cumulativamente ao subitem 13.1 o prazo do art. 10-A da Lei nº 5.306/2001, incluído pela Lei nº 6.422/2026, [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO: transcrever prazo, destinatários e termo inicial após conferência do texto oficial], prevalecendo, em cada caso, o prazo que vencer primeiro.
13.3. **Demais eventos do ciclo anual.** Para as apresentações não abrangidas pelo subitem 13.1, o pagamento será efetuado em até [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO] dias contados da liquidação, observado o art. 10-A da Lei nº 5.306/2001 naquilo em que for aplicável.
13.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recursos e categoria contratual (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), considerada, para as apresentações do subitem 13.1, a data final do ciclo carnavalesco (art. 18-A, § 1º). A insuficiência das fontes 1.501, 1.700 e 1.701 não suspende os prazos, devendo o pagamento ser feito com recursos ordinários do Tesouro (art. 18-A, § 6º).
13.5. A liquidação depende da entrega dos documentos do subitem 8.4 e do atesto do fiscal. Enquanto não entregues os documentos indispensáveis à liquidação, não correm os prazos de pagamento, sem que isso constitua retenção ou penalidade.
13.6. O atraso imputável ao Município sujeitará o valor devido aos encargos moratórios previstos no art. [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO] da Lei nº 5.306/2001 ou, na sua falta, à atualização monetária pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.
13.7. A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autoriza a retenção do pagamento de apresentação já executada e liquidada. O contratado será notificado para regularizar a situação em até [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO] dias úteis, sob pena de descredenciamento e de extinção do Termo quanto às apresentações futuras, assegurado o contraditório.
13.8. A agremiação ou o grupo contratado remunerará os músicos e demais integrantes no prazo do art. 10-B, V, da Lei nº 5.306/2001 [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO: confirmar dispositivo e prazo] e apresentará declaração de quitação até a convocação seguinte. O descumprimento constitui inexecução parcial (subitem 14.1, I).
13.9. Não haverá pagamento antecipado, por não se verificarem as condições do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
13.10. Os tributos devidos serão retidos na fonte quando a legislação assim determinar, compreendidos no valor fixo do Anexo IV.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

14.1. Constituem infrações, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras: I – inexecução parcial, como atraso injustificado no início, duração inferior à mínima, formação inferior à contratada, propaganda não autorizada ou promoção pessoal de agentes públicos (subitem 16.2); II – inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao evento; III – inexecução total, assim considerada a ausência injustificada à apresentação confirmada; IV – apresentação de declaração ou documentação falsa; V – fraude ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
14.2. As sanções serão aplicadas consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados (art. 156, § 1º), nos seguintes parâmetros, propostos para deliberação da Administração:

Infração	Sanção cabível	Multa sobre o valor da apresentação
14.1, I, sem reincidência	Advertência ou multa	0,5% a 10%
14.1, I, com reincidência, ou 14.1, II	Multa e, se grave, impedimento de licitar e contratar por até 3 anos	10% a 20%
14.1, III	Multa e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos	20% a 30%
14.1, IV e V	Multa e declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos	20% a 30%

14.3. A multa será aplicada após defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com defesa em 15 (quinze) dias úteis (art. 158). A declaração de inidoneidade compete ao titular da SEPACTUR e será precedida de análise jurídica (art. 156, § 6º, I).
14.4. A multa poderá ser descontada de pagamento devido ao contratado e não impede a aplicação cumulativa das demais sanções (art. 156, §§ 7º e 8º).
14.5. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível (art. 161).

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do resultado, contra o indeferimento do credenciamento, o enquadramento em categoria, o resultado do Capítulo 10 e o descredenciamento (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021).
15.2. Os demais interessados serão intimados para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa (art. 165, §§ 4º e 5º).
15.3. O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, motivadamente, ao titular da SEPACTUR, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, § 2º).
15.4. O recurso poderá ser apresentado pelo endereço eletrônico institucional [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO] ou por protocolo presencial na SEPACTUR.
15.5. Contra a aplicação de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis (art. 166) e, contra a declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis (art. 167).
15.6. A decisão do recurso encerra a instância administrativa quanto ao ato impugnado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. a Convocatória e seus anexos permanecerão disponíveis no sítio oficial e no PNCP durante toda a vigência do credenciamento (art. 79, parágrafo único, I).
16.2. Durante as apresentações é vedada: (a) a veiculação de propaganda comercial ou institucional não autorizada, ressalvados os patrocinadores oficiais; (b) manifestação de caráter partidário; (c) qualquer menção, saudação, elogio ou ato que caracterize promoção pessoal de autoridades, gestores ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal e art. 5º, § 2º, da Resolução TC nº 319/2026); (d) apologia ou incitação a crime, inclusive violência contra a mulher, contra crianças e adolescentes ou contra animais; (e) manifestação discriminatória de qualquer natureza. O descumprimento sujeita o contratado ao item 14.
16.3. O contratado autoriza o Município, a título gratuito, pelo prazo de [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO] anos e sem finalidade comercial, a captar, fixar, transmitir e divulgar a imagem, a voz e a apresentação realizada no Ciclo, para fins institucionais, de registro, transparência e promoção do Ciclo, e declara ter obtido a mesma autorização de todos os integrantes (Lei nº 9.610/1998, arts. 49 e 90; Código Civil, art. 20). Usos diversos dependerão de autorização específica.
16.4. Compete ao Município, como promotor dos eventos, o recolhimento dos direitos autorais de execução pública ao ECAD, quando devidos (art. 68 da Lei nº 9.610/1998). O contratado entregará a relação das obras executadas, com títulos e autores, junto com o Relatório de Execução. Nas apresentações do período carnavalesco, o repertório priorizará o frevo pernambucano (art. 19 da Lei nº 5.306/2001).
16.5. Constituem obrigações do contratado: (a) executar a apresentação conforme a Ordem de Apresentação e a melhor técnica; (b) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; (c) remunerar integrantes conforme o subitem 13.8; (d) observar o subitem 16.2.

16.6. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para a execução desta Convocatória, dos contratos dele decorrentes, da prestação de contas e do controle externo, com base no cumprimento de obrigação legal e na execução de políticas públicas (arts. 7º, II e III, e 23 da Lei nº 13.709/2018). Os dados de crianças e adolescentes serão tratados em seu melhor interesse (art. 14). Na publicação de resultados serão divulgados apenas nome artístico, categoria e situação.
16.7. A data e o local da apresentação somente poderão ser alterados por caso fortuito, força maior ou decisão fundamentada da SEPACTUR. O contratado que não aceitar a alteração não será penalizado e manterá sua posição no rodízio.
16.8. Os casos omissos serão decididos pelo titular da SEPACTUR, ouvida a Comissão de Credenciamento e, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
16.9. A inscrição implica concordância com as condições desta Convocatória.
16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Olinda/PE (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

17. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo facultativo de instrumento de exclusividade (Capítulo 10). Anexo II – Declaração de Grupo. Anexo III – Declaração conjunta (trabalho de menor e vínculos impeditivos). Anexo IV – Categorias, definições e valores fixos. Anexo V – Declaração de alíquota do ISSQN. Anexo VI – Documentos de contratação: pessoa jurídica. Anexo VII – Documentos de contratação: pessoa física. Anexo VIII – Termo de responsabilidade para participação de criança ou adolescente. Anexo IX – Modelo de proposta. Anexo X – Relatório de Execução. Anexo XI – Requerimento e Declaração de Adesão. Anexo XII – Minuta de Termo de Credenciamento e Contratação.

Olinda, [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO].

[Nome] – Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo [ou autoridade delegada, com indicação do ato de delegação]

Anexos alterados

ANEXO I – MODELO FACULTATIVO DE INSTRUMENTO DE EXCLUSIVIDADE *(exigível apenas no Capítulo 10, quando a contratação se der por empresário)*

Alterar as cláusulas segunda a quarta do modelo atual para:

CLÁUSULA SEGUNDA – O REPRESENTANTE é o empresário exclusivo do REPRESENTADO, de forma permanente e contínua, em todo o território [nacional / do Estado de ____], para negociar e firmar contratos de apresentações artísticas, vedada a exclusividade restrita a evento ou local específico (art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – O REPRESENTADO declara que o REPRESENTANTE é seu único empresário na abrangência da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento vigora por prazo [indeterminado / de [número] meses], contado de [data de início], e estava vigente na data da contratação pelo Município.

Nota: a lei admite "contrato, declaração, carta ou outro documento". O modelo não é obrigatório; o requisito é a exclusividade permanente e contínua, "no País ou em Estado específico". A referência a abrangência "Regional" deve ser suprimida.

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

[Nome/razão social], inscrito no CPF/CNPJ nº ____, por seu representante, DECLARA: a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos () (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), ressalvada a participação artística autorizada na forma do art. 149 do ECA e do Anexo VIII; b) que nem o proponente, nem seus sócios ou dirigentes, nem os integrantes da atração se enquadram nas vedações do subitem 4.3 da Convocatória, em especial que não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da SEPACTUR ou de agente público que atue neste procedimento, na gestão ou na fiscalização dos contratos; c) que comunicará à SEPACTUR qualquer fato superveniente que altere estas declarações.

ANEXO IV – CATEGORIAS, DEFINIÇÕES E VALORES FIXOS DE CREDENCIAMENTO (ART. 79, PARÁGRAFO ÚNICO, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

Texto de abertura: "Os valores abaixo são fixos por apresentação, correspondem ao custo artístico total (cachê, integrantes, produção, deslocamento, tributos e encargos) e não admitem negociação (subitem 9.3). Decorrem da Nota Técnica de Preços nº [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO], data-base [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO]."

Estrutura da tabela (uma linha por categoria):

Categoria	Definição e formação mínima	Duração mínima	Valor fixo (R$)
Afoxé	[PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO]	[PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO]	3.850,00 ou valor revisto na Nota Técnica
Orquestra de Frevo (mínimo 12 componentes)	[PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO]	[PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO]	3.300,00 ou valor revisto
Orquestra de Frevo Itinerante (mínimo 12 músicos, subitem 9.11)	Em deslocamento pelo território municipal	2h00 ininterruptas	[PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO]
(demais 48 categorias da tabela atual)	[PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO]	[PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO]	valores atuais ou revistos

Ajustes necessários na lista atual: distinguir "Artista Solo" (R$ 1.485,00) de "Cantor (solo)" (R$ 4.400,00) por formação ou duração, ou fundi-los; distinguir os dois "Recital Poético" (individual e coletivo, mínimo 4 componentes); definir porte mínimo de "Banda (estilo musical)"; suprimir a remissão ao "subitem 8.4" e o tachado "8.5".

Substituir a "Justificativa do reajuste" por: "A memória de cálculo dos valores, com as fontes de pesquisa por categoria e o índice de atualização adotado, consta da Nota Técnica de Preços nº [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO], disponível no sítio oficial."

ANEXO VI – DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO: PESSOA JURÍDICA *(exigidos na convocação, subitem 8.1)*

1. Ato constitutivo vigente (contrato social, estatuto e ata de eleição, ou certificado do MEI). 2. Documento de identidade e CPF do representante legal. 3. Comprovante de conta bancária da pessoa jurídica. 4. Comprovante de endereço emitido nos 3 meses anteriores, ou declaração de residência. 5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal do domicílio, e com a Fazenda Municipal de Olinda ou declaração de inexistência de inscrição. 6. Certificado de Regularidade do FGTS. 7. CNDT. 8. Certidão Consolidada do TCU (abrange CEIS, CNEP e CNIA). 9. Anexo III. 10. Anexo V, se optante pelo Simples Nacional. 11. Proposta (Anexo IX). 12. Anexo XI, na primeira convocação. 13. Anexo VIII e autorização judicial, se houver participação de criança ou adolescente. Para o Capítulo 10, acrescem-se os documentos dos subitens 10.2 a 10.4. Admitem-se cópias simples (subitem 8.2).

ANEXO VII – DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO: PESSOA FÍSICA *(exigidos na convocação, subitem 8.1)*

1. Documento de identidade, CPF e NIS/PIS. 2. Comprovante de situação cadastral do CPF. 3. Comprovante de conta bancária do proponente. 4. Comprovante de endereço emitido nos 3 meses anteriores, ou declaração de residência. 5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio, e com a Fazenda Municipal de Olinda ou declaração de inexistência de inscrição. 6. CNDT. 7. Certidão Consolidada do TCU. 8. Declaração de Grupo (Anexo II), quando aplicável, com cópia de identidade e CPF dos integrantes. 9. Anexo III. 10. Proposta (Anexo IX). 11. Anexo XI, na primeira convocação. 12. Anexo VIII e autorização judicial, se houver participação de criança ou adolescente. Para o Capítulo 10, acrescem-se os documentos dos subitens 10.2 a 10.4.

ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Eu, [nome completo], RG nº [número], CPF nº [número], na qualidade de responsável legal por [nome completo do(a) menor], nascido(a) em [data de nascimento], **AUTORIZO** sua participação na atração [nome da atração], integrante da programação do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2027, e **DECLARO** que:

a) acompanharei o(a) menor durante as apresentações e deslocamentos ou designarei acompanhante maior de idade e legalmente capaz para essa finalidade;

b) a participação observará disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis à

proteção de crianças e adolescentes, ficando condicionada à apresentação de declaração formal de autorização dos pais ou responsáveis legais, com assinaturas devidamente reconhecidas em cartório;
c) a atividade não prejudicará a frequência escolar do(a) menor nem o submeterá a condições incompatíveis com sua idade ou vedadas pela legislação vigente;
d) autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) menor exclusivamente para as finalidades relacionadas à participação no evento e ao cumprimento das disposições da Convocatória.
Documentos a serem anexados: documento de identificação do responsável legal, documento de identificação do(a) menor e declaração formal de autorização dos pais ou responsáveis legais, com reconhecimento de firma em cartório.

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA
Manter o modelo atual e substituir as observações por: "1. A proposta detalhará os profissionais e custos envolvidos. 2. O valor total corresponde ao custo artístico total (art. 2º, I, da Resolução TC nº 319/2026). 3. Para os credenciados, o valor total é obrigatoriamente o valor fixo da categoria no Anexo IV, e o detalhamento dos itens 01 a 07 é informativo. 4. O valor total compreende os tributos, que serão retidos na fonte quando a legislação o exigir. 5. Indicar a formação (número e nome dos integrantes) e a duração da apresentação."
ANEXO X – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
Renomear de "Relatório de Atividades" para "Relatório de Execução". Manter os campos atuais e acrescentar: "5. Formação efetivamente apresentada (nomes dos integrantes). 6. Horário de início e de término. 7. Relação das obras executadas, com título e autor (subitem 16.4)." Substituir a exigência de "mínimo de 10 linhas" por "relato objetivo".
ANEXO XI – REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
Alterar a alínea "b" para "...observará o Plano de Demanda, o sorteio público e o rodízio (subitens 9.5 a 9.7)" e a alínea "d" para "inscreveu-se em [data], sob o protocolo nº [número]". Acrescentar: "e) autoriza o uso de imagem nos termos do subitem 16.3 e o tratamento de dados nos termos do subitem 16.6."

ANEXO XII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO Nº ___/2027
Termo que celebram o MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da SEPACTUR, e ____ (CREDENCIADO), com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO] e na Convocatória de Credenciamento nº 001/2026, Processo nº [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO].
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: apresentações artísticas da atração ____, categoria ____ do Anexo IV, formação mínima ____ e duração mínima ____, no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2027, conforme Ordens de Apresentação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO: este Termo vincula-se aa Convocatória e seus anexos e à proposta do credenciado, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal nº 5.306/2001.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DAS ORDENS DE APRESENTAÇÃO: cada apresentação será precedida de Ordem de Apresentação com evento, data, horário, local, duração, formação e valor, e de nota de empenho própria com os campos do art. 6º da Resolução TC nº 319/2026. A emissão observará a ordem do rodízio.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE: R$ ____ por apresentação, valor fixo do Anexo IV, que compreende o custo artístico total. Decorridos 12 (doze) meses da data-base da Nota Técnica de Preços, o valor das apresentações seguintes será reajustado pelo IPCA/IBGE (arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO: [PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO].
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO: a execução será comprovada na forma do subitem 8.4 da Convocatória e atestada pelo fiscal (subitem 12.5).
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: nos prazos dos subitens 13.1 a 13.4 da Convocatória, conforme a natureza do evento e a fonte de recursos, observada a ordem cronológica, com os encargos do subitem 13.6 em caso de atraso. Vedada a antecipação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO: as do subitem 16.5 da Convocatória; manter as condições de habilitação (art. 92, XVI); não ceder nem subcontratar sem autorização; cumprir a Ordem de Apresentação.
CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL: é vedado ao credenciado realizar qualquer menção, saudação, elogio ou ato que caracterize promoção pessoal de autoridades, gestores ou servidores públicos durante a apresentação, sob pena das sanções da Cláusula Décima Segunda (art. 5º, § 2º, da Resolução TC nº 319/2026).
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: emitir as Ordens de Apresentação; disponibilizar estrutura de palco, som e luz, salvo nas categorias itinerantes; recolher os direitos autorais ao ECAD; efetuar os pagamentos nos prazos; designar gestor e fiscal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: gestor ____ e fiscal ____, designados pela Portaria nº ____ (art. 117).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO: item 14 e subitens 9.10 e 9.12 da Convocatória; arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO: o Termo extingue-se pelo fim da vigência, pela denúncia (art. 79, parágrafo único, VI), pelo descredenciamento ou nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IMAGEM, DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DADOS PESSOAIS: subitens 16.3, 16.4 e 16.6 da Convocatória.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2027.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE: extrato no PNCP em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia (art. 94, II).
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Comarca de Olinda/PE.
Olinda, ___ de ____ de 2027. SEPACTUR / CREDENCIADO / Testemunhas.
MARÍLIA BANHOLZER
Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Raphael Rodrigues Negreiros
Código Identificador:FD0F9EB6

SECRETARIA DE SAUDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

Formalização do Contrato nº 08/2026, em decorrência da adesão a ata de registro de preços nº 0042/20226, da prefeitura municipal de caruaru, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** CNPJ nº 13.097.538/0001-08, **contratada.** Por um período de 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de novembro de 2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias tipo B, com condutor, a fim de atender às necessidades do município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.
Olinda, 09 de novembro de 2026.
Daniele Uchôa Barros Alves **- Secretária de Saúde.**

Publicado por:
Murilo Spinelli Pimentel
Código Identificador:02D143C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 092/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Processo nº: 092/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 034/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de escritório, impressos personalizados, formulários, pastas, banners, adesivos, materiais gráficos diversos, itens de comunicação visual e brindes institucionais, destinados ao atendimento das demanda da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: de **R$ 794.540,56** (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos**)** - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 23/11/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 09 de novembro 2026.
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E8471EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - DECRETO Nº 35, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização do Município de Orobó/PE, no âmbito das ações do Programa Criança Alfabetizada - PCA e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, demais normas aplicáveis e:

CONSIDERANDO que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios previsto no art. 211 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, destinado a conjugar esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabeleceu, entre seus eixos estruturantes, a governança e gestão da política de alfabetização, a formação dos profissionais da educação, a melhoria das práticas pedagógicas, os sistemas de avaliação e o reconhecimento de boas práticas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que instituiu, no Estado de Pernambuco, o Programa Criança Alfabetizada - PCA, com o objetivo de fortalecer o regime de colaboração com os Municípios para garantia da alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito do Município de Orobó, a articulação entre a gestão educacional, as equipes pedagógicas, os gestores escolares e os professores alfabetizadores;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância municipal de acompanhamento, planejamento, articulação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Orobó, o COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO - CEMA, como instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das políticas, programas, projetos e ações destinados à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Comitê atuará de forma articulada às ações desenvolvidas no âmbito:
I - do Programa Criança Alfabetizada - PCA, do Estado de Pernambuco;
II - do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
III - da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA;
IV - da Política Municipal de Educação e demais programas relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização terá como finalidade fortalecer a governança da política municipal de alfabetização, promovendo a articulação entre os diferentes agentes da Rede Municipal de Ensino e acompanhando sistematicamente as ações destinadas à garantia do direito de aprender.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:
I - acompanhar a implementação das políticas, programas e ações municipais destinadas à alfabetização;
II - acompanhar e fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Criança Alfabetizada - PCA e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
III - colaborar com a elaboração, execução, acompanhamento e atualização das estratégias municipais de alfabetização;
IV - acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, municipais, estaduais e nacionais;
V - propor estratégias pedagógicas destinadas à melhoria dos níveis de alfabetização dos estudantes;
VI - acompanhar as ações destinadas à alfabetização das crianças matriculadas no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
VII - propor e acompanhar estratégias de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos demais anos iniciais que ainda apresentem dificuldades de alfabetização;
VIII - promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores e demais profissionais envolvidos;
IX - acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;
X - propor medidas destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes;
XI - acompanhar a utilização dos materiais didáticos e recursos pedagógicos destinados às ações de alfabetização;
XII - analisar dados e evidências educacionais para subsidiar decisões administrativas e pedagógicas;
XIII - incentivar a troca de experiências e a divulgação de práticas pedagógicas exitosas;
XIV - acompanhar metas, indicadores e resultados relacionados à alfabetização;
XV - apoiar ações de mobilização das famílias e da comunidade escolar em favor da alfabetização;
XVI - propor à Secretaria Municipal de Educação as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento da política municipal de alfabetização;
XVII - desempenhar outras atribuições relacionadas à garantia do direito à alfabetização no Município.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:
I - representantes da Equipe PCA/CNCA:
a) Cátia Regina da Silva Interaminense;
b) Daniela Chaves Batista Interaminense;
c) Érika Regina dos Santos Silva;
d) Alexsandra Silva de Matos;
e) Maria Imaculada de Aguiar;
f) Maria Eduarda Gomes;
g) Deiverson Reinan Barbosa Alves.

II - representante da Gestão Escolar:
a) Ednalda Coutinho da Silva Oliveira – Gestora.

III - representante da Coordenação Pedagógica:
a) Graziella Oliveira de Lima Albuquerque Gonzaga - Coordenadora Pedagógica;

IV - representantes dos Professores Alfabetizadores:
a) Gabriela De Fátima Barbosa do Nascimento - Professora Alfabetizadora;
b) Josinete Amâncio Ferreira Gonçalves - Professora Alfabetizadora.

§1º A coordenação dos trabalhos do Comitê será exercida por um de seus membros da Equipe PCA/CNCA, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Comitê poderá designar, dentre seus integrantes, um Secretário para organização das pautas, atas e demais registros de suas atividades.

§3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, outros profissionais da educação, representantes de órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino, especialistas ou pessoas cuja participação seja considerada relevante para os assuntos em discussão.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:
I - ordinariamente, pelo menos uma vez a cada bimestre; e
II - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação ou da Secretaria Municipal de Educação.

§1º As reuniões deverão ser registradas em ata.

§2º As decisões e recomendações do Comitê serão adotadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessária votação, por maioria simples dos membros presentes.

§3º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho para análise de matérias específicas.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:
I - ordinariamente, pelo menos uma vez a cada bimestre; e
II - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação ou da Secretaria Municipal de Educação.

§1º As reuniões deverão ser registradas em ata.

§2º As decisões e recomendações do Comitê serão adotadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessária votação, por maioria simples dos membros presentes.

§3º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho para análise de matérias específicas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, dentro de suas possibilidades administrativas, o apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º O Comitê deverá acompanhar periodicamente os resultados de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, observando especialmente:
I - avaliações diagnósticas realizadas pela própria Rede Municipal;
II - avaliações desenvolvidas no âmbito do Programa Criança Alfabetizada - PCA;
III - avaliações e indicadores vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
IV - Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE;
V - Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB;
VI - demais instrumentos de avaliação e acompanhamento utilizados pela Rede Municipal.

Parágrafo único. Os resultados deverão subsidiar a definição de estratégias pedagógicas, ações de formação e intervenções destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A atuação dos membros do Comitê será considerada serviço público relevante, não gerando direito a remuneração, gratificação ou qualquer vantagem financeira decorrente exclusivamente da participação no colegiado.

Art. 9º A participação no Comitê não prejudicará o exercício das atribuições próprias dos cargos e funções ocupados pelos seus integrantes.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar orientações complementares necessárias à organização e ao funcionamento do Comitê, observados os limites estabelecidos neste Decreto.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis às políticas de alfabetização.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Orobó, 23 de setembro de 2026; 98ª da Emancipação.
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:047850DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - DECRETO Nº 39, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Orobó - CEMA, estabelece sua organização, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis

CONSIDERANDO que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios previsto no art. 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seu sistema de ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino o direito à alfabetização,

com especial atenção à consolidação da leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora e conhecimentos matemáticos;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos permanentes de planejamento, governança, acompanhamento, avaliação e tomada de decisões relacionados à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabeleceu estratégias de fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que instituiu, no Estado de Pernambuco, o Programa Criança Alfabetizada, com o objetivo de fortalecer a cooperação com os Municípios para garantia da alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir, no âmbito do Município de Orobó, estrutura própria e permanente de governança da política municipal de alfabetização, respeitadas as particularidades da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Orobó - CEMA, órgão colegiado permanente de caráter estratégico, consultivo, propositivo, articulador, de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

§1º O CEMA integra a estrutura de governança educacional do Município de Orobó e atuará prioritariamente na formulação, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à alfabetização.

§2º A atuação do Comitê observará a autonomia administrativa, pedagógica e educacional do Município, sem prejuízo da articulação com programas, políticas e ações desenvolvidas pela União e pelo Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, assegurando planejamento integrado, definição de prioridades, acompanhamento dos resultados educacionais e articulação permanente entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e profissionais da educação.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se Política Municipal de Alfabetização o conjunto permanente e articulado de princípios, diretrizes, estratégias, programas e ações desenvolvidos pelo Município com o objetivo de assegurar:
I - alfabetização das crianças na idade adequada;
II - desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e compreensão textual;
III - desenvolvimento da fluência leitora;
IV - fortalecimento do letramento matemático;
V - recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;
VI - formação continuada dos profissionais da educação;
VII - acompanhamento pedagógico permanente;
VIII - avaliação e monitoramento dos resultados de aprendizagem;
IX - promoção da equidade educacional.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º A atuação do CEMA será orientada pelos seguintes princípios:
I - garantia do direito à aprendizagem;
II - alfabetização como direito fundamental da criança;
III - equidade educacional;
IV - inclusão;
V - valorização dos profissionais da educação;
VI - gestão democrática;
VII - planejamento baseado em evidências e resultados educacionais;
VIII - respeito às especificidades territoriais e sociais do Município;
IX - cooperação entre escola, família e comunidade;
X - continuidade das políticas públicas educacionais;
XI - transparência e monitoramento dos resultados;
XII - regime de colaboração entre os entes federativos.

Art. 5º Constituem diretrizes de atuação do Comitê:
I - garantir prioridade institucional às políticas de alfabetização;
II - assegurar articulação entre Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
III - fortalecer as ações destinadas aos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
IV - promover ações de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens;
V - integrar currículo, formação continuada, materiais pedagógicos, avaliação e acompanhamento;
VI - utilizar indicadores educacionais como instrumentos de planejamento;
VII - promover acompanhamento diferenciado às escolas e estudantes com maiores dificuldades;
VIII - assegurar atenção às escolas do campo e aos estudantes públicos da Educação Especial;
IX - fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I - propor as diretrizes estratégicas da Política Municipal de Alfabetização;
II - contribuir para elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Alfabetização;
III - estabelecer prioridades, metas e estratégias municipais para alfabetização;
IV - acompanhar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
V - analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, estaduais e nacionais;
VI - acompanhar os resultados de fluência leitora dos estudantes;
VII - identificar escolas, turmas e grupos de estudantes que necessitem de atenção pedagógica prioritária;
VIII - propor ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
IX - acompanhar os programas de formação continuada dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos;
X - propor estratégias para fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização;
XI - acompanhar a utilização de materiais didáticos, pedagógicos e complementares;
XII - propor ações destinadas ao fortalecimento do letramento matemático;
XIII - acompanhar a implementação das ações municipais relacionadas à Educação Infantil que contribuam para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e cultura escrita;
XIV - acompanhar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
XV - acompanhar as ações desenvolvidas em articulação com o Programa Criança Alfabetizada do Estado de Pernambuco;
XVI - promover integração entre as políticas municipais, estaduais e federais de alfabetização;
XVII - fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União;
XVIII - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XIX - elaborar recomendações técnicas para melhoria dos resultados de alfabetização;
XX - propor estratégias de apoio às unidades escolares com maiores desafios pedagógicos;
XXI - incentivar práticas pedagógicas exitosas e compartilhamento de experiências entre as escolas;
XXII - propor mecanismos de envolvimento das famílias e da comunidade;
XXIII - acompanhar projetos, programas, convênios e demais iniciativas relacionadas à alfabetização;
XXIV - emitir relatórios, recomendações e manifestações técnicas sobre temas relacionados à Política Municipal de Alfabetização;
XXV - exercer outras atribuições relacionadas à governança estratégica da alfabetização que lhe sejam conferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O CEMA deverá promover análise periódica dos indicadores educacionais, considerando, entre outros:
I - resultados de avaliações diagnósticas municipais;
II - resultados de avaliações estaduais;
III - resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB;
IV - resultados do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE;
V - indicadores de fluência leitora;
VI - índices de alfabetização;
VII - registros pedagógicos das unidades escolares;
VIII - indicadores de frequência e permanência;
IX - informações referentes à recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. Os resultados das análises deverão subsidiar o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes das seguintes áreas:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;
III - Equipe municipal responsável pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
IV - Equipe municipal responsável pelo Programa Criança Alfabetizada - PCA;
V - Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
VI - Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VII - Coordenação da Educação Infantil;
VIII - Coordenação responsável por avaliação e monitoramento educacional;
IX - Gestores escolares;
X - Coordenadores pedagógicos;
XI - Professores alfabetizadores;
XII - Professores dos anos iniciais;
XIII - pprofissional da Educação Especial, quando indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º A composição nominal do Comitê será definida por Portaria do Secretário Municipal de Educação ou por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes:
I - Do Conselho Municipal de Educação;
II - Do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
III - De instituições de ensino superior;
IV - De instituições de pesquisa;
V - De órgãos estaduais e federais de educação;
VI - De organizações e profissionais cuja participação seja considerada tecnicamente relevante.

Art. 9º O Comitê será coordenado por representante da Secretaria Municipal de Educação, designado no ato de nomeação de seus membros.

§1º O Coordenador do Comitê exercerá a Presidência das reuniões.

§2º Será designado, dentre os membros, um Secretário Executivo responsável pela organização das reuniões, elaboração das atas e manutenção dos registros das atividades.

§3º Nos impedimentos do Coordenador, a presidência será exercida pelo membro por ele previamente designado.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Comitê reunir-se-á:
I - ordinariamente, pelo menos uma vez a cada bimestre;
II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

§2º Das reuniões serão lavradas atas contendo as deliberações, encaminhamentos e responsabilidades definidas.

Art. 11. O Comitê poderá organizar grupos de trabalho destinados ao estudo de matérias específicas, especialmente sobre:
I - Alfabetização e recomposição das aprendizagens;
II - Formação continuada;
III - Avaliação e monitoramento;
IV - Fluência leitora;
V - Letramento matemático;
VI - Educação Infantil;
VII - Equidade e inclusão;
VIII - Acompanhamento das escolas do campo;
IX - Planejamento e governança educacional.

Art. 12. As deliberações e recomendações do Comitê terão natureza técnico-pedagógica e subsidiarão a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando gratificação, vantagem ou qualquer espécie de remuneração adicional.

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 14. O Comitê deverá participar do acompanhamento do Plano Municipal de Alfabetização, instrumento estratégico de planejamento das ações municipais destinadas à alfabetização.

Art. 15. O Plano Municipal de Alfabetização deverá contemplar, entre outros aspectos:
I - Diagnóstico da alfabetização no Município;
II - Metas de aprendizagem;
III - Estratégias pedagógicas;
IV - Formação continuada;
V - Avaliações diagnósticas;
VI - Ações de recomposição das aprendizagens;
VII - Fluência leitora;
VIII - Letramento matemático;
IX - Equidade e inclusão;
X - Acompanhamento das unidades escolares;
XI - Indicadores de monitoramento;
XII - Cronograma de execução.

Art. 16. O Comitê elaborará, ao final de cada ano letivo, relatório de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo, sempre que possível:
I - Ações realizadas;
II - Metas alcançadas;
III - Evolução dos indicadores;

IV - Dificuldades identificadas;
V - Recomendações para o exercício seguinte.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 17. O Comitê atuará de forma articulada com as políticas desenvolvidas pela União e pelo Estado de Pernambuco, especialmente:
I - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
II - Programa Criança Alfabetizada - PCA, do Estado de Pernambuco;
III - Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA;
IV - programas de formação continuada;
V - ações de avaliação e monitoramento
VI - demais programas destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. A participação em programas estaduais ou federais não afastará a autonomia do Município para planejar, executar, avaliar e aperfeiçoar sua própria Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação prestará ao Comitê o apoio técnico, administrativo e material necessário ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 20. O funcionamento do Comitê poderá ser disciplinado mediante Regimento Interno aprovado por seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. As ações decorrentes deste Decreto serão executadas observadas as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 15 de outubro de 2026; 98ª da Emancipação.
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:9ACBAD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - LEI N° 1.238/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa e de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Orobó, estabelece princípios, objetivos, diretrizes e estratégias para a garantia do direito à alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, no uso de suas atribuições legais faz saber que, em sessão realizada no dia 06/10/2026, a Câmara de Vereadores de Orobó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, como política pública permanente do Município de Orobó, a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa e de Recomposição das Aprendizagens, destinada a assegurar o direito à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

§1º A Política Municipal de Alfabetização terá como objetivo prioritário garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitados os diferentes ritmos de aprendizagem, as necessidades educacionais específicas e as condições individuais de desenvolvimento.

§2º A Política compreenderá também ações destinadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes matriculados até o final dos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente daqueles que não tenham alcançado, no período adequado, os níveis esperados de leitura e escrita.

§3º Para os fins desta Lei, a alfabetização será compreendida como processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, associado ao desenvolvimento progressivo das capacidades de leitura, compreensão, produção textual, oralidade e participação nas práticas sociais de leitura e escrita.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização integra a política educacional do Município de Orobó e será implementada em consonância com:
I - a Constituição Federal;
II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III - a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
IV - o Currículo de Pernambuco;
V - o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação, durante seus respectivos períodos de vigência;
VI - o Sistema Nacional de Educação;
VII - o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais políticas nacionais e estaduais relativas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
VIII - as normas expedidas pelos órgãos competentes do sistema de ensino.

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada de forma contínua, articulada e baseada em evidências pedagógicas, respeitada a autonomia das unidades escolares e dos profissionais da educação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - garantia da alfabetização como direito de todas as crianças;
II - igualdade de oportunidades educacionais, independentemente da origem social, étnico-racial, cultural ou territorial e das condições físicas, intelectuais, sociais, econômicas ou linguísticas do estudante;
III - equidade educacional e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;
IV - valorização da diversidade cultural e linguística;
V - inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e demais necessidades educacionais específicas;
VI - respeito aos diferentes ritmos e processos de aprendizagem;
VII - valorização dos profissionais da educação;
VIII - formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
IX - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
X - respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;
XI - participação da comunidade escolar e das famílias;
XII - utilização de metodologias, recursos didáticos e práticas pedagógicas adequadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita;
XIII - avaliação diagnóstica, processual, contínua e formativa;
XIV - utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
XV - regime de colaboração entre Município, Estado e União;
XVI - planejamento, monitoramento, avaliação e transparência dos resultados da política pública.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - assegurar que todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II - identificar precocemente dificuldades de aprendizagem relacionadas à leitura e à escrita;
III - promover ações de intervenção pedagógica destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;

IV - assegurar a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens em leitura e escrita;
V - elevar progressivamente os níveis de aprendizagem e proficiência dos estudantes da Rede Municipal;
VI - reduzir as desigualdades de aprendizagem existentes entre escolas, turmas e grupos de estudantes;
VII - assegurar formação continuada e acompanhamento pedagógico aos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
VIII - fortalecer o planejamento pedagógico baseado em diagnóstico e acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;
IX - fomentar a leitura, a escrita, a literatura e a formação de leitores;
X - assegurar materiais didáticos e pedagógicos adequados ao processo de alfabetização;
XI - fortalecer ambientes escolares favoráveis à leitura, à escrita e à aprendizagem;
XII - incentivar, identificar, reconhecer, sistematizar e divulgar boas práticas pedagógicas;
XIII - ampliar a participação das famílias e da comunidade no processo educacional;
XIV - integrar as ações municipais às políticas estaduais e nacionais de alfabetização.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I - governança e gestão da política de alfabetização;
II - formação e valorização dos profissionais da educação;
III - práticas pedagógicas e acompanhamento da aprendizagem;
IV - avaliação e monitoramento;
V - recomposição das aprendizagens;
VI - materiais didáticos, literatura, infraestrutura e ambientes alfabetizadores;
VII - equidade educacional;
VIII - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;
IX - participação das famílias e da comunidade escolar;
X - regime de colaboração e articulação institucional.

Seção I
Da Formação dos Profissionais da Educação

Art. 7º O Município promoverá formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, dos coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

§1º A formação continuada deverá contemplar, entre outros conteúdos:
I - desenvolvimento infantil e processos de aprendizagem;
II - alfabetização e letramento;
III - oralidade, leitura e produção escrita;
IV - literatura infantil e formação de leitores;
V - planejamento e sequências didáticas;
VI - avaliação diagnóstica e formativa;
VII - análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
VIII - educação inclusiva;
IX - recomposição das aprendizagens;
X - práticas pedagógicas destinadas ao enfrentamento das desigualdades educacionais.

§2º As formações poderão ser desenvolvidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou mediante regime de colaboração, convênios, termos de cooperação ou parcerias legalmente admitidas.

Seção II
Do Acompanhamento Pedagógico e da Recomposição das Aprendizagens

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação implementará processo sistemático de acompanhamento dos estudantes, destinado à identificação precoce das dificuldades de aprendizagem e à adoção das intervenções pedagógicas necessárias.

§1º Os estudantes que apresentarem dificuldades persistentes de aprendizagem deverão receber acompanhamento pedagógico específico, observado o diagnóstico realizado pela equipe escolar.

§2º Poderão ser instituídas ações de:
I - reforço e apoio pedagógico;
II - atendimento individualizado ou em pequenos grupos;
III - ampliação das oportunidades de aprendizagem;
IV - reorganização de tempos, espaços e estratégias pedagógicas;
V - elaboração de planos específicos de intervenção;
VI - acompanhamento da evolução individual dos estudantes;
VII - recomposição das aprendizagens.

§3º As ações de recomposição terão prioridade para os estudantes do 3º ao 5º ano que não tenham consolidado as competências fundamentais de leitura e escrita esperadas para o período anterior de escolarização.

Seção III
Da Promoção da Leitura e dos Ambientes Alfabetizadores

Art. 9º O Município desenvolverá ações permanentes de promoção da leitura e da escrita na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§1º Deverão ser estimuladas, entre outras:
I - leitura diária e leitura compartilhada;
II - contação de histórias;
III - utilização pedagógica de obras literárias;
IV - projetos de formação de leitores;
V - atividades de produção textual;
VI - circulação de livros entre escola e família;
VII - feiras, mostras e eventos literários;
VIII - projetos que valorizem a cultura local, regional e brasileira.

§2º O Município buscará garantir a existência e a utilização pedagógica de Cantinhos da Leitura, bibliotecas, salas de leitura ou outros espaços equivalentes em todas as unidades escolares.

§3º As salas de aula da Educação Infantil e dos anos iniciais deverão constituir ambientes alfabetizadores, dispondo, conforme a etapa de desenvolvimento dos estudantes, de materiais de leitura, escrita, literatura e outros recursos pedagógicos.

Seção IV
Dos Materiais Didáticos e Pedagógicos

Art. 10. O Poder Executivo poderá adquirir e disponibilizar materiais didáticos, pedagógicos, literários e tecnológicos destinados ao desenvolvimento das ações previstas nesta Lei, observadas a legislação aplicável e as necessidades diagnosticadas pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A seleção e utilização dos materiais deverá observar critérios pedagógicos, adequação à faixa etária, acessibilidade, inclusão, diversidade, qualidade técnica e compatibilidade com o currículo adotado pela Rede Municipal.

Seção V
Da Avaliação e do Monitoramento

Art. 11. O acompanhamento das aprendizagens será realizado mediante avaliações:
I - diagnósticas;
II - processuais;
III - formativas;
IV - periódicas de acompanhamento;
V - externas, quando aplicáveis.

§1º Os resultados das avaliações terão finalidade predominantemente pedagógica e deverão subsidiar:

I - o planejamento das atividades docentes;
II - a identificação dos estudantes que necessitam de intervenção;
III - a reorganização das estratégias pedagógicas;
IV - o planejamento da formação continuada;
V - a definição de prioridades da gestão educacional;
VI - o monitoramento dos resultados da Política Municipal de Alfabetização.

§2º Os resultados das avaliações dos estudantes não poderão ser utilizados isoladamente para punição ou responsabilização individual de professores, gestores ou unidades escolares.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará indicadores de alfabetização, aprendizagem, frequência, aprovação, reprovação, abandono e fluxo escolar.

§1º O monitoramento deverá permitir a identificação de desigualdades de aprendizagem:
I - entre unidades escolares;
II - entre áreas urbanas e rurais, quando aplicável;
III - entre meninos e meninas;
IV - entre estudantes de diferentes grupos étnico-raciais;
V - entre diferentes grupos socioeconômicos;
VI - relativamente aos estudantes público-alvo da educação especial;
VII - em outros grupos ou situações identificados pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Identificadas desigualdades relevantes, deverão ser elaboradas ações específicas de intervenção, acompanhamento e apoio pedagógico.

CAPÍTULO V
DAS BOAS PRÁTICAS E DA VALORIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá processo sistemático de identificação, registro, reconhecimento e divulgação de boas práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização e à melhoria da aprendizagem.

§1º O reconhecimento de boas práticas deverá observar critérios objetivos, transparentes e previamente estabelecidos.

§2º Poderão ser promovidos seminários, encontros, mostras pedagógicas, publicações e outros mecanismos de compartilhamento das experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares.

§3º O reconhecimento previsto neste artigo não gera, por si só, vantagem pecuniária, gratificação ou prêmio financeiro, os quais dependerão de autorização legal específica quando importarem aumento de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou órgão que venha a sucedê-la na gestão da educação municipal, será responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - estabelecer diretrizes pedagógicas para execução da Política;
II - elaborar planejamento anual das ações de alfabetização;
III - definir metas e indicadores de acompanhamento;
IV - promover a formação continuada;
V - coordenar as avaliações municipais;
VI - disponibilizar suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;
VII - acompanhar os resultados de aprendizagem;
VIII - definir estratégias de intervenção e recomposição;
IX - promover a articulação com os programas estaduais e federais;
X - divulgar os resultados gerais da Política, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
XI - promover a participação das escolas, professores, gestores, famílias e demais integrantes da comunidade educacional.

Art. 16. Cada unidade escolar deverá incorporar as ações da Política Municipal de Alfabetização ao seu Projeto Político-Pedagógico e ao planejamento anual, observadas suas especificidades.
CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO, DAS METAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:
I - diagnóstico da aprendizagem;
II - metas para o período;
III - ações de formação;
IV - ações pedagógicas;
V - estratégias de recomposição;
VI - cronograma de avaliações;
VII - estratégias de apoio às unidades escolares;
VIII - indicadores para acompanhamento;
IX - ações destinadas à redução das desigualdades educacionais.

Art. 18. Os resultados gerais da Política serão divulgados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, de forma agregada e compatível com a proteção dos dados pessoais dos estudantes.

Parágrafo único. A divulgação deverá privilegiar a utilização dos resultados para o planejamento e o aprimoramento da política educacional, vedada a exposição individual indevida de estudantes ou profissionais.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 19. O Município poderá estabelecer regime de colaboração e celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e outros instrumentos juridicamente admitidos com:
I - União;
II - Estado de Pernambuco;
III - outros Municípios;
IV - instituições públicas de educação superior;
V - universidades e institutos de pesquisa;
VI - entidades públicas e privadas sem fins lucrativos;
VII - organismos e instituições que desenvolvam ações de interesse educacional.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este artigo deverão respeitar a autonomia do sistema municipal de ensino, o interesse público, a legislação aplicável e os objetivos desta Lei.

CAPÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 20. A Rede Municipal de Ensino desenvolverá estratégias destinadas a ampliar a participação das famílias no processo de alfabetização, incluindo:
I - reuniões e orientações pedagógicas;
II - ações de incentivo à leitura no ambiente familiar;
III - circulação de livros e materiais de leitura;
IV - acompanhamento da frequência e da aprendizagem;
V - comunicação periódica sobre o desenvolvimento dos estudantes;
VI - mobilizações destinadas à garantia da frequência e permanência escolar.

CAPÍTULO X
DO FINANCIAMENTO

Art. 21. As ações decorrentes desta Lei serão custeadas por:
I - dotações próprias consignadas no orçamento municipal;
II - recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, observada a legislação aplicável;
III - transferências voluntárias e legais da União e do Estado;
IV - recursos provenientes de programas educacionais;

V - convênios, acordos e instrumentos congêneres;
VI - outras fontes legalmente admitidas.

§1º A implementação das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as normas de responsabilidade fiscal.

§2º A instituição da Política Municipal de Alfabetização não implica, por si só, criação automática de cargos, funções, gratificações ou vantagens remuneratórias.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que necessário à sua execução, inclusive quanto:
I - aos instrumentos de avaliação e monitoramento;
II - aos indicadores municipais de alfabetização;
III - aos critérios para identificação e reconhecimento das boas práticas;
IV - à organização das ações de formação continuada;
V - às estratégias de recomposição das aprendizagens;
VI - aos mecanismos de acompanhamento das unidades escolares.

nismos de acompanhamento das unidades escolares.

Art. 23. Os atos administrativos e programas municipais de alfabetização já existentes deverão ser progressivamente adequados às disposições desta Lei.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 08 de outubro de 2026; 98º da Emancipação.
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:0FAFE74E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE EDITAL Nº 001/2026- PQ PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
AVISO DE EDITAL Nº 001/2026- PQ
PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

O Município de Ouricuri, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que realizará procedimento auxiliar de pré-qualificação (Art. 78, inciso II) para empresas interessadas em participar de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS QUE REÚNAM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA QUE TERÁ POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ) EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEU ANEXO**. Os documentos deverão ser enviados no endereço eletrônico: licitacao@ouricuri.pe.gov.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: Site Oficial do Município de Ouricuri — https://ouricuri.pe.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro no horário de 08:00 às 12:00hrs. Ouricuri/PE, 06 de novembro de 2026 – Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C6318498

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 11/11/2026 até 25/11/2026 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 26/11/2026 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 26/11/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 09 de novembro de 2026. **Walison Higor Gomes Pimental –** Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:87C61144

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN - PORTARIA Nº 20/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa o disposto da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,
CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE GP Nº 10/2026, do servidor público municipal, **ANTÔNIO CICERO CURVELO CAVALCANTE, matrícula nº 102-1**, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**
Art. 2º Fica determinado ao departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de setembro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 28 de outubro de 2026.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO DE TRANSPORTES – AMDESTRAN

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5421EE8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN - PORTARIA Nº 21/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa,

CONSIDERANDO Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o servidor CARLOS REYNNAN ALBUQUERQUE V. DE SOUZA, MATRÍCULA 027-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor **CARLOS REYNNAN ALBUQUERQUE V. DE SOUZA, MATRÍCULA 027-1,** titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN** de 1/3 (um terço) sobre o vencimento básico do seu cargo, conforme § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art.2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, com data retroativa ao dia **01 de outubro de 2026.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros com data retroativa ao dia **01 de outubro de 2026.**

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de outubro de 2026.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,
TRÂNSITO DE TRANSPORTES – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:329E38EF

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS – EDITAL Nº 02, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMARES – COMDECA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS – EDITAL Nº 02, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMARES (COMDECA) torna pública o **resultado preliminar**, do Edital nº 02, de 13 de outubro de 2026, sendo **APROVADOS** os **projetos** das seguintes instituições**:**

EIXO: ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA

Instituição	Projeto
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Acolher: Revitalizando as salas de atendimento

EIXO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Instituição	Projeto
Ação Social Paróquia Palmares - ASPP	CAMINHOS DA ESPERANÇA – Proteção Integral para Crianças e Adolescentes

EIXO: ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPORTIVA, ATIVIDADES DE ARTES E CULTURAS

Instituição	Projeto
Associação Esportiva Palmares - AESP	Festival AESP de Futebol 2027

Givanildo Marques dos Santos
Presidente do COMDECA

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:3FA3A410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº.158/2026 – FMS/SMS

Dispõe sobre a instauração de Processo Disciplinar. Designa Comissão Processante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo, atendendo o disposto no art. 166 da Lei Municipal 1.149/91 e:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos no APFD 0000637-37.2026.8.17.5030. que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Disciplinar sob o número 158/2026, a fim de apurar possível
responsabilidade administrativa do servidor JORGE SANTOS DAMASCENO, agente comunitário de saúde, matrícula 990290, na forma da Lei Municipal n.°1.149/91, tendo em a notícia de fato instaurada no APFD 0000637-37.2026.8.17.5030.

Art. 2º. Designar, a partir desta data, os servidores a abaixo nominados, para compor COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR destinada a apurar os fatos mencionados no artigo anterior, sem prejuízo de suas atribuições típicas, sendo eles:

I - Kaliandra Torres de Queiroz, matrícula nº. 992037;
II - Marta Luciana Barbosa Cavalcanti, matrícula 1606;
III - Bruno Leonardo de Oliveira Silva, matrícula nº. 993072.

Art. 3º. Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de 7 (sete) dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo solicitar informação aos departamentos internos e a outros entes quando necessário;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 4 de novembro de 2026.
BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE
PORTARIA GP Nº 214/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:797FE36F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
CONTRATO Nº. 029/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA/PE, inscrito no CNPJ nº 19.333.048/0001-40.

CONTRATADA: COGTECH TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.895.254/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à realização de Curso de Formação Continuada em Educação em Tempo Integral, com carga horária total de 100 (cem) horas/aula, voltado aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino de Palmeirina/PE, compreendendo planejamento pedagógico, execução presencial das atividades formativas, disponibilização de materiais didáticos, acompanhamento, avaliação e apresentação de relatório final.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 157.448,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO NSTRUMENTO CONTRATUAL: 06 de novembro de 2026.

ANDERSON VIANA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:08D777CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 012/2026
Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo de Serviço de Buffet e Alimentação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
Contratante: Município de Panelas/PE
Valor: R$ 1.217.202,78
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: 14.133/21
Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 24/11/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 24/11/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:A7C4AB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 382.2026

Processo: 382.2026
Modalidade: DISPENSA DE VALOR
Objeto: Contratação de veículo recreativo tipo trenzinho da alegria, destinado à animação e ao entretenimento do público presente durante a programação de acendimento das luzes natalinas, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2026, na sede do Município de Panelas/PE, proporcionando momentos de lazer, integração e diversão para crianças, famílias e demais participantes do evento.
Contratante: MUNICÍPIO DE PANELAS POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO
Contratada: LEANDRO MENDES DOS SANTOS
CNPJ: 41.654.707/0001-07
Valor: 5.000,00 (CINCO MIL REIAS)
Vigência: 30 DIAS
Fundamento Legal: LEI 14.133/2023
AÉCIO LUCENA DE MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:3E945CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 388.2026

Processo: Ofício 388/2026
Modalidade: Dispensa de valor
Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada na confecção de camisas personalizadas para os idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A presente aquisição justifica-se pela necessidade de identificação dos participantes nas ações e atividades alusivas às campanhas Setembro Amarelo e Outubro Rosa, com o objetivo de promover a conscientização sobre a valorização da vida, a prevenção ao suicídio e a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, incentivando a participação dos idosos nas iniciativas de conscientização, promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida.
Contratante: Município de Panelas por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social
Contratada: SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 14.668.622/0001-05
Valor: R$ 5.950,00
Vigência: 30 DIAS
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Panelas/PE, 16 de outubro de 2026.
JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:3EEB599E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 518.2026

Processo: 518/2026
Modalidade: DISPENSA DE VALOR
Objeto: Aquisição de 50 cones flexíveis refletivos de 75 cm para sinalização e segurança viária escolar em frente a CEI Tia Júlia de Almeida e à E.M. Joaquim Nabuco.
Contratante: MUNICÍPIO DE PANELAS POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratada: AGRESTE GASES COMERCIO LTDA
CNPJ: 41.081.134/0001-61
Valor: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Vigência: 30 DIAS
Fundamento Legal: LEI 14.133/2023
MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:9AC88856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Processo Administrativo PMP nº 084/2026
Modalidade: Credenciamento PMP nº 006/2026
Objeto: Credenciamento Pessoa jurídica interessadas em receber permissão de uso não onerosa (gratuita) de espaço público municipal, para fins de instalação e operação comercial de parque de diversões (brinquedos mecânicos e infláveis), durante as festividades públicas integrantes do calendário anual de eventos do Município de Panelas/PE.
Contratante: Panelas
Contratada: PARQUE DE DIVERSÕES NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO LIMITADA
CNPJ: 16.837.402/0001-85
Valor: R$ 0,00
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 79 da Lei 14.133/21
Ratifico, para os devidos fins, o resultado do **Credenciamento PMP nº 006/2026**, cujo objeto consiste na permissão de uso de bem público, mediante ato administrativo unilateral, discricionário e de natureza precária, por meio do qual o Município autoriza o particular a utilizar, com exclusividade e a título gratuito, espaço público previamente determinado, destinado à exploração comercial de parque de diversões, durante a realização dos eventos previstos no calendário anual do Município.
A permissão terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência, admitida a prorrogação, desde que haja interesse da Administração Pública e sejam atendidas as disposições legais e editalícias pertinentes.
Após análise da documentação apresentada e constatado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital, **DECLARO CREDENCIADA** a seguinte empresa:
PARQUE DE DIVERSÕES NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.837.402/0001-85**.
Publique-se o presente ato para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Panelas/PE, 09 de novembro de 2026.
AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5EF0948F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º [128/2026]

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM-PE PARA COMPLEMENTAÇÃO DO BIÊNIO 2026/2028.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1000, de 19 de setembro de 2019, especialmente os artigos 19 a 27, que dispõem sobre a estrutura, funcionamento e competências deliberativas e normativas do Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim-PE no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim-PE, que estabelece diretrizes complementares para sua organização e funcionamento;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por unanimidade em Assembleia Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2026, os conselheiros decidiram pela alteração dos membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil, referente ao segmento dos trabalhadores do SUAS para o biênio 2026-2028. Tal decisão visa assegurar a continuidade técnica e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) NO âmbito municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim-PE, para o mandato complementar do biênio 2026-2028, os seguintes membros:
I - Representantes do Poder Público:
Secretaria de Desenvolvimento Social:
Titular:
Theógenes Silva Pereira
RG: 10.032.334
CPF: 138.156.434-81
Endereço: Rua Luiz Cabral,Nº 52, Bomba, Parnamirim-PE.

Suplente:
Reurânia Maria Lopes
RG: 3.406.917
CPF: 618.424.944-49
Endereço: Rua UM, Nº 30, Cohab 2, Parnamirim-PE.
Secretaria de Desenvolvimento Rural:
Titular:
Flávio Alencar Lustosa do Nascimento
RG: 1.937.557
CPF: 296.773.274-53
Endereço: Rua Alfredo Amando Agra, Nº 30, Simpatia 1, Parnamirim-PE.

Suplente:
Gildvânio André de Araújo
RG: 2004034064340
CPF: 062.154.934-73
Endereço: Faz. Barreirinho, S/N, Parnamirim-PE.
Secretaria de Saúde:
Titular:
Emanoel Victor Alencar Sampaio
RG: 061326512017-0
CPF: 109.669.754-80
Endereço: Cohab, Nº 22, Parnamirim-PE.

Suplente:
Hellen Aparecida Leite Soares
RG: 15058731-77
CPF: 102.100.904-05
Endereço: Lot. Dezinho Ângelo, Nº 08, Parnamirim-PE.
Secretaria de Educação:
Titular:
Gabriela Tuane da Silva Agra
RG: 8.754.536
CPF: 089.038.634-02
Endereço: Rua Antônio Cordeiro de Lima, Nº 15, Cohab 1, Parnamirim-PE.

Suplente:
Márcia Cristina Freire de Vasconcelos Muniz
RG: 6202054
CPF: 042.144.174-70
Endereço: Rua Galdino Gonçalves Lima, Nº 326, Centro, Parnamirim-PE.

Secretaria de Finanças:
Titular:
Gabriely Vitória Nascimento Miranda
RG: 10.854.036
CPF: 155.609.804-98
Endereço: Rua Maria Alice Cabral, S/N, Simpatia 2, Parnamirim-PE.

Suplente:
Hortência Maria Davi Ricarto

RG: 8.415.473
CPF: 104.130.204-52
Endereço: Rua Carlos Viana de França, Nº 21, Bomba, Parnamirim-PE.
Secretaria de Administração:
Titular:
Géssica Larissa Lima Santos
RG: 8.013.679
CPF: 088.542.124-82
Endereço: Rua 03, Nº 87, Cohab 2, Parnamirim-PE.

Suplente:
Everton Renan da Costa Santos Araújo
RG: 7413786
CPF: 069.019.404-83
Endereço: Fazenda Santana, S/N, Parnamirim-PE.
II - Representantes da Sociedade Civil:
1. Segmento dos Trabalhadores do SUAS:
Titular:
Maria Veridiana Pereira Sindôu
RG: 9157746
CPF: 100.442.734-44
Endereço: Sítio Logradouro, S/N, Área Rural, Parnamirim-PE
Suplente:
Vitoria de Castro Lustosa Santos Alves
RG: 9032985
CPF: 107.162.144-07
Endereço: Fazenda Santa Rita, Nº 2145, Parnamirim-PE.

.

Titular:
Abigail Virgínia Miranda de Alencar
RG:8.712.836
CPF:106.780.099-81
Endereço: Rua Luiz Cabral, S/N, Parnamirim-PE.

Suplente:
Francisca Erilene Batista de Miranda Lustosa
RG: 6829917
CPF: 056.607.984-46
Endereço: Rua Alfredo Amando Agra, S/N, Simpatia, Parnamirim-PE.

Titular:
Morgoma Samara Fernandes de Siqueira Cordeiro
RG: 7146399
CPF: 055.061.354-40
Endereço: Rua José Alves Landim, Bomba, Parnamirim-PE.

Suplente:
Alecia de Sá Miranda Falcão
RG: 9608633
CPF: 124.632.594-26
Endereço: Rua Onze, S/N, Cohab, Parnamirim-PE.
2. Segmento dos Usuários dos Serviços Socioassistenciais:
Titular:
Maria das Graças Miranda
RG: 5.090.658
CPF: 560.307.624-00
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga Nascimento, Nº 33, Cohab, Parnamirim-PE.

Suplente:
Maria Gorete Pereira
RG: 4218481
CPF: 418.108.994-00
Endereço: Rua Avelar Brandão, Nº 80, Centro, Parnamirim-PE.

Titular:
Antônia Patrícia da Silva
RG: 5.704.239
CPF: 044.496.444-41
Endereço: Rua Dom Avelar Brandão, Nº 84, Bomba, Parnamirim-PE.

Suplente:
Maria Elma dos Santos
RG: 5.357761
CPF: 008.876.361-79
Endereço: Rua Cleodônia Alves Guimarães Araújo, Nº 17, Conjunto Habitacional Dezinho Ângelo, S/N, BR 316, Parnamirim-PE.

Titular:
Marta Madalena Oliveira dos Santos
RG: 6643830
CPF: 038.197.154-60
Endereço: Conjunto Habitacional Dezinho Ângelo, S/N, BR 316, Parnamirim-PE.

Suplente:
Maria Nádia dos Santos
RG: 475158544
CPF: 063.403.804-41
Endereço: Rua Cleodônia Alves Guimarães Araújo, Nº 26, Conjunto Habitacional Dezinho Ângelo, BR 316, Parnamirim-PE.

Art. 2º. Os membros ora nomeados desempenharão as atribuições contidas na Lei Municipal nº1000 de 19 de setembro de 2019, observando-se ainda as disposições do Regimento Interno do referido Conselho.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PARNAMIRIM PE, 25 DE OUTUBRO 2026
LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-pe

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:AA9B5AE2

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 129/2026

Dispõe sobre a Alteração da Portaria 026/2026 e a nomeação do membro (Titular) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para compor o Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI de Parnamirim/PE, para o biênio 2026/2028.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal 909/2015, que estabelece a composição do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI.
RESOLVE:
Art. 1º Altera a portaria 026/2026 e nomeia o membro, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para compor o Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, com paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 2º A representação do PODER PÚBLICO será composta pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Juliana Alencar Miranda
Suplente: Gleiciane França Dias Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marinete Souza dos Santos
Suplente: Maria Rosineide Peixoto de Miranda

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria de Fátima Modesto
Suplente: Emyllys Kelly Cordeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Titular: Flaviano Pereira
Suplente: Fábio Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Herivelton Rinato de Castro Barros
Suplente: Maria Clara Ramos Cabral Barros

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Marleide Peixoto Miranda
Suplente: Thauani Fernandes de Moura

Art. 3º A representação da SOCIEDADE CIVIL, eleita em fórum próprio, será composta pelos seguintes membros:

Titular: Erica Cristina Peixoto de Medeiros
Suplente: Paulo Gustavo de Assis Garcia Júnior

Titular: Gonzalo Victor LLanos Martinez
Suplente: Maria Luzinete de Souza Alves

Titular: Taiza Samara Cordeiro
Suplente: Eleiuma Maria de Carvalho Santos Gregório

Titular: Maricélia Gilderlania de Oliveira
Suplente: Maria Gerciana de Almeida Pereira

Titular: Maria Sebastiana Lopes
Suplente: Maria Eduarda Alves da Silva

Titular: Fagner Carlos Peixoto
Suplente: Edjane Carlos Peixoto Alencar

Art. 4º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme a legislação vigente.
Art. 5º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim/PE,

Parnamirim-PE, 26 de outubro de 2026.
LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal de Parnamirim/pe

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:2845BD7B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º [130/2026]

Dispõe sobre a alteração do membro (Titular) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Parnamirim/PE, para o biênio 2026/2028.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 595/2001 de outubro de 2001, da Lei que cria o CMDCA,
RESOLVE:
Art. 1º – Altera e nomeia o membro, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, com paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 2º – A representação do PODER PÚBLICO será composta pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Titular: Taissa Nascimento dos Santos.
Suplente: Kerlyane Maria Miranda.
Secretaria Municipal de Educação
Titular : Ana Luisa Silva Nogueira Rinato
Suplente: Iana Peixoto Sampaio.
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria de Fatima Modesto.
Suplente: Emyllys Kelly Cordeiro dos Santos.

Art. 3º – A representação da SOCIEDADE CIVIL, eleita em fórum próprio, será composta pelos seguintes membros:
Titular: Gonzalo Victor LLanos Martinez – CPF: 218.165.058 – 62.
Suplente: Taíza Samara Cordeiro – CPF – 078.350.874 - 30
Titular: Erica Cristina Peixoto de Medeiros – CPF: 096.026.227- 09
Suplente: Maria Gerciana de Almeida Pereira – CPF- 030.662.294-75.
Titular: Fagner Carlos Peixoto – CPF- 080.161.184-96
Suplente: Edjane Carlos Peixoto Alencar – CPF – 083.124.344 – 96.

Art. 4º – O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme a legislação vigente.
Art. 5º – O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim/PE,

Parnamirim-PE, 26 de outubro de 2026.
LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:5E975A53

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º [131/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2022, realizado no dia 15/01/2023, homologado pelo Decreto nº 025/2023, datado de 10 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, o Sr. CARLOS ROBSON DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF nº 073.926.654-30 e RG nº 7.047.914 SDS-PE, para exercer o cargo de DENTISTA.

Art. 2º - A lotação do servidor far-se-á mediante Termo de Posse, devidamente assinado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.
Parnamirim, 28 de outubro de 2026.
LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-pe

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:4E09D790

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º [133/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. WAGNER POLLEBLAN DE CARVALHO CORDEIRO, portador do RG nº 7.555.449 SDS-PE e CPF nº 103.769.854-10 do Cargo Comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE VIAÇÃO, no órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, nomeado através da Portaria 091/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

PARNAMIRIM PE, 01/11/2026

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-pe

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:9A200706

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 034/2026 - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO: SRP 927855-22/2026

Processo Licitatório Nº 034/2026-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 028/2026. **Objeto** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS E ATIVIDADES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO – PE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS E EDUCACIONAIS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 299.624,18. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 23/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Paudalho, 09/11/2026.
RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:6FC13680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 024/2026/FMS CONCORRENCIA - Nº 004/2026-FMS

-Processo Nº: 024/2026/FMS
-Comissão: CPL.
-CONCORRENCIA Nº 004/2026/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EXTENSÃO DA UBS SÍTIO ESMERO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 231.768,65 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de novembro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 24 de novembro de 2026 . Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 24 de novembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do 24 de novembro 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistemaInformações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 09 de novembro de 2026.

Paulo Fernandes Dos Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:6857B0F0

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 613/2026
PORTARIA Nº 613/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Sra. JULLYANA CARNEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 042.644.354-39, nomeada através da Portaria nº 109/2025, do cargo de DIRETOR DE AUDITORIA, vinculada à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 06 de novembro de 2026.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:59C2245B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 614/2026
PORTARIA Nº 614/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira – PE;
CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora titular do cargo de Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, em razão de licença-maternidade;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade das atividades financeiras, administrativas e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde durante o período de afastamento da titular;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. JULLYANA CARNEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 042.644.354-39, para exercer, em caráter interino, o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA – PE**, durante o período de afastamento da servidora titular, em razão de licença-maternidade.

Art. 2º- A servidora deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 06 de novembro de 2026.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 06 de novembro de 2026

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C7AC811F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 615/2026
PORTARIA Nº 615/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- DELEGAR poderes para movimentação das contas junto às Instituições Financeiras, para a Sra. JULLYANA CARNEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 042.644.354-39, DIRETORA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA – PE, nomeada através da Portaria nº 614/2026;

Art. 2º- A servidora autorizada através desta Portaria poderá junto à Ordenadora de despesa ou separadamente exercer os seguintes poderes:

●ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTA CORRENTE
●ASSINAR AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, TED OU PIX
●EMITIR, ENDOSSAR, SUSTARE BAIXAR CHEQUES
●SOLICITAR EXTRATOS E COMPROVANTES (CONTA CORRENTE, INVESTIMENTOS)
●EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO
●ASSINAR CONTRATOS DE CÂMBIO
●LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
●CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR AS SENHAS
●RECEPCIONAR ARQUIVO RETORNO

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 06 de novembro de 2026.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:226DD572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 024/2026**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 002/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.475.564/0001-31**, sediado na Rua Sariema, nº 00170, Bairro Olaria, Cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.031-550.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 024/2026**, Concorrência Pública **Nº 002/2026**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021, visando o **ACRÉSCIMO** de **QUALITATIVO** no valor de **R$ 100.180,17** (Cem mil, cento e oitenta reais e dezessete centavos) o que corresponde a aproximadamente **7,95%** do valor inicial do contrato e o **ACRÉSCIMO** de **QUANTITATIVO** no valor de **R$ 4.556,46** (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), o que corresponde a aproximadamente **0,36%** do valor inicial do contrato, totalizando o valor de **R$ 104.736,63** (Cento e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), o que corresponde a aproximadamente **8,32%** do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021, nos mesmos termos do Contrato **Nº 034/2026,** o valor atualizado do Contrato passa a ser de **R$ 1.364.338,10** (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos) permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:C90A08DD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026.

NÚMERO DA ARP: **025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 04.780.761/0001-64**, com sede na Rua Abel José dos Santos, nº 55 B, LOTE, Bairro Centro, Cidade São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP 54.753-792.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de materiais odontológicos**, de forma parcelada, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das unidades de saúde bucal do município, visando garantir a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 407.802,52 (Quatrocentos e sete mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro de 2026.

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:03DB4340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 092/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR RODRIGO DA ROCHA SILVA, CPF nº 126.**.***-48, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em virtude de ter sido aprovado e classificado em 1º lugar no concurso público Edital nº 003/2023 de 20 de julho de 2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:4CA1FAD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - LEILÃO 001/2026

EDITAL DE LEILÃO
Leilão n.º 0001/2026

A Prefeitura Municipal De Quixaba**,** Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Mat. JUCEPE 13/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, que no dia 03 de dezembro de 2026, as 10:00 horas, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade presencial na garagem e on-line, através do site https://www.ccjleiloes.com.br. Maiores informações e editais, na sala da CPL e com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401 ou no site: **https://www.ccjleiloes.com.br**,

Quixaba/PE, 09 de novembro de 2026.

Prefeito Constitucional
José Pereira Nunes
JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A79DF9E9

GABINETE DO PREFEITO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 008, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de remissão de créditos tributários relativos às taxas de alvará incidentes sobre veículos utilizados no transporte de água por meio de carros-pipa, referentes aos exercícios de 2021 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36-A da Lei Orgânica Municipal, observados os requisitos e os limites nela estabelecidos para a edição de medidas provisórias e,

CONSIDERANDO a competência do Município para instituir, arrecadar e administrar seus tributos, bem como para disciplinar, mediante legislação própria, a concessão de benefícios fiscais de interesse público local;
CONSIDERANDO o disposto no art. 150, § 6º, da Constituição Federal, que exige lei específica para a concessão de remissão de créditos tributários;
CONSIDERANDO o disposto no art. 172 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que admite a concessão de remissão total ou parcial de créditos tributários, observados os critérios e condições estabelecidos em lei;
CONSIDERANDO as condições climáticas e as dificuldades históricas de abastecimento hídrico enfrentadas por diversas comunidades rurais do Município de Quixaba/PE;
CONSIDERANDO a relevância social da atividade desempenhada pelos transportadores de água por meio de carros-pipa, que contribuem para o abastecimento de comunidades e famílias residentes em localidades com dificuldades de acesso regular à água;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer tratamento tributário compatível com as peculiaridades socioeconômicas e territoriais do Município, observando critérios de equidade e interesse público;
CONSIDERANDO a conveniência de promover a regularização dos créditos tributários relativos às taxas de alvará incidentes sobre os veículos utilizados no transporte de água por carros-pipa, referentes aos exercícios financeiros de 2021 a 2025;
CONSIDERANDO a relevância da medida para a continuidade de atividade de interesse coletivo e para a redução dos encargos tributários incidentes sobre os contribuintes que atuam nesse segmento;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providência normativa imediata, diante do interesse público envolvido na regularização dos débitos tributários e na manutenção das condições de exercício da atividade de transporte de água;
CONSIDERANDO, por fim, a presença dos pressupostos de relevância e urgência exigidos para a edição de medida provisória, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

ADOTA A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA, COM FORÇA DE LEI:

Art. 1º Fica concedida remissão total dos créditos tributários relativos às taxas de alvará incidentes sobre veículos utilizados no transporte de água por meio de carros-pipa, correspondentes aos exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.
§ 1º A remissão de que trata *o caput* destina-se aos contribuintes que comprovadamente tenham utilizado seus veículos no exercício da atividade de transporte e distribuição de água por meio de carros-pipa, em benefício do abastecimento da população, durante os exercícios abrangidos pelo benefício.
§ 2º A concessão do benefício fundamenta-se em razões de equidade e nas condições peculiares relacionadas à necessidade de abastecimento hídrico da população, especialmente nas localidades rurais do Município.

Art. 2º A remissão compreenderá os créditos tributários constituídos e não pagos, inscritos ou não em dívida ativa, relativos aos exercícios especificados no art. 1º desta Medida Provisória, abrangendo o valor principal e os respectivos acréscimos legais, inclusive multas e juros incidentes sobre os débitos.

Art. 3º A concessão da remissão ficará condicionada:
I. À comprovação da condição de contribuinte ou responsável pelo crédito tributário objeto do benefício;
II. À demonstração de que o veículo foi efetivamente utilizado na atividade de transporte de água por meio de carro-pipa, em benefício do abastecimento da população;
III. À identificação dos créditos tributários correspondentes aos exercícios abrangidos por esta Medida Provisória.

Art. 4º A remissão será processada mediante requerimento do interessado, dirigido ao órgão municipal competente pela administração tributária, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Medida Provisória.
§ 1º A Administração Municipal poderá solicitar documentos e informações complementares necessários à análise do requerimento.
§ 2º O reconhecimento da remissão ocorrerá mediante despacho administrativo fundamentado, após a verificação do preenchimento dos requisitos legais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Medida Provisória, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da legislação orçamentária e fiscal vigente.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba /PE, em 09 de novembro de 2026.

José Pereira Nunes
Prefeito

Mensagem a Medida Provisória Nº 008 de 09 de novembro 2026.

Exposição de Motivos (Justificativa)

Senhora Presidente,
Senhora e Senhores Parlamentares,

Submetemos à elevada apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a presente Medida Provisória, que dispõe sobre a concessão de remissão de créditos tributários relativos às taxas de alvará incidentes sobre veículos utilizados no transporte de água por meio de carros-pipa, referentes aos exercícios financeiros de 2021 a 2025.
A presente iniciativa fundamenta-se na importância social e econômica da atividade desempenhada pelos transportadores de água por meio de carros-pipa, especialmente diante das dificuldades históricas de abastecimento hídrico enfrentadas por diversas comunidades rurais do Município de Quixaba.
A atividade de transporte e distribuição de água constitui importante instrumento de apoio ao atendimento das necessidades básicas da população, contribuindo para minimizar os efeitos da escassez hídrica e assegurar o acesso a esse recurso essencial.
Nesse contexto, a concessão da remissão dos créditos tributários relativos às taxas de alvará dos exercícios indicados representa medida de caráter excepcional, fundamentada em razões de equidade e nas peculiaridades socioeconômicas e territoriais do Município, buscando proporcionar condições mais favoráveis à regularização fiscal dos contribuintes que desempenham essa atividade.
A relevância da matéria decorre do interesse público envolvido na continuidade dos serviços de transporte e distribuição de água, especialmente nas localidades rurais e nas áreas submetidas a dificuldades de abastecimento.
A urgência, por sua vez, justifica-se pela necessidade de conferir tratamento imediato à situação dos créditos tributários acumulados, possibilitando a regularização fiscal dos respectivos contribuintes e evitando que a manutenção desses débitos constitua obstáculo à continuidade de uma atividade de reconhecida importância social.
Diante dessas considerações, considerando os pressupostos de relevância e urgência e a autorização prevista na Lei Orgânica Municipal, submetemos a presente Medida Provisória à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2026.

José Pereira Nunes
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:551C1F72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº063/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2026
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços que tem como finalidade a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e cultura do Município de Riacho das Almas/PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2026
ORGÃO SOLICITANTE: Município de Riacho das Almas/PE.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços que tem como finalidade a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e cultura do Município de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:
MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 63.177.106/0001-85, no LOTES 1, 4 E 5 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 3.430,80 (Três mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos),** KARLA KAROLINE FONTES MENESES, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05, nos LOTES 2, 3, 6, 8 e 17, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 26.838,50 (Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos),** DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.569/0001-07, nos LOTES 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16 com proposta final no Valor Total de **R$ 179.687,52 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56 no LOTE 15 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais),** DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.008.435/0001-01 nos LOTES 18 E 19 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 28.960,00 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais).**

Riacho das Almas/PE, 09 de novembro de 2026.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:92AE2A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2026
ORGÃO SOLICITANTE: Município de Riacho das Almas/PE.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços que tem como finalidade a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e cultura do Município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 063/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor das EMPRESAS VENCEDORAS: MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 63.177.106/0001-85, no LOTES 1, 4 E 5 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 3.430,80 (Três mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos),** KARLA KAROLINE FONTES MENESES, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05, nos LOTES 2, 3, 6, 8 e 17, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 26.838,50 (Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos),** DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.569/0001-07, nos LOTES 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16 com proposta final no Valor Total de **R$ 179.687,52 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56 no LOTE 15 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais),** DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.008.435/0001-01 nos LOTES 18 E 19 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 28.960,00 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 063/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026, em favor das seguintes Empresas: MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 63.177.106/0001-85, no LOTES 1, 4 E 5 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 3.430,80 (Três mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos),** KARLA KAROLINE FONTES MENESES, devidamente inscrita no CNPJ nº

37.937.325/0001-05, nos LOTES 2, 3, 6, 8 e 17, com Proposta Final no Valor Total de **R$ 26.838,50 (Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos),** DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.569/0001-07, nos LOTES 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16 com proposta final no Valor Total de **R$ 179.687,52 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56 no LOTE 15 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais),** DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.008.435/0001-01 nos LOTES 18 E 19 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 28.960,00 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais).**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 09 de novembro de 2026

Dioclecio Rosendo de Lima Filho
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:44EBBAF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 051/2026. PMR. Concorrência Nº 014/2026; Obras; Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de construção de muro de arrimo em pedra argamassada nas Ruas do Convento e Duarte Coelho, no Município de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 2.566.786,06 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos). **Recebimento das propostas até: 27/11/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 27/11/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 09 de novembro de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:ED78FFC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PORTARIA Nº007/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PORTARIA nº 007/2026

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Eleitoral responsável por coordenar o Processo Eleitoral da Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Rio Formoso para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE RIO FORMOSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de zelar pela transparência, lisura e publicidade do processo de escolha da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para o biênio 2026/2028,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Eleitoral** encarregada de organizar, conduzir, fiscalizar e homologar todas as etapas do processo eleitoral para a escolha da Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Rio Formoso, referente ao biênio 2026/2028.

Art. 2º. Em estrita observância ao princípio da paridade na administração dos conselhos de direito, a Comissão Eleitoral será composta por membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sob a seguinte estrutura:

I – Representantes do Poder Público:

1. **Presidente:** EDMAR PAULO DA SILVA – Secretário Municipal de Turismo e Cultura – Portaria 018/2025
2. **Membro Titular:** VAGNER INÁCIO DA SILVA – Diretor do Departamento de Cultura – Matrícula 70603

II – Representantes da Sociedade Civil:

1. **Membro Titular:** MARIA MANUELA GONÇALVES PADINHA SCHOPP – Segmento Cultural: Comunidades de Terreiros e Povos Tradicionais
2. **Membro Titular:** THAYS SILVA SANTIAGO – Segmento Cultural: Artesanato

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral instituída por esta Portaria:

- I – Elaborar, publicar e dar ampla divulgação ao Edital de Convocação das Eleições;
- II – Receber, analisar, deferir ou indeferir o requerimento de registro das Chapas concorrentes;
- III – Julgar, em primeira instância administrativa, os recursos interpostos contra as suas decisões;
- IV – Coordenar os trabalhos de votação, apuração e contagem de votos no dia **03 de dezembro de 2026**;
- V – Proclamar e publicar o resultado oficial da chapa vencedora.

Art. 4º. Os membros componentes desta comissão atuarão de forma voluntária, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público, ficando **estritamente impedidos** de concorrer a qualquer cargo ou integrar chapas no presente certame eleitoral.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Rio Formoso - PE, 09 de novembro de 2026.

EDMAR PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Município de Rio Formoso - PE

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D72D4881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº 079/2026 - Inexigibilidade nº 031/2026

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **FRANCISCO S. B DA COSTA JUNIOR - inscrita no CNPJ n° 32.482.767/0001-90**, para a execução dos Serviços de

apresentação artística de "ROGÉRIO SOM", no dia 20 de novembro de 2026, na 32ª Festa da Laranja, no centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 09 de novembro de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:BB7351E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 236/2026

Processo: 236
Modalidade: Pregão Eletrônico 073/2026
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
Processo LICITATÓRIO: Nº 236/2026
Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, leites e suplementos para atender as necessidades da UPA 24h, CAPS e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme natureza, especificações detalhadas no Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 352.345,04 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos): **FABIANO ROBERTO ALVES GONDIM EPP** (08621590000181) com os lotes: 73, 76 e 81 no valor total de R$ 15.139,48 (quinze mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). **CARLOS ULISSES DE SA MAGALHAES LTDA ME** (31342614000185) com os lotes: 52, 66, 82, 83 e 84 no valor total de R$ 12.305,00 (doze mil e trezentos e cinco reais). **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI** (09061057000175) com o lote: 79 no valor total de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais). **FERNANDO ALVES ROCHA LTDA** (48953567000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 77, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108 no valor total de R$ 176.197,48 (cento e setenta e seis mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). **O PORCAO FRIGORIFICO LTDA** (33693931000171) com os lotes: 11, 58, 62 e 72 no valor total de R$ 21.648,80 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **JS EMPÓRIO** (63233283000131) com os lotes: 68, 69, 70, 71, 74, 75, 78 e 80 no valor total de R$ 66.254,28 (sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Itens fracassados: 109 e 110
SALGUEIRO - PE, 09 de novembro de 2026
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E7BFEE87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

Processo: Processo Licitatório nº 217/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e implementação de playground inclusivo e academia pública na praça Dr. Assis, no município de Salgueiro-PE, conforme as especificações e os quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência em anexo.
Empresa vencedora: THOMAS LEVINO S SERVIÇOS LTDA (61.321.978/0001-40) no valor total de R$ 255.495,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, no uso de suas atribuições, homologou no dia 09/11/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 09 de novembro de 2026.
VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:89B98AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - ERRATA DA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026.

CNPJ: 12.027.569/0001-20
Valor: R$ 35.279,10 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos)
A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica **ERRATA** na publicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026. Matéria publicada na AMUPE em 09/11/2026, Edição Nº 4219. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em recipientes transportáveis de 13 kg (P-13), bem como de vasilhames (botijões) vazios de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das Cozinhas Comunitárias serviços vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro/PE. **Onde se lê na assinatura do aviso:** THYAGO ALVES ROCHA- Secretário de Administração. **Leia-se agora:** MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA - Secretária de Desenvolvimento Social. **Permanecem inalterados os demais termos.**

Salgueiro/PE, 09/11/2026
MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:66731327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet para atender demanda dos eventos da Rede Municipal de Ensino de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Data da Sessão: 23/11/2026 às 10:00h. Valor Global R$ 364.039,70. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: https://www.selcorp.com.br/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 09/11/2026. Ricardo Fernando de Souza Segundo **- Pregoeiro**

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:810B89C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 330/2026 09 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A GEORGE DE BRITO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:
Art. 1º Conceder, a George de Brito Silva, matrícula nº 1178, vigilante, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de dezembro e término em 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 09 de novembro de 2026
NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Drh

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:876DE9AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISOS DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - Objeto: **Aquisição de 01 ambulância e 01 veículo de EMENDA PARLAMENTAR N.º 506/2025 - EMENDA PARLAMENTAR N.º 926/2025,** destinados à Secretaria Municipal De Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I do Termo de Referência. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 505.986,18 (QUINHENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).** Data e hora da abertura: **24/11/2026** às 09h00min (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Rua Antônio Félix da Silva Nº 156, Loteamento Santo Antônio – Bairro Novo - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 09 de novembro de 2026 – Elielson Alves Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 075/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 003/2026, visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, será até 09/12/2026, às 10hrs (horário de Brasília). O valor total será de **R$ 1.799.401,50 (um milhão setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).** A sessão de abertura dos envelopes será no dia 09/12/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília), na sala da Central de Compras e Licitações, situado à Rua Antônio Félix da Silva, Nº 156, Bairro Novo, CEP: 55.192-444 – Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme disposto no edital e seus anexos, que podem ser acessados nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações supracitada, local em que os interessados também poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 09 de novembro de 2026. Cleciana Alves de Arruda – Secretária de Educação.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS – Proveniente de processo fracassado nº 010/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026** destinados à Secretaria de Municipal De Saúde, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**.** Valor do Orçamento Inicial: **R$ 693.359,15 (Seiscentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).** Data e hora da abertura: **24/11/2026 às 9h00** (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada na Rua Antônio Félix da Silva, nº 156, Bairro Novo - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 9 de novembro de 2026 – Francescco Marcellino Ferreira Xavier - Pregoeiro.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 030/2026. **Objeto:** Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **MÁQUINAS E FERRAMENTAS**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, durante o período de 12 (doze) meses. Valor do orçamento inicial: **R$ 1.016.015,30 (um milhão e dezesseis mil e quinze reais e trinta centavos).** Data e hora da abertura: **24/11/2026**, às **10h00** (horário de Brasília - DF), no sitio: ww.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de compras e Licitações, situada a Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe – PE, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 09 de novembro de 2026. **Antônio Marcelo Cumaru Pereira** - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:54635553

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO 083/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO**, firma com a Empresa FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 50.860.637/0001-26, que tem como do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, eletrificação, testes, operação assistida, manutenção, desmontagem e retirada de elementos

de decoração e iluminação natalina, incluindo projeção visual mapeada, cenários, estruturas e itens decorativos, destinados à realização do evento "Natal Encantado" nas edições de 2026 e 2027, no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**.** Valor Global: R$ 4.255.600,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 06/11/2026. VIGÊNCIA: 6 meses.

RAFAEL ARAGAO SILVA FEITOSA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:99283169

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO 145/2026

EXTRATO DO CONTRATO 145/2026– PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, firma com a Empresa BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.863.530/0001-80, que tem como objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS gerados pelas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE**.** Valor Global: R$ 337.743,13 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e treze centavos). Data da Assinatura: 04/11/2026. VIGÊNCIA: 12 meses.

RAFAEL ARAGAO SILVA FEITOSA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:590EDA20

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO**, firma com a Empresa C.E DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.051.022/0001-55, que tem como do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, eletrificação, testes, operação assistida, manutenção, desmontagem e retirada de elementos de decoração e iluminação natalina, incluindo projeção visual mapeada, cenários, estruturas e itens decorativos, destinados à realização do evento "Natal Encantado" nas edições de 2026 e 2027, no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**.** Valor Global: R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) Data da Assinatura: 06/11/2026. VIGÊNCIA: 6 meses.

RAFAEL ARAGAO SILVA FEITOSA
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:DA4D7287

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL N° 120/2026

Ementa: Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o imóvel Sítio Inveja – Fazenda Gameleira, e designa equipe para avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal número 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o imóvel Sítio Inveja – Fazenda Gameleira, localizado na zona rural do Município de Santa Filomena/PE, com área de 11.330 m2, totalizando 1,13 hectares, cuja área georreferenciada, seguida do competente croqui, seguem descritos no Anexo Único, que faz parte integrante deste instrumento como se aqui transcrito fosse;

Art. 2º - A Desapropriação descrita no artigo anterior destina-se à abertura de via pública destinada a permitir acesso à Barragem da Inveja, e desse modo permitir a utilização de água pela coletividade, nos termos do Artigo 5º, do Decreto-lei N.º 3.365/41;

Art. 3º - Fica Declarada a Urgência da desapropriação para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei número 3.365/1941, a qual será requerida em processo judicial.

Art. 4º - Fica constituída a Comissão Especial, composta dos servidores: LEVY PABLO BARROS CARVALHO, CPF: 105.807.234 – 02, JOSIMARA MELO ALVES MACEDO, CPF:705.930.774 – 58, e MIRELY SALES RODRIGUES, CPF: 127.176.534 – 90, para que, sob a presidência do primeiro, promova a avaliação do imóvel referido, devendo concluir seus trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com a apresentação do respectivo laudo;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente.

Art. 6º - A assessoria Jurídica do Município fica autorizada a adotar as providências administrativas e/ou judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, transigir quanto ao valor da indenização, desde que respeitados os limites da avaliação oficial.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Filomena – PE, em 09 de novembro de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE

OBS.: O ANEXO ÚNICO CONSTA PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA https://santafilomena.pe.gov.br/.

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:FD52024A

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 117 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
Ficha:	208 - 26.782.0013.2040.0000	Inovação e Desenvolvimento.....	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Local: 020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	423 - 10.301.0017.2133.0000	Mais Saúde.....	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Local: 020801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 816 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 909 - 12.365.0012.1014.0000 Mais Educação..... 140.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 251 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 481 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... -30.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 810 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... -50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 914 - 12.365.0012.2025.0000 Mais Educação..... -140.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de novembro de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:71FC4503

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 118 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.594

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 1063 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 230.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 241 - 20.608.0013.1116.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 810 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... -150.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de novembro de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:B12090FE

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 119 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.598

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 463.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 1119 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 463.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 020103 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ficha: 104 - 13.392.0014.2150.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... -33.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 108 - 13.392.0014.2153.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1075 - 13.392.0014.2035.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 914 - 12.365.0012.2025.0000 Mais Educação..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 941 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... -150.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 1031 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... -130.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de novembro de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:21F913EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DÉCIMO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no cumprimento ao previsto no parágrafo único do artigo 19, no que se combina com o disposto no artigo 22, incisos V e VII, da Lei Municipal n.º. 322/2009, de 27 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, e no artigo 7º da Lei Municipal n.º. 348/2010, de 03 de junho do ano de 2010, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Terezinha, torna pública a convocação do Candidato DAMIÃO ERIK COSTA, para realização dos Exames Pré-Admissionais, por força de decisão, nos autos do Processo nº 0000370-67.2021.8.17.3340

01) O comparecimento aos Exames Pré-Admissionais é obrigatório e tem caráter eliminatório. No ato da sua realização, o Candidato convocado deverá apresentar os exames médicos relacionados no Anexos II. A apresentação dos Exames Médicos e exames físicos serão na Sede do Cimpajeú em Afogados da Ingazeira/PE, localizado na Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56800-000 e o Psicotécnico na sede do CRAS, localizada à Rua José Romão de Araújo, nº 121, centro de Santa Terezinha/PE.

02) O Candidato deverá comparecer para realização dos Exames Pré-Admissionais munido de documento de identificação válido (RG ou CNH). No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar o Exame, o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de, no máximo, 30 (trinta) dias que o antecedem;

03) Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo e será eliminado do Concurso;

04) O Resultado Preliminar dos Exames Pré-Admissionais será divulgado dia 23 de novembro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

05) O Candidato poderá solicitar recurso contra o resultado do Exame Pré-Admissional por meio de requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua José Romão de Araújo, n.º. 205, 1º Andar, Centro de Santa Terezinha (PE), das 08:00 as 12 horas, até o dia 25 de novembro do corrente.
06) O Resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e site da prefeitura, juntamente com o edital de convocação para documentação, no dia 26 de novembro de 2026, acessível na Internet nos endereços: www.diariomunicipal.com.br e www.santaterezinha.pe.com.br;

Santa Terezinha (PE), em 09 de novembro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Anexo I
Exames Pré-Admissionais
(Médico e Psicotécnico)

I) CARGO – GUARDA MUNICIPAL

Nome	Class.	Inscrição	Data e Horário do Exame Médico	Data e Horário do Exame Psicotécnico
DAMIÃO ERIK COSTA	16	564	18/11/2026 A partir das 08:00	19/11/2026 09:00

Anexo II
Exames Médicos Admissionais

Relação de Exames a serem apresentados no dia do Exame Médico (Item 02 do Edital)

a) Raio X Torácico com Laudo;
b) Eco cardiograma com Laudo;
c) Exame de sangue em jejum para detecção da taxa de glicose;
d) Exame de sangue para detecção da taxa de creatina;
e) Hemograma Completo;

MARIA GIZELLI LEITE SANTOS
Secretária Adjunta de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:F7D75B3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova, com ressalvas, as contas do Poder Executivo do Município de São Bento do Una/PE referentes ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Pedro Alexandre Medeiros de Souza
Faço saber, no uso das atribuições legais que me são conferidas e observadas as formalidades regimentais, que a Câmara Municipal de São Bento do Una, em sua 14ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2026, realizada em 04 de novembro de 2026, aprovou por unanimidade dos vereadores presentes e votantes, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal, segundo o qual a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas competente;
CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em sessão ordinária realizada em 02 de junho de 2026, no Processo TCE-PE nº 24100492-5, relativo à Prestação de Contas de Governo do Município de São Bento do Una, exercício de 2023;
CONSIDERANDO que o referido Parecer Prévio recomendou à Câmara Municipal a aprovação com ressalvas das contas do Senhor Pedro Alexandre Medeiros de Souza, então Prefeito do Município, relativas ao exercício financeiro de 2023;
CONSIDERANDO que, conforme consignado no Parecer Prévio, o Município aplicou 30,05% da receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino, 22,96% da receita aplicável em ações e serviços públicos de saúde, observou o limite de 7,00% no repasse de duodécimos ao Poder Legislativo e aplicou 86,68% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica;
CONSIDERANDO que o Parecer Prévio registrou a incidência do regime especial de readequação fiscal previsto na Lei Complementar Federal nº 178/2021 quanto à despesa total com pessoal, bem como consignou que as demais falhas deveriam ser encaminhadas ao campo das recomendações;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que acolheu os fundamentos do Parecer Prévio e concluiu pela aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2023;
Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas de governo do Poder Executivo do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, referentes ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Pedro Alexandre Medeiros de Souza.
Art. 2º As ressalvas referidas no art. 1º correspondem às falhas e recomendações consignadas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no Processo TCE-PE nº 24100492-5, sem prejuízo das providências de aperfeiçoamento da gestão recomendadas aos atuais gestores e a quem vier a sucedê-los.
Art. 3º Este Decreto Legislativo será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, acompanhado do resultado da votação e da ata da sessão de julgamento, e será publicado na forma da legislação aplicável.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 09 de novembro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA (LÉO DA AÇÃO SOCIAL)
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento do Una

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:CEDF0E90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 345/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença sem Vencimento, a pedido da mesma, a servidora NATHALIA KAROLYNE DE ANDRADE SILVA, matrícula 1004113, do cargo efetivo de NUTRICIONISTA EDUCACIONAL, subordinada à Secretaria de Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado em 14.09.2026, no período de 03.11.2026 a 03.11.2029.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José da Coroa Grande/PE, 03 de novembro de 2026.
JOSE BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:7589BD2C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 346/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença sem Vencimento, a pedido da mesma, a servidora LETÍCIA ANDRADE DE MESQUITA ARAÚJO, matrícula 1004408, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, subordinada à Secretaria de Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado em 27.10.2026, no período de 01.11.2026 a 01.11.2029.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José da Coroa Grande/PE, 03 de novembro de 2026
JOSE BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:F2C5C2A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SEDUC-CO-004/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando REESTRUTURAÇÃO DO ESTÁDIO "O CARVALHÃO" no valor estimado de R$ 531.437,02 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Novembro de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 9 de Novembro de 2026.
ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:17DCDC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-011/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Manutenção de imóveis com funcionalidades públicas municipais no valor estimado de R$ 3.445.348,99 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Novembro de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 9 de Novembro de 2026.

Romualdo de Carvalho Falcão
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F43F8363

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20007/2026

CONTRATO Nº 20007/2026, assinado em 09/11/2026.
Objeto: Construção de Reservatório de Base Elevada.
Processo Administrativo nº 20009/2026.
Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-009/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: NORDESTE ENGENHARIAS LTDA, CNPJ nº 48.875.929/0001-90.
Valor Global: R$ 155.940,61 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).
Vigência Inicial: 9 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 8 de Novembro de 2027.
Vinicius Marques Alves - Prefeito.
São José do Belmonte - PE, 9 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:37831066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 249, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Designa os membros da Comissão de Regularização dos Restos a Pagar do Município de São José do Egito/PE, e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em

vista o disposto no art. 3º do Decreto Executivo nº 038, de 27 de outubro de 2026, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de Regularização dos Restos a Pagar inscritos no âmbito do Município de São José do Egito/PE, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:
I – Gefferson Gomes Batista, Secretário Municipal de Finanças, Presidente;
II – Luana Mota e Sá Silva, Procuradora-Geral do Município, Membro;
III – Fabricio Ferreira Martins, Contador Municipal, Membro.

Art. 2º Compete à Comissão ora designada a condução do procedimento de regularização dos Restos a Pagar, exercendo as atribuições estabelecidas no art. 4º do Decreto Executivo nº 038/2026, quais sejam:
I – Conferir os registros contábeis e certificar o saldo atualizado de cada empenho;
II – Localizar e examinar os documentos administrativos, contratuais e contábeis relacionados às despesas;
III – Identificar os credores e promover as notificações necessárias à instrução do processo;
IV – Analisar os documentos apresentados pelos credores e registrar as conclusões técnicas pertinentes;
V – Solicitar informações aos órgãos repassadores de recursos federais e estaduais, quando cabível;
VI – Encaminhar à Procuradoria-Geral do Município os empenhos relacionados a obrigações judiciais, acompanhados dos documentos disponíveis;
VII – Elaborar parecer conclusivo individualizado, com proposta de manutenção, cancelamento ou pagamento dos empenhos, devidamente fundamentada.
Art. 3º Os trabalhos prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão remuneração específica.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2026.

Municipio de São José do Egito, 09 de novembro de 2026
FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito - Pe

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:03CD71AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00095/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 24/10/2026 até 24/10/2027 e Aditivo de 25% do VALOR total de R$ 144.973,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais), conforme dotações originárias.
CLÁUSULA QUARTA - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos no contrato, disposto nos Arts.96 a 102 da Lei 14.133/21. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 23 de Outubro de 2026.

TESTEMUNHAS

Lúcia de Fátima Lima Brito
Secretária Municipal de Saúde

ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 70.104.344/0001-26

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:D497C2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 047/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00009/2026.

Processo Nº: 047/2026. CDC. Credenciamento Nº 00009/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Feira de Saúde Oftalmológica, contemplando Consultas Médicas Oftalmológicas, fornecimento de Óculos com lentes corretivas e Exames de apoio diagnóstico (Ultrassonografia de globo ocular/órbita e Retinografia colorida binocular), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$500.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/11/2026 às 07:00h. Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE. . São José do Egito, 09/11/2026. Luis Antônio Pereira da Silva. Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:69A488FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - ERRATA – INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE IMA (HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO) - FMS

Na publicação veiculada no dia 09/11/2026 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO** do **Credenciamento n° 01/2025**, cujo objeto é a credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para execução de serviços de saúde assistencial complementar, conforme dispõe o artigo 199 da Constituição Federal e legislações correlatas, no âmbito de realização de Ações de Saúde em especialidades e exames médicos de acordo com o surgimento da demanda reprimida no município de São Vicente Férrer/PE, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas Portarias e Protocolos, no título, ***onde se lê:*** "INSTITUTO MEMORAL DO AGRESTE IMA (HOSPITAK MEMORIAL DE PERNAMBUCO) – FMS ", ***leia-se:*** "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 018/2025 - FMS".

ROBSON DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:19100BA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para construção de cabine de transmissão, arquibancada e implantação do sistema de Iluminação do Estádio Municipal Carlos Alves De Oliveira no Município de Solidão - PE, oriundos da EMENDA PARLAMENTAR 202639310010, PROGRAMA: 09032026, PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-095765, no valor estimado de R$ 471.270,11 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta reais e onze centavos).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 27 de Novembro de 2026, às 08:00h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 10 de novembro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DE2E4D6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE - MANDATO 2027-2030.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, por intermédio da Comissão responsável pela organização e condução do processo eletivo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para inscrição, habilitação e eleição dos representantes das **Organizações da Sociedade Civil** que integrarão o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente de seus arts. 33 e 34, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações posteriores, inclusive a Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, da Lei Municipal nº 238/2021, no que for compatível com a legislação federal superveniente, e das demais normas aplicáveis.

1.DO OBJETO.

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição, habilitação e eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSC que integrarão o CACS-FUNDEB do Município de Surubim/PE durante o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1.2. Serão escolhidos:
1.2.1. 02 (dois) representantes titulares das Organizações da Sociedade Civil; e
1.2.2. 02 (dois) representantes suplentes, pertencentes ao mesmo segmento social.

1.3. A eleição disciplinada neste Edital destina-se exclusivamente ao segmento das Organizações da Sociedade Civil, não abrangendo as demais representações que compõem o CACS-FUNDEB, cuja indicação observará as formas próprias previstas na legislação.

1.4. O processo eletivo será conduzido com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, igualdade, participação social, autonomia do controle social e vinculação às regras deste Edital.

2.DO CACS-FUNDEB.

2.1. O CACS-FUNDEB é órgão colegiado de acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com organização e atuação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.2. Compete ao CACS-FUNDEB, entre outras atribuições estabelecidas na legislação:
2.2.1. acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
2.2.2.- elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo;
2.2.3. supervisionar o censo escolar anual;
2.2.4. acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual no que se refere aos recursos destinados à educação;
2.2.5. acompanhar a aplicação dos recursos federais dos programas submetidos ao controle do Conselho, na forma da legislação;
2.2.6. receber e analisar prestações de contas dos programas sujeitos à sua fiscalização;
2.2.7. examinar registros contábeis e demonstrativos gerenciais relativos aos recursos do Fundo;
2.2.8. requisitar, quando permitido pela legislação, informações e documentos necessários ao exercício do controle social; e
2.2.9. desempenhar as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.113/2020 e em sua regulamentação.

2.3. O CACS-FUNDEB exercerá suas atribuições com autonomia, não se subordinando institucionalmente ao Poder Executivo Municipal quanto às suas funções de acompanhamento e controle social.

3.DO MANDATO.

3.1. O mandato dos membros escolhidos para a composição 2027-2030 será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2027 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2030.
3.2. É vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, na forma da Lei Federal nº 14.113/2020.
3.3. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
3.3.1. não será remunerada;
3.3.2. será considerada atividade de relevante interesse social;
3.3.3. observará as prerrogativas, garantias, deveres e impedimentos previstos na legislação federal; e

3.3.4. não estabelecerá vínculo empregatício ou funcional com o Município em razão exclusivamente do exercício do mandato de conselheiro.

4.DOS REQUISITOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1. Poderão participar do processo eletivo as Organizações da Sociedade Civil que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.1.1. sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

4.1.2. desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Surubim/PE;

4.1.3. comprovem funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

4.1.4. desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

4.1.5.não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB; e

4.1.6. não figurem como contratadas da Administração Pública do Município de Surubim a título oneroso, nos termos da legislação do Fundeb.

4.2. O atendimento aos requisitos será aferido mediante documentação apresentada pela entidade e, quando necessário, por consulta aos registros públicos disponíveis.

4.3. A prestação de informação ou declaração falsa sujeitará a organização e seus representantes às consequências administrativas, civis e penais legalmente cabíveis, sem prejuízo da exclusão do processo eletivo.

5.DOS REPRESENTANTES E DOS IMPEDIMENTOS.

5.1. Cada Organização da Sociedade Civil habilitada poderá apresentar uma chapa composta por:

5.1.1. 01 (um) candidato a representante titular; e

5.1.2. 01 (um) candidato a respectivo suplente.

5.2. Os integrantes da chapa deverão manter vínculo legítimo com a Organização da Sociedade Civil que representam, comprovado mediante declaração ou ato de indicação subscrito pelo representante legal da entidade.

5.3. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas alcançadas pelos impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente:

5.3.1. o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

5.3.2. o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

5.3.3. representante da sociedade civil que exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo responsável pela gestão dos recursos do Fundo;

5.3.4. representante da sociedade civil que preste serviço terceirizado no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

5.3.5. pessoas que se enquadrem em outras hipóteses de impedimento ou incompatibilidade previstas na legislação federal ou municipal aplicável.

5.4. Os candidatos deverão assinar declaração expressa de inexistência de impedimento, conforme Anexo III.

5.5. O impedimento superveniente deverá ser imediatamente comunicado ao Município e ao CACS-FUNDEB.

6.DAS INSCRIÇÕES.

6.1. As inscrições serão gratuita e realizadas no período de 09 a 12 de novembro de 2026.

6.2. O prazo se encerrará às 17h do dia 12 de novembro de 2026.

6.3. A inscrição poderá ser apresentada:

6.3.1. presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim, situada na Avenida Oscar Loureiro, nº 40, Cabaceira, Surubim/PE, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h; ou

6.3.2. por meio eletrônico, no endereço: educacaosurubim@gmail.com.

6.4. No caso de inscrição por meio eletrônico, considerar-se-á tempestiva aquela efetivamente recebida no endereço eletrônico indicado até as 17h do último dia do prazo.

6.5. Caberá à entidade interessada certificar-se do efetivo envio e recebimento da documentação.

6.6. Não serão admitidas inscrições apresentadas após o encerramento do prazo, ressalvada eventual prorrogação geral determinada e publicada pela Comissão Eleitoral por motivo devidamente justificado.

7.DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

7.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

7.1.1. Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;

7.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado;

7.1.3. comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

7.1.4. documento que comprove funcionamento há pelo menos 01 (um) ano;

7.1.5. documentos, relatórios, registros ou declaração acompanhada de elementos comprobatórios que demonstrem atuação no Município de Surubim;

7.1.6. documentação comprobatória da realização de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

7.1.7. ata de eleição, termo de posse, certidão ou outro documento que identifique o atual representante legal da entidade;

7.1.8. Formulário de Indicação dos Representantes, conforme Anexo II;

7.1.9. documentos pessoais dos candidatos a titular e suplente;

7.1.10. Declaração de Atendimento aos Requisitos e de Ausência de Impedimentos, conforme Anexo III; e

7.1.11. demais documentos que se revelem indispensáveis à comprovação dos requisitos legais.

7.2. A ausência de documento essencial poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

7.3. A Comissão poderá, em observância à razoabilidade e à busca da participação social, realizar diligência destinada exclusivamente a esclarecer documento já apresentado ou sanar erro formal que não altere substancialmente a inscrição, desde que seja assegurado tratamento isonômico a todas as organizações.

7.4. A diligência não poderá ser utilizada para admitir organização que, no encerramento do período de inscrições, não preenchia requisito material previsto em lei.

8.DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES.

8.1. Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada.

8.2. A relação preliminar deverá indicar:

8.2.1 organizações habilitadas;

8.2.2. organizações inabilitadas; e

8.2.3. fundamento objetivo da inabilitação, quando houver.

8.3. O resultado preliminar da habilitação será divulgado no dia 13 de novembro de 2026, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios oficiais de publicidade adotados.

8.4. A publicidade dos atos deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, evitando-se divulgação desnecessária de CPF, endereço residencial, telefone pessoal ou outros dados protegidos.

9.DOS RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO.

9.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso administrativo.

9.2. O recurso deverá ser apresentado mediante formulário constante do Anexo V, devidamente fundamentado.

9.3. O prazo para recurso será até as 17h do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar.

9.4. O recurso poderá ser apresentado pelos mesmos meios previstos para inscrição.

9.5. Não serão conhecidos:

9.5.1. recursos intempestivos;

9.5.2. recursos sem identificação do recorrente;

9.5.3. recursos que não indiquem objetivamente a decisão questionada e os fundamentos da insurgência; ou

9.5.4. recursos destinados a suprir requisito material inexistente no momento do encerramento das inscrições.

9.6. A Comissão Eleitoral decidirá os recursos de forma fundamentada.
9.7. A relação definitiva das entidades habilitadas será publicada antes da realização da Assembleia Eleitoral.

10. DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA.
10.1. Qualquer Organização da Sociedade Civil habilitada poderá apresentar impugnação fundamentada contra candidatura que, em tese, não preencha os requisitos deste Edital ou incorra em impedimento legal.
10.2. A impugnação deverá indicar objetivamente:
10.2.1. o candidato impugnado;
10.2.3. o fato que fundamenta a impugnação;
10.2.3.o dispositivo legal ou regra editalícia pertinente, quando aplicável; e
10.2.4. os documentos ou elementos de prova disponíveis.
10.3. Será assegurada manifestação do candidato ou da entidade atingida antes da decisão, sempre que materialmente possível e necessário.
10.4. A decisão será fundamentada e registrada no processo administrativo eleitoral.

11.DO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA.
11.1. Cada Organização da Sociedade Civil definitivamente habilitada terá direito a 01 (um) voto.
11.2. A entidade deverá indicar formalmente seu delegado eleitor, por meio do formulário constante do Anexo IV.
11.3. O delegado deverá apresentar documento oficial de identificação no momento do credenciamento.
11.4. Não será admitida a representação de mais de uma Organização da Sociedade Civil pelo mesmo delegado na Assembleia Eleitoral.
11.5. Cada entidade habilitada possuirá igualdade de voto, independentemente de sua estrutura, número de associados, tempo de existência ou dimensão de suas atividades.

12.DA ASSEMBLEIA ELEITORAL.
12.1. A Assembleia Eleitoral será realizada no dia 18 de novembro de 2026, em horário e local divulgados previamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante convocação pública.
12.2. A Assembleia será aberta às organizações habilitadas, observadas as regras de credenciamento estabelecidas neste Edital.
12.3. A Comissão Eleitoral:
12.3.1. instalará a Assembleia;
12.3.2. realizará o credenciamento;
12.3.3.- apresentará a relação definitiva das candidaturas;
12.3.4. prestará esclarecimentos acerca das regras de votação;
12.3.5. coordenará a votação e a apuração;
12.3.6. decidirá questões de ordem;
12.3.7. proclamará o resultado preliminar; e
12.3.8. lavrará ata circunstanciada dos trabalhos.
12.4. Antes da votação, poderá ser concedido tempo igual para breve apresentação das organizações e das respectivas chapas, caso haja interesse das participantes.

13.DA VOTAÇÃO.
13.1. A eleição será realizada entre as Organizações da Sociedade Civil definitivamente habilitadas.
13.2. Cada entidade credenciada poderá votar em até 02 (duas) chapas distintas.
13.3. É vedado atribuir mais de um voto à mesma chapa pela mesma entidade.
13.4. A votação será preferencialmente secreta, mediante cédula rubricada pela Comissão Eleitoral, garantindo-se a lisura, igualdade e liberdade de escolha.
13.5. A cédula conterá a identificação das chapas habilitadas em condições equivalentes de apresentação.
13.6. Serão considerados nulos os votos:
13.6.1. lançados em cédula não oficial;
13.6.2. que contenham sinais capazes de identificar o eleitor, quando comprometam o sigilo;
13.6.3. que indiquem número de opções superior ao permitido; ou
13.6.4. cuja intenção do eleitor não possa ser identificada com segurança.
13.7. Os votos em branco serão registrados separadamente e não serão computados em favor de qualquer chapa.

14.DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
14.1. Encerrada a votação, a apuração será realizada imediatamente pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelos representantes das organizações habilitadas.
14.2. Serão consideradas eleitas as 02 (duas) chapas que obtiverem o maior número de votos.
14.3. O representante indicado como titular em cada uma das duas chapas mais votadas ocupará a vaga titular, e o respectivo suplente indicado na mesma chapa será nomeado para a correspondente suplência.
14.4. O sistema previsto neste artigo visa assegurar que cada titular possua suplente previamente indicado pela mesma Organização da Sociedade Civil eleita, preservando a identidade da representação.

15.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
15.1. Havendo empate que interfira na definição das vagas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
15.1.1. maior tempo comprovado de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
15.1.2. maior tempo comprovado de atuação da organização em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos no Município de Surubim;
15.1.3. persistindo o empate, realização de sorteio público imediatamente após a apuração ou em data previamente anunciada, com registro em ata.
15.2. O sorteio deverá ser realizado de forma pública, transparente e documentada.

16.DA ACLAMAÇÃO.
16.1. Caso o número de chapas definitivamente habilitadas seja igual ao número de vagas disponíveis, a Assembleia poderá, mediante concordância das organizações credenciadas e registro expresso em ata, realizar a escolha por aclamação.
16.2. A aclamação não dispensa o cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de impedimentos e formalização do resultado.

17.DA INSUFICIÊNCIA DE CANDIDATURAS.
17.1. Não havendo número suficiente de organizações ou representantes habilitados para preenchimento integral das vagas, a Comissão Eleitoral deverá registrar as diligências adotadas para assegurar ampla participação da sociedade civil.
17.2. A Comissão poderá, quando juridicamente cabível, reabrir ou prorrogar o prazo de inscrições, mediante ampla publicidade, sem alteração dos requisitos legais de habilitação.
17.3. Na hipótese excepcional em que, após o processo de escolha e as diligências cabíveis, existam apenas dois representantes aptos da sociedade civil, poderá ser observada a solução excepcional admitida pela regulamentação do FNDE vigente, mediante formação temporária de um único par composto por titular e suplente, registro das diligências realizadas e adoção dos procedimentos exigidos no SisCACS.
17.4. Na hipótese do item anterior, deverão ser adotadas providências para completar a representação tão logo cesse a situação excepcional, nos termos das normas do FNDE.

18.DO RESULTADO PRELIMINAR.
18.1. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado preliminar.
18.2.1.O resultado deverá indicar:
18.2.2. número de organizações credenciadas;
18.2.3. total de votos válidos;
18.2.4. votos brancos e nulos;
18.2.5. votação obtida por cada chapa; e
18.2.6. classificação correspondente.
18.3. O resultado preliminar deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município e em meio oficial de publicidade.
19.DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO.
19.1. Caberá recurso contra:
19.1.1. irregularidade ocorrida durante a votação;
19.1.2. decisão proferida durante a Assembleia;

19.1.3. apuração dos votos;
19.1.4. aplicação dos critérios de desempate; ou
19.1.5. resultado preliminar.
19.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo estabelecido no cronograma, por meio do formulário constante do Anexo V.
19.3. O recorrente deverá indicar, de forma objetiva, o ato impugnado, os fundamentos e as provas disponíveis.
19.4. A apresentação de recurso não produzirá efeito suspensivo automático, salvo decisão motivada da Comissão Eleitoral quando indispensável à preservação da regularidade do processo.
19.5. As decisões serão fundamentadas e integradas aos autos do processo administrativo.

20.DO RESULTADO DEFINITIVO.
20.1. Julgados os recursos, será publicado o resultado definitivo do processo eletivo.
20.2. O resultado definitivo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para designação dos representantes eleitos, observados os procedimentos legais e cadastrais pertinentes.
20.3. A escolha realizada pela sociedade civil deverá ser respeitada na designação dos representantes, ressalvado impedimento legal superveniente devidamente comprovado.

21.DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.
21.1. Serão objeto de publicidade, resguardados os dados pessoais protegidos:
21.1.1. este Edital e suas eventuais retificações;
21.1.2. relação preliminar de habilitados e inabilitados;
21.1.3. decisões dos recursos;
21.1.4. relação definitiva de habilitados;
21.1.5. convocação para a Assembleia Eleitoral;
21.1.6. resultado preliminar;
21.1.7. resultado definitivo; e
21.1.8. ato de designação dos conselheiros.
21.2. Os documentos que integram o processo eleitoral deverão permanecer arquivados em processo administrativo próprio, assegurada sua rastreabilidade.

22.DA COMISSÃO ELEITORAL.
22.1. Compete à Comissão responsável pelo processo:
22.1.1. receber e analisar inscrições;
22.1.2. realizar diligências;
22.1.3. decidir sobre habilitações e impugnações;
22.1.4. apreciar recursos;
22.1.5. promover o credenciamento;
22.1.6. coordenar a Assembleia;
22.1.7. fiscalizar a votação;
22.1.8. realizar a apuração;
22.1.9. proclamar os resultados;
22.1.10. lavrar e assinar atas; e
22.1.11. resolver os casos omissos, mediante decisão fundamentada e observância da legislação vigente.
22.2. O membro da Comissão que possua interesse direto no resultado ou relação que objetivamente comprometa sua imparcialidade deverá declarar-se impedido de atuar na respectiva matéria.

23.DO CRONOGRAMA.
23.1. O processo observará, em princípio, o seguinte cronograma:
23.1.1. publicação do Edital: 09/11/2026;
23.1.2. inscrições: 09/11/2026 a 12/11/2026, até as 17h;
23.1.3. divulgação do resultado preliminar das inscrições: 13/11/2026;
23.1.4. prazo para recursos contra a habilitação: primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar;
23.1.5. julgamento dos recursos e publicação das inscrições definitivas: antes da Assembleia Eleitoral;
23.1.6. Assembleia Eleitoral: 18/11/2026;
23.1.7. publicação do resultado preliminar da eleição: 18/11/2026 ou primeiro dia útil subsequente;
23.1.8. recurso contra o resultado: primeiro dia útil subsequente à publicação;
23.1.9. julgamento dos recursos e publicação do resultado definitivo: até 20/11/2026, salvo necessidade devidamente justificada.
23.2. Alterações no cronograma deverão ser formalmente publicadas e não poderão prejudicar a igualdade entre os participantes.

24.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
24.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital.
24.2. Nenhuma organização ou candidato poderá alegar desconhecimento das normas deste Edital após a formalização da inscrição.
24.3. A constatação de falsidade documental, declaração inverídica ou ausência supervenientemente comprovada de requisito legal poderá acarretar a exclusão da entidade ou candidato, assegurada manifestação prévia quando cabível.
24.4. A Comissão Eleitoral poderá editar comunicados destinados exclusivamente a esclarecer procedimentos, vedada alteração substancial das regras do certame após o início das inscrições, salvo necessidade de adequação à legislação.
24.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral com fundamento na Lei Federal nº 14.113/2020, no Decreto Federal nº 10.656/2021, na regulamentação vigente do FNDE, na legislação municipal aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.
24.6. Integram este Edital, para todos os efeitos:
ANEXO I - Formulário de Inscrição da Organização da Sociedade Civil;
ANEXO II - Formulário de Indicação da Chapa - Titular e Suplente;
ANEXO III - Declaração de Atendimento aos Requisitos e Ausência de Impedimentos;
ANEXO IV - Credenciamento do Delegado Eleitor;
ANEXO V - Formulário de Recurso Administrativo/Impugnação;
ANEXO VI - Modelo de Cédula de Votação;
ANEXO VII - Modelo de Ata da Assembleia Eleitoral.
Surubim/PE, 09 de novembro de 2026.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária de Educação

João Paulo Arruda de Lima
Comissão Eleitoral

Liliane Baié Candido de Andrade
Comissão Eleitoral

Velúzia Maria Soares
Comissão Eleitoral

Rosa Cristina Arruda de Miranda
Comissão Eleitoral

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL Nº 01/2026 - CACS-FUNDEB

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Nome/Razão Social: _____
Nome Fantasia, se houver: _____
CNPJ: _____
Data de constituição: _____
Endereço da sede: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____

2.REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo/Função na entidade:

Telefone:

E-mail:

3.ATUAÇÃO DA ENTIDADE
Data de início das atividades:

Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas no Município de Surubim:
Indicar atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos:

4.DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que a Organização da Sociedade Civil acima identificada requer sua inscrição no processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB do Município de Surubim/PE, mandato 2027-2030.
Surubim/PE, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Organização
Nome:_____
CPF:_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Data: / /2026
Hora: _____
Responsável pelo recebimento:

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CHAPA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:

A entidade acima identificada, por intermédio de seu representante legal, indica para concorrer às vagas destinadas às Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB de Surubim:

REPRESENTANTE TITULAR
Nome:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Vínculo com a entidade:

REPRESENTANTE SUPLENTE
Nome:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Vínculo com a entidade:

Declaramos que os representantes acima indicados possuem vínculo legítimo com esta Organização da Sociedade Civil e foram indicados para representá-la no processo eleitoral e, caso eleitos e regularmente designados, no CACS-FUNDEB de Surubim/PE.
Surubim/PE, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC

Candidato a Titular

Candidato a Suplente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu,
_____,
CPF nº _____, indicado(a) pela Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO, sob as penas da lei:
I - que conheço e aceito as disposições do Edital nº 01/2026;
II - que possuo vínculo com a Organização da Sociedade Civil responsável por minha indicação;
III - que não incorro nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020;
IV - que não exerço cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo do Município de Surubim;
V - que não presto serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
VI - que não me enquadro nas demais hipóteses legais de incompatibilidade para integrar o CACS-FUNDEB;
VII - que comunicarei imediatamente eventual impedimento superveniente; e
VIII - que são verdadeiras as informações e documentos apresentados.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar exclusão do processo, perda da representação, quando aplicável, e demais consequências previstas em lei.
Surubim/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO DE DELEGADO ELEITOR

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, definitivamente habilitada

no processo eletivo do CACS-FUNDEB de Surubim/PE, CREDENCIA:
Nome:

CPF:

RG:

para representá-la na Assembleia Eleitoral prevista no Edital nº 01/2026, inclusive para exercer o direito de voto.
Declaro que o credenciado representa exclusivamente esta Organização da Sociedade Civil para os fins deste processo eletivo.

Surubim/PE, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC
Nome:
CPF:

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO / IMPUGNAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 - CACS-FUNDEB

À COMISSÃO ELEITORAL
() RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
() IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
() RECURSO CONTRA A VOTAÇÃO/APURAÇÃO
() RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
() OUTRO: _____
1.IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE
Organização:

CNPJ:

Representante:

CPF:

Telefone:

E-mail:

2.DECISÃO/ATO IMPUGNADO
3.FUNDAMENTOS DO RECURSO OU IMPUGNAÇÃO
4. PEDIDO
Diante dos fundamentos apresentados, requer:
5.DOCUMENTOS ANEXADOS
Surubim/PE, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do Recorrente
DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
() CONHECIDO E PROVIDO
() CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO
() CONHECIDO E NÃO PROVIDO
() NÃO CONHECIDO
FUNDAMENTAÇÃO:
Surubim/PE, ____ de _____ de 2026.

Presidente/Responsável pela Comissão

ANEXO VI
MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
CACS-FUNDEB - SURUBIM/PE MANDATO 2027-2030

Assinale até 02 (duas) chapas.

() CHAPA 01
Organização:

Titular:

Suplente:

() CHAPA 02
Organização:

Titular:

Suplente:

() CHAPA 03
Organização:

Titular:

Suplente:

() CHAPA 04
Organização:

Titular:

Suplente:

ATENÇÃO: a marcação de número de chapas superior ao permitido acarretará nulidade do voto.

Rubrica da Comissão:

ANEXO VII
MODELO DE ATA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE - MANDATO 2027-2030

Aos ____ dias do mês de novembro do ano de 2026, às _____ horas, no(a) _____, situado(a) _____, no Município de Surubim/PE, reuniu-se a Assembleia Eleitoral destinada à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB - mandato 2027-2030, nos termos do Edital nº 01/2026.
A Comissão Eleitoral declarou aberta a Assembleia e realizou o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil definitivamente habilitadas.

ORGANIZAÇÕES CREDENCIADAS:
1.
2.
3.
4.
CHAPAS CONCORRENTES:
Chapa 01:
Organização:

Titular:

Suplente:

Chapa 02:
Organização:

Titular:

Suplente:

Após esclarecidas as regras, realizou-se a votação.
RESULTADO DA APURAÇÃO:
Número de entidades credenciadas: _____
Número de votantes: _____
Votos em branco: _____
Votos nulos: _____
Chapa 01: _____ votos
Chapa 02: _____ votos
Chapa 03: _____ votos
Chapa 04: _____ votos
CLASSIFICAÇÃO:
1º lugar: _____ - _____ votos
2º lugar: _____ - _____ votos
3º lugar: _____ - _____ votos
4º lugar: _____ - _____ votos
Foram proclamadas preliminarmente eleitas as seguintes organizações e representantes:
1ª REPRESENTAÇÃO
Organização:

Titular:

Suplente:

2ª REPRESENTAÇÃO
Organização:

Titular:

Suplente:

OCORRÊNCIAS:
Nada mais havendo, foi encerrada a Assembleia às _____ horas, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e, facultativamente, pelos representantes das organizações presentes.
Surubim/PE, ____ de novembro de 2026.

João Paulo Arruda de Lima
Comissão Eleitoral

Liliane Baié Candido de Andrade
Comissão Eleitoral

Velúzia Maria Soares
Comissão Eleitoral

Rosa Cristina Arruda de Miranda
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:DB75F93B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAR, COORDENAR E FISCALIZAR A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CACS-FUNDEB DE SURUBIM/PE, MANDATO 2027-2030.

art. 212-A
Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente seus arts. 33 e 34
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, que estabelece o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente seus arts. 33 e 34, que disciplinam o acompanhamento e o controle social dos recursos do FUNDEB, bem como a composição dos respectivos Conselhos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, e a regulamentação expedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 238/2021, que disciplina a organização do CACS-FUNDEB no Município de Surubim/PE, observadas as disposições da legislação federal aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática, autônoma, transparente e legítima das Organizações da Sociedade Civil na composição do CACS-FUNDEB, para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de Comissão Eleitoral responsável pela organização, acompanhamento e condução do processo eletivo previsto no Edital nº 02/2026, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim/PE, a **COMISSÃO ELEITORAL** responsável pela organização, coordenação, fiscalização e condução do processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB do Município de Surubim/PE, para o mandato 2027-2030.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral os seguintes membros:
I - JOÃO PAULO ARRUDA DE LIMA;
II - LILIANE BAIÉ CANDIDO DE ANDRADE;
II - VELÚZIA MARIA SOARES;
IV - ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA.

§1º. A Comissão Eleitoral será presidida por **JOÃO PAULO ARRUDA DE LIMA**, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, convocar as reuniões, organizar as atividades, supervisionar o cumprimento do cronograma eleitoral e representar a Comissão nos atos relacionados ao processo eletivo.

§2º. Os demais membros atuarão de forma colegiada, auxiliando na execução das atividades administrativas e eleitorais e nas deliberações necessárias ao regular desenvolvimento do processo.

§ 3º. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, a coordenação dos trabalhos será exercida por membro escolhido entre os demais integrantes da Comissão, mediante registro em ata.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:
I - organizar, coordenar e executar os procedimentos necessários à realização do processo eleitoral;
II - assegurar a publicidade do Edital de Convocação e dos demais atos do processo eletivo;
III - receber, protocolar, conferir e analisar as inscrições apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas;
IV - verificar o atendimento dos requisitos legais e editalícios exigidos para a habilitação das organizações e respectivas candidaturas;
V - realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações e à regularização de falhas formais, quando juridicamente admissíveis;
VI - publicar a relação preliminar das organizações e candidaturas habilitadas e não habilitadas;
VII - receber, analisar e decidir, mediante fundamentação, as impugnações e os recursos administrativos apresentados;

VIII - divulgar a relação definitiva das organizações e candidaturas habilitadas;
IX - organizar, convocar, instalar e conduzir a Assembleia Eleitoral, observando o cronograma e os procedimentos estabelecidos no Edital;
X - realizar o credenciamento dos representantes das entidades habilitadas;
XI - organizar e fiscalizar o procedimento de votação, garantindo a igualdade entre os participantes e a regularidade do processo;
XII - proceder à apuração dos votos, com transparência e possibilidade de acompanhamento pelos representantes das organizações habilitadas;
XIII - proclamar e publicar os resultados preliminar e definitivo da eleição;
XIV - elaborar, lavrar e assinar as atas das reuniões, deliberações, votação, apuração e demais atos pertinentes;
XV - encaminhar o resultado definitivo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para adoção das providências administrativas necessárias à composição do CACS-FUNDEB;
XVI - organizar e preservar toda a documentação do processo eleitoral em procedimento administrativo próprio; e
XVII - decidir fundamentadamente os casos omissos, observadas a legislação vigente e as disposições do Edital nº 02/2026.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral deverá atuar com autonomia técnica e imparcialidade no exercício das atribuições que lhe são conferidas, observando rigorosamente as disposições legais e editalícias.

§1º. Os membros da Comissão deverão assegurar tratamento igualitário às organizações participantes, sendo vedado qualquer favorecimento, discriminação ou interferência indevida no processo eleitoral.

§2º. O integrante que possuir interesse direto no resultado do processo ou estiver em situação capaz de comprometer sua imparcialidade deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da respectiva deliberação.

§3º. As decisões da Comissão serão adotadas por maioria simples de seus integrantes, observado o quórum mínimo de três membros, devendo ser registradas em ata.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral observará o cronograma estabelecido no Edital nº 02/2026, especialmente quanto aos prazos de inscrição, habilitação, interposição e julgamento de recursos, realização da Assembleia Eleitoral e publicação dos resultados.

Parágrafo único. Eventual necessidade de alteração do cronograma deverá ser formalmente justificada e divulgada, respeitando-se a legislação aplicável, a publicidade e a igualdade de tratamento entre os participantes.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará, dentro de suas possibilidades administrativas, o apoio técnico, operacional e material necessário à execução dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 7º. A participação na Comissão Eleitoral será considerada serviço público relevante, não implicando o pagamento de remuneração, gratificação ou vantagem financeira específica pelo exercício das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral exercerá suas atribuições até a conclusão do processo de escolha, a publicação do resultado definitivo e o encaminhamento da documentação necessária à formalização da representação das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB para o mandato 2027-2030.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Surubim/PE, em 03 de novembro de 2026

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária de Educação e Cultura
Município de Surubim/PE

Surubim, 09 de novembro de 2026
CILENE FARIAS
Ouvidora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:7AA27F74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA - PORTARIA N.º 055, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o restabelecimento do pagamento de gratificações à servidora Quitéria Maria da Silva Santana Alves, em cumprimento de decisão judicial, e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000650-84.2024.8.17.3420, em tramitação perante a Vara Única da Comarca de Tabira/PE, que determinou o restabelecimento imediato do pagamento da Gratificação de Função de 120% e da Gratificação da Comissão de Licitação de 35,41%, anteriormente incorporadas à remuneração da servidora QUITÉRIA MARIA DA SILVA SANTANA ALVES;
CONSIDERANDO o despacho judicial proferido na fase de cumprimento de sentença, que determinou o cumprimento integral da obrigação de fazer, sob pena de aplicação de multa diária;
CONSIDERANDO o Ofício nº 231/2026/PMT/GABPRE, de 28 de outubro de 2026, por meio do qual o Município de Tabira encaminhou a decisão judicial à Câmara Municipal, solicitando a adoção das providências administrativas necessárias ao seu integral cumprimento;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o imediato cumprimento da determinação judicial, mediante regularização da remuneração da servidora e implantação das respectivas gratificações na folha de pagamento deste Poder Legislativo;
RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000650-84.2024.8.17.3420, o restabelecimento imediato do pagamento das gratificações à servidora QUITÉRIA MARIA DA SILVA SANTANA ALVES, matricula 017, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tabira:

I – Gratificação de Função, no percentual de 120% (cento e vinte por cento);
II – Gratificação da Comissão de Licitação, no percentual de 35,41% (trinta e cinco vírgula quarenta e um por cento).
Art. 2º DETERMINAR ao setor responsável pela folha de pagamento desta Câmara Municipal de Tabira que proceda à imediata implantação das gratificações previstas no artigo anterior, observados os moldes, as bases de cálculo e os valores anteriormente percebidos pela servidora, em estrita conformidade com a decisão judicial.
Art. 3º O restabelecimento das gratificações produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026, devendo os respectivos valores ser incluídos na folha de pagamento da competência de novembro de 2026, com pagamento imediato à partir de novembro de 2026, mediante implantação na folha complementar, assegurada sua continuidade nas competências subsequentes.
Art. 4º O setor responsável pela folha de pagamento deverá adotar, com a máxima urgência, as providências administrativas e financeiras necessárias ao cumprimento desta Portaria, para fins de comprovação do cumprimento da decisão judicial.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 03 de novembro de 2026
MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Tabira

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:063CB99E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 00021/2026 – PL N° 00045/2026 - O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao centro de atenção psicossocial (caps) do fundo municipal de saúde de Tacaimbó-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável **R$ 135.960,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais),** Inicio de recebimento de proposta: dia 10/11/2026 até 23/11/2026, às 08:30 horas, no site www.bnc.org.br. ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10H00MIN no site: www.bnc.org.br. Município de Tacaimbó, – Centro – PE, CEP 55.140.000; edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do E-mail: **licitacao.pmt@tacaimbo.pe**, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: https://tacaimbo.pe.gov.br/ www.bnc.org.br.

Tacaimbó/PE, 10/11/2026.
Dária Virgínia Gomes de Melo da Paz
Pregoeira.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:42A22F9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 072/2026 - Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Após julgamento, comunica-se a HOMOLOGAÇÃO do presente certame, da seguinte maneira: Empresa Vencedora: CORNÉLIO FERRAZ IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.220.390/0001-69, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 176, com o valor total de R$ 176.254,46. Empresa Vencedora: L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO, inscrita no CNPJ nº 29.250.038/0001-02, 08, 47, 49, 67, 68, 69, 78, 80, 89, 94, 95, 185, 190, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 208, com o valor total de R$ 24.219,00, (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais). Empresa Vencedora: MARIANA GOMES FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 34.525.968/0001-53, vencedora dos itens 34, 98, 99, 100, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197 e 201, com o valor total de R$ 67.471,70, (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos). Empresa Vencedora: VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, vencedora dos itens 48 e 79, com o valor total de R$ 1.715,00. (mil, setecentos e quinze reais). VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 269.660,16 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos). Às empresas vencedoras caberá o fornecimento dos respectivos itens, em conformidade com as propostas de preços apresentadas e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, durante o horário de expediente. Tacaratu/PE, 28 de setembro de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Tacaratu/PE

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:93995023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - AVTSO DE RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 051/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: **PAULINHO E NININHO,** através da empresa PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454, inscrita no CNPJ nº 26.811.438/0001-43, com sede na Sítio Tacaicó, S/N, Zona Rural, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, para a execução do serviço de apresentação artística na Missa do Vaqueiro, no Sítio Tacaicó em Tacaratu/PE, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em praça pública, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Tacaratu (PE), 05 de novembro de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A79E65E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00072/2026. Processo Nº: 00039/2026. Inexigibilidade Nº 00037/2026. Serviço. Contratação da atração "Ávine Vinny" para apresentação artística no dia 05 de dezembro de 2026, por ocasião da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, no distrito do Município de Taquaritinga do Norte - PE, Gravatá do Ibiapina. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.138 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 1243 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: ÁVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ nº 20.661.405/0001-88. Valor R$200.000,00. Vigência: de 09/11/2026 a 09/03/2027. Taquaritinga do Norte, 09/11/2026. Elisberto Costa dos Santos. Presidente da Funtart.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CF1C70CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00071/2026. Processo Nº: 00038/2026. Inexigibilidade Nº 00036/2026. Serviço. Contratação da atração "Willy Vaqueiro" para apresentação artística no dia 04 de dezembro de 2026, por ocasião da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, no distrito do Município de Taquaritinga do Norte - PE, Gravatá do Ibiapina. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.138 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 1243 500.0000 – Recursos não

vinculados de Impostos. Contratado: WILLY VAQUEIRO PRODUÇÕES LTDA. CNPJ nº 32.009.930/0001-00. Valor: R$200.000,00. Vigência: de 09/11/2026 a 09/03/2026. Taquaritinga do Norte, 09/11/2026. Elisberto Costa dos Santos. Presidente da Funtart.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:43E7EEB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00102/2026. Processo Nº: 00047/2026. Pregão Eletrônico Nº 00019/2026. Compra. Aquisição de Equipamentos de Proteção Balística Individual (EPBI) – coletes balísticos nível III–A, dotados de painéis balísticos frontais e dorsais com capacidade de retenção de projéteis de calibres 9mm FMJ e .44 Magnum, em conformidade com a Portaria nº 289/2026 do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, visando atender às necessidades de segurança operacional dos servidores da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.13 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201741.046 – Reequipamento e Aquisição de Veículos da Secretaria de Defesa Social 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 504 500.0000 Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Blinsul Equipamentos Ltda. CNPJ nº: 31.468.237/0001-25. Valor: R$69.000,00. Vigência: de 09/11/2026 a 09/11/2027. Taquaritinga do Norte, 09/11/2026. Genivaldo Ferreira Lins. Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:92D1CDBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00037/2026. Processo Nº: 00039/2026. Serviço. Contratação da atração Ávine Vinny para apresentação artística no dia 05 de dezembro de 2026, por ocasião da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, no distrito do Município de Taquaritinga do Norte – PE, Gravatá do Ibiapina. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 20.661.405/0001-88. Valor R$200.000,00. Taquaritinga do Norte, 06/11/2026. Elisberto Costa dos Santos. Presidente da Funtart.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A862A8EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00036/2026. Processo Nº: 00038/2026. Serviço. Contratação da atração "Willy Vaqueiro" para apresentação artística no dia 04 de dezembro de 2026, por ocasião da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, no distrito do Município de Taquaritinga do Norte - PE, Gravatá do Ibiapina. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: WILLY VAQUEIRO PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 32.009.930/0001-00. Valor R$200.000,00. Taquaritinga do Norte, 05/11/2026. Elisberto Costa dos Santos. Presidente da Funtart.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AA3D4A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE/ PE - NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOSTES DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, CNPJ nº 06.085.415/0001-91, vem através deste, NOTIFICAR a empresa **B R CAVALCANTE DE AZEVEDO COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 33.040.331/0001-04**. Para que a mesma regularize no prazo de 4 (quatro) dias, a entrega referente ao objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Conforme processo licitatório Nº 00029/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. Taquaritinga do Norte/PE, 09 de novembro de 2026. Elinês Brito de Assis – Secretária de Educação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9CF23642

SECRETARIA DE GABINETE - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00050/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2026, para Contratação de empresa especializada publicidade legal, por demanda, destinada à divulgação dos atos ordinários em jornal diário de grande circulação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Item 1: Premium Publicidade Ltda, pelo valor de R$10.235,00. Taquaritinga do Norte, 09/11/2026. Genivaldo Ferreira Lins. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ACC4EF24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **23 de novembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL, NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - PE**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e **www.terranova.pe.gov.br**. Terra Nova - PE, 09 de novembro de 2026. **Valdenice Pereira dos Santos,** Agente De Contratação.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F8566F3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A,

Empresa: **RENTEX BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.914.303/0001-65**.**

CONSIDERANDO o **PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 012/2026**, cujo objeto do presente é a Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de retroescavadeira, sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de operador/motorista, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I deste Termo de Referência Simplificado.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 09/11/2026, que teve como licitante vencedor: a empresa **RENTEX BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos contratos, que de acordo com o sub item 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Secretário: **João Victor Correia da Silva Santos**

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E84DD04A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 092/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DETENTORA: BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.495.866/0001-47.**

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata é o Registro de preços complementar de materiais médico-hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama - PE, conforme Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I deste Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 13.993,00 (treze mil novecentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FD55E1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO SECT Nº 034/2026
EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT Nº 031/2026

CONTRATANTE: Município de Toritama, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia inscrita no **CNPJ n° 31287547.0001-70**.

CONTRATADA: KADOSHE PINTURAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.686.267/0001-07**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Empresa de engenharia, com mão de obra especializada, para manutenção predial em 05 (cinco) imóveis atualmente ocupados pelas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na cidade de Toritama – PE

Valor Global: R$ 41.558,55 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Vigência: 29 de outubro de 2027.

Áureo Saturnium da Silva Falcão.
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e tecnologia.
ANTONIA LEANDRA PEREIRA MARTINS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Antônia Leandra Pereira Martins
Código Identificador:D4EE4D27

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SECT Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 005/2026. O Município de Toritama/PE comunica aos interessados no Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE, contemplando as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), que, após o adiamento "*sine die"* da sessão pública, fica estabelecida a retomada do certame para o dia 10/11/2026, às 15h00min. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, localizado na Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Toritama/PE, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, ou por meio de solicitação pelo e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 09 de novembro de 2026.

Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:AD7C1A37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE - LEI Nº 1.803/2026
Institui a Política Municipal de Alfabetização de Triunfo – PMA, destinada a assegurar a alfabetização na idade certa e a recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Triunfo – PMA, com a finalidade de assegurar a todas as crianças da Rede Municipal de Ensino o direito à alfabetização em Língua Portuguesa e em Matemática na idade certa, assim entendida a que se completa até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e de promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham consolidado esse processo.

§1º A PMA constitui política pública permanente da Secretaria Municipal de Educação e integra o planejamento educacional do Município.
§2º A PMA será executada em regime de colaboração com a União e com o Estado de Pernambuco, mediante adesão voluntária a programas e ações, em especial ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, de que trata a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro

de 2025, e ao Programa Criança Alfabetizada do Estado de Pernambuco.
§3º A PMA observará a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, o Plano Municipal de Educação e as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de suas convenções, com desenvolvimento da leitura com fluência e compreensão e da produção autônoma de textos escritos;
II – letramento: uso da leitura e da escrita em práticas sociais;
III – alfabetização matemática: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados ao uso de conceitos e procedimentos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
IV – consciência fonológica e fonêmica: conhecimento consciente dos sons da fala e habilidade de manipulá-los intencionalmente;
V – fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VI – literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de linguagem oral e de aproximação com a cultura escrita vivenciadas antes da alfabetização formal;
VII – literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de leitura e escrita vivenciadas no ambiente familiar;
VIII – avaliação diagnóstica: verificação periódica do nível de aprendizagem dos estudantes, com finalidade pedagógica, destinada a orientar o planejamento e as intervenções, sem caráter punitivo, de seleção ou de retenção;
IX – recomposição das aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas destinadas a sanar defasagens de aprendizagem em alfabetização, leitura, escrita e matemática, especialmente do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A PMA aplica-se às unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para o 1º e o 2º anos, observadas as especificidades da educação especial inclusiva e das escolas do campo.

§1º Do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a PMA atuará por meio da recomposição das aprendizagens.
§2º A extensão de ações específicas à Educação de Jovens e Adultos será prevista no Plano Municipal de Alfabetização, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Na Educação Infantil, as ações da PMA restringir-se-ão ao desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente, da aproximação com a cultura escrita e das experiências iniciais de alfabetização matemática, por meio de brincadeiras e interações, sem antecipação do processo formal de alfabetização.

§1º A avaliação na Educação Infantil dar-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de seleção, promoção ou retenção, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§2º A transição da pré-escola para o 1º ano do Ensino Fundamental será objeto de ações de articulação pedagógica entre as duas etapas, previstas no Plano Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 5º São princípios da PMA:

I – o direito à educação de qualidade, inclusiva e equitativa, com respeito à diversidade sociocultural, étnico-racial e regional;
II – a cooperação federativa e o regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município;
III – a equidade, com atenção às desigualdades socioeconômicas, de raça ou cor, de sexo, de localização e de deficiência nos resultados de alfabetização;
IV – a gestão democrática e a participação da comunidade escolar;
V – a valorização dos profissionais da educação;
VI – a fundamentação das ações em evidências científicas, com respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e à autonomia pedagógica dos professores e das unidades escolares;
VII – o monitoramento e a avaliação contínuos, com uso pedagógico dos resultados;
VIII – a participação das famílias e a integração entre escola, família e comunidade;
IX – a eficiência administrativa, a economicidade e a responsabilidade fiscal.

Art. 6º São objetivos da PMA:

I – assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – contribuir para o alcance das metas de alfabetização do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação e para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – promover a recomposição das aprendizagens;
IV – desenvolver, de forma articulada, as competências de leitura, escrita e alfabetização matemática;
V – reduzir progressivamente a distorção idade-série, a reprovação, o abandono e a evasão escolar nos anos iniciais, por meio de ações integradas entre as escolas, a rede de proteção, o Conselho Tutelar e as famílias;
VI – ampliar os recursos pedagógicos e de tecnologia assistiva para a alfabetização de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação;
VII – promover a identificação precoce de dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e matemática, inclusive de transtornos específicos, com os encaminhamentos e o acompanhamento previstos na legislação federal aplicável;
VIII – implementar política de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
IX – ampliar e qualificar acervos, bibliotecas, cantinhos de leitura e demais espaços de incentivo à leitura, adequados ao contexto sociocultural e étnico-racial dos estudantes;
X – fortalecer a participação das famílias e as práticas de literacia familiar;
XI – articular a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
XII – divulgar regularmente à comunidade escolar os avanços e os resultados da PMA.

Art. 7º São diretrizes da PMA:

I – a centralidade da aprendizagem e a priorização da alfabetização no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental;
II – a articulação entre currículo, avaliação, formação e materiais didáticos;
III – a ênfase no desenvolvimento dos componentes essenciais da alfabetização, quais sejam, consciência fonológica e fonêmica, fluência em leitura oral, vocabulário, compreensão de textos, produção autônoma de textos e conhecimento da ortografia, sem prejuízo da pluralidade de métodos;
IV – a intervenção pedagógica oportuna, a partir dos resultados das avaliações;
V – a diferenciação pedagógica no planejamento diário, de modo a ajustar o ritmo das atividades, oferecer suporte personalizado e empregar diversas abordagens de ensino;
VI – a integração de práticas motoras, de musicalização e de expressão artística e dramática ao desenvolvimento das habilidades fundamentais para a alfabetização;
VII – o estímulo ao hábito de leitura e à fruição literária no cotidiano das escolas, das famílias e das bibliotecas;
VIII – o uso de tecnologias educacionais nos termos do art. 12 desta Lei;
IX – o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS DA POLÍTICA

Art. 8º A PMA será implementada por meio dos seguintes eixos:

I – gestão e governança;
II – formação continuada;
III – currículo, materiais didáticos e práticas pedagógicas;
IV – avaliação e monitoramento;
V – infraestrutura, leitura e participação das famílias.

Art. 9º O eixo de gestão e governança compreende:

I – a elaboração, a execução e a atualização do Plano Municipal de Alfabetização;
II – a pactuação e o monitoramento das metas e ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – a adesão ao Programa Criança Alfabetizada do Estado de Pernambuco e a articulação com suas ações;
IV – a articulação intersetorial com as áreas de assistência social, saúde e cultura e com o Conselho Tutelar;
V – a indicação, entre servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, de coordenação municipal da PMA e de articuladores nas unidades escolares, sem criação de cargo ou função gratificada e sem prejuízo de bolsas ou apoio financeiro custeados diretamente pela União ou pelo Estado, conforme as normas dos respectivos programas.

Art. 10. O eixo de formação continuada compreende a formação em serviço de professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de coordenadores pedagógicos e de gestores escolares, com ênfase em:

I – conhecimentos linguísticos e metodologia de ensino de língua portuguesa e de matemática;
II – avaliação diagnóstica e formativa e uso pedagógico dos resultados;
III – educação inclusiva e identificação precoce de dificuldades de aprendizagem;
IV – linguagem oral, literacia emergente e transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o registro e a disseminação de práticas pedagógicas exitosas na Rede Municipal.

Art. 11. O eixo de currículo, materiais didáticos e práticas pedagógicas compreende:

I – o referencial curricular do Município, alinhado à Base Nacional Comum Curricular e ao currículo do Estado de Pernambuco, com expectativas de aprendizagem claras para a Educação Infantil e para os anos iniciais;
II – a seleção ou a produção de materiais didático-pedagógicos fundamentados em evidências científicas, com formação dos professores para o seu uso e preferência por recursos educacionais de licença aberta;
III – a recomposição das aprendizagens, integrada ao planejamento pedagógico das unidades escolares, que poderá compreender intervenções pedagógicas, reforço escolar, atendimento complementar, agrupamentos flexíveis, acompanhamento individual e replanejamento das práticas;
IV – ações específicas para estudantes da educação especial, com recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva;
V – práticas permanentes de leitura, produção de textos, alfabetização matemática e cultura digital.

Art. 12. A utilização de ambientes virtuais de aprendizagem, plataformas digitais, ferramentas de inteligência artificial e demais recursos tecnológicos observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e as demais normas de proteção de crianças e adolescentes.

§1º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado em seu melhor interesse, limitado a finalidades educacionais e administrativas legítimas, com a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
§2º A Secretaria Municipal de Educação expedirá orientações sobre o uso seguro, ético e responsável das tecnologias digitais e da inteligência artificial no ambiente educacional.

Art. 13. O eixo de avaliação e monitoramento compreende:

I – a aplicação de avaliação diagnóstica, na periodicidade definida no Plano Municipal de Alfabetização, observadas as exigências do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada para o acesso ao apoio financeiro federal;
II – a avaliação da fluência em leitura oral;
III – avaliações periódicas de língua portuguesa e de matemática;
IV – a participação nas avaliações externas aplicadas em regime de colaboração com a União e com o Estado de Pernambuco;
V – a instituição de ferramenta para lançamento, análise, consolidação e divulgação dos dados.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações terão uso exclusivamente pedagógico e de gestão, sendo vedadas a divulgação nominal de resultados individuais de estudantes e a sua utilização para fins de punição ou de ranqueamento de profissionais da educação.

Art. 14. O eixo de infraestrutura, leitura e participação das famílias compreende:

I – a implantação de Cantinhos de Leitura nas salas de aula do 1º e do 2º anos do Ensino Fundamental e, progressivamente, da pré-escola;
II – a implantação, a atualização e a equipagem de bibliotecas e espaços de leitura nas unidades escolares, com acervo adequado ao contexto sociocultural e étnico-racial dos estudantes e às especificidades do campo;
III – a promoção da alfabetização digital dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme a infraestrutura disponível;
IV – ações de participação e apoio das famílias, inclusive de literacia familiar, de encontros formativos e de devolutiva dos resultados.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela coordenação geral, pela governança e pela gestão da PMA, em articulação com as demais secretarias municipais, com órgãos estaduais e federais e com a comunidade escolar, competindo-lhe:

I – elaborar o Plano Municipal de Alfabetização;
II – orientar as unidades escolares;
III – promover a formação continuada;
IV – acompanhar os indicadores educacionais;
V – elaborar o relatório anual de acompanhamento;
VI – expedir normas complementares, no âmbito de suas atribuições.

Art. 16. As unidades escolares executarão as ações da PMA em consonância com o seu Projeto Político-Pedagógico, sob a orientação e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, e os profissionais da educação atuarão de forma integrada, observadas as suas atribuições legais.

Art. 17. Fica criado o Comitê Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da PMA, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento, sem caráter deliberativo sobre matérias reservadas aos órgãos e autoridades competentes.

§1º O Comitê será instituído por decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
§2º O Comitê será composto, no mínimo, por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – da gestão das unidades escolares;
III – da coordenação pedagógica;

IV – dos professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – do Conselho Municipal de Educação.

§3º O decreto regulamentador poderá prever outros segmentos, inclusive representantes das famílias e da rede de proteção.
§4º Os membros serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos órgãos ou segmentos representados.
§5º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada, não gerando gratificação, jeton ou qualquer vantagem pecuniária.
§6º Compete ao Comitê acompanhar a implementação da PMA e do Plano Municipal de Alfabetização, analisar indicadores e resultados, propor medidas de aperfeiçoamento, contribuir para a articulação entre os segmentos envolvidos e subsidiar a elaboração do relatório anual.

Art. 18. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da PMA, apreciará o Plano Municipal de Alfabetização e emitirá recomendações, nos termos de sua legislação própria.

CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 19. O Plano Municipal de Alfabetização é o principal instrumento de planejamento da PMA e conterá:

I – diagnóstico da alfabetização na Rede Municipal, com a definição da linha de base;
II – metas anuais e finais, alinhadas às metas de alfabetização do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – ações, responsáveis e cronograma;
IV – indicadores de monitoramento;
V – estimativa de custos e fontes de financiamento, quando houver ações que acarretem despesa.

§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, apreciado pelo Conselho Municipal de Educação e aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.
§2º O Plano poderá ser atualizado anualmente.

Art. 20. A PMA integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, observará as metas do Plano Municipal de Educação e será revista, no que couber, quando da elaboração ou adequação do referido Plano ao Plano Nacional de Educação, em alinhamento com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 21. O monitoramento e a avaliação da PMA serão realizados por meio de indicadores e dos resultados:

I – das avaliações diagnósticas e processuais internas;
II – da avaliação de fluência em leitura oral;
III – das avaliações externas aplicadas pela União e pelo Estado de Pernambuco;
IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – dos indicadores de fluxo e rendimento escolar, em especial aprovação, distorção idade-série e abandono;
VI – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, elaborará relatório anual de acompanhamento da PMA, a ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município até o final do primeiro trimestre do ano subsequente e apresentado à comunidade escolar, resguardados os dados pessoais.

CAPÍTULO VII

DAS PARCERIAS E DO FINANCIAMENTO

Art. 23. O Município poderá firmar convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração ou de fomento e demais instrumentos com a União, o Estado, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, fundações, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada, para o aprimoramento, a expansão e o financiamento das ações da PMA, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a legislação de proteção de dados, vedada a transferência a terceiros da responsabilidade pela gestão pedagógica da Rede Municipal.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive os do Fundeb, observadas as vedações dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, e de transferências e apoio financeiro da União e do Estado, inclusive no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§1º A implementação da PMA utilizará, prioritariamente, a estrutura administrativa e pedagógica existente e não implica, por si só, criação de cargos, funções gratificadas, gratificações ou nova estrutura administrativa, nem geração automática de despesa obrigatória de caráter continuado.
§2º As ações que acarretem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com aumento de despesa observarão os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando cabíveis, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. A concessão de bonificação, premiação, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária a servidores, vinculada aos resultados da PMA, depende de lei específica, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, precedida de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.
Parágrafo único. O reconhecimento de práticas pedagógicas exitosas, por meio de certificados, menções, publicações e encontros, poderá ser realizado sem ônus pecuniário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir portarias, instruções normativas e orientações técnicas necessárias à execução desta Lei, e o Poder Executivo poderá regulamentá-la por decreto, no que couber.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 04 de novembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5A528E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE - LEI Nº 1.804/2026

Dispõe sobre a denominação da Guarda Municipal como Guarda Civil Municipal de Triunfo e sobre a instituição da Cédula de Identidade Funcional dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Civil

Municipal e Agente Municipal de Trânsito do Município de Triunfo/PE, disciplina sua expedição, utilização, substituição, recolhimento, cancelamento e controle, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I — DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

SEÇÃO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica alterada a denominação da Guarda Municipal de Triunfo para Guarda Civil Municipal de Triunfo, passando essa denominação a ser utilizada em todos os atos administrativos, documentos oficiais, uniformes, identificação funcional, comunicações institucionais e demais instrumentos relacionados à Corporação.

§1º A alteração de denominação prevista no caput não implica criação ou extinção de cargos, alteração de vínculo funcional, modificação de atribuições ou prejuízo aos direitos e vantagens dos servidores integrantes da Guarda Municipal.
§2º As referências à denominação Guarda Municipal de Triunfo constantes em leis, decretos, regulamentos, atos administrativos, documentos e demais instrumentos normativos ou institucionais do Município passam a ser compreendidas como referências à Guarda Civil Municipal de Triunfo, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO II — DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Seção I — Das Disposições Gerais

Art. 2º Fica instituída, como documento de identidade funcional dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal e de Agente Municipal de Trânsito do Município de Triunfo/PE, ativos e inativos, a Cédula de Identidade Funcional, conforme especificações constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. A presente Lei aplica-se, no que couber e observadas as competências segregadas por cargo previstas no art. 3º, tanto aos servidores da Guarda Civil Municipal quanto aos Agentes Municipais de Trânsito, não implicando subordinação hierárquica entre as duas carreiras.

Art. 3º A Cédula de Identidade Funcional de que trata o artigo anterior é documento individual, intransferível, e constitui documento oficial de identidade funcional, nos termos da legislação vigente, conferindo-lhe validade para fins de identificação funcional perante órgãos públicos e privados.

Parágrafo único. A Cédula de Identidade Funcional é de porte obrigatório durante o exercício das atribuições funcionais e conterá os dados relativos à identificação e à situação funcional do portador, observado o disposto no Capítulo V desta Lei quanto à proteção de dados pessoais.

Art. 4º Compete à Administração Municipal, por intermédio das autoridades gestoras abaixo indicadas, promover a emissão, o preparo, o controle, a substituição, o recolhimento e o cancelamento da Cédula de Identidade Funcional:

I – ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Triunfo, quanto aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal;
II – ao titular do órgão municipal de trânsito, quanto aos servidores ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito.

§1º As autoridades referidas nos incisos I e II do caput são denominadas, para os fins desta Lei, "autoridade gestora correspondente", cada qual responsável, com exclusividade, pelos servidores de seu respectivo cargo, sem relação de subordinação hierárquica entre si.

§2º Na hipótese de aposentadoria do servidor, será expedida nova Cédula de Identidade Funcional contendo a situação funcional de inativo, observada a competência da autoridade gestora correspondente ao cargo de origem.

Art. 5º Para expedição da Cédula de Identidade Funcional, os servidores encaminharão a documentação necessária à autoridade gestora correspondente.

I - No caso de novos servidores, a Cédula de Identidade Funcional será expedida e entregue após a investidura no cargo.
II - A expedição da Cédula de Identidade Funcional deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da documentação exigida.

Seção II — Da Documentação Necessária

Art. 6º A expedição da Cédula de Identidade Funcional dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro Geral (RG);
II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir; e
III - Duas fotos 3x4 cm, coloridas e recentes, devendo o servidor estar trajando o uniforme oficial vigente.

Seção III — Da Substituição da Cédula de Identidade

Art. 7º A expedição de segunda via da Cédula de Identidade Funcional dar-se-á nos seguintes casos:

I - extravio, furto, roubo ou dano;
II - mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;
III - deterioração natural da cédula ou alteração significativa da fisionomia do portador;
IV - mudança de situação funcional, inclusive promoção, e demais hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único. A entrega da segunda via fica condicionada à devolução da via anterior ou, se for o caso, à conclusão da investigação prévia ou da sindicância de que trata o art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO II — DO EXTRAVIO, DA COMUNICAÇÃO E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Seção I — Do Extravio e da Comunicação

Art. 8º No caso de extravio, furto ou roubo da Cédula de Identidade Funcional, o servidor providenciará o registro da ocorrência na delegacia policial mais próxima do local do fato.

§1º O servidor comunicará o fato à autoridade gestora correspondente.
§2º Estando o servidor à disposição de outro órgão, este comunicará o extravio à autoridade gestora correspondente.

Art. 9º Recuperada a Cédula de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada à autoridade gestora correspondente.

Parágrafo único. O custo de emissão da segunda via ficará a cargo do servidor quando, após regular processo administrativo, for constatada sua responsabilidade pelo extravio.

Seção II — Da Apuração de Responsabilidade

Art. 10. Ao receber a comunicação de extravio, a autoridade gestora correspondente comunicará o fato aos órgãos municipais competentes e, quando necessário, às instituições públicas responsáveis pelo controle da identificação funcional.

Art. 11. A autoridade gestora correspondente, ciente do extravio, instaurará sindicância administrativa, a ser concluída no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao final da qual será apresentado relatório fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa do servidor.

CAPÍTULO III — DO RECOLHIMENTO DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 12. A Cédula de Identidade Funcional será recolhida pela autoridade gestora correspondente nos casos de:

I - decisão administrativa ou judicial definitiva que impeça o exercício das funções do cargo;
II - demissão, exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor.

§1º Em caso de demissão, o recolhimento ocorrerá após a publicação do respectivo ato.
§2º No caso de exoneração a pedido, o recolhimento ocorrerá no ato da entrega do requerimento, desde que o servidor seja imediatamente dispensado do exercício.
§3º No caso de passagem para a inatividade, recolhe-se a cédula de ativo e entrega-se a cédula de inativo.

Art. 13. As Cédulas de Identidade Funcional recolhidas nos termos do art. 11 serão inutilizadas após os registros administrativos necessários, observado o disposto no Capítulo V desta Lei.

Art. 14. O descumprimento desta Lei sujeita o servidor às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Triunfo.

CAPÍTULO IV — DO CANCELAMENTO DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 15. A Cédula de Identidade Funcional será cancelada pela autoridade gestora correspondente nas seguintes hipóteses:

I - cassação do vínculo funcional ou perda do cargo público, na forma da legislação vigente;
II - exoneração, demissão, destituição, falecimento ou outra hipótese de desligamento definitivo do servidor;
III - substituição por nova cédula, em decorrência de alteração de dados funcionais ou pessoais, mudança de situação funcional, desgaste, dano, extravio, furto, roubo ou outra hipótese prevista nesta Lei.

§1º A cédula cancelada perde sua validade para todos os fins de identificação funcional, sendo vedada sua utilização após o cancelamento.
§2º Sempre que possível, a cédula cancelada será recolhida pelo órgão competente e inutilizada, de forma a impedir sua reutilização ou uso indevido, mediante registro administrativo.
§3º Na impossibilidade de recolhimento, por perda, extravio, furto, roubo ou outro motivo comprovado, o cancelamento será formalizado em processo administrativo, com registro nos controles internos da autoridade gestora correspondente.
§4º A inutilização da cédula recolhida assegurará a destruição de seus elementos de identificação e segurança, mediante termo que identifique o documento inutilizado, a data e o responsável pelo procedimento.

CAPÍTULO V — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 16. O tratamento de dados pessoais, inclusive de dados pessoais sensíveis, para os fins de emissão, controle, substituição, recolhimento e cancelamento da Cédula de Identidade Funcional observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º O dado relativo a fator RH/tipo sanguíneo, por constituir dado pessoal sensível nos termos do art. 5º, II, da Lei Federal nº 13.709/2018, será coletado e exibido exclusivamente para fins de identificação em situações de emergência médica e de segurança do próprio servidor, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.
§2º A autoridade gestora correspondente adotará medidas técnicas e administrativas de segurança da informação compatíveis com os princípios da necessidade, da adequação e da segurança previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.
§3º Os dados pessoais tratados nos termos desta Lei serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento de sua finalidade e eliminados, após a inutilização da cédula, na forma da legislação arquivística e da Lei Federal nº 13.709/2018, ressalvada a guarda obrigatória para fins de prova em processo administrativo ou judicial.

CAPÍTULO VI — DA VALIDADE

Art. 17. A Cédula de Identidade Funcional terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada sucessivamente, ressalvadas as hipóteses de substituição previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O servidor é responsável pelo uso correto da Cédula de Identidade Funcional que lhe for fornecida, devendo zelar por sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos, sob pena de responsabilidade administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Triunfo.

Art. 19. Os casos omissos serão disciplinados mediante regulamento do Poder Executivo.

Art. 20. É vedado o empréstimo, a cessão ou a utilização da Cédula de Identidade Funcional por terceiros, sem autorização legal.

Art. 21. A Cédula de Identidade Funcional poderá ser disponibilizada também em formato digital, com validade jurídica equivalente à versão física, observados mecanismos eletrônicos que permitam verificar sua autenticidade.

Art. 22. A Cédula de Identidade Funcional poderá ser utilizada como documento oficial de identidade funcional, sem prejuízo das demais hipóteses de aceitação previstas na legislação federal.

Art. 23. O modelo, as características gráficas, os elementos de segurança e as especificações técnicas da Cédula de Identidade Funcional poderão ser atualizados mediante Decreto do Poder Executivo, preservadas sua finalidade e identidade funcional.

Art. 24. O Memorial Descritivo e o modelo da Cédula de Identidade Funcional constantes dos Anexos I e II integram esta Lei para todos os fins.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei, observado o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 04 de novembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito do Município de Triunfo/PE

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B27A470A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROCESSO Nº 01/2026 - PARECER Nº 01/2026
INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Política Municipal de Alfabetização
CONSELHEIRA RELATORA: Ivanilda Viana Santos da Cunha
APROVADO EM 06/11/2026

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, Pernambuco, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação a Lei Nº 1.803/2026 da Política Municipal de Alfabetização que tem por objetivo, estabelecer diretrizes, princípios, estratégias e ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino.
A Lei tem como finalidade assegurar que os estudantes desenvolvam as competências de leitura, escrita e compreensão matemática, respeitando suas necessidades de aprendizagem, suas características individuais e os diferentes contextos sociais, culturais e educacionais.
O estabelecimento da Política Municipal de Alfabetização, instituída por Lei, busca fortalecer as práticas pedagógicas, a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento da aprendizagem, a avaliação educacional e o regime de colaboração entre os entes federativos, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. A Secretaria Municipal de Educação, apresenta amova legislação municipal acerca da Política Municipal d eEducação e solicita apreciação e parecer deste conselho.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Após análise da proposta apresentada, este Conselho considera que a Política Municipal de Alfabetização representa um importante instrumento para o fortalecimento da educação pública municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para a garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes.
Destaca-se a importância de assegurar ações articuladas entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os gestores, os professores, os coordenadores pedagógicos e as famílias, visando à consolidação de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.
O Conselho considera ainda fundamental que a política contemple o acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem, a recomposição das aprendizagens, a valorização dos profissionais da educação e o respeito às especificidades da educação do campo e quilombola.

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, considerando a relevância da proposta para o desenvolvimento educacional do município e a garantia do direito de aprendizagem das crianças, este(a) relator(a) manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE TRIUNFO – PERNAMBUCO**.
Recomenda-se que sua implementação ocorra de forma planejada, participativa e contínua, com acompanhamento e avaliação periódica das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Municipal de Educação de Triunfo – Pernambuco, reunido em sessão extraordinária realizada no dia 06 de novembro de 2026, após apreciação e discussão da matéria, aprova o voto do(a) relator(a), manifestando-se favoravelmente à aprovação da Política Municipal de Alfabetização.

Miriam Pereira Lima Santos - Presidente da Câmara de Educação Básica
Maria Eliane Cândido de Almeida - Presidente da Câmara de Educação Básica
Aline dos Santos Pádua - Presidente do Conselho do FUNDEB
Soneide Santos Lima
Núbia Pereira dos Santos Lima
Nilza Cordeiro de Lima
Adriele dos Reis Lima
Lucicleide Lopes Nunes
Daiane Nonato de Lima
Zaira Hellida Nunes de Souza
Aline Kelly Vieira da Silva

Triunfo/Pe, 06 de novembro de 2026.

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:33D8225E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA SME Nº 13/2026
Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Triunfo/PE, a Certificação e o Reconhecimento Institucional dos Profissionais da Educação pela participação e conclusão de formações continuadas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, e dá outras providências

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, nomeada pela Portaria nº 018/2021, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de promover e valorizar a formação continuada dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada para o fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito da Política de Alfabetização, em articulação com as unidades escolares e demais instituições parceiras;
CONSIDERANDO a importância de reconhecer institucionalmente os profissionais da educação que participam e concluem ações de formação continuada;
CONSIDERANDO a necessidade de manter registros sistematizados das ações de formação, da participação dos profissionais, da carga horária e da conclusão das atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Triunfo/PE, a Certificação e o Reconhecimento Institucional dos Profissionais da Educação, decorrentes da participação e conclusão de formações continuadas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A certificação de que trata esta Portaria tem por finalidade:

I - Reconhecer institucionalmente a participação e a conclusão de formações continuadas pelos profissionais da educação;
II - Valorizar o compromisso dos profissionais com o desenvolvimento e o aprimoramento das práticas pedagógicas;
III - Fortalecer as ações de formação continuada no âmbito da Política de Alfabetização;
IV - Contribuir para o aprimoramento das práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
V - Promover o registro e a sistematização das ações formativas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino ou realizadas em regime de colaboração com o Estado e/ou outras instituições parceiras.

Art. 3º Poderão ser contemplados pela certificação institucional os profissionais da educação vinculados à Rede Municipal de Ensino, incluindo, conforme a natureza da formação:

I - professores;
II - gestores escolares;
III - supervisores escolares;
IV - profissionais das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
V - outros profissionais da educação que participem das ações formativas previstas nesta Portaria.

Art. 4º Para fins de certificação, serão consideradas as formações continuadas relacionadas à:

I - Alfabetização;
II - Recomposição das aprendizagens;
III - Práticas pedagógicas nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

IV - Avaliação e acompanhamento das aprendizagens;
V - Leitura, escrita e desenvolvimento da competência leitora;
VI - Matemática nos anos iniciais, quando relacionada aos processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
VII - Demais temáticas diretamente relacionadas às ações da Política de Alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º A certificação estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos para cada ação formativa, especialmente quanto à participação, frequência e conclusão das atividades previstas.

Parágrafo único. Os critérios específicos de participação, frequência, conclusão, documentação, inscrição, etapas, cronograma e demais procedimentos necessários à certificação serão estabelecidos em Edital próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação manterá registro institucional sistematizado das formações realizadas e dos profissionais certificados.

§1º O registro deverá contemplar, sempre que aplicável:

I - identificação nominal do profissional participante;
II - função exercida;
III - unidade escolar ou setor de vinculação;
IV - denominação da formação;
V - período de realização;
VI - carga horária;
VII - registro de participação e frequência;
VIII - situação de conclusão;
IX - identificação do certificado emitido.

§2º Os registros poderão ser mantidos em meio físico ou digital, observadas as normas administrativas aplicáveis.

Art. 7º A certificação institucional será formalizada mediante emissão de certificado ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

I - nome completo do profissional;
II - denominação da formação ou conjunto de formações;
III - período de realização;
IV - carga horária;
V - indicação da conclusão, quando aplicável;
VI - identificação da Secretaria Municipal de Educação;
VII - data de emissão;
VIII - assinatura da autoridade competente.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá constituir comissão ou designar servidores responsáveis pela organização, acompanhamento, conferência dos registros e emissão da documentação relativa ao processo de certificação.

Art. 9º O processo de certificação poderá compreender as seguintes etapas:

I - divulgação do processo;
II - inscrição dos profissionais;
III - realização e/ou participação nas formações;
IV - registro da frequência e participação;
V - verificação do cumprimento dos requisitos;
VI - consolidação dos registros;
VII - publicação do resultado, quando prevista;
VIII - emissão dos certificados;
IX - elaboração e arquivamento do registro institucional e relatório final.

Art. 10. As ações formativas consideradas para fins de certificação poderão ser promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, pelas unidades da Rede Municipal de Ensino ou realizadas em regime de colaboração com outras instituições e órgãos públicos, desde que relacionadas às finalidades previstas nesta Portaria.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar, por meio de edital, normas complementares necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto:

I - ao período de inscrição;
II - ao público participante;
III - à documentação necessária;
IV - às formações contempladas
V - à carga horária;
VI - aos critérios de frequência e conclusão;
VII - ao cronograma;
VIII - aos procedimentos de análise e validação;
IX - à emissão dos certificados;
X - aos procedimentos para divulgação dos resultados.

Art. 12. A certificação instituída por esta Portaria possui natureza de reconhecimento institucional pela participação e conclusão de ações de formação continuada, não implicando, por si só, concessão de vantagem funcional, financeira ou alteração de direitos previstos na legislação municipal.

Art. 13. Os documentos e registros decorrentes do processo de certificação deverão ser organizados e preservados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a possibilitar a comprovação das ações realizadas, dos profissionais participantes, da carga horária e da conclusão das formações.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as normas administrativas aplicáveis.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 12 de agosto de 2026.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5F3B8347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 110, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA VANDIGLEIDE GOMES DA SILVA**, ZELADOR, matrícula nº 000604, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 023.XXX.XXX-00, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 03 meses a partir de 13 de outubro de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração,, 17 de setembro de 2026.
CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:724670A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARLUCE BENTO LIMA DA SILVA**, ZELADOR, matrícula nº 000610, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 747.XXX.XXX-91, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 03 meses a partir de 01 de outubro de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração,, 09/11/2026
CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F2E319E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 113, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, ZELADOR, matrícula nº 001047, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 298.XXX.XXX-63, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2013-2023, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de outubro de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, 08 de outubro de 2026.
CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F3DEDF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 117, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **ROBERVÂNIO PAULINO SOBRINHO**, AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, matrícula nº 001594, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 030.XXX.XXX-75, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2008-2018, pelo prazo de 02 meses a partir de 03 de novembro de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, , 30 de outubro de 2026.
CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:699EC0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 118, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS DA FONSECA OLIVEIRA**, parteira, matrícula nº 000263, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 668.XXX.XXX-20, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 1998-2008, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de dezembro de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração,, 30 de outubro de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:C717F39E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 119, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDILSON RODRIGUES BARBOSA**, PROFESSOR, matrícula nº 000180, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 705.XXX.XXX-15, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2015-2025, pelo prazo de 02 meses a partir de 03 de novembro de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, , 30 de outubro de 2026.
CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4CEE5A3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a necessidade de ***Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento estratégico em saúde e desenvolvimento da Estratégia Municipal de Saúde Digital, em consonância com as diretrizes do Programa SUS Digital do Ministério da Saúde, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu/PE.***
.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no art. 72 da lei nº 14.133/2021.
Considerando que os valores constantes da proposta de preços em apreço encontram-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **ALFA & OMEGA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA,** com sede na Rua Estácio Coimbra, nº 1188, 1 andar, sala 02, centro, PALMARES/PE, CEP: 55.540-000, inscrita no **CNPJ sob nº 36.636.265/0001-28**, neste ato representada por **JULIO CESAR LUCAS DA PAZ,** brasileiro, Portador da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 065736.***.00 – DETRAN/PE e do CPF Nº 106.***.***-59, com valor total da contratação de ***R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).***

Xexéu/PE, 04 de Novembro de 2026.

Thiago Gonçalves de Lima
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:DBDBEC8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Contrato de Prestação de Serviços N° 032/2026. Dispensa N° 032/2026. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento estratégico em saúde e desenvolvimento da Estratégia Municipal de Saúde Digital, em consonância com as diretrizes do Programa SUS Digital do Ministério da Saúde, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu/PE.** Contratada: **ALFA & OMEGA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 36.636.265/0001-28. Valor Global:** ***R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).*** **Prazo:** 10 (dez) meses. Vigencia: 04/11/2026 á 04/09/2027. **Assinatura:** 04/11/2026. **Fundamentação legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 24 a 26 do Decreto Municipal nº117/2024.
Xexéu/PE, 04 de Novembro de 2026.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1C285472

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM "INVERSÃO DE FASES"

O Município de Xexéu-PE, por intermédio do Agente de Contratação Oficial deste Município, Senhor Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas**,** com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 117/2024 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 034/2026 – Concorrência Eletrônica nº 014/2026**. Menor Preço Global. Obras.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO DA ÁREA DE OFICINAS INTEGRADA À CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA MATA SUL (CEAMASUL), NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, CONTEMPLANDO A EDIFICAÇÃO DAS UNIDADES, INCLUINDO ESTRUTURA, VEDAÇÃO, COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, ACABAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. EMENDA Nº 202628850005.**

Valor Global Estimado: **R$ 896.837,21 (Oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos**.**

Início do acolhimento das propostas: 10/11/2026 a partir das 11:00h. Local: Site www.bnc.org.br. **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 25/11/2026 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 25/11/2026 às 10:30h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo

de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br, PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) **3026-4550/3026-4570** - Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 09 de Novembro de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E13D8C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA SEMECT Nº 019/2026

Dispõe sobre a suspensão temporária da disponibilização de transporte escolar para finalidades distintas do atendimento regular aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Xexéu, estabelece critérios de excepcionalidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a segurança dos serviços de transporte escolar destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso VI, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a responsabilidade municipal pelo transporte escolar dos estudantes de sua rede de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos recursos públicos, otimização da frota disponível e priorização dos serviços essenciais ao cumprimento do calendário letivo de 2026;

CONSIDERANDO a intensificação das atividades pedagógicas, avaliativas e administrativas próprias do encerramento do ano letivo, que demanda maior organização e disponibilidade dos veículos destinados ao transporte escolar;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, a partir da publicação desta Portaria, a suspensão temporária da disponibilização de veículos e serviços de transporte escolar para quaisquer atividades que não estejam diretamente relacionadas ao atendimento regular dos estudantes, compreendendo os deslocamentos necessários ao cumprimento das atividades escolares ordinárias previstas no calendário letivo da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A suspensão estabelecida no caput abrange solicitações de transporte destinadas a eventos, passeios, excursões, visitas, atividades comemorativas, confraternizações, deslocamentos administrativos e demais iniciativas extraordinárias, ainda que promovidas ou solicitadas por unidades escolares, setores administrativos ou instituições parceiras.

§ 2º Permanecem asseguradas as rotas regulares de transporte escolar, observadas as necessidades de atendimento aos estudantes, os horários de funcionamento das unidades de ensino e as obrigações legais pertinentes.

Art. 2º A medida estabelecida nesta Portaria permanecerá em vigor até ulterior determinação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, observado o limite de 31 de dezembro de 2026, podendo ser revista antecipadamente mediante avaliação das condições operacionais, administrativas e financeiras da rede municipal.

Art. 3º Excepcionalmente, a SEMECT poderá autorizar a disponibilização de transporte para atividades específicas, desde que demonstradas sua necessidade, relevância educacional ou institucional, viabilidade operacional e compatibilidade com as normas aplicáveis à utilização dos veículos e recursos destinados ao transporte escolar.

Parágrafo único. A autorização excepcional dependerá de manifestação expressa da SEMECT, não constituindo direito automático decorrente de solicitações anteriores, agendamentos preliminares ou autorizações concedidas antes da vigência desta Portaria.

Art. 4º As solicitações de transporte extraordinário já apresentadas ou programadas para o período de vigência desta Portaria ficam suspensas, devendo ser submetidas à reavaliação da SEMECT quando houver justificativa para sua manutenção.

Art. 5º Compete ao setor responsável pela gestão do transporte escolar, em articulação com a coordenação administrativa da SEMECT:

I. Assegurar a prioridade absoluta do atendimento às rotas escolares regulares;

II. Reorganizar, quando necessário, a programação e a disponibilidade da frota;

III. Comunicar aos interessados a suspensão das solicitações extraordinárias;

IV. Submeter à apreciação superior quaisquer situações excepcionais que demandem autorização específica;

V. Manter registros atualizados das solicitações, autorizações e respectivas execuções.

Art. 6º Os gestores escolares, coordenadores, servidores e demais responsáveis deverão observar integralmente as disposições desta Portaria, abstendo-se de promover, autorizar ou executar deslocamentos extraordinários sem a prévia e expressa autorização da SEMECT.

Parágrafo único. O descumprimento das determinações estabelecidas nesta Portaria poderá ensejar apuração administrativa, observadas as disposições legais aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados e deliberados pelo Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Xexéu, 09 de novembro de 2026
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:BF5E42B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de Tecnologia da Informação, visando o fornecimento, licenciamento e disponibilização de Plataforma Integrada de Gestão Municipal, em ambiente cloud, responsivo e de alta disponibilidade, compreendendo, de forma contínua e ininterrupta

Empresas vencedoras valor total: **R$ 1.947.655,76** (um milhão e novecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos): **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA** (29448657000106) com os lotes: 1 no valor total de **R$ 1.947.655,76** (um milhão e novecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

A **autoridade** municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e

suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA-PE, 09 de novembro de 2026

ALEXANDRE FERREIRA DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:C2685FE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - LEI Nº 1.497/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de metas e programas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente (LOA) do Município da Ilha de Itamaracá para fins de aplicação dos recursos recebidos por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022), incluindo o percentual de operacionalização técnica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA ALTERAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA E LDO)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e adequar as metas financeiras e físicas do Plano Plurianual (PPA) vigente e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do presente exercício financeiro, mediante a inclusão de programa finalístico e ações governamentais voltados ao desenvolvimento cultural da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º Fica incluído nos Anexos de Metas e Programas do PPA e da LDO o seguinte Programa Finalístico:

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2021 – Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos

Programa: 1302 – Cultura e Turismo com Identidade

Objetivo: Promover o desenvolvimento cultural local por meio do repasse de subsídios, fomento a editais, prêmios, cursos, oficinas e produções artísticas, bem como assegurar o suporte técnico-operacional necessário à execução física e financeira dos recursos federais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) na Ilha de Itamaracá.

CAPÍTULO II - DA ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do corrente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1.483/2025 (LOA), Crédito Adicional Especial no valor global de até R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado à criação e manutenção da dotação orçamentária estruturada na forma abaixo:

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2021 – Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos

Classificação Funcional: 13.392.1302.2306 – Manutenção das Ações Culturais – Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Fonte: 1.719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação, apurado na respectiva fonte de recursos vinculada, decorrente do repasse financeiro realizado pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Cultura, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 1.483/2025, bem como fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcial, dotações orçamentárias constantes no orçamento, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As alterações e adequações orçamentárias de que trata esta Lei passam a fazer parte dos anexos do PPA, da LDO e do Orçamento Geral do Município para todos os efeitos legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 20.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00

Publica-se

Ilha de Itamaracá, 09 de novembro de 2026

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:853C437D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO - PORTARIA Nº 13/2026

Ementa: Dispõe sobre a realização do Recadastramento Previdenciário Obrigatório e Prova de Vida dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ZONIERE LUCIA BERNARDO DA SIVA, **Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município da Água Preta, Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº **001/2010**, de 27 de dezembro de 2010, e **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização constante do banco de dados cadastrais do RPPS para garantir a sustentabilidade atuarial e evitar pagamentos indevidos;

CONSIDERANDO o que estabelece a legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social quanto à obrigatoriedade da auditoria e do censo previdenciário periódicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o **Recadastramento Previdenciário Obrigatório e Prova de Vida** referente ao exercício de **2026**, voltado a todos os servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco**.**
Parágrafo único. O recadastramento é de caráter estritamente **obrigatório** para a manutenção do recebimento dos proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 2º – O recadastramento será presencial, mediante apresentação de documentos de identificação original com foto e cópia, comprovante de residência e cópia atualizados (até 60 dias), na Câmara de Vereadores do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, à Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta/PE, no horário das 08h às 13h, conforme cronograma, anexo II.

§1°- Para os aposentados que forem casados, devem apresentar a certidão de casamento (original e cópia) acompanhada de documento de identificação do cônjuge, se for o caso de união estável, deve ser apresentada a declaração pública de união estável (original e cópia) acompanhada de documento de identificação do companheiro(a).

§2°- O dependente incapaz, além das documentações acima, deve também trazer laudo médico original e cópia atualizado (até 90 dias) referente à doença incapacitante.
§3°- Além dos documentos acima elencados, os aposentados e pensionistas deverão preencher a ficha cadastral disponibilizada no Anexo I.

Art. 3º - Os aposentados e pensionistas residentes em outro Município, Estado ou País, poderão realizar o recadastramento mediante Escritura Pública de Declaração de Vida e Residência.
original ou autenticada, com prazo de vigência limitado de trinta dias anteriores à data do recadastramento.

Art. 4°- Os aposentados e pensionistas que estiverem sob internação hospitalar, poderão realizar o recadastramento por meio de representante, que apresentará o Atestado Médico carimbado e datado do médico credenciado no Conselho Regional de Medicina (CRM), constando a patologia do paciente e do Código Internacional de Doença (CID).

§1° - O atestado médico mencionado no caput será válido por 30 (trinta) dias contados da data de emissão.

Art. 5° - Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício, deverá ser solicitado visita domiciliar para fins de recadastramento do aposentado ou pensionista.

§ 1° - A visita domiciliar poderá ser solicitada, pelo próprio interessado ou por terceiros, na sede do RPPS dentro do prazo determinado de recadastramento;

§ 2°- As visitas domiciliares serão realizadas por profissionais identificados por documento de identidade e foto.

§ 3°- Caberá ao RPPS, por seus funcionários, a realização de visita domiciliar apenas nos casos de aposentados ou pensionistas acamados.

Art. 6° - Os aposentados ou pensionistas que se encontrarem cumprindo medida judicial, deverão realizar o recadastramento mediante declaração de permanência, emitida pela respectiva Unidade Prisional.

Art. 7° - Para a atualização cadastral do endereço, quando for o caso, o aposentado ou pensionista deverá apresentar comprovante de endereço atualizado, de no máximo dois meses anteriores, tais como contas de água, luz, telefone ou contrato de aluguel.

Art. 8° - Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão suportados exclusivamente pelo aposentado ou pensionista.

Art. 9º - A falta de recadastramento, dentro do prazo estipulado e com as observâncias das normas estabelecidas nesta Portaria implicará na SUSPENSÃO do pagamento dos proventos ou pensões, até que seja regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista.
Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento dos proventos ocorrerá integralmente na folha imediatamente posterior à regularização do cadastro, vedado o pagamento de juros ou correção retroativa pela mora do segurado.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
ANEXO I
PORTARIA Nº
FICHA DE RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
EXERCÍCIO: 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Órgão expedidor: _____ Data de emissão: //____
Data de nascimento: //_____
Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) () União estável Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ **2. TIPO DE BENEFÍCIO**

() Aposentadoria
() Pensão por morte
Cargo de origem (aposentado): _____
Matrícula funcional: _____ **3. ENDEREÇO RESIDENCIAL**
Logradouro: _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____ **4. DADOS BANCÁRIOS**
Banco: _____
Agência: _____ Conta: _____
Tipo de conta: () Corrente () Poupança
Chave PIX (opcional): _____
Titular da conta: _____
CPF do titular: _____ **5. DOCUMENTOS APRESENTADOS**
Marque os documentos entregues para conferência:
() Documento oficial de identificação com foto
() CPF
() Comprovante de residência atualizado
() Certidão de nascimento ou casamento atualizada, quando exigida
() Documentação específica do pensionista, quando aplicável
() Comprovante de dados bancários
() Outros: _____

6. DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que comuniquei ao AGUAPRETAPREV os dados necessários à atualização do meu cadastro previdenciário.
Comprometo-me a informar eventuais alterações nos meus dados pessoais, endereço, estado civil e demais informações que possam repercutir na manutenção do benefício previdenciário.
Declaro estar ciente de que a omissão de informações relevantes ou a apresentação de dados falsos poderá acarretar as medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Água Preta – PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) beneficiário(a):

7. DECLARAÇÃO DE VIDA
Para fins de atualização cadastral e comprovação de vida, declaro que estou vivo(a) e compareci perante o AGUAPRETAPREV para realização do procedimento de recadastramento.
() Beneficiário presente
() Beneficiário representado por procurador ou representante legal, mediante documentação comprobatória.
Observações: _____

ANEXO II
CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO

Período: 12 à 23 novembro de 2026
Horário de atendimento: 08h às 13h
Local: Câmara de Vereadores, à Praça dos Três Poderes, centro, Água Preta/PE

Letras iniciais dos nomes	Datas de recadastramento
A, B E C	12/11/2026
D, E, F, G e H	13/11/2026
I e J	16/11/2026
K, L e M	17/11/2026
N, O, P, e Q	18/11/2026
R, S, T, U e V	19/11/2026
W, X, Y e Z	23/11/2026

Publicado por:
Gian Vitor de Oliveira
Código Identificador:896FE505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 64.2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 64.2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília)

do dia 25/11/2026. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:30 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ **952.700,00.**

Brejinho – PE, 09 de novembro de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:21895C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 65.2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 65.2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 07/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MELHORIA E AMPLIAÇÃO EM UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, LOTE 01: CRECHE LETÍCIA VITÓRIA SOARES DE CARVALHO, LOTE 02: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL F. DOS SANTOS; LOTE 03: E.M.E.I. MANOEL TEIXEIRA DE CARVALHO E LOTE 04: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/11/2026. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: **R$ 851.439,41.**

Brejinho – PE, 09 de novembro de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D25DA0D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2026

EMENTA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências*.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito à programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender às despesas do Projeto/Atividade das Atividades da Educação Especial no município de Carnaíba, no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Parágrafo único – O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	5002	Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-Função	367	Educação Especial
Programa	1029	Programa Municipal de Educação Básica
Ação de Governo	2.2162	Manutenção das Atividades da Educação Especial
Elemento Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	R$ 870.000,00	-
Fonte de Recurso	1114	Transferências do FUNDEB 70% VAAF
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado – Pessoal Civil
Valor	R$ 30.000,00	-
Fonte de Recurso	1114	Transferências do FUNDEB 70% VAAF

Total do Crédito R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizadas anulações de dotações no orçamento vigente no exercício financeiro de 2026.

Art. 3º A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º da Lei Municipal nº 1203/2025 (LOA 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 06 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:9EC46BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Glória do Goitá através da Secretaria da Mulher solicita as pessoas físicas e juridicas do ramo de atividade propostas a titulo de cotação objetivando a prestação dos seguintes serviços**: cabelereira, design de sobrancelha e manicure** para as ações desenvolvidas pela Secretaria da Mulher no município de Glória do Goitá – PE.

Razão Social: _____
CNPJ / CPF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones:_____ E-mail:_____

Solicitamos através deste formulário proposta de preço dos respectivos serviços, conforme descrito abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA PARA AÇÕES - 2027

			A	B	C	D	E	F	G
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. DE PROFISSIONAIS	QUANT. DE ATENDIMENTOS POR PROFISSIONAL	QUANT. DE ATENDIMENTOS POR AÇÃO A X B	QUANT. TOTAL DE AÇÕES DURANTE 12 MESES	QUANT. TOTAL DE ATENDIMENTOS DURANTE 12 MESES C X D	VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL POR SERVIÇO DURANTE 12 MESES E X F
1	Cabelereira	Serviço	2	15	30	14	420	R$	R$
2	Designer de sobrancelha	Serviço	2	15	30	14	420	R$	R$
3	Manicure	Serviço	2	15	30	12	360	R$	R$
VALOR TOTAL PARA TODAS AS AÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES								**R$**	

Validade da proposta:_____ dias.

Declaramos que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

..... , dede

Assinatura do responsável

As propostas deverão ser enviadas até o dia **13 de novembro de 2026**, para o endereço eletrônico: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com ou **entregues na sala da CPL no endereço Praça Cristo Redentor, 8, Centro, Glória do Goitá/PE, em envelopes lacrados e devidamente identificados contendo as seguintes informações: Razão social, endereço, cep, cidade/UF e telefone.**

Outras informações poderão ser solicitadas por meio do endereço acima epigrafado.
Glória do Goitá, 10 de novembro de 2026.
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:D66698E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis e automóveis inservíveis do Município de Glória do Goitá/PE.
I – DO RELATÓRIO
Trata-se do procedimento de Credenciamento nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 076/2026 e à Inexigibilidade nº 067/2026, instaurado com a finalidade de credenciar leiloeiros oficiais para a prestação dos serviços relacionados à alienação de bens móveis e automóveis inservíveis pertencentes ao Município de Glória do Goitá/PE.

No curso do procedimento, foi interposto recurso administrativo pelo leiloeiro oficial Fernando Caetano Moreira Filho, em 15 de outubro de 2026, questionando a disponibilização do instrumento convocatório e de seus anexos antes do marco inicial estabelecido para o recebimento da documentação dos interessados.
O recurso foi analisado pela Administração, resultando na Decisão sobre Recurso Administrativo, datada de 20 de outubro de 2026, que reconheceu a ausência de comprovação da disponibilização integral do edital e de seus anexos nos meios eletrônicos oficiais antes das 08h00 do dia 06 de outubro de 2026.
Em decorrência dessa constatação, a decisão determinou a anulação do marco inicial de recebimento da documentação, bem como a desconstituição dos efeitos da ordem cronológica formada a partir daquele momento, além da adoção das providências necessárias à nova divulgação do instrumento convocatório e à fixação de novo marco inicial comum a todos os interessados.
Diante dos fatos apurados e da necessidade de assegurar a regularidade do procedimento, a igualdade de condições entre os interessados e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, a Administração procedeu à reavaliação da continuidade do credenciamento.

II – DA MOTIVAÇÃO

A presente revogação decorre da identificação de irregularidade relacionada à disponibilização do instrumento convocatório, especificamente pela ausência de comprovação de que o edital e seus anexos estivessem acessíveis nos meios eletrônicos oficiais antes do início do recebimento da documentação.

A situação identificada possui relevância para o procedimento, uma vez que o edital estabeleceu a ordem cronológica de recebimento da documentação como critério para a organização da lista de credenciados e para a sequência das convocações e contratações.
Dessa forma, a falha constatada comprometeu a segurança e a regularidade do marco inicial estabelecido, exigindo providências administrativas destinadas a restabelecer a igualdade de condições entre todos os potenciais interessados.
Considerando a decisão proferida no recurso administrativo, bem como a necessidade de revisão das condições de divulgação e processamento do credenciamento, a Administração entende pela revogação do procedimento na forma originalmente instaurada, a fim de possibilitar a adoção das medidas administrativas necessárias à correção das inconsistências identificadas e à eventual instauração de novo procedimento, caso permaneça o interesse público na contratação.
A presente medida não possui caráter punitivo em relação ao recorrente ou aos demais participantes, fundamentando-se exclusivamente na necessidade de resguardar a legalidade, a publicidade, a isonomia, a segurança jurídica e o interesse público.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente decisão observa os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considera, ainda, os arts. 54, 71, inciso II e § 1º, e 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 50/2026.
A revogação fundamenta-se, especificamente, no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a necessidade de motivação expressa e a demonstração das razões de interesse público pertinentes ao caso concreto, sem prejuízo da observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando os fatos registrados nos autos, a decisão proferida no recurso administrativo e a necessidade de resguardar a regularidade do procedimento e o interesse público, a autoridade competente **RESOLVE REVOGAR O CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº 076/2026 e à Inexigibilidade nº 067/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis e automóveis inservíveis do Município de Glória do Goitá/PE.
A presente revogação deverá observar as formalidades legais aplicáveis, inclusive a prévia manifestação dos interessados, quando exigível, e a publicidade do ato nos meios oficiais pertinentes.
Determina-se ao Setor de Licitações e Contratos que:
I – proceda à juntada deste Termo aos autos do processo administrativo;
II – dê ciência formal ao recorrente e aos demais participantes do credenciamento;
III – providencie a publicação e a divulgação do ato de revogação nos meios oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, conforme aplicável;
IV – adote as providências administrativas necessárias ao encerramento do procedimento, observadas as disposições legais pertinentes;
V – caso permaneça o interesse público na contratação, promova a revisão dos documentos e das condições do procedimento, para posterior instauração de novo credenciamento ou adoção da medida juridicamente adequada.
Publique-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Glória do Goitá/PE, 09 de novembro de 2026.

RAFAELA STEFANY DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:99982FD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO N° 512/2026

Contrato nº 512/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística AMILTON SANTOS, para a realização de apresentação artística, com duração de 1h30min, conforme programação cultural da Festa da Consciência Evangélica – 2026, em Camela, Ipojuca/PE. Contratada: **AMILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**. **CNPJ: 28.266.844/0001-06.** Vigência: 29/10/2026 à 27/12/2026. Valor total: R$ 5.600,00.

Ipojuca (PE), 29 de outubro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

DANIELE PATRÍCIA DE SOUZA TINTINO
Chefe de Setor

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:98DEA21E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - ERRATA DO EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 261/2025

ONDE SE LÊ:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2025. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses e reajuste com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, correspondente ao percentual de 4,42%. LOCADORES: o Sr. Hilton Cabral de Arruda Neto, CPF: XXX.029.68X-XX e a Sra. Carmen Teixeira de Arruda, CPF: XXX.099.79X-XX. Vigência: 09/10/2026 à 08/10/2026. Valor anual: R$ 81.447,60.

Ipojuca (PE), 08 de outubro de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LEIA-SE:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2025. **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses e reajuste com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, correspondente ao percentual de 4,42%. LOCADORES: **o Sr. Hilton Cabral de Arruda Neto**, CPF: XXX.029.68X-XX e **a Sra. Carmen Teixeira de Arruda**, CPF: XXX.099.79X-XX. Vigência: 09/10/2026 à 08/10/2027. Valor anual: R$ 81.447,60.

Ipojuca (PE), 08 de outubro de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
DANIELE PATRÍCIA DE SOUZA TINTINO
Chefe de Setor

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:57C92C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - ERRATA DO EXTRATO - CONTRATO N° 451/2026

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 451/2026. **Processo Administrativo n° 235/2026. Pregão Eletrônico n° 033/2025** - Lei 14.133/2021. **Objeto:** prestação de serviços de locação de veículos e viaturas para uso operacional da Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), Guarda Civil Municipal (GCM) e AMTTRANS (Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes) do Município do Ipojuca/PE, com serviços de entrega. CONTRATADA: **AVENIDA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.611.916/0001-67. Valor total: R$ 1.559.399,52.** Vigência: 23/09/2026 à 22/09/2026.

Ipojuca (PE), 23 de setembro de 2026

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LEIA-SE:

Contrato nº 451/2026. **Processo Administrativo n° 235/2026. Pregão Eletrônico n° 033/2025** - Lei 14.133/2021. **Objeto:** prestação de serviços de locação de veículos e viaturas para uso operacional da Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), Guarda Civil Municipal (GCM) e AMTTRANS (Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes) do Município do Ipojuca/PE, com serviços de entrega. CONTRATADA: **AVENIDA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.611.916/0001-67. Valor total: R$ 1.559.399,52.** Vigência: 23/09/2026 à 22/09/2027.

Ipojuca (PE), 23 de setembro de 2026

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
DANIELE PATRÍCIA DE SOUZA TINTINO
Chefe de Setor

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:1D978636

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL - EXTRATO DE CONTRATO 052/2026
Processo: 011/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 011/2026

Objeto: Contratação de empresa representante para realização de apresentação artística do cantor Matheus Vini, destinada às festividades em honra a são Francisco de Assis, a serem realizadas no dia 11 de outubro de 2026, no distrito de sertãozinho de cima, município de Maraial/PE
Contratante: MUNICIPIO DE MARAIAL/PE
Contratada: JB PRODUTORA LTDA
CNPJ: 51.034.132/0001-75
Valor: R$ 50.000,00
Vigência: 30 DIAS

Dotação Orçamentária:
2 - Prefeitura municipal de Maraial
02 - Poder executivo
02 0200 - órgãos e secretarias da administração municipal
02 0200 020011 - secretaria de esportes, cultura e lazer
13 cultura
13 392 difusão cultural
13 392 0049 ações culturais
13 392 0049 2375 0000 - apoio as atividades festivas, culturais, folclóricas, artísticas, teatrais, musicais, literárias e outras
143 3.3.90.00.00 aplicações diretas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1	LOGISTICA/ DESLOCAMENTO	R$ 3.000,00
2	PRODUÇÃO DE CENARIO	R$ 6.000,00
3	ALIMENTAÇÃO	R$ 2.800,00
4	CACHÊ DOS MUSICOS	R$ 3.000,00
5	IMPOSTO 5%	R$ 2.500,00
6	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 6.000,00
7	HOSPEDAGEM	R$ 4.800,00
8	MATHEUS VINI E MARCOS	R$ 21.900,00

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 30 dias.
Data da Assinatura: 08/10/2026.
MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:35CAA6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL - EXTRATO DE CONTRATO 053/2026

Processo: 055/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 012/2026
Objeto: contratação de empresa representante para realização de apresentação artística da banda Saira, destinada às festividades em honra a são Francisco de Assis, a serem realizadas no dia 11 de outubro de 2026, no distrito de sertãozinho de cima, município de Maraial/pe
Contratante: MUNICIPIO DE MARAIAL/PE
Contratada: ECLIPSE – PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 51.737.756/0001-59
Valor: R$ 45.000,00
Vigência: 30 DIAS
Dotação Orçamentária:
2 - Prefeitura municipal de Maraial
02 - Poder executivo
02 0200 - órgãos e secretarias da administração municipal
02 0200 020011 - secretaria de esportes, cultura e lazer
13 cultura
13 392 difusão cultural
13 392 0049 ações culturais
13 392 0049 2375 0000 - apoio as atividades festivas, culturais, folclóricas, artísticas, teatrais, musicais, literárias e outras
143 3.3.90.00.00 aplicações diretas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR
1	TRANSLADO	01 TRANSPORTE	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	HOSPEDAGEM	5 QUARTOS	R$ 360,00	R$ 1.800,00
3	ALIMENTAÇÃO	10 PESSOAS	R$ 100,00	R$ 1.000,00
4	EFEITOS PIROTECNICOS	10 UNIDADES	R$ 150,00	R$ 1.500,00
5	TEC. DE AUDIO (MONITOR)		R$ 500,00	R$ 500,00
6	TEC DE AUDIO (P.A)		R$ 500,00	R$ 500,00
7	TEC DE ILUMINAÇÃO		R$ 500,00	R$ 500,00
8	ROADI		R$ 500,00	R$ 2.000,00
9	PRODUTOR DE PALCO		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
10	MOTORISTA		R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
11	CANTOR		R$ 20.650,00	R$ 20.650,00
12	TECLADISTA		R$ 500,00	R$ 500,00
13	BAIXISTA		R$ 500,00	R$ 500,00
14	BATERISTA		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
15	PERCUSSÃO		R$ 500,00	R$ 500,00

16	5% DE IMPOSTO	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
17	EMPRESARIO	R$ 7.250,00	R$ 7.250,00

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 30 dias.
Data da Assinatura: 08/10/2026.
MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:FDF31702

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 160-A/2026

Número do Contrato: 160-A/2026
Processo Licitatório nº 037/2025
Processo Eletrônico 1Doc nº 351/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº 021/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico, a fim de atender a Atenção Básica e o Centro de Especialidades Odontológico do Município de Moreno/PE.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Signatário Contratante: Ramon Nascimento da Silva
Signatário Contratada: Caroline de Fatima Theresa Ladeira
Gestor do Contrato: Ana Paula Ribeiro de Santana
Fiscal do Contrato: Sabrina Sueli Silva de Oliveira
Valor do Contrato: R$ 67.285,75 (sessenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Vigência de Contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:FA70BF1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 162-A/2026

Número do Contrato: 162-A/2026
Processo Licitatório nº 037/2025
Processo Eletrônico 1Doc nº 351/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº 022/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico, a fim de atender a Atenção Básica e o Centro de Especialidades Odontológico do Município de Moreno/PE.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ODONTOMED T/A LTDA
Signatário Contratante: Ramon Nascimento da Silva
Signatário Contratada: Tayná Rodrigues Monteiro de Barros
Gestor do Contrato: Ana Paula Ribeiro de Santana
Fiscal do Contrato: Sabrina Sueli Silva de Oliveira
Valor do Contrato: R$ 27.456,35 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Vigência de Contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:01AEF057

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 052/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE ALBÂNIA DE ALBUQUERQUE CABRAL, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 392/2026, proferido na data de 01 de outubro de 2026, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 66.631.9, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.008708-9, de ISENÇÃO DO IPTU E TRSD - BAIXA RENDA, contendo a seguinte EMENTA: “Isenção de IPTU e TRSD para Baixa Renda. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, III, c/c art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 09 de novembro de 2026.
ROSANA HELENA BARBOSA DA COSTA
Técnica Fazendária

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:890490FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025. Pregão Eletrônico SRP: 038/2025. Processo Administrativo nº. 211/2025. Objeto: **CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Orgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA - CNPJ/MF n.º 01.840.275/0001-04. Valor Total da Ata: R$ 398.341,00 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e um reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, – FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B77D8BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025. Pregão Eletrônico SRP: 038/2025. Processo Administrativo nº. 211/2025. Objeto: **CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Orgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: IRENE E ELIAS LTDA - CNPJ/MF n.º 08.935.872/0001-53 Valor Total da Ata: R$ 89.011,00 (oitenta e nove mil e onze reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, – IRENE SOUSA DA TRINDADE.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:716668FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025. Pregão Eletrônico SRP: 038/2025. Processo Administrativo nº. 211/2025. Objeto: **CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Orgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: OSMAR TAVARES NETO - CNPJ/MF n.º 45.440.539/0001-08. Valor Total da Ata: R$ 148.168,88 (Cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, – Osmar Pereira Tavares Neto.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B007B3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.09.30.01

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025.09.30.01. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/2025, Processo Administrativo nº. 195/2025. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Contratada: URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.762.006/0001-00. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Natureza: Prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 30 de setembro de 2026. Vigência: 30/09/2026 a 30/12/2026. Partes: Paulo Tepgens Ferreira de Oliveira - URBANA LTDA .

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2418EC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.09.30.05

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025.09.30.05. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/2025, Processo Administrativo nº. 197/2025. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Contratada: RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.110.228/0001-07. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.. Natureza: Prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 30 de setembro de 2026. Vigência: 30/09/2026 a 30/12/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:584CE23B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.09.30.03

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025.09.30.03. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/2025, Processo Administrativo nº. 195/2025. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contratada: URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.762.006/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Natureza: Prorrogação do

prazo contratual por 03 (três) meses. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 30 de setembro de 2026. Vigência: 30/09/2026 a 30/12/2026. Partes: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – URBANA LTDA.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C5653CAF

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.09.30.04

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025.09.30.04. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/2025, Processo Administrativo nº. 195/2025. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE - Contratada: URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.762.006/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Natureza: Prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 30 de setembro de 2026. Vigência: 30/09/2026 a 30/12/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito - Urbana LTDA.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B5937420

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.09.30.08

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025.09.30.08. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/2025, Processo Administrativo nº. 197/2025. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE - Contratada: RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.110.228/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 30 de SETEMBRO de 2026. Vigência: 30/09/2026 a 30/12/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito - RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:803108EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.09.30.02

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025.09.30.02. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/2025, Processo Administrativo nº. 197/2025. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Contratada: URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23762006000100. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Natureza: Prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 30 de setembro de 2026. Vigência: 30/09/2026 a 30/12/2026. Partes: Ivone de Medeiros Lima - **Jefter Elioenay Alves Santos**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9DD68F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.09.30.06

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025.09.30.06. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/2025, Processo Administrativo nº. 197/2025. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Contratada: RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.110.228/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Natureza: Prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 30 de setembro de 2026. Vigência: 30/09/2026 a 30/12/2026. Partes: Ivone de Medeiros Lima - RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F212FB37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) - EXTRATO CONTRATO Nº 03/2026

Processo: PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MOTOBOMBAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES- SAAE
Contratante: SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Contratada: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 19.299.794/0001-64
Vigência: 12 (doze) meses

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES- SAAE

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MOTOBOMBAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES- SAAE. CONTRATADO**: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº19.299.794/0001-64**
Vigência: 11 de março de 2026 a 11 de março de 2027.

Palmares/PE, 11 de março de 2026

Fabricio Oliveira de Andrade
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:E3A120CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO ARBITRAGEM - PA 028/2026, CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PMP
RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Paudalho/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2026/2027 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO.**

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

ADELSON MIGUEL DA SILVA ---- CPF/MF Nº 057.510.264-03
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS ---- CPF/MF Nº 087.277.884-31
DIOGINI DO NASCIMENTO LIMA ---- CPF/MF Nº 124.689.874-89
EDUARDO MONTEIRO SOBRINHO ---- CPF/MF Nº 687.124.644-49
GILDO FLORIANO DA SILVA ---- CPF/MF Nº 352.493.074-34
JAMERSON RODRIGO SOARES DA CUNHA ---- CPF/MF Nº 169.672.114-80
LEANDRO VIEIRA DE MELO ---- CPF/MF Nº 090.559.024-46
EDSON JOSÉ DA SILVA ---- CPF/MF Nº 113.618.964-74
JESSIKA RAIANE DE SOUZA CABRAL ---- CPF/MF Nº 102.186.084-03
SHÊNIA DE SOUZA VIEIRA ---- CPF/MF Nº 127.103.074-80
BRENO GONÇALVES BRAZ DE OLIVEIRA ---- CPF/MF Nº 137.259.654-20
CHEYLA GERLAYNE DE SOUZA ---- CPF/MF Nº - 126.326.774-24
CLEITON CARLOS ARAUJO TEIXEIRA ---- CPF/MF Nº - 122.964.694-93
LENILSON BARROS DA ANUNCIAÇÃO ---- CPF/MF Nº - 102.456.944-63
MARCOS ANTÔNIO HIGINO VIEIRA ---- CPF/MF Nº - 144.177.804-71
MARCUS OLIVEIRA MARTINS LEANDRO ---- CPF/MF Nº - 076.281.924-22
MIGUEL ÂNGELO ANGELIM DE SOUZA ROQUE ---- CPF/MF Nº - 152.312.704-07
VINICIUS ARTUR FERREIRA DA SILVA ---- CPF/MF Nº - 126.860.794-01
VINICIUS JOSÉ GOMES ---- CPF/MF Nº - 060.539.384-24

Por fim, informamos que os Credenciados acima descritos atenderam a todas as condições estabelecidas no Processo Administrativo 028/2026, Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 e que estão aptos a exercerem as atividades durantes as competições do Calendário Esportivo 2026/2027 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, de acordo com as modalidades previstas no Termo de Credenciamento.

Paudalho, 29 de outubro de 2026.

DIÓGENES PORFÍRIO DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Esportes

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:13F58B9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PMS N° 068/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 026/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da **"32° Festa da Laranja"** com duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 22 de Novembro de 2026, em comemoração da "Festa da Laranja" a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ N°35.442.671/0001-97**, valor total contratado **R$300.000,00** (**trezentos mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 090/2026**. Vigência: 01/09/2026 à 31/12/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

MÃO DE OBRA	**PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DO CACHE ARTÍSTICO**
CUSTO DO ARTISTA	78,12%
CUSTO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS, EXCETO O PROPONENTE	9,85%
TOTAL	**87,97%**
INSUMOS DIRETOS E INDIRETOS	**PERCENTUAL (%) DO VALOR ESTIMADO**
DIREITOS - LOGÍSTICA DO TRECHO 01	3%

DIREITOS - LOGÍSTICA DO TRECHO 02	3,40%
DIREITOS - CARGA/ EXECESSO	0,63%
INDIRETOS - IMPOSTOS	5% (ISSQN ATIVIDADE 12.071)
TOTAL	**12,03%**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 01 de Setembro de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
PREFEITO

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:369ADA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PMS N° 079/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 031/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação do cantor **"ROGÉRIO SOM"** com duração de 1h 40min (uma hora e quarenta minutos) a se apresentar no dia 20 de Novembro de 2026, em comemoração a **"32ª FESTA DA LARANJA"** a serem realizadas no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**:**FRANCISCO S. B. DA COSTA JÚNIOR- inscrita no CNPJ N° 32.482.767/001-90**, valor total contratado **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 109/2026**. Vigência: 09/11/2026 à 31/12/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

PLANILHA DE CUSTOS	
CACHÊ/MÚSICOS	VALOR
BATERISTA	R$2.500,00
PERCUSSIONISTA 01	R$2.500,00
PERCUSSIONISTA 02	R$3.500,00
PERCUSSIONISTA 03	R$3.000,00
BAIXISTA	R$3.000,00
GUITARISTA	R$3.500,00
TECLADISTA	R$2.500,00
ACOSDIONISTA	R$2.500,00
VOCAL 01	R$3.500,00
VOCAL 02	R$3.500,00
CANTOR 01	R$20.000,00
ROUNDS/PRODUÇÃO 01	R$3.000,00
ROUNDS/PRODUÇÃO 02	R$3.000,00
ROUNDS/PRODUÇÃO 03	R$3.500,00
TÉCNICA/MESÁRIO	R$3.500,00
TÉCNICA/EFEITOS	R$2.500,00
TÉCNICA/ILUMINAÇÃO	R$2.500,00
TÉCNICA/MONITOR	R$2.500,00
SEGURANÇA	R$2.000,00
PRODUÇÃO/ARTISTA/AGENDA	R$2.500,00
IMPOSTO 5%	R$5.000,00
PRODUTORA 20%	R$20.000,00
VALOR TOTAL R$100.000,00(CEM MIL REAIS)	

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Sairé(PE), 09 de Novembro de 2026.
GILDO PONTES DE ARRUDA
PREFEITO

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:AD2BE8E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Sanharó, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Sanharó, através da Secretaria de Cultura e Esportes, torna público o presente edital de chamamento elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023, da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas), bem como o Decreto nº 33, de 11 de junho de 2026, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município, destinado à seleção de propostas apresentadas por pessoas físicas, grupos e coletivos sem constituição jurídica e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Sanharó, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

1. **VALORES**

3.1. O valor total deste edital é de **R$ 61.546,00** (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais) e serão selecionados **21** (vinte e um) projetos distribuídos para os agentes e categorias culturais.

3.2. Cada agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FORMAÇÃO / OFICINAS	**02**	**01**	**01**	**04**	**08**	**R$ 2.500,00**	**R$ 20.000,00**
FORMAÇÃO / OFICINA: Oficinas ou atividades de arte-educação nos segmentos da cultura, ex: fotografia, artes visuais, danças tradicionais, percussão, artesanato e/ou gastronomia tradicional, capoeira, visagismo (maquiagem artística) entre outras ações que representem a identidade da cultura do município. As ações formativas deverão apresentar o plano básico de oficina. **ANEXO 09**							
FOMENTO À APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR	**01**	**01**	**01**	**02**	**05**	**R$ 2.000,00**	**R$ 10.000,00**
APRESENTAÇÕES DA CULTURA POPULAR, promovendo a difusão da cultura popular de Sanharó, nos segmentos de coco-de-roda, bacamarteiros, pernas de pau, capoeira, frevo, caboclinho, ciranda, entre outros grupos.							
FOMENTO À APRESENTAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS E ORQUESTRAS DE MÚSICA	**01**	**01**	**01**	**01**	**04**	**R$ 3.500,00**	**R$ 14.000,00**
APRESENTAÇÕES DE BANDAS, grupos e orquestras de música a partir de 03 integrantes.							
AUDIOVISUAL	**01**	-	-	-	**01**	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS no gênero documentário.							
FEIRA DE ARTESANATO TRADICIONAL	**01**	-	-	-	**01**	**R$ 4.273,00**	**R$ 4.273,00**
FEIRA DE ARTESANATO TRADICIONAL composta por no mínimo 10 (dez) artesãos tradicionais. A proposta deve indicar a lista nominal de no mínimo 10 (dez) participantes e 10 (dez) espaços de exposição (bancos de feira ou estande), devidamente decorados, com divulgação e registro fotográfico, a fim de comprovar a execução da ação.							
FEIRA DE GASTRONOMIA TRADICIONAL	**01**	-	-	-	**01**	**R$ 4.273,00**	**R$ 4.273,00**
FEIRA DE GASTRONOMIA TRADICIONAL composta por no mínimo 10 (dez) cozinheiros tradicionais. A proposta deve indicar a lista nominal de no mínimo 10 (dez) participantes e 10 (dez) espaços de exposição (bancos de feira ou estande), devidamente decorados, com divulgação e registro fotográfico, a fim de comprovar a execução da ação.							
FOMENTO AO TEATRO	**01**	-	-	-	**01**	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
TEATRO projetos teatrais voltados a cultura popular, nos gêneros de comédia, drama ou tragédia, com no mínimo de 10 participantes.							
						VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO	**R$ 61.546,00**

3.3. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 01 projeto.
3.4. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.
3.5. Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida a ser pactuada com a Secretaria de Cultura e Esportes, através de assinatura do Termo de Execução Cultural, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

1. **A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 02.000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
CÓDIGO: 13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0031.2.928 – INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS LEI Nº 14.399/2022 ALDIR BLANC

4.1. O valor repassado pelo município de Sanharó ao agente cultural, não incidirá no Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
4.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1. **QUEM PODE PARTICIPAR**

5.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município de Sanharó há pelo menos 02 (dois) anos** no Município.
5.2. **O agente cultural ou Instituição** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
5.3. O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física (CPF)
II. Microempreendedor Individual (MEI)
III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1. **QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

6.1. Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:
tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
III. esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 6**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1. **CALENDÁRIO E ETAPAS**

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	10 de novembro de 2026.
Período de impugnação	10, 11 e 12 de novembro de 2026
Período de inscrição	12 a 19 de novembro de 2026
Análise preliminar - documental	20 a 22 de novembro de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	23 de novembro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	24, 25 e 26 de novembro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	27 de novembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	27 de novembro 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	28 e 29 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	30 de novembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	01 a 04 dezembro de 2026
Pagamento dos Recursos	De 07 a 10 de dezembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 20 de março de 2027

7.1. **Publicação do Edital** – compreende o início da vigência do edital;
7.2. **Período de impugnação** - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
7.3. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
7.4. **Análise preliminar documental** – a análise preliminar documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 9,** o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;
7.5. **Divulgação da análise preliminar** – divulgação da lista de avaliação preliminar documental;
7.6. **Período de recursos** - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 10);**
7.7. **Julgamento dos recursos** – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;
7.8. **Avaliação de mérito das inscrições** - entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 16,** deste edital;
7.9. **Divulgação do resultado final** – publicação da lista definitiva dos habilitados;
7.10. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 17**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

1. **INSCRIÇÕES**

8.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 19 de novembro de 2026 até às 16h (horário de Brasília) no formato online (Google Forms) ou um documento único, no formato PDF, **para o e-mail:** pnabsanharo@gmail.com
8.2. O proponente deve preencher todo o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
8.3. A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 02 (dois) anos retroativos à publicação do edital.**
8.4. O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação, constando o nome do grupo, da atração ou do agente cultural, com a data e o ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações e datas escritas à mão ou digitadas.**
8.5. O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode utilizar o modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07),** solicitando para quem o contratou ou comercializou seus serviços que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
8.6. O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.
8.7. Os membros da comissão de seleção irão avaliar a planilha orçamentária a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado e compatíveis com o projeto.
8.8. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.

1. **SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

a) Formulário de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - google forms ou PDF encaminhado por email;
b) Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
c) CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

d) Comprovante de residência de no mínimo 02 (dois) anos retroativos à publicação deste edital, Podendo ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;
e) Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08), se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**
a) Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
b) Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
c) Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
d) Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 08),** que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.
h. Currículo de comprovação artística do proponente, devidamente datado, **não podendo acréscimo de informações e datas escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 02 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital.**

Atenção! Será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será validado o envio de links.**

Atenção! Lembrar da **acessibilidade**, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista no projeto e na planilha orçamentária.

9.1. Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
25% para pessoas negras ou pardas;
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
9.2. A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.
9.3. Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;
9.4. Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 3);**
9.5. **Pontuação de aspectos afirmativos.**
Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
Pessoa LGBTQIAPN+;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Pessoa idosa.
9.6. Para obter pontuação extra, o proponente deve preencher os aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), bem como na legislação PNAB Ciclo II.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

10.1. O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho **(Anexo 01)**, com dados seus dados, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.
10.2. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, será desclassificado.
10.3. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, as funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
10.4. Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 11).**
10.5. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Sanharó de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

1. **RECURSOS DE ACESSIBILIDADE**

11.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

11.2. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
11.3. São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
11.4. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

12.1. As propostas serão analisadas por uma comissão de avaliação.
12.2. Farão parte desta comissão de análise, no mínimo, 03 (três) pareceristas nomeados em Portaria específica, os quais deverão ser, obrigatoriamente, profissionais integrantes dos quadros da empresa contratada, vedada a participação de servidores municipais pela Secretaria de Cultura e Esportes.
12.3. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
12.4. Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.
12.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

1. **NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

I. membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;
II. membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural, cônjuge ou companheiro.
13.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1. **RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

14.1. Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 7**, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.
14.2. O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: https://sanharo.pe.gov.br/
14.3. O Formulário de Recurso **(Anexo 10)** deverá ser enviado pelo e-mail: pnabsanharo@gmail.com com o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
14.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).
14.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Sanharó https://sanharo.pe.gov.br/ e publicado em Diário Oficial.

1. **CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE**

15.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
15.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
15.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
15.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.
15.5. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

16.1. A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural** - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto** - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponência de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	**Acessibilidade e Contrapartida Social** - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, caso o valor seja inferior, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	90

16.2. Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez)**.
16.3. afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
16.4. Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.
16.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

a) Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;
b) Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;
c) Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

16.6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados após a divulgação do resultado final.
17.2. A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.
17.3. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 7** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

17.4. **Se o agente cultural for Pessoa Física:**
I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;
II. Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Sanharó;
III. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel
IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf

17.5. **Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:**
I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.
II. Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Sanharó.
III. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel
IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf

17.6. **Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:**
I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
II. Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/
III. Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Sanharó.
IV. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj
VI. Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces

17.7. **Se o agente cultural for Microempreendedor Individual**
I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
II. CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/
III. Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Sanharó.
IV. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj

VI. Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
17.8. Na hipótese de inabilitação de selecionados neste edital, serão convocados suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.
18.2. O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura e Esportes.
18.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
18.4. No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.
18.5. Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

19.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Sanharó de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/materiais-de-apoio
19.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade.
19.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1. O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura e Esportes, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 11).**
20.2. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou
II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
21.2. Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
21.3. A falsidade de informações acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
21.4. Eventuais irregularidades comprovadas implicará na desclassificação do agente cultural.
21.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
21.6. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://sanharo.pe.gov.br/
21.7. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Sanharó.
21.8. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória não encaminhada no período de inscrição dos projetos implicará na automática desclassificação do projeto.
21.9. Eventuais apresentações de impugnação ao edital deverão ser encaminhadas para o e-mail pnabsanharo@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia/diligência no prazo previsto, conforme calendário e etapas, **item 7**.
21.10. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabsanharo@gmail.com na sede da Secretaria de Cultura e Esportes, localizada na antiga Estação Ferroviária, no endereço: Rua Major Sátiro, s/n, Centro, Sanharó, Pernambuco. CEP: 55250-000.
21.11. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural de Sanharó e da Secretaria de Cultura e Esportes.
21.12. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

1. **COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:**

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Plano de oficina;
Anexo 10 - Formulário de recurso;

Anexo 11 - Relatório de Execução do Objeto.

Município de Sanharó, 10 de novembro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ANEXO 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE FOMENTO - PNAB CICLO II
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
ASSINALE QUAL O TIPO DE INSCRIÇÃO
() Pessoa Física (CPF);
() Microempreendedor (MEI)
() Pessoa Jurídica (Empresa, Associação, Cooperativa, entre outros com CNPJ)
() Grupo representado por Pessoa Física (Sem CNPJ).

MARQUE QUAL A CATEGORIA OFERTADA NA TABELA DE VALORES DESTE EDITAL DE FOMENTO À PROJETOS QUE VOCÊ VAI CONCORRER:

FORMAÇÃO / OFICINAS
FOMENTO À APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR
FOMENTO À APRESENTAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS E ORQUESTRAS DE MÚSICA
AUDIOVISUAL
FEIRA DE ARTESANATO TRADICIONAL
FEIRA DE GASTRONOMIA TRADICIONAL
FOMENTO AO TEATRO

DADOS DO AGENTE CULTURAL (*Atenção! Preenchimento obrigatório para todos os proponentes seja CPF, MEI, CNPJ ou grupo sem CNPJ).

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG:
Data de nascimento: Telefone com DDD:
E-mail:
Endereço completo:
CEP: Cidade:

Pertence a alguma comunidade tradicional ou periférica?
() Não pertenço a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais
() Indígenas () Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro
() Quilombolas () Periférica
() Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

b) Gênero
() Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero
() Pessoa Não Binária () Não informar

c) Raça, cor ou etnia:
() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

d) Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim () Não

e) Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
() Outro tipo, indicar qual: _____

f) Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
Se sim. Qual? () Pessoa negra ou parda () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

4. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a)
() Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() **Outro(a):** _____

5. Proponente, você está representando uma inscrição de grupo (com ou sem CNPJ)?
() Sem CNPJ () Com CNPJ

6. PREENCHER OS DADOS CASO A INSCRIÇÃO SEJA DE GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, ETC, "SEM CNPJ"
Nome da Instituição/grupo/coletivo:
Ano de Criação:
Nome do representante da inscrição:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
E-mail do representante legal ou do grupo:
Endereço da sede:
Cidade: Estado:

PREENCHER CASO A INSCRIÇÃO SEJA PESSOA JURÍDICA "COM CNPJ OU MEI"

Razão Social:

Nome fantasia:

Número do CNPJ:

Nome do representante legal

CPF do representante legal:

Número de representantes:

Endereço da sede:

Cidade: Estado:

E-mail da instituição:

Telefone do representante legal:

a) Gênero do representante legal

() Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero

() Pessoa Não Binária () Não informar

b) Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

c) Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim () Não

d) Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

() **Outra**, indicar Qual _____

9. DADOS DO PROJETO

9.1 Nome do Projeto:

9.2 Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

9.3 Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

9.4 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

9.5 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() piso tátil; () rampas; () corrimãos e guarda-corpos;

() assentos para pessoas obesas; () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () iluminação adequada; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() **Outra** _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () textos adaptados para leitores de tela; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples;

() o sistema Braille; () **Outra** _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

() **Outra** _____

9.6 Acessibilidade não prevista na planilha orçamentária. Caso o valor referente a acessibilidade não esteja previsto, é preciso que seja justificado o motivo.

9.7 Acessibilidade: Informe como as medidas de acessibilidades serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

9.8 Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

9.9 Contrapartidas Sociais: Descreva a contrapartida que a proposta oferecerá. A realização das atividades propostas deverá ser comprovada em qualquer etapa.

9.10 Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Data final:

9.11 Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Obs: Inserir quantas linhas julgar necessário

9.12 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() **Outros:** Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

9.13 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtd.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Obs: Inserir quantas linhas julgar necessário

9.14 Breve Currículo: Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas.

9.15 Comprovações de atuação do proponente, conforme o tipo de inscrição. Pessoa Física, do Grupo com CNPJ ou caso a inscrição do Grupo sem CNPJ na área cultural? (*Você deve encaminhar as comprovações em anexo com datas, não pode ser escrita à mão, nem digitadas) Caso queira, também junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXE AQUI AS COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL (*Obrigatório)

Município de _____, _____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO 02
AUTODECLARAÇÃO AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS.

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2026 Ciclo II deste município que sou:
() NEGRO () PARDO OU () INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de _____, _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 03
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____,

CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2026 Ciclo II deste município, que sou pessoa com deficiência, _____ nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de _____, _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 04
AUTODECLARAÇÃO ASPECTOS AFIRMATIVOS

Eu, _____ (nome social/opcional),_civilmente_registrado(a)_como_____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____,CEP_____,_CPF_____ _____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

() GÊNERO FEMININO (MULHER CIS OU TRANSGÊNERO)
() PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

() PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

() PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Município de _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 05

AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE RESIDENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS, RURAIS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ declaro para fim desse Edital que sou residente em comunidade: () Periférica () Urbana () Rurais () Povos e Comunidades Tradicionais, situado no território/comunidade/periferia/zona urbana/zona rural no município de _____ do Estado _____. Rua _____

nº _____ Bairro _____ CEP: _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidades desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais cabíveis.

Município de _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO 06
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº_____ , CPF nº _____, declaro_ser_residente_e_domiciliado_no_seguinte_endereço:_____ _, nº_____,_complemento (se houver)_____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, desde o periodo de _____, até a presente data.
Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, nacionalidade(a) _____,
representante legal da (banda, grupo, etc) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____,
declaro para os devidos fins de comprovação, que (nome do declarado) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, portador do CPF nº _____; residente e domiciliado (a) Rua _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, telefone () _____, e-mail _____, realiza atividades na área cultural de:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
Firmo a presente declaração sob as penas da lei (art. 1º. Da lei 7.115 de 29/08/1983), para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXAR CÓPIA DO RG DO DECLARANTE

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO
(Grupos, Coletivos, Associações, e Instituições sem CNPJ)

O grupo/coletivo/associação/instituição _____, natural do município de _____ PE, formado por (quantidade) _____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da PNAB - 2026 Ciclo II, no município de _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
Assinatura dos integrantes declarado no documento e anexada a cópia do RG dos componentes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição sem CNPJ;
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
2 - _____Assinatura_____
(nome legível)

RG: _____ CPF:_____
3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
4 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
5 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
6 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
7 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
8 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
9 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
10 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
*acrescentar mais linhas caso seja necessário.

ANEXO 09
PLANO DE CURSO/OFICINA – MODELO BÁSICO

NOME DO PROJETO:
NOME DO CURSO/OFICINA:
EMENTA: (faça um resumo do conteúdo do curso/oficina).

OBJETIVOS: (indique os objetivos gerais e específicos de seu curso/oficina).

PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia, membro de uma comunidade ou grupo, etc.).
FAIXA ETÁRIA:
PRÉ–REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Nº DE TURMAS:
Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA:
METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina).

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses).

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CONTEÚDO: (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina).

AVALIAÇÃO:

1. Instrumento de avaliação do curso/oficina: (descreva a forma de avaliação do curso/oficina, indicando como os professores/oficineiros avaliarão os participantes).

2. Instrumento de avaliação dos participantes do curso/oficina: (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros).

CERTIFICAÇÃO: (indique quais os critérios para recebimento dos certificados).

VALOR DE INSCRIÇÃO OU ADESÃO POR PARTICIPANTE: (se for o caso).

REFERÊNCIAS: (Indique a bibliografia – livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses - ou outros itens, a exemplo de sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência na ação formativa).

Observação: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

ANEXO 09
PLANO DE CURSO/OFICINA – MODELO BÁSICO

NOME DO PROJETO:

NOME DO CURSO/OFICINA:

EMENTA: (faça um resumo do conteúdo do curso/oficina).

OBJETIVOS: (indique os objetivos gerais e específicos de seu curso/oficina).

PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia, membro de uma comunidade ou grupo, etc.).

FAIXA ETÁRIA:

PRÉ–REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Nº DE TURMAS:

Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA:

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina).

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses).

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CONTEÚDO: (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina).

AVALIAÇÃO:

1. Instrumento de avaliação do curso/oficina: (descreva a forma de avaliação do curso/oficina, indicando como os professores/oficineiros avaliarão os participantes).

2. Instrumento de avaliação dos participantes do curso/oficina: (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros).

CERTIFICAÇÃO: (indique quais os critérios para recebimento dos certificados).

VALOR DE INSCRIÇÃO OU ADESÃO POR PARTICIPANTE: (se for o caso).

REFERÊNCIAS: (Indique a bibliografia – livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses - ou outros itens, a exemplo de sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência na ação formativa).

Observação: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

ANEXO 10
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

CPF: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO:

NOME DO EDITAL QUE ESTÁ PARTICIPANDO

SEGMENTO CULTURAL DO PROPONENTE

CATEGORIA DO EDITAL

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação Preliminar** do Edital, venho solicitar a revisão do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Município de _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Agente Cultural

ANEXO 11
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
Uma parte das ações planejadas não foi feita.
As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação	Catálogo	Vídeo	Produção musical
Livro	Live (transmissão on-line)	Documentário	Artesanato
Jogo	Relatório de pesquisa	Espetáculo	Obra
Música	Show musical	Site	**Outro:**

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.	Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre a atuação proposta
Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.	Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço.	Promoveu formação com linguagens, técnica-cultural e práticas artísticas.
Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.	Atuou na preservação, na proteção e salvaguarda de bens e manifestações culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Presencial. Virtual Híbrido (presencial e virtual).

5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube Google Meet, Zoom etc. Instagram / IGTV Facebook
TikTok **Outros:**

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Virtuall e Híbrido):

5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

Presencial. Virtual Híbrido (presencial e virtual).
Fixas, sempre no mesmo local. Itinerantes, em diferentes locais. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

5.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4F42B7C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 116 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.598

PREFEITURA MUNICIPALD DE SANTA FILO
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN CNPJ:01613732/0001-10

DECRETO Nº 116 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 292.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 1097 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 51.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 1098 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 32.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 1099 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 1100 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 1101 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1102 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1103 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1104 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 1105 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 13.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 1106 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 25.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 1107 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 1108 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 1109 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1110 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1111 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1112 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 1113 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 13.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 1114 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 25.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 1115 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 1116 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 1117 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1118 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1119 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1120 - 12.367.0012.2032.0000 Mais Educação..... 600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 1121 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 18.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 1122 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 29.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 1123 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 1124 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 1125 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1126 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1127 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1128 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 1129 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 7.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 1130 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 14.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 1131 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 1132 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 1133 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1134 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1135 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1136 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 1137 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 7.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 1138 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 14.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 1139 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 1140 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 1141 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1142 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1143 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1144 - 12.366.0012.2031.0000 Mais Educação..... 400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 850 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... -74.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 857 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... -144.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 918 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... -74.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de novembro de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:627E6F6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 009/2026
Modalidade: Dispensa nº 007/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de locação, de trajes para nubentes atendidos pela ação programada no evento Casamento Comunitário, conforme a necessidade e a quantidade a serem utilizadas no atendimento dos enlaces no Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
Contratada: A D S CINTRAL
CNPJ: 10.289.978/0001-79
Valor: R$ 24.120,00
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Art. 75, II, da lei nº 14.133/21
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:E06E0520

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - NOTA DE IMPUTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO N.º 12.2026

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo de Extinção N.º 12.2026

Referência: Processo Licitatório N.º 00123/2026, Pregão Eletrônico: N.º 00020/2026

Considerando os fatos relatados no Memorando nº 56.26, foram imputados à **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.277.978/0001-33,** os fatos consistentes os fatos consistentes na inexecução parcial das obrigações contratuais, caracterizada pela entrega parcial dos produtos e pelo retardamento no fornecimento dos itens pendentes (papel higiênico, bem como às Cláusulas Quinta – Dos Prazos, § 2º, e Nona – Das Obrigações das Partes, § 1º, alínea "c", dos Contratos nº 00044/2026, nº 00155/2026 e nº 00295/2026.

Por esta razão, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, elaborou a presente Nota de Imputação, podendo acarretar à empresa imputada a adoção da medida administrativa consistente na **EXTINÇÃO DOS CONTRATOS Nº** 00044/2026, nº 00155/2026 e nº 00295/2026.
conforme o caso concreto.
Surubim, 09 de novembro de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8F9ECEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2026

Processo Licitatório Nº: 00202/2026. Pregão Eletrônico N° 00035/2026. Serviço. Tipo menor preço por item. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos e máquinas do Município de Surubim/PE, mediante sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados correspondentes ao respectivo item, abrangendo o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva e do abastecimento de combustíveis, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Edital e seu Anexo I. R$ 10.843.133,24 (Dez milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos.). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnc.org.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 09 de novembro de 2026.

LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:743AD36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, novos e sem uso anterior, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **GM COMERCIO E SERVICO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **40.001.712/0001-40,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: gmcomercioeservico@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 09 de novembro de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F01B9A4B

PROCURADORIA MUNICIPAL - ERRATA DO EDITAL Nº 025/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

ERRATA DO EDITAL Nº 025/2026
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público realizado com base no Edital nº 001/2023, de 24 de julho de 2023 (atualizado em 19 de dezembro de 2023), através do Decreto Municipal nº 001/2024, publicado dia 12 de janeiro de 2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **manifestarem formalmente seu interesse, entregarem a documentação exigida e tomarem posse nos respectivos cargos efetivos**, conforme disposições a seguir:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.

ADMINISTRADOR

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
ELVIS OLIMPIO FELIX	1º	AC	81366
FLAVIA GIOVANNA CAVALCANTI DE ARRUDA	1º PCD (5º geral)	PCD	98445

ADVOGADO

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
LUCAS CUNHA DA SILVA	2º	AC	119791

AGENTE DE TRIBUTAÇÃO

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
THIAGO BRUNO DA SILVA	4º	AC	110655
JOÃO PAULO SILVESTRE PEREIRA	5º	AC	82028

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
TOMAS EUGÊNIO SOUTO MAIOR	1º	AC	129111
LEVI SEVERINO DE SOUSA	1º PCD (160º geral)	PCD	84579

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
RENATA MARIA DA SILVA	7º	AC	111416
MARIA DA SOLEDADE FERREIRA DA SILVA	8º	AC	115694
LEOCACIA BEZERRA DA SILVA	9º	AC	86512

CONTADOR

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
ANTÔNIO FELIPE DO NASCIMENTO MARTINS	5º	AC	97505

ENFERMEIRO

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
ANDREZA CRISTINA CORDEIRO ALVES	12º	AC	114063
RIVÂNIA APARECIDA DE ANDRADE MACEDO	1º PCD (447º geral)	PCD	97035

FISIOTERAPEUTA

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
EDÍSIO LUCAS DE SÁ BEZERRA	13º	AC	110026
CAMILA CAROLINNE SILVA DE ALMEIDA	14º	AC	103049

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO	21º	AC	132367
EDUARDO FERREIRA BARROS FILHO	22º	AC	132713
FELIPE MARINHO ROCHA DE MACÊDO	23º	AC	127883
PEDRO INÁCIO RODRIGUES	24º	AC	92505
VINNICIUS DE SOUSA	25º	AC	116124
JOELMIR NUNES DOS SANTOS	26º	AC	102302
TAMYRIS DA SILVA JARDIM	27º	AC	109433
JOSE ROBSON CASE DA ROCHA	28º	AC	115301
ARIOSTO AFONSO DE MORAIS	5º PCD (173º geral)	PCD	107732
VILMAR MARCOLINO DE OLIVEIRA JUNIOR	6º PCD (178º geral)	PCD	120330

NUTRICIONISTA

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	5º	AC	110277

ODONTÓLOGO

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
IVANA OLIVEIRA BARBOSA	6º	AC	94064

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
ELLEN TRINDADE MORAIS DE FARIAS	6º	AC	108803
RENATO SILVA MACIEL DOS SANTOS	7º	AC	122694

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
VIRGINIA LUCIA SILVA MATOS	8º	AC	99978
GABRIELA ALMEIDA DA SILVA SANTOS	9º	AC	105281

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
DAYCIANE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA	4º	AC	128448

VETERINÁRIO

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
RAFAEL AUGUSTO MARQUES	2º	AC	81254

PROFESSOR I

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
JOSÉ HELENO DE CASTRO	2º PCD (37º geral)	PCD	104415

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
JOSÉ BEZERRA DE ALMEIDA NETO	3º	AC	132241
DOUGLAS DA SILVA FERREIRA BRILHANTE	4º	AC	80608

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição

JOSE HAMILTON DE JESUS	12º	AC	131474
ANA CRISTINA DA SILVA SOARES	13º	AC	121264

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria de Administração e Gestão** da Prefeitura Municipal de Surubim, situada à **Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000**, no horário de **08h às 13h**, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste Edital**, para:

- **Assinar o Termo de Interesse na Vaga**;
- **Entregar a documentação exigida**, conforme especificado no **Anexo I deste Edital**.

Por ordem de chegada, caso necessário, **serão distribuídas senhas**, limitadas à capacidade de atendimento diário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão. **Não serão recebidos documentos de forma parcial**. A **ausência de qualquer documento exigido no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência deste Edital** e impossibilitará a continuidade do processo de nomeação.

O **não comparecimento dentro do prazo e nos termos estabelecidos implicará na RENÚNCIA TÁCITA do candidato**, com consequente **perda do direito à nomeação** ao cargo para o qual foi aprovado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE.

Concluída a fase de entrega de documentação e verificação dos requisitos, será publicado o respectivo **Ato de Nomeação Oficial**, no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

A **posse será agendada posteriormente**, observando os prazos legais e será formalizada mediante cerimônia ou ato administrativo. O candidato deverá tomar **posse e entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 29 da Lei Estadual nº 6.123/68, aplicada ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Surubim.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Surubim/PE, 05 de novembro de 2026.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do município de Surubim

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA POSSE.

1. **03 (três) fotos 3x4**, recentes e iguais;
2. **Cópia do PIS/PASEP**;
3. **Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos**:
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
 - CPF;
 - Carteira de Identidade (RG);
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma ou certificado);
 - Documentos pontuados na prova de títulos (se houver);
 - Registro no respectivo conselho de classe, quando aplicável.
4. **Declaração de Bens** (modelo – Anexo II);
5. **Declaração de Não Acumulação de Cargo Público** (modelo – Anexo III);
6. **Declaração de Antecedentes Criminais** (estadual e federal, últimos 5 anos);
7. **Declaração de Não Penalidades em Cargo Público** (modelo – Anexo IV);
8. **Termo de Interesse no Cargo** (modelo – Anexo V);
9. **Declaração de Residência** (modelo – Anexo VI);

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS
(Art. 13 da Lei nº 8.429/1992)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, DECLARO, para os devidos fins, que:

() **NÃO possuo bens e rendas a declarar.**
() **Possuo bens e rendas a declarar**, conforme relação abaixo:

IMÓVEIS:
VEÍCULOS:

OUTROS BENS (investimentos, aplicações financeiras, etc.):
RENDAS (salário, alugueis, pensões, etc.):
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, DECLARO, para os devidos fins de investidura no serviço público, que:

() **NÃO exerço cargo, emprego ou função pública** nas esferas federal, estadual ou municipal, que gere impedimento legal para minha posse, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
() **Exerço cargo, emprego ou função pública, porém em regime que permite acumulação legal**, conforme descrito abaixo:
Declaro estar ciente das implicações legais e da necessidade de comprovação da compatibilidade de horários, caso haja acúmulo lícito.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

() **NÃO sofri, no exercício de função pública, penalidades disciplinares** aplicadas com base em legislação federal, estadual ou municipal.
() **Sofri penalidades no exercício de função pública**, conforme descrição a seguir:
Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar na eliminação do concurso, demissão do serviço público e sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, regido pelo Edital nº 002/2023, DECLARO formalmente meu **interesse em tomar posse** no cargo de _____, para o qual fui convocado(a), conforme publicação oficial.

Comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos, atender aos requisitos legais e me submeter aos prazos e orientações da Administração Pública Municipal.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, DECLARO, para fins de posse no cargo público do concurso regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, que **resido no endereço** abaixo:

Endereço:_____
Bairro:_____, **Cidade:**_____
Estado:_____, **CEP:** _____.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da Lei, especialmente as previstas nos arts. 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:DD166FFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO COM APLIAÇÃO DE ÁREA DA UNIDADE MISTA – MATERNIDADE JOAQUINA DE SÁ PARENTE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **MB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no **65.360.148/0001-82,** estabelecida na Av Manoel Macario, 722, Nossa Senhora Da Conceição, Serra Talhada-PE, representada pelo seu representante legal, o Sr. Humberto Nery Mendes Bezerra, portador do CPF nº 026.XXX.XXX-06.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR TOTAL
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO COM APLIAÇÃO DE ÁREA DA UNIDADE MISTA – MATERNIDADE JOAQUINA DE SÁ PARENTE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.	SERVIÇO	01	R$ 60.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
(...)
III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(…)
a) estudos técnicos, planejamentos, **projetos básicos ou projetos executivos**;
(...)

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, III, a, da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico aponta para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 09 de novembro de 2026.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:15E7F6D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS FLUXOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, E DO DECRETO FEDERAL Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na legislação municipal aplicável e em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais e protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e estabelece diretrizes para o atendimento integrado e a atuação articulada da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e integrar os serviços municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a revitimização, evitar a repetição desnecessária do relato da violência e garantir atendimento humanizado, sigiloso e adequado às necessidades de cada criança ou adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação na Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toritama, realizada em 31 de agosto de 2026.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam aprovados, no âmbito do Município de Toritama/PE, os Fluxos Integrados de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, constantes dos anexos desta Resolução.

Art. 2º Os fluxos têm por finalidade organizar e articular a atuação dos órgãos, serviços e instituições que integram a rede municipal de proteção, assegurando:

I – a proteção integral e a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente;

II – o acolhimento humanizado, respeitoso e adequado à idade, ao desenvolvimento e às necessidades individuais;

III – a identificação das situações de violência e a adoção das providências de proteção cabíveis;

IV – a comunicação e o encaminhamento aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente;

V – a prevenção da revitimização e da violência institucional;

VI – a articulação intersetorial, com definição de responsabilidades e continuidade do atendimento;

VII – a preservação da intimidade, da privacidade, da imagem e dos dados pessoais da criança, do adolescente e de sua família;

VIII – o acompanhamento dos casos e a avaliação da efetividade dos encaminhamentos realizados.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – violência física: ação que ofenda a integridade ou a saúde corporal da criança ou do adolescente;

II – violência psicológica: conduta que cause dano emocional, prejudique o desenvolvimento ou vise controlar ações, comportamentos, crenças ou decisões;

III – violência sexual: qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar ato sexual, incluindo abuso e exploração sexual;

IV – violência institucional: violência praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização;

V – revelação espontânea: relato espontâneo da criança ou do adolescente sobre situação de violência, sem que tenha sido submetido a procedimento formal de entrevista;

VI – escuta especializada: procedimento de entrevista sobre situação de violência realizado perante órgão da rede de proteção, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade protetiva;

VII – depoimento especial: procedimento de oitiva da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO

Art. 4º Integram a rede de atendimento, no âmbito de suas respectivas competências:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – Conselho Tutelar;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos e serviços, inclusive CRAS e CREAS, conforme a organização municipal;

IV – Secretaria Municipal de Saúde e seus serviços de atenção básica, urgência, emergência e demais pontos da rede de saúde;

V – Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares públicas e privadas, observadas as respectivas competências;

VI – órgãos de segurança pública com atuação no Município;

VII – Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública, no âmbito de suas atribuições;

VIII – demais órgãos, serviços e entidades que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º Cada órgão ou serviço deverá designar, conforme sua organização administrativa, profissional ou equipe de referência para a articulação dos encaminhamentos e o acompanhamento dos casos.

Art. 6º A atuação integrada da rede deverá respeitar as competências legais e a autonomia funcional de cada instituição, não implicando transferência indevida de atribuições ou subordinação entre os órgãos participantes.

Art. 7º Os serviços deverão manter atualizados os contatos institucionais, os horários de atendimento, os procedimentos para situações urgentes e os mecanismos de encaminhamento, inclusive para períodos fora do expediente regular.

CAPÍTULO III
DO ACOLHIMENTO E DA COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Art. 8º Qualquer profissional da rede municipal que identificar suspeita ou confirmação de violência contra criança ou adolescente deverá:

I – acolher a criança ou o adolescente com respeito, atenção e postura não julgadora;

II – garantir ambiente reservado e seguro, evitando exposição desnecessária;

III – ouvir eventual relato espontâneo sem pressionar, induzir respostas ou solicitar detalhes desnecessários;

IV – identificar a existência de risco atual ou necessidade de atendimento de saúde imediato;

V – efetuar os registros necessários ao exercício de suas atribuições, com linguagem objetiva e sem juízos de valor;

VI – realizar as comunicações obrigatórias e os encaminhamentos previstos na legislação e nos fluxos anexos;

VII – evitar confrontar a vítima com o possível autor da violência ou realizar qualquer procedimento que comprometa sua segurança.

Art. 9º A suspeita ou confirmação de violência deverá ser comunicada ao Conselho Tutelar e às demais autoridades competentes, na forma prevista na Lei nº 13.431/2017, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normas específicas aplicáveis.

§1º A comunicação ao Conselho Tutelar não substitui a notificação compulsória em saúde, a comunicação à autoridade policial ou outras obrigações legais eventualmente incidentes.

§2º A notificação compulsória de violência pelos serviços de saúde deverá observar as normas sanitárias vigentes, inclusive os procedimentos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, quando aplicáveis.

§3º Os encaminhamentos deverão ser realizados sem demora injustificada, especialmente quando houver risco à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente.

Art. 10 A comunicação aos responsáveis legais deverá considerar o melhor interesse da criança ou do adolescente e não deverá ser realizada de modo a aumentar o risco, comprometer a proteção ou alertar possível autor da violência.

Parágrafo único. Havendo suspeita de envolvimento do responsável legal na violência, deverão ser acionados os órgãos competentes para definição das medidas de proteção cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO INTEGRADO E DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 11 O atendimento deverá ocorrer de forma articulada, evitando encaminhamentos desnecessários, repetição de procedimentos e exigências que dificultem o acesso da vítima à proteção.

Art. 12 A escuta especializada deverá ser realizada por profissional capacitado e designado pelo serviço competente, em condições adequadas e conforme protocolo municipal específico.

§1º A escuta especializada terá finalidade exclusivamente protetiva e deverá limitar-se às informações estritamente necessárias à compreensão da situação e à adoção das medidas de cuidado e proteção.

§2º Não deverão ser realizadas perguntas repetitivas, sugestivas, intimidatórias ou destinadas à produção de prova criminal por profissionais cuja atribuição seja o atendimento protetivo.

§3º O relato espontâneo deverá ser acolhido e registrado de maneira fiel e objetiva, respeitando-se a privacidade e a condição peculiar de desenvolvimento da criança ou do adolescente.

Art. 13 O depoimento especial não se confunde com a escuta especializada e não deverá ser realizado por profissionais da rede municipal fora das hipóteses e competências legalmente previstas.

Art. 14 Nos casos de violência sexual, lesões físicas, risco de agravamento ou outra situação que exija intervenção imediata, o atendimento de saúde deverá ser priorizado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes e das demais medidas de proteção.

Parágrafo único. O atendimento de saúde não poderá ser condicionado à apresentação prévia de boletim de ocorrência ou à conclusão de investigação.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS

Art. 15 Compete aos serviços de Saúde:

I – prestar atendimento clínico e psicossocial conforme a necessidade identificada;

II – adotar as providências de urgência e emergência cabíveis;

III – realizar as notificações compulsórias previstas na legislação sanitária;

IV – encaminhar a criança ou o adolescente aos demais serviços da rede, quando necessário;

V – preservar o sigilo das informações e registrar os atendimentos nos instrumentos próprios.

Art. 16 Compete aos serviços de Educação:

I – identificar sinais de suspeita de violência e acolher eventual revelação espontânea;

II – comunicar as situações aos órgãos competentes, conforme a legislação;

III – adotar medidas para preservar a segurança, a privacidade e a permanência escolar da criança ou do adolescente;

IV – evitar investigações informais, exposição pública ou repetição desnecessária do relato;

V – cooperar com os demais integrantes da rede de proteção.

Art. 17 Compete à Assistência Social, por meio de seus serviços e equipamentos:

I – acolher e avaliar as necessidades sociais da criança, do adolescente e de sua família;

II – realizar acompanhamento especializado quando cabível;

III – articular o acesso aos benefícios, serviços e demais políticas públicas;

IV – encaminhar situações de risco e violação de direitos aos órgãos competentes;

V – acompanhar os encaminhamentos sob sua responsabilidade, respeitando as atribuições dos demais serviços.

Art. 18 Compete ao Conselho Tutelar, no âmbito de suas atribuições legais:

I – receber comunicações de suspeita ou confirmação de violência;

II – avaliar a necessidade de aplicação das medidas de proteção cabíveis;

III – requisitar serviços públicos necessários à proteção da criança ou do adolescente;

IV – encaminhar os casos às autoridades competentes, quando necessário;

V – acompanhar as medidas de proteção adotadas e articular a atuação da rede, sem substituir as competências dos serviços de saúde, assistência social, segurança pública ou sistema de justiça.

Art. 19 Compete aos órgãos de segurança pública e ao sistema de justiça atuar nas providências de investigação, responsabilização e produção de prova, conforme suas competências legais, observadas as garantias da Lei nº 13.431/2017.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO, DO SIGILO E DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

Art. 20 Os registros deverão ser realizados nos instrumentos oficiais de cada serviço e conter apenas as informações necessárias ao atendimento, à proteção e ao cumprimento das obrigações legais.

Art. 21 O compartilhamento de informações entre os integrantes da rede deverá ocorrer de forma segura, restrita à finalidade de proteção e em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais e o sigilo profissional.

§1º É vedada a divulgação indevida de informações que permitam identificar a criança ou o adolescente.

§2º O acesso aos registros deverá ser limitado aos profissionais e autoridades que necessitem das informações para o exercício de suas atribuições.

§3º O compartilhamento deverá utilizar canais institucionais seguros, evitando a circulação de relatos, imagens ou documentos sensíveis em grupos informais de mensagens.

CAPÍTULO VII
DA IMPLEMENTAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 22 Os órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Saúde, Educação e Assistência Social deverão promover, em articulação com o CMDCA, o Conselho Tutelar e os demais integrantes da rede:

I – a divulgação dos fluxos aprovados;

II – a capacitação continuada dos profissionais;

III – a definição de referências institucionais e procedimentos de encaminhamento;

IV – a elaboração ou atualização dos protocolos operacionais necessários;

V – o monitoramento da execução dos fluxos e a identificação de dificuldades;

VI – a proposição de medidas para o aperfeiçoamento contínuo do atendimento.

Art. 23 O CMDCA acompanhará a implementação desta Resolução no âmbito de suas competências, podendo solicitar informações institucionais, promover reuniões intersetoriais e recomendar medidas de aprimoramento da política municipal.

Parágrafo único. O monitoramento deverá utilizar dados preferencialmente agregados e anonimizados, sem exposição indevida de crianças, adolescentes ou famílias.

Art. 24 Os casos omissos serão discutidos pelos órgãos competentes da rede de proteção, respeitadas as atribuições legais de cada instituição, podendo ser submetidos ao CMDCA para deliberação no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os fluxos constantes dos Anexos I a IV integram esta Resolução e deverão orientar os procedimentos dos órgãos e serviços municipais, observadas as competências legais e os protocolos específicos de cada política pública.

Art. 26 Os órgãos responsáveis deverão avaliar periodicamente a necessidade de atualização dos fluxos, especialmente diante de alterações legislativas, mudanças na estrutura dos serviços ou identificação de falhas no atendimento.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

MARIA ÂNGELA DE SOUSA LIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Toritama/PE

ANEXO I
FLUXO GERAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Etapa 1 – Identificação da suspeita ou revelação espontânea

A situação pode ser identificada por unidade escolar, unidade de saúde, serviço socioassistencial, Conselho Tutelar, órgão de segurança pública, familiar ou qualquer pessoa da comunidade.

Etapa 2 – Acolhimento inicial

O profissional que recebe a informação deverá:

- acolher a criança ou o adolescente sem julgamento;
- escutar eventual relato espontâneo sem induzir respostas;
- registrar objetivamente as informações necessárias;
- verificar se há risco imediato ou necessidade de atendimento de saúde;
- evitar entrevistas repetidas e exposição desnecessária.

Etapa 3 – Avaliação da urgência

Se houver emergência clínica ou risco imediato: acionar o serviço de emergência ou encaminhar imediatamente à unidade de saúde competente, garantindo proteção e comunicação aos órgãos responsáveis.

Se houver suspeita de violência sexual ou necessidade de cuidados urgentes: encaminhar prontamente ao serviço de saúde, sem aguardar boletim de ocorrência ou conclusão de investigação.

Se não houver emergência imediata: prosseguir com as comunicações e os encaminhamentos protetivos, sem demora injustificada.

Etapa 4 – Comunicação e encaminhamento

Realizar as comunicações obrigatórias ao Conselho Tutelar e às demais autoridades competentes, conforme a natureza do caso. O serviço de saúde deverá realizar também as notificações sanitárias exigidas.

Etapa 5 – Atendimento pela rede competente

Cada serviço realizará as providências próprias de sua área:

a) Saúde: cuidados clínicos, psicológicos e demais procedimentos indicados;
b) Assistência Social: avaliação social, acompanhamento e acesso aos serviços pertinentes;
c) Educação: proteção no ambiente escolar e acompanhamento educacional;
d) Conselho Tutelar: avaliação e aplicação das medidas protetivas de sua competência;
e) Segurança Pública e sistema de justiça: providências investigativas e judiciais cabíveis.

Etapa 6 – Acompanhamento e retorno entre os serviços

Os serviços responsáveis deverão confirmar o recebimento dos encaminhamentos, acompanhar as providências que lhes competem e compartilhar as informações estritamente necessárias, respeitado o sigilo.

ANEXO II
FLUXO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

1. Receber a criança ou o adolescente e realizar acolhimento humanizado.
2. Avaliar a condição clínica e a existência de urgência ou emergência.
3. Prestar os cuidados necessários, inclusive os indicados para situações de violência sexual.
4. Realizar notificação compulsória conforme as normas sanitárias vigentes.
5. Comunicar e encaminhar o caso aos órgãos de proteção competentes, conforme as obrigações legais.
6. Registrar o atendimento no prontuário e nos sistemas oficiais aplicáveis.
7. Garantir seguimento clínico e psicossocial, conforme a necessidade.
8. Compartilhar com a rede apenas as informações necessárias à proteção e à continuidade do cuidado.

Observação: o atendimento não deverá ser condicionado à apresentação de boletim de ocorrência, autorização de autoridade policial ou realização prévia de escuta especializada.

ANEXO III
FLUXO DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO

1. Identificar sinais de suspeita ou receber eventual revelação espontânea.
2. Acolher a criança ou o adolescente em local reservado, sem pressionar por detalhes.
3. Registrar os fatos observados e as informações espontaneamente relatadas, com objetividade.
4. Comunicar a situação ao Conselho Tutelar e às demais autoridades competentes, conforme a legislação.
5. Acionar imediatamente os serviços de saúde e proteção quando houver risco atual ou necessidade de atendimento urgente.
6. Preservar a privacidade e garantir medidas de proteção no ambiente escolar.
7. Evitar reuniões com possível autor da violência ou com familiares quando isso puder aumentar o risco.
8. Acompanhar a situação educacional e cooperar com os demais serviços, sem realizar investigação criminal.

ANEXO IV
FLUXO DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO TUTELAR

I - Assistência Social

1. Receber o encaminhamento ou identificar a situação durante o atendimento.
2. Realizar acolhimento e avaliação das necessidades sociais e protetivas.
3. Verificar a necessidade de encaminhamento urgente ao Conselho Tutelar, à Saúde ou à autoridade competente.
4. Ofertar acompanhamento social e psicossocial dentro das atribuições do serviço.

5. Articular o acesso aos serviços e benefícios pertinentes.
6. Registrar as providências e acompanhar os encaminhamentos sob sua responsabilidade.
7. Compartilhar informações necessárias à continuidade da proteção, respeitado o sigilo.

II - Conselho Tutelar

1. Receber a comunicação da suspeita ou confirmação de violência.
2. Avaliar a situação e a necessidade de medidas protetivas.
3. Aplicar as medidas cabíveis dentro de suas atribuições legais.
4. Requisitar serviços públicos necessários ao atendimento.
5. Encaminhar informações às autoridades competentes, quando legalmente exigido.
6. Acompanhar as medidas protetivas e articular a rede, quando necessário.
7. Registrar as providências adotadas e resguardar as informações sigilosas.

III - Acompanhamento integrado

O serviço que realizar o encaminhamento deverá manter registro de sua providência e, quando cabível, confirmar o recebimento pelo serviço de destino. A continuidade do atendimento deverá ser pactuada entre os órgãos envolvidos, sem transferir à criança ou ao adolescente a responsabilidade de percorrer a rede de proteção.

Disposição final dos anexos: os contatos institucionais, os profissionais de referência, os horários de atendimento, os locais de escuta especializada e os procedimentos específicos de cada serviço deverão ser definidos em protocolo operacional complementar da rede municipal e mantidos atualizados.

TORITAMA, 19 DE OUTUBRO DE 2026
MARIA ÂNGELA DE SOUSA LIRA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:AF89042D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Venturosa.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Venturosa, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 7 projetos culturais.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 09/11/2026 até às 15:00 horas do dia 19/11/2026.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Venturosa.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 06.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer); e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.
Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, àquele (proponente) deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, os projetos da pessoa física serão desabilitados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.
Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação e assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição Física, conforme Anexos 02, 03 ou 04 e Plano de Trabalho (Anexo 05), de forma presencial, das 09h às 15h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, na Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34, Centro, Venturosa/PE, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02 ou Anexo 04);
b) Plano de Trabalho (Anexo 05);
c) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
d) Cópia de CPF;
e) Anexo 06 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
f) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
g) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais, Anexo 08 (quando couber);
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
i) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
j) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto);
k) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da publicação do Edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo 12) ou declaração de terceiro (Anexo 13).

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

a) Formulário de inscrição (Anexo 03);
b) Plano de Trabalho (Anexo 05);
c) Cópia atualizada do CNPJ;
d) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
e) Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Venturosa;
f) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
g) Cópia de CPF dos sócios;
h) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
i) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais, Anexo 08 (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
k) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas
3.1.3.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
c) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 08 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07, 08 e 09 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)
3.1.4.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo 02, 03 ou 04, de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, bem como o Plano de Trabalho, que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Anexo 05).
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Venturosa de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2027.
A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias depois do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16).
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 05, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.
Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.
São medidas de acessibilidade:
I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO
3.2.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.
Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto**	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente**	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**70 Pontos**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 a 9,5 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 0,5 a 5,5 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**	1
I	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	1
J	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	1
K	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	1
L	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)**	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**5 Pontos**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Maior tempo de atuação cultural no município;
Maior idade do proponente.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:
I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
II – Deixarem de apresentar quaisquer documentos obrigatórios;
III – Receberem nota zero em pelo menos um os critérios obrigatórios;
IV – Receberem nota final inferior a 40 pontos;
V – Não se enquadrarem ao objeto, categorias e valores do edital.
Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 17.

3.2.7 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 15h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada na Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34, Centro, Venturosa/PE, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 17, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).

3.2.8 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.3.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, das 09h às 15h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada na Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34, Centro, Venturosa/PE, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (CND e CRF SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (CND e CRF SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor
X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Venturosa, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 15h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada na Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34, Centro, Venturosa/PE, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 17, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.4.1 Termo de Execução Cultural
A assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 15 deste Edital, será concomitantemente à entrega da documentação de habilitação, de forma presencial, das 09h às 15h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada na Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34, Centro, Venturosa/PE.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural que não entregar a documentação de habilitação e não assinar o Termo de Execução Cultural, perderá o apoio financeiro e será convoca suplente para assumir sua vaga.
A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Venturosa, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 16 deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias depois da data do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Todos os pagamentos relativos à execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	06/11/2026
2. Período de Inscrição	09/11 a 19/11/2026
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	20 a 22/11/2026
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	23/11/2026
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	24 a 26/11/2026
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	27 a 29/11/2026
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/11/2026
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/11/2026
9. Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	01 a 03/12/2026
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	04/12/2026
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	09 a 11/12/2026
12. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	12 e 13/12/2026
13 Publicação das Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	14/12/2026
14. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	14/12/2026

6.1 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 09h às 15h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada na Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34, Centro, Venturosa/PE, e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796 (apenas WhatsApp).
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

7.3 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.4 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição Pessoa Física;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo 04 – Formulário de Inscrição Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
Anexo 05 – Plano de Trabalho (dados e orçamento da Ação Cultural);
Anexo 06 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 08 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 09 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 10 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 11 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 12 – Autodeclaração de residência;
Anexo 13 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 14 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 15 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 17 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Venturosa, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉA CRISTINA CAVALCANTE MATOS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	PORTE DO PROJETO	FAIXA DE VALOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOS POR CATEGORIA	VALOR POR CATEGORIA
01	Criação, Difusão, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Maior Porte	R$ 7.000,00	1	1	-	-	2	R$ 14.000,00
		Médio Porte	R$ 5.000,00	1	1	-	1	3	R$ 15.000,00
		Pequeno Porte	R$ 3.000,00	1	-	1	-	2	R$ 6.000,00
TOTAIS				3	2	1	1	7	R$ 35.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA
Criação, Difusão, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural

() Maior Porte (R$ 7.000,00)
() Médio Porte (R$ 5.000,00)
() Pequeno Porte (R$ 3.000,00)
Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binarie	() Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	() Sim () Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta
Você se declara:		
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	() Sim () Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

Criação, Difusão, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural

() Maior Porte (R$ 7.000,00)
() Médio Porte (R$ 5.000,00)
() Pequeno Porte (R$ 3.000,00)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
() De 18 a 24 anos	() De 25 a 29 anos	() De 30 a 44
() De 45 a 59 anos	() 60 a 70 anos	() 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binarie	() Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	() Sim () Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	() Sim () Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	() Sim () Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
() Cis	() Trans	() Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	() Sim () Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	() Sim () Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	() Sim () Não	
Caso exista, Especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	() Sim () Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	() Sim () Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	() Sim () Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança

() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**

Qual a sua identidade de gênero?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binarie	() Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	() Sim () Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta
Você se declara:		
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	() Sim () Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	

Em quais segmentos culturais você atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA
Criação, Difusão, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural

() Maior Porte (R$ 7.000,00)
() Médio Porte (R$ 5.000,00)
() Pequeno Porte (R$ 3.000,00)
Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
() De 18 a 24 anos	() De 25 a 29 anos	() De 30 a 44
() De 45 a 59 anos	() 60 a 70 anos	() 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binarie	() Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	() Sim () Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	() Sim () Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	() Sim () Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
() Cis	() Trans	() Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	() Sim () Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	() Sim () Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	() Sim () Não	
Caso exista, Especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	() Sim () Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	() Sim () Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	() Sim () Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	
	CEP:

Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**

Qual a sua identidade de gênero?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binarie	() Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	() Sim () Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta

Você se declara:	
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:	
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	() Sim () Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:	
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:

Em quais segmentos culturais você atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO (DADOS DA AÇÃO CULTURAL)

Nome / Título da Ação Cultural:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.	

Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Descrição do projeto Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
() Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	() Elevadores adequados para pessoas com deficiência	() Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
() Piso tátil	() Corrimãos e guarda-corpos	() Assentos para pessoas obesas

() Rampas	() Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	() Iluminação adequada
() Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
() Língua Brasileira de Sinais - Libras	() Sistema Braille	() Sistema de sinalização ou comunicação tátil
() Audiodescrição	() Legendas	() Linguagem simples
() Textos adaptados para leitores de tela	() Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		

() Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	() Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
() Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	() Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:	
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).	
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.	
Orçamento para realização da Ação Cultural	
Orçamento com Recursos deste Edital	

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
Total					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2026, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazernão se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
Venturosa, _____/_____/ 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2026, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Venturosa, _____/_____/ 2026.

Assinatura do declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de _____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2026, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
Venturosa, _____/_____/ 2026.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Venturosa, _____/_____/ 2026.

Assinatura do declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL
Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2026, que sou:

() Mulher Cis
() Pessoa Trans
() Pessoa Travesti

() Pessoa Não Binárie
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
Venturosa, _____/_____/ 2026.

Assinatura do declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Venturosa, _____/_____/ 2026.

Assinatura do declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____ _____, há _____ anos.

Venturosa, _____/_____/ 2026.

Assinatura do declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS
Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
Venturosa, _____/_____/ 2026.

Assinatura do declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

Insira aqui em tópicos o seu currículo:

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.
Venturosa, _____/_____/ 2026.

Assinatura do declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, Nº 002/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Venturosa, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, o Senhor ANDRÉA CRISTINA CAVALCANTE MATOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Venturosa, conforme processo na categoria _____ e na cota _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (valor por extenso)
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venturosa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Venturosa, _____ de _____ de 2026.

ANDRÉA CRISTINA CAVALCANTE MATOS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.											
Identificação	**Função**	**CPF/CNPJ**	**Mulher ?**	**Mulher chefe de família monoparental?**	**Pessoa Negra?**	**Pessoa Indígena?**	**Pessoa com Deficiência?**	**Pessoa Idosa?**	**Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?**	**Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?**	
6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.											

(Local e data) Venturosa,_____/_____/ 2028.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 17 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente: _____
À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção () Etapa de Habilitação (),** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
Venturosa, _____/_____/ 2026.

Assinatura do declarante

Venturosa, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉA CRISTINA CAVALCANTE MATOS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FA506544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA SEMECT Nº 018/2026

Institui o Protocolo Municipal de Prevenção e Resposta ao Calor Extremo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Xexéu, estabelece medidas de proteção à saúde e à integridade física dos estudantes e profissionais da educação, disciplina a flexibilização do fardamento escolar, a adequação das atividades pedagógicas e recreativas, o monitoramento das condições térmicas e do índice de radiação ultravioleta, os procedimentos de atendimento emergencial e os critérios para eventual suspensão temporária de atividades escolares, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025.

CONSIDERANDO os artigos 6º, 196, 205 e 227 da Constituição Federal, que asseguram os direitos fundamentais à saúde, à educação e à proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente as disposições relativas à proteção da vida, da saúde, da dignidade e do desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o artigo 23, § 2º, que admite a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, inclusive climáticas, resguardada a carga horária legalmente exigida;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde constantes da publicação Mudanças Climáticas para Profissionais da Saúde: Guia de Bolso, 2ª edição, de 2025, especialmente a página 150, que contempla recomendações específicas de proteção aos estudantes e trabalhadores durante ondas de calor;

CONSIDERANDO a intensificação dos riscos associados às temperaturas elevadas, às ondas de calor, à exposição prolongada à radiação solar e aos eventos climáticos extremos, inclusive aqueles potencialmente influenciados por fenômenos de variabilidade climática, como o El Niño;

CONSIDERANDO que a exposição ao calor excessivo pode ocasionar desidratação, exaustão térmica, insolação, alterações cardiovasculares, comprometimento da concentração e outros agravos à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de radiação ultravioleta igual ou superior a 11 (onze) é classificado como extremo, exigindo medidas intensificadas de proteção contra a exposição solar;

CONSIDERANDO as particularidades das estruturas físicas das unidades escolares, especialmente quanto à ventilação, climatização, incidência solar, disponibilidade de água potável e condições de conforto térmico;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes administrativas uniformes, sem desconsiderar as condições específicas de cada estabelecimento de ensino;

CONSIDERANDO, finalmente, que a preservação da vida, da saúde e da integridade física dos estudantes e profissionais constitui requisito indispensável ao desenvolvimento das atividades educacionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexéu, o Protocolo Municipal de Prevenção e Resposta ao Calor Extremo nas Unidades Escolares, de observância obrigatória em todos os estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Protocolo tem por finalidade prevenir, identificar, minimizar e responder aos riscos decorrentes da exposição ao calor excessivo e à radiação ultravioleta, assegurando condições adequadas de saúde, segurança e permanência escolar.

Parágrafo único. As disposições desta Portaria aplicam-se aos estudantes, professores, profissionais de apoio escolar, equipes gestoras, servidores administrativos e demais trabalhadores que exerçam atividades nas unidades escolares.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E DE PROTEÇÃO

Seção I – Da flexibilização do fardamento escolar

Art. 3º Fica autorizada, em caráter excepcional e enquanto persistirem condições de calor excessivo, a flexibilização do uso obrigatório do fardamento escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Será permitido aos estudantes utilizar roupas leves, confortáveis, respiráveis e adequadas ao ambiente escolar, preferencialmente confeccionadas em tecidos que favoreçam a dissipação do calor corporal.

§ 2º Fica permitida a utilização de bonés, chapéus e outros acessórios de proteção solar, especialmente durante deslocamentos e atividades externas.

§ 3º A flexibilização não poderá resultar em impedimento de acesso, restrição à participação nas atividades pedagógicas, advertência ou qualquer medida disciplinar motivada exclusivamente pela ausência do uniforme.

§ 4º Os profissionais da educação poderão adequar suas vestimentas às condições térmicas, observadas as exigências de segurança, higiene e compatibilidade com as respectivas funções.

Seção II – Das atividades físicas, recreativas e pedagógicas

Art. 4º As unidades escolares deverão adequar suas atividades pedagógicas, esportivas e recreativas às condições de temperatura, sensação térmica, ventilação e intensidade da radiação solar.

§ 1º Deverão ser evitadas atividades físicas intensas e recreações sob exposição solar direta, especialmente no período compreendido entre 10h e 16h.
§ 2º Atividades esportivas, apresentações, ensaios, cerimônias, competições e demais práticas que demandem esforço físico deverão ser adaptadas, remanejadas para ambientes termicamente seguros ou temporariamente suspensas sempre que houver risco à saúde.
§ 3º Os intervalos escolares deverão priorizar espaços sombreados, ventilados e adequados à permanência dos estudantes.
§ 4º A adequação das atividades deverá preservar, sempre que possível, a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.
Seção III – Da hidratação permanente
Art. 5º As unidades escolares deverão assegurar a disponibilidade contínua de água potável, fresca e em quantidade suficiente para estudantes e profissionais.
§ 1º Os professores e profissionais de apoio deverão incentivar pausas frequentes para hidratação, independentemente da manifestação espontânea de sede.
§ 2º Fica expressamente permitida a utilização de garrafas individuais de água nas salas de aula e demais ambientes pedagógicos, observadas as condições de higiene.
§ 3º As equipes gestoras deverão verificar diariamente o funcionamento de bebedouros, reservatórios e demais pontos de abastecimento.
§ 4º A inexistência ou insuficiência de água potável deverá ser imediatamente comunicada à SEMECT, constituindo circunstância prioritária para adoção de providências emergenciais.

Seção IV – Da alimentação escolar
Art. 6º A oferta da alimentação escolar deverá considerar as condições climáticas e as necessidades de hidratação e nutrição dos estudantes.
§ 1º A equipe responsável pela alimentação escolar, sob orientação técnica do nutricionista responsável, deverá priorizar, quando compatível com o planejamento nutricional, preparações leves, frutas e alimentos adequados aos períodos de calor intenso.
§ 2º Deverão ser intensificados os cuidados com armazenamento, conservação, manipulação, transporte e distribuição dos alimentos, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
§ 3º Alterações nos cardápios deverão observar as orientações do setor municipal responsável pela alimentação escolar.
Seção V – Da proteção aos grupos vulneráveis
Art. 7º As unidades escolares deverão intensificar o acompanhamento dos estudantes que apresentem maior vulnerabilidade aos efeitos do calor, especialmente:
I – Crianças da Educação Infantil e estudantes de menor faixa etária;
II – Estudantes com deficiência, especialmente aqueles com dificuldades de comunicação, percepção ou manifestação de desconforto;
III – Estudantes com condições clínicas que aumentem sua sensibilidade ao calor;
IV – Estudantes que utilizem medicamentos capazes de interferir na regulação da temperatura corporal, quando essa informação estiver disponível à escola;
V – Estudantes que apresentem sinais de desidratação, indisposição, exaustão ou intolerância ao calor.
§ 1º O acompanhamento deverá respeitar as necessidades individuais, a dignidade dos estudantes e a confidencialidade das informações de saúde.
§ 2º A equipe gestora deverá assegurar, sempre que necessário, acesso prioritário à hidratação, ao repouso e aos ambientes de maior conforto térmico.
Seção VI – Das condições ambientais e da proteção dos trabalhadores
Art. 8º Os gestores escolares deverão adotar medidas destinadas à melhoria das condições térmicas dos ambientes de aprendizagem e trabalho, incluindo:
I – Utilização adequada dos mecanismos de ventilação e climatização disponíveis;
II – Redução da incidência solar direta sobre os ambientes internos, sempre que possível;
III – Reorganização temporária de espaços e atividades, quando necessária à proteção da saúde;
IV – Disponibilização de locais ventilados, sombreados ou climatizados para descanso;
V – Comunicação imediata à SEMECT sobre deficiências estruturais que comprometam a segurança térmica.
Parágrafo único. Os profissionais submetidos à exposição ocupacional ao calor deverão ter asseguradas condições adequadas de hidratação, pausas e proteção, observadas as normas de saúde e segurança do trabalho.
CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO CLIMÁTICO E DO ÍNDICE ULTRAVIOLETA
Art. 9º As unidades escolares deverão acompanhar as condições meteorológicas e os avisos oficiais relacionados a temperaturas elevadas, ondas de calor e radiação ultravioleta.
§ 1º O monitoramento deverá considerar, preferencialmente, informações divulgadas pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, pelo Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos – CPTEC/INPE, pela Defesa Civil e pelas autoridades sanitárias competentes.
§ 2º Os gestores deverão observar as condições térmicas efetivamente verificadas nos ambientes escolares, independentemente das temperaturas registradas ou previstas para o município.
§ 3º Quando houver equipamentos disponíveis, deverão ser registradas as temperaturas dos ambientes de maior permanência de estudantes, especialmente salas de aula, refeitórios e espaços destinados à Educação Infantil.
Art. 10. Para fins de proteção contra a exposição solar, fica adotada a seguinte classificação do Índice Ultravioleta – IUV:
I – Baixo: 0 a 2;
II – Moderado: 3 a 5;
III – Alto: 6 a 7;
IV – Muito alto: 8 a 10;
V – Extremo: igual ou superior a 11.
§ 1º Quando o IUV atingir níveis muito altos ou extremos, deverão ser reforçadas as medidas de fotoproteção e evitadas atividades sob exposição solar direta, especialmente entre 10h e 16h.
§ 2º Na ocorrência de IUV extremo, as atividades pedagógicas, esportivas e recreativas que impliquem exposição direta ao sol deverão ser transferidas para ambientes protegidos, remanejadas ou suspensas enquanto persistir o risco.
§ 3º Recomenda-se o uso de chapéus, bonés, roupas protetoras, óculos com proteção ultravioleta e protetor solar adequado, conforme a idade e as orientações de saúde pertinentes.
§ 4º O índice ultravioleta constitui indicador específico do risco associado à radiação solar e não deverá ser utilizado isoladamente como critério de suspensão das aulas, devendo ser analisado conjuntamente com as condições térmicas, estruturais e sanitárias.
CAPÍTULO IV
DA IDENTIFICAÇÃO DE AGRAVOS E DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL
Art. 11. Todos os profissionais das unidades escolares deverão permanecer atentos aos sinais e sintomas potencialmente relacionados ao calor excessivo, especialmente:

I – Dor de cabeça, tontura, fraqueza e indisposição;
II – Náuseas, vômitos e cãibras musculares;
III – Sede intensa, ressecamento da boca e diminuição da frequência urinária;
IV – Cansaço excessivo, irritabilidade ou comportamento diferente do habitual;
V – Palidez, sudorese intensa, sensação de desmaio ou temperatura corporal elevada.
Art. 12. Constituem sinais de possível emergência, exigindo acionamento imediato dos serviços de urgência:
I – Confusão mental ou alteração do nível de consciência;
II – Desmaio ou perda de consciência;
III – Convulsões;
IV – Dificuldade respiratória;
V – Temperatura corporal muito elevada ou suspeita de insolação grave.
Art. 13. Ao identificar sinais ou sintomas relacionados ao calor excessivo, o profissional responsável deverá:
I – Interromper imediatamente a atividade realizada pelo estudante;
II – Conduzi-lo a ambiente fresco, sombreado e ventilado;
III – Iniciar medidas seguras de resfriamento corporal, mediante ventilação, aplicação de água fresca ou compressas frias;
IV – Oferecer água somente quando o estudante estiver plenamente consciente, orientado e com condições normais de deglutição;
V – Comunicar a equipe gestora e os responsáveis legais;
VI – Providenciar avaliação por serviço de saúde quando houver suspeita de agravo, persistência ou agravamento dos sintomas.
§ 1º Na presença dos sinais descritos no artigo 12, deverá ser acionado imediatamente o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, pelo número 192, mantendo-se as medidas de resfriamento e seguindo-se as orientações da equipe de regulação.
§ 2º É vedado oferecer líquidos por via oral a estudantes inconscientes, com alteração do nível de consciência ou dificuldade de deglutição.
§ 3º A unidade escolar deverá registrar a ocorrência e comunicar o fato à SEMECT, preservando as informações pessoais e de saúde dos envolvidos.
CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA ADEQUAÇÃO OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES
Art. 14. A manutenção das atividades escolares durante episódios de calor extremo dependerá da existência de condições mínimas que assegurem a proteção à saúde e à integridade física dos estudantes e profissionais.
Art. 15. A avaliação da necessidade de adequação de horários, reorganização de atividades ou eventual suspensão temporária do atendimento presencial deverá considerar, de forma conjunta:
I – As temperaturas e condições térmicas efetivamente observadas nos ambientes escolares;
II – A ventilação natural ou artificial disponível e sua efetiva capacidade de reduzir a exposição ao calor;
III – A disponibilidade contínua de água potável;
IV – A intensidade da exposição à radiação solar;
V – A existência de alertas meteorológicos ou sanitários oficiais;
VI – A ocorrência de sintomas ou agravos à saúde potencialmente relacionados ao calor;
VII – A presença de estudantes e trabalhadores em condições de maior vulnerabilidade;
VIII – A possibilidade de remanejamento das atividades para ambientes termicamente mais seguros;
IX – As orientações técnicas emitidas pelos órgãos municipais de Saúde e Defesa Civil.
Art. 16. A suspensão temporária das atividades escolares presenciais poderá ser determinada, excepcionalmente, quando a avaliação técnica e administrativa demonstrar que as condições ambientais oferecem risco relevante à saúde e que as medidas ordinárias de proteção são insuficientes.
§ 1º A decisão competirá à SEMECT, mediante avaliação circunstanciada das condições da unidade escolar e, sempre que possível, com subsídios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Civil.
§ 2º A suspensão poderá abranger unidade escolar específica, turno, turma, ambiente ou conjunto de unidades, conforme a extensão dos riscos identificados.
§ 3º Na ocorrência de situação de perigo grave e iminente, o gestor escolar deverá interromper imediatamente a atividade que ofereça risco, transferir os estudantes para local seguro e comunicar a SEMECT, para avaliação das medidas administrativas cabíveis.
§ 4º A presente Portaria não estabelece suspensão automática das aulas em razão de temperaturas elevadas, ocorrência do fenômeno El Niño ou registro isolado de índice ultravioleta extremo.
§ 5º Toda decisão de suspensão deverá ser fundamentada, proporcional, temporária e limitada ao período estritamente necessário para restabelecimento de condições adequadas de segurança.
Art. 17. A eventual suspensão ou alteração do funcionamento escolar deverá observar a legislação educacional vigente, cabendo à SEMECT estabelecer, quando necessário, os procedimentos de reorganização do calendário e reposição das atividades e cargas horárias legalmente exigidas.
Parágrafo único. As decisões deverão ser comunicadas tempestivamente às famílias, aos profissionais e aos setores responsáveis pelo transporte e pela alimentação escolar.
CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
Art. 18. Compete aos gestores escolares:
I – Implementar integralmente as disposições desta Portaria;
II – Orientar os profissionais acerca das medidas preventivas e emergenciais;
III – Acompanhar diariamente as condições ambientais da unidade, quando houver indicativo de risco térmico;
IV – Garantir o acesso dos estudantes à hidratação e aos ambientes adequados;
V – Identificar situações de vulnerabilidade e adotar medidas específicas de proteção;
VI – Registrar e comunicar à SEMECT as deficiências estruturais, os riscos identificados e as ocorrências relevantes;
VII – Solicitar formalmente providências quando as condições ambientais comprometerem o desenvolvimento seguro das atividades escolares.
Art. 19. As unidades escolares que apresentarem dificuldades estruturais ou condições térmicas potencialmente inadequadas deverão encaminhar à SEMECT relatório circunstanciado, contendo:
I – Identificação da unidade escolar e dos ambientes afetados;
II – Descrição das condições de ventilação, climatização e incidência solar;
III – Informações sobre abastecimento de água e condições de hidratação;
IV – Registros de temperatura, quando disponíveis;
V – Descrição dos riscos identificados e das medidas preventivas adotadas;
VI – Indicação de eventuais impactos sobre estudantes e profissionais, preservados os dados pessoais sensíveis;
VII – Solicitação das providências administrativas consideradas necessárias.
§ 1º As situações de risco grave ou iminente deverão ser comunicadas imediatamente à SEMECT, independentemente da posterior formalização documental.

§ 2º Os relatórios subsidiarão a definição de prioridades de intervenção, manutenção, reorganização dos ambientes e outras medidas administrativas.
Art. 20. A SEMECT promoverá a articulação institucional com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Defesa Civil para o aperfeiçoamento e a operacionalização do Protocolo Municipal de Prevenção e Resposta ao Calor Extremo.
§ 1º A articulação intersetorial deverá buscar:
I – Acompanhamento de alertas climáticos e situações de risco;
II – Orientações técnicas para prevenção de agravos à saúde;
III – Definição de fluxos de comunicação e encaminhamento em situações emergenciais;
IV – Apoio à avaliação das condições térmicas de unidades escolares;
V – Realização de ações educativas e orientações aos profissionais da educação;
VI – Subsídios técnicos para decisões excepcionais de adequação ou interrupção temporária das atividades.
§ 2º As ações conjuntas serão desenvolvidas respeitadas as competências legais e administrativas de cada órgão envolvido.
Art. 21. Caberá aos setores administrativos e pedagógicos competentes da SEMECT acompanhar a implementação desta Portaria, orientar as unidades escolares, consolidar as demandas recebidas e propor as providências necessárias à prevenção e mitigação dos riscos identificados.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. As medidas previstas nesta Portaria possuem caráter preventivo e protetivo, devendo ser implementadas sempre que as condições climáticas e ambientais representarem risco ao bem-estar de estudantes e profissionais.
Art. 23. Os gestores escolares deverão dar ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria junto aos professores, servidores, estudantes, pais e responsáveis legais.
Art. 24. O descumprimento injustificado das medidas obrigatórias estabelecidas nesta Portaria, quando caracterizada omissão administrativa relevante, será submetido à análise da autoridade competente, observadas as normas aplicáveis e as garantias do devido processo legal.
Art. 25. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, mediante consulta aos órgãos técnicos competentes, quando necessária.
Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo aplicável enquanto não for expressamente revogada ou substituída por ato normativo posterior.
Art. 27. Revogam-se as disposições administrativas em contrário.

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO OPERACIONAL DE PREVENÇÃO E RESPOSTA AO CALOR EXTREMO NAS ESCOLAS
1. Níveis de resposta e medidas de proteção

Nível	Condições indicativas	Medidas
I – Prevenção	Calor elevado ou IUV alto (6 a 7), sem comprometimento das condições de segurança	Reforçar hidratação, ventilação, proteção solar e acompanhamento dos estudantes.
II – Proteção intensificada	IUV muito alto (8 a 10), alertas de calor ou desconforto térmico relevante	Restringir exposição solar, adaptar atividades físicas, intensificar pausas e monitorar os ambientes.
III – Resposta crítica	IUV extremo (11 ou mais), com necessidade de proteção máxima contra exposição solar; ou condições térmicas internas de risco, insuficiência das medidas preventivas ou ocorrência de agravos graves	Suspender atividades expostas diretamente ao sol; avaliar separadamente a segurança dos ambientes internos e, se necessário, adotar medidas emergenciais e solicitar adequação ou suspensão temporária do atendimento.

Observação: O índice UV extremo ativa medidas rigorosas de fotoproteção, mas não implica, isoladamente, a suspensão das aulas. Para a interrupção do atendimento presencial, exige-se avaliação específica das condições de risco na unidade escolar.
2. Fluxo de atendimento em situações emergenciais
Etapa 1 – Identificação: Reconhecer sintomas ou sinais de agravamento associados ao calor.
Etapa 2 – Proteção imediata: Interromper a exposição, retirar o estudante do ambiente de risco e iniciar medidas seguras de resfriamento.
Etapa 3 – Avaliação e acionamento: Identificar sinais de emergência e acionar imediatamente o SAMU 192 quando necessário, seguindo as orientações recebidas.
Etapa 4 – Comunicação: Informar à equipe gestora, aos responsáveis legais e, conforme a gravidade, à SEMECT.
Etapa 5 – Registro e prevenção: Documentar a ocorrência, preservar os dados pessoais e avaliar a necessidade de medidas adicionais para evitar novos episódios.
3. Critérios para avaliação de suspensão temporária
A eventual necessidade de suspensão do atendimento escolar deverá ser tecnicamente fundamentada, considerando a impossibilidade de oferecer condições ambientais mínimas de segurança, a insuficiência de ventilação ou climatização, o comprometimento da hidratação, a incidência de agravos à saúde e a impossibilidade de implementação de medidas alternativas eficazes.
A preservação da vida, da saúde e da integridade física deverá prevalecer sobre a manutenção de atividades em ambientes comprovadamente inseguros, sem prejuízo do dever de assegurar a continuidade do direito à educação por meio das providências legalmente cabíveis.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Xexéu, 09 de novembro de 2026
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:FFC513E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PORTARIA PREVIPAULISTA Nº163/2026
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JOSÉ SEVERINO DE ALMEIDA BEZERRA, Matrícula nº2016**, Auditor Fiscal Municipal, Classe A, Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Finanças, com fundamento **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005,** conforme Parecer nº89/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de novembro de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A8483A1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PORTARIA PREVIPAULISTA Nº164/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a **JEMIMA VALENTIM DA SILVA BELARMINO, Matrícula nº10375,** Professora, Classe "C", Nível 10, 156H/A, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 18, §1º, c/c §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal 5.050/2021,** conforme Parecer nº90/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de novembro de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:4EC243B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PORTARIA PREVIPAULISTA Nº165/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, **Matrícula nº10470,** Fonoaudióloga, Classe A, Faixa Salarial 13, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento **Artigo 17, inciso I a V, c/c §6º, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021,** conforme Parecer nº91/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de novembro de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:D4A54C43



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE - CONVOCA CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL, E ESTABELECE CRONOGRAMA E ORIENTAÇÕES PARA OS ATOS SUBSEQUENTES DE NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026
4ª CHAMADA – CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025
Convoca candidatos para apresentação documental e avaliação médica admissional, e estabelece cronograma e orientações para os atos subsequentes de nomeação, posse e exercício.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, publicado em 02 de junho de 2025, e a necessidade de continuidade do provimento dos cargos públicos, torna pública a presente CONVOCAÇÃO, observadas as disposições seguintes.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os 19 (dezenove) candidatos relacionados no ANEXO I, identificados por cargo, classificação e modalidade de concorrência, para entrega da documentação exigida e realização dos procedimentos admissionais necessários à eventual investidura.

1.2. A convocação observará a classificação final homologada, a alternância e a proporcionalidade aplicáveis às listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência (PcD), bem como os atos administrativos que tenham autorizado eventual reposicionamento para o final da fila.

1.3. A indicação "CR" identifica candidatos integrantes do cadastro de reserva; a indicação "final de fila" identifica candidatos regularmente reposicionados na ordem de convocação por atos administrativos próprios.

1.4. A convocação da 2ª candidata da lista específica de pessoas com deficiência para o cargo de Médico PSF decorre do não provimento da vaga reservada pela candidata PcD anteriormente convocada. A posição 61ª indicada na classificação geral da candidata não substitui sua 2ª classificação na lista específica PcD.

1.5. O presente edital não substitui o ato de nomeação, que será formalizado pela autoridade competente, observados os requisitos legais e a regularidade dos procedimentos admissionais.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Os candidatos deverão observar o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital de Convocação	10 de novembro de 2026 (terça-feira)
Apresentação da documentação pessoal, exceto exames médicos	10 a 27 de novembro de 2026
Realização dos exames admissionais	02 de dezembro de 2026
Posse	Entre 07 e 11 de dezembro de 2026, em data, horário e local a serem divulgados em ato específico
Entrada em exercício	Até 30 (trinta) dias corridos, contados individualmente da data da posse

2.2. A divulgação da data, do horário e do local da posse ocorrerá em publicação oficial específica, após o encerramento das avaliações admissionais. O período de 07 a 11 de dezembro de 2026 é uma previsão de realização, não sendo, por si só, convocação para comparecimento em qualquer um desses dias.

2.3. O atendimento para a entrega documental ocorrerá em dias de expediente municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, excluídos feriados e eventuais dias sem expediente regularmente divulgados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Praça 19 de Julho, s/n, Centro, no período de 10 a 27 de novembro de 2026, das 8h às 12h, observados os dias de expediente.

3.2. Será exigida a apresentação de documento original e cópia simples, ou documento eletrônico oficialmente verificável, para conferência dos requisitos de investidura e organização do assentamento funcional.

3.3. Os candidatos deverão apresentar:

a) Documento oficial de identidade e CPF;
b) Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral atualizada;
c) Comprovante de quitação das obrigações militares, quando legalmente exigível;
d) Certidão de nascimento ou de casamento e comprovante de residência atualizado;
e) Uma fotografia 3x4 recente;
f) Número do PIS/PASEP, quando existente, e informações bancárias necessárias ao cadastro funcional;
g) Comprovante de escolaridade e de habilitação profissional exigidos para o cargo no edital do concurso;
h) Registro ativo no respectivo conselho profissional e documento de regularidade, quando requisito do cargo;
i) Carteira de Trabalho, física ou digital, e informações funcionais anteriormente registradas, quando disponíveis;
j) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, conforme as exigências do edital do concurso;
k) Declaração de inexistência de acumulação vedada de cargos, empregos ou funções públicas, ou declaração da acumulação constitucionalmente permitida (ANEXO III);

l) Declaração de bens e valores (ANEXO IV);
m) Documentação dos dependentes, quando houver, necessária ao cadastro funcional e a benefícios legais;
3.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares que sejam necessários para comprovação de requisito legal ou editalício, mediante comunicação fundamentada ao interessado, sem criar exigências não previstas na legislação aplicável.
3.5. A apresentação incompleta ou irregular de documentos poderá impedir a conclusão da etapa admissional. As situações serão registradas e avaliadas pela Administração, observadas as regras do certame, os prazos estabelecidos e a possibilidade de regularização quando juridicamente cabível.

4. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

4.1. Os candidatos que cumprirem a etapa documental deverão submeter-se à avaliação médica admissional, de caráter eliminatório, entre 01 e 03 de dezembro de 2026, conforme agendamento individual divulgado ou fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.
4.2. A avaliação clínica será realizada pelo profissional médico designado pelo Município, que emitirá conclusão de aptidão ou inaptidão para o desempenho das atribuições essenciais do cargo, observadas as exigências legais e a proteção aos dados pessoais sensíveis.
4.3. O local, a data e o horário individuais da avaliação serão comunicados aos candidatos no ato da entrega da documentação ou por meio oficial, com antecedência suficiente para o comparecimento.
4.4. Os exames complementares anteriormente previstos para os cargos da área da saúde encontram-se relacionados no ANEXO II, para orientação dos candidatos, observadas as exclusões e correções determinadas nas erratas de convocações anteriores e a validação pelo serviço médico responsável.
4.5. A consulta médica admissional será custeada pelo Município. A responsabilidade pelo custeio dos exames complementares observará o edital de regência e as orientações regularmente divulgadas, sem prejuízo do exame de sua compatibilidade com as normas de saúde ocupacional aplicáveis.
4.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pelo edital do concurso, sujeitando-se, quando cabível, à avaliação da equipe competente, com observância da legislação de inclusão e acessibilidade.
4.7. O resultado da avaliação será comunicado individualmente ao candidato. Em caso de inaptidão ou de impossibilidade de conclusão da avaliação, deverão ser observadas as garantias, os procedimentos e os meios de impugnação previstos nas normas do concurso e na legislação aplicável.

5. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

5.1. Somente poderão ser nomeados e empossados os candidatos que atenderem aos requisitos legais de investidura e obtiverem conclusão favorável na avaliação admissional, observada a disponibilidade dos cargos e os atos da autoridade competente.
5.2. A solenidade de posse ocorrerá entre 07 e 11 de dezembro de 2026, em data, local e horário exatos a serem divulgados em edital ou comunicado oficial próprio, após a definição administrativa do cronograma.
5.3. A posse será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse e prestação do compromisso legal, após a publicação do ato de nomeação, quando exigida.
5.4. O candidato impossibilitado de tomar posse na data designada deverá apresentar requerimento escrito e fundamentado à Secretaria Municipal de Administração, solicitando, quando legalmente cabível, a prorrogação do prazo de posse por até 30 (trinta) dias, com indicação das razões que impossibilitam o comparecimento, para apreciação pela autoridade competente.
5.5. O candidato que não comparecer à posse na data regularmente designada e não formular pedido de prorrogação na forma prevista poderá ser considerado desistente da vaga, com formalização da ocorrência e adoção das providências administrativas cabíveis.
5.6. A posse por procurador, quando admitida pela legislação municipal, dependerá de instrumento público com poderes específicos, apresentado previamente à formalização do ato.

6. DO EXERCÍCIO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

6.1. O servidor empossado terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entrar em exercício, contado individualmente da respectiva data de posse, nos termos da legislação municipal vigente.
6.2. O início do exercício será formalizado mediante apresentação do servidor à chefia imediata da unidade para a qual for designado, responsável pelo respectivo registro funcional.
6.3. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo legal ficará sujeito à exoneração, na forma da legislação municipal.
6.4. O servidor nomeado para cargo efetivo e empossado ficará sujeito a estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual serão avaliadas sua aptidão, capacidade e desempenho, conforme os critérios da legislação municipal aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É responsabilidade de cada candidato acompanhar os atos oficiais do concurso, inclusive os comunicados relativos a agendamento dos exames, resultado admissional, nomeação, posse, lotação e exercício.
7.2. Os requerimentos relativos aos procedimentos previstos neste edital deverão ser apresentados por escrito à Diretoria de Recursos Humanos, com identificação do candidato, cargo e classificação, para protocolo e decisão administrativa.
7.3. Os casos omissos serão examinados pela Secretaria Municipal de Administração e pela comissão competente do concurso, observadas as disposições do edital de regência e a legislação municipal.
7.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jardim/PE, 06 de novembro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Bom Jardim-PE

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
AUXILIAR DE FARMÁCIA

Class.	Candidato(a)	Modalidade / Condição

02	BENJAMIM CAITANO DA SILVA NETO	AC / CR

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Class.	Candidato(a)	Modalidade / Condição
06	RAIZA JULIETA DE ANDRADE	AC / CR

ENFERMEIRO PSF

Class.	Candidato(a)	Modalidade / Condição
08	LIGIVANIA ALVES DE OLIVEIRA	AC / CR
09	LAERCIO BRAGA BEZERRA	AC / CR

FISIOTERAPEUTA

Class.	Candidato(a)	Modalidade / Condição
07	MAYARA VICTÓRIA DE SOUZA BARBOSA	AC / CR
08	CLEIDILAINE LIMA FERREIRA MARINHO	AC / CR
09	ANA MÁRCIA DE ANDRADE BARBOSA	AC / CR

FONOAUDIÓLOGO

Class.	Candidato(a)	Modalidade / Condição
04	SAMARA THALITA DE LIMA LEMOS	AC / CR

MÉDICO PSF

Class.	Candidato(a)	Modalidade / Condição
03	DANIEL NUNES SOARES COSTA	AC / Final de fila
07	ANA LETÍCYA GOMES DE MELO SILVA	AC / Final de fila
2ª	ANNA CAROLINA LEITÃO DE BIAZI	PcD / CR – 61ª na lista geral
11	BRUNO CICERO DE ARAUJO SILVA	AC / CR
12	IGOR RODRIGUES DA SILVA	AC / CR
13	MARCOS ADÔNYS FERREIRA DA SILVA	AC / CR
14	GABRIEL MENÊZES FERREIRA SERAFIM	AC / CR
15	DAVY NASCIMENTO GOMES GALVÃO	AC / CR
16	BRENDA LABANCA DA SILVA AZEVÊDO	AC / CR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF

Class.	Candidato(a)	Modalidade / Condição
07	LEIDE JESSYCA FERREIRA DE OLIVEIRA	AC / CR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

Class.	Candidato(a)	Modalidade / Condição
08	RILVAN MARCELINO DE FREITAS	AC / CR

ANEXO II

EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS POR CARGO

A relação a seguir consolida os exames constantes dos editais de convocação anteriores para a categoria de cargos da área da saúde, excluídas as sorologias para HIV e hepatites afastadas por erratas. A requisição e os critérios clínicos deverão ser ratificados previamente pelo médico responsável pela avaliação admissional.

I – EXAMES GERAIS

1. Hemograma completo;
2. Glicemia de jejum e hemoglobina glicada (HbA1c);
3. Perfil lipídico (colesterol total, HDL, LDL e triglicerídeos);
4. Função hepática (TGO/AST, TGP/ALT e Gama-GT);
5. Função renal (creatinina e ureia);

6. Função tireoidiana (TSH, T4 livre e anti-TPO);
7. VDRL;
8. Exame de urina tipo I (EAS);
9. Radiografia de tórax (PA), com laudo;
10. Radiografia de coluna lombar (PA e perfil), com laudo;
11. Eletrocardiograma de repouso, com laudo;
12. Avaliação oftalmológica de acuidade visual, com laudo;
13. Audiometria tonal, com laudo;
14. Avaliação odontológica, com laudo;
15. Avaliação psiquiátrica de sanidade mental voltada à aptidão funcional, com laudo.

II – EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS

16. Espirometria (teste de função pulmonar), com laudo;
17. Sorologia para citomegalovírus – CMV (IgG e IgM) e toxoplasmose (IgG e IgM);
18. Radiografia de mãos e punhos (PA), com laudo.

III – PRAZOS DE VALIDADE DOS EXAMES

Exames laboratoriais: até 30 (trinta) dias; exames de imagem: até 90 (noventa) dias; avaliações especializadas: até 30 (trinta) dias; avaliação psiquiátrica: até 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da avaliação admissional, conforme regras anteriormente publicadas e observada a confirmação do serviço médico ocupacional.

Os exames complementares deverão ser apresentados diretamente ao profissional responsável pela avaliação de saúde, preservado o sigilo de informações médicas e vedada a divulgação pública de diagnósticos ou laudos dos candidatos.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LÍCITO

Eu_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____- Bairro _____, na cidade de _____, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Município de Bom Jardim-PE e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Caso possua outro vínculo, informo oportunamente, neste momento: Órgão _____, Esfera_____, Cargo de_____, Carga Horária Semanal de _____h.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Bom Jardim/PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____ 2._____Valor:_____ 3._____Valor:_____
4._____Valor:_____ 5._____Valor:_____ 6._____Valor:_____
7._____Valor:_____ 8._____Valor:_____ 9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Bom Jardim/PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: **CPF:**

CID: **Origem da deficiência:**
() Acidente/Doença de trabalho () Congênita () Doença Comum () Acidente comum () Adquirida pós operário

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

()Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:
() Paraplegia () Paraparesia
() Monoplegia () Monoparesia
() Tetraplegia () Tetraparesia
() Triplegia () Triparesia
() Hemiplegia () Hemiparesia
() Ostomia () Paralisia Cerebral
() Membros com deformidade congênita ou adquirida
() Amputação ou ausência de membros (vide anexo III do Dec.3.048/99)
() Nanismo (Altura _____)
() Outras- especificar:

() Deficiência Visual:

() cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º;
() visão monocular - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no olho prejudicado, com a melhor correção óptica.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

() Reabilitado do INSS:

Obs.: Anexar Certificado de Reabilitação Profissional do INSS

() Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

() Deficiência Auditiva:

() bilateral, parcial ou total - perda de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, admitida a média aritmética para cada orelha das frequências indicadas;

() surdez unilateral total – perda de 95 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e nas frequências de 3.000Hz ou 4.000HZ,

Obs.: Anexar audiograma

() Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

() Comunicação
() Cuidado pessoal
() Habilidades acadêmicas;
() Habilidades Sociais
() Lazer
() Saúde e Segurança
() Trabalho
() Utilização dos Recursos da Comunidade

Obs.: Anexar laudo do especialista

()Deficiência Mental: Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Informar se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas do quadro acima.

Obs.: Anexar laudo do especialista

()Deficiência Mental: Lei 12764/2012 - Espectro Autista

Obs.: Anexar laudo do especialista.

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, da Lei 14.126/2021, da Lei 14768/2023, das recomendações da IN 02/MTE/2021, da Orientação Técnica SIT/nº 02/2024, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade: Data:

Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência / reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames à Auditoria Fiscal do Trabalho e emprego: Assinatura do colaborador:

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:9BCDFDC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV - PENSÃO POR MORTE A SANDRA ROSANGELA DA SILVA CAVALCANTI NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SERVIDOR MANOEL DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO
PENSÃO POR MORTE

A Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Art. 1°

PORTARIA Nº 61/2026

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pela Sra. **SANDRA ROSANGELA DA SILVA CAVALCANTI** na condição de cônjuge do servidor **MANOEL DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO, matrícula 9605, GUARDA MUNICIPAL XV - N-156,** falecido em 26 de agosto de 2026, conforme certidão de óbito (matrícula 077669 01 55 2026 4 00085 032 0017503 12) registrado sob o nº 17503, do Livro C-85, às folhas 32 do Serviço Registral de Igarassu.

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de **pensão por morte à Sra. SANDRA ROSANGELA DA SILVA CAVALCANTI, cônjuge** do ex-servidor **MANOEL DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO, matrícula 9605, GUARDA MUNICIPAL XV - N-156,** com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal redação dada pela EC 103/2019 c/c art. Art. 9, Inciso I, Art. 47 e Art. 48, I da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, em 26/08/2026.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 03 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.
IGARASSU, 09 de novembro 2026
IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Dayanne Campos Pereira
Código Identificador:89A07C04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL - 2° ATA DE RESULTADO DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 026/2026

2° ATA DE RESULTADO DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 026/2026

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA**, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos especialistas, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, nas áreas de **Neurologia, Psiquiatria, Dermatologia, Endocrinologia, Cardiologia, Ginecologia e Pediatria**, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Itambé - PE, na forma estabelecida no Conselho Municipal de Saúde da Resolução 010/2026 de 23 de setembro de 2026 do município de Itambé/PE, por este Edital e seus anexos.

1 – DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio do Chamamento Público, composta por Fátima Cristina Matias de Andrade, na qualidade de Agente de Contratação, e Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco da Silva, como membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 201/2025, de 22 de maio de 2025, procedeu ao recebimento e à análise da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento nº 002/2026.

O extrato do edital foi publicado na Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) e no sítio eletrônico oficial do Município, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 024/2024 e às demais normas aplicáveis.

2 – DOS PARTICIPANTES

Foi recebida documentação de credenciamento das seguintes interessadas:

Ordem de protocolo	EMPRESA	Protocolo Indicação de preenchimento de vagas	JULGAMENTO/ RESULTADO

01	CORREIA DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA/CNPJ nº 24.859508/0001-08. Presencial Indicou 01 médico CARDIOLOGISTA Atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital — CREDENCIADA.

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação apresentada foi examinada de acordo com as exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, abrangendo, conforme aplicável a cada interessado, os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica:

· Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, conforme a natureza jurídica do interessado;
· Documento de identificação dos representantes legais;
· Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

· Certidão de regularidade fiscal federal;
· Certidão de regularidade fiscal estadual;
· Certidão de regularidade fiscal municipal;
· Certificado de Regularidade do FGTS;
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação econômico-financeira:

· Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da comarca competente, conforme exigência editalícia.

d) Qualificação técnica:

· Registro profissional ativo perante o Conselho Regional de Medicina – CRM da respectiva Unidade da Federação, mediante apresentação de documento ou certidão emitida pelo Conselho competente, comprovando a regularidade do registro e a inexistência de impedimento para o exercício profissional;
· Diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), frente e verso;
· Certificado de especialista e/ou certificado de conclusão de pós-graduação, quando exigido pelo edital, frente e verso;
· Carteira de identidade e CPF dos profissionais indicados;
· A qualificação técnica da pessoa jurídica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa interessada prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Credenciamento, demonstrando sua capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços de disponibilização de profissionais médicos para atendimento nas especialidades compatível com o objeto;
· Demais documentos pessoais dos profissionais indicados, conforme exigência editalícia.

Verificou-se, ainda, a apresentação das declarações exigidas pelo Anexo IV do edital, conforme a documentação disponibilizada por cada interessado.

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio realizaram a conferência da documentação recebida e as diligências cabíveis para verificar sua autenticidade e conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4. - DO RESULTADO

Após a análise da documentação apresentada, foi considerado credenciado o interessado relacionado no item 01 da tabela constante do item 2 desta Ata.

Conforme o item 3.1.1 do edital, as quantidades dos profissionais:

Especialidade	Quantidade de Profissionais
NEUROLOGIA	1 médico
PSIQUIATRIA	2 médicos
DERMATOLOGIA	1 médico
ENDOCRINOLOGIA	1 médico
CARDIOLOGIA	1 médico
GINECOLOGIA	1 médico
PEDIATRIA	1 médico

Até a data de elaboração desta Ata, encontram-se preenchida as 8 (oito) vagas destinadas as especialidades médicas, ficando o cadastro reserva disponível por 12 (doze) meses, conforme edital.

As especialidades médicas serão consideradas completas após o preenchimento integral dos respectivos quantitativos previstos no edital. Uma vez preenchidas todas as vagas, os demais interessados que vierem a ser habilitados e credenciados integrarão o cadastro de reserva, observada a ordem cronológica de conclusão da habilitação e as demais regras estabelecidas no instrumento convocatório.

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital, possibilitando o ingresso de novos interessados durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O resultado divulgado nesta Ata fica sujeito à fase recursal, cujo prazo será contado a partir de sua publicação, nos termos do item 5 desta Ata e das disposições do edital.

5 – DOS RECURSOS

Após a publicação da presente Ata de Resultado do Credenciamento, será assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recurso administrativo contra o resultado da análise documental, observadas as regras de contagem, a forma de apresentação e os demais procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Os recursos deverão ser apresentados pelos meios previstos no instrumento convocatório, para posterior análise e julgamento pela autoridade competente, conforme o procedimento estabelecido no edital.
O resultado divulgado nesta Ata ficará sujeito à fase recursal, observadas as disposições do instrumento convocatório.

6 – DAS OCORRÊNCIAS

Não foi identificada nenhuma ocorrência na presente sessão

7 – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Resultado do Credenciamento nº 002/2026, que, após lida e considerada conforme, será assinada pela Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio, para os devidos fins.

Itambé/PE, 28 de outubro de 2026.

Fátima Cristina Matias de Andrade
Agente de Contratação

Anah Layla Nunes Ribeiro
Membro da Equipe de Apoio

Gabriel Francisco da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:0F96A76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL - ATA DE RESULTADO DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 026/2026

ATA DE RESULTADO DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 026/2026

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA**, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos especialistas, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, nas áreas de **Neurologia, Psiquiatria, Dermatologia, Endocrinologia, Cardiologia, Ginecologia e Pediatria**, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Itambé - PE, na forma estabelecida no Conselho Municipal de Saúde da Resolução 010/2026 de 23 de setembro de 2026 do município de Itambé/PE, por este Edital e seus anexos.

1 – DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio do Chamamento Público, composta por Fátima Cristina Matias de Andrade, na qualidade de Agente de Contratação, e Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco da Silva, como membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 201/2025, de 22 de maio de 2025, procedeu ao recebimento e à análise da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento nº 002/2026.

O extrato do edital foi publicado na Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) e no sítio eletrônico oficial do Município, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 024/2024 e às demais normas aplicáveis.

2 – DOS PARTICIPANTES

Foi recebida documentação de credenciamento das seguintes interessadas:

Ordem de protocolo	EMPRESA	Protocolo	Indicação de preenchimento de vagas	JULGAMENTO/ RESULTADO
01	CLINICA MÉDICA DERMACARDIO LTDA/CNPJ nº 30.359.432/0001-54.	Presencial	Indicou 01 médico dermatologista	Atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital — CREDENCIADA.
02	SMP SERVICOS MEDICO PSIQUIATRICO LTDA/ CNPJ nº 55.436.084/0001-00	Presencial	Indicou 01 médico para psiquiatria	Atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital — CREDENCIADA.
03	LCCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ CNPJ nº 51.288.250/0001-00	Presencial	Indicou 01 médico para pediatra	Atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital — CREDENCIADA.
04	LINDAIR ALVES DA SILVA LTDA / CNPJ nº 42.024.082/0001-54	Presencial	Indicou 01 médico para neurologia	Atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital — CREDENCIADA.
05	HSM2 MEDICINA E SAÚDE LTDA/ CNPJ nº 31.635.476/0001-22	Presencial	Indicou 01 médico para psiquiatria	Atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital — CREDENCIADA.

06	MF MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA/ CNPJ nº 60.864.388/0001-09	Presencial	Indicou 01 médico para endocrinologista	Atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital — CREDENCIADA.
07	DOCTORES DUO ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA/ CNPJ nº 65.979.044/0001-50	Presencial	Indicou 01 médico para ginecologista	Atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital — CREDENCIADA.

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação apresentada foi examinada de acordo com as exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, abrangendo, conforme aplicável a cada interessado, os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica:

· Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, conforme a natureza jurídica do interessado;
· Documento de identificação dos representantes legais;
· Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

· Certidão de regularidade fiscal federal;
· Certidão de regularidade fiscal estadual;
· Certidão de regularidade fiscal municipal;
· Certificado de Regularidade do FGTS;
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação econômico-financeira:

· Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da comarca competente, conforme exigência editalícia.

d) Qualificação técnica:

· Registro profissional ativo perante o Conselho Regional de Medicina – CRM da respectiva Unidade da Federação, mediante apresentação de documento ou certidão emitida pelo Conselho competente, comprovando a regularidade do registro e a inexistência de impedimento para o exercício profissional;
· Diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), frente e verso;
· Certificado de especialista e/ou certificado de conclusão de pós-graduação, quando exigido pelo edital, frente e verso;
· Carteira de identidade e CPF dos profissionais indicados;
· A qualificação técnica da pessoa jurídica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa interessada prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Credenciamento, demonstrando sua capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços de disponibilização de profissionais médicos para atendimento nas especialidades compatível com o objeto;
· Demais documentos pessoais dos profissionais indicados, conforme exigência editalícia.

Verificou-se, ainda, a apresentação das declarações exigidas pelo Anexo IV do edital, conforme a documentação disponibilizada por cada interessado.

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio realizaram a conferência da documentação recebida e as diligências cabíveis para verificar sua autenticidade e conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4. - DO RESULTADO

Após a análise da documentação apresentada, foram considerados credenciados os interessados relacionados nos itens 01 a 07 da tabela constante do item 2 desta Ata.

Conforme o item 3.1.1 do edital, as quantidades dos profissionais:

Especialidade	Quantidade de Profissionais
NEUROLOGIA	1 médico
PSIQUIATRIA	2 médicos
DERMATOLOGIA	1 médico
ENDOCRINOLOGIA	1 médico
CARDIOLOGIA	1 médico
GINECOLOGIA	1 médico
PEDIATRIA	1 médico

Até a data de elaboração desta Ata, encontram-se preenchidas 7 (sete) das 8 (oito) vagas destinadas as especialidades médicas, restando 1 (uma) vaga disponível da especialidade de cardiologia.

As especialidades médicas serão consideradas completas após o preenchimento integral dos respectivos quantitativos previstos no edital. Uma vez preenchidas todas as vagas, os demais interessados que vierem a ser habilitados e credenciados integrarão o cadastro de reserva, observada a ordem cronológica de conclusão da habilitação e as demais regras estabelecidas no instrumento convocatório.

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital, possibilitando o ingresso de novos interessados durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O resultado divulgado nesta Ata fica sujeito à fase recursal, cujo prazo será contado a partir de sua publicação, nos termos do item 5 desta Ata e das disposições do edital.

5 – DOS RECURSOS

Após a publicação da presente Ata de Resultado do Credenciamento, será assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recurso administrativo contra o resultado da análise documental, observadas as regras de contagem, a forma de apresentação e os demais procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Os recursos deverão ser apresentados pelos meios previstos no instrumento convocatório, para posterior análise e julgamento pela autoridade competente, conforme o procedimento estabelecido no edital.
O resultado divulgado nesta Ata ficará sujeito à fase recursal, observadas as disposições do instrumento convocatório.

6 – DAS OCORRÊNCIAS

Não foi identificada nenhuma ocorrência na presente sessão

7 – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Resultado do Credenciamento nº 002/2026, que, após lida e considerada conforme, será assinada pela Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio, para os devidos fins.

Itambé/PE, 08 de outubro de 2026.

Fátima Cristina Matias de Andrade
Agente de Contratação

Anah Layla Nunes Ribeiro
Membro da Equipe de Apoio

Gabriel Francisco da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5C3E994C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST)

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Vinte e Um de Abril,01 Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **16 de novembro de 2026** para o e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com.

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a realização de visitas técnicas presenciais e a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como a parametrização e o envio da carga inicial do evento S-2240 ao eSocial e a emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), para atender as necessidades do Município de Lagoa de Itaenga – PE.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT.	V.TOTAL
1	19917	Elaboração de **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos), **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e envios de carga inicial dos eventos S-2240, em conformidade com a NR-01, Visita Técnica Especializada em todos os estabelecimentos e realização de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) quando necessário.	Estabelecimento	32		
					VALOR TOTAL GLOBAL	

Das especificações dos serviços

1.1. Para atender integralmente à demanda da Administração sem gerar lacunas técnicas entre a avaliação física dos prédios públicos e a escrituração digital no eSocial, a solução está estruturada em 05 (cinco) etapas interdependentes, que compõem o preço unitário por estabelecimento:

1.1.1. Etapa 1 – Planejamento e Visita Técnica Especializada In Loco:

1.1.1.1. Alinhamento inicial com a gestão de cada Secretaria/Fundo e realização de inspeção técnica presencial por profissional habilitado em todos os 32 estabelecimentos municipais;

1.1.1.2. Reconhecimento e caracterização dos ambientes de trabalho, processos produtivos, postos de trabalho e levantamento dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE) e das funções/cargos existentes em cada unidade;

1.1.1.3. Realização de avaliações qualitativas de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, acrescidas de avaliação quantitativa de ruído ocupacional quando tecnicamente aplicável.

1.1.2. Etapa 2 – Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR 01):
1.1.2.1. Consolidação dos dados coletados nas visitas técnicas para a confecção do PGR individualizado por estabelecimento, contendo obrigatoriamente o Inventário de Riscos Ocupacionais e o Plano de Ação (com indicação das medidas de prevenção a serem adotadas, aprimoradas ou mantidas pela Administração, acompanhadas de cronograma);
1.1.2.2. Nos estabelecimentos estritamente administrativos em que for constatada a ausência de exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, a solução contempla a emissão técnica fundamentada aplicável nos termos da NR-01;
1.1.2.3. Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável.
1.1.3. Etapa 3 – Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):
1.1.3.1. Confecção do LTCAT por estabelecimento, em estrita conformidade com o art. 58 da Lei nº 8.213/1991, Decreto nº 3.048/1999 e IN PRES/INSS nº 128/2022;
1.1.3.2. Conclusão técnica clara quanto à existência ou inexistência de condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física dos servidores, devidamente parametrizada com a Tabela 24 do eSocial (Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial);
1.1.3.3. Assinatura por Engenheiro de Segurança do Trabalho (acompanhada de ART) ou Médico do Trabalho.
1.1.4. Etapa 4 – Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 07):
1.1.4.1. Com base nos riscos mapeados e classificados no PGR de cada unidade, elaboração do PCMSO sob responsabilidade exclusiva de Médico do Trabalho devidamente registrado no CRM (com RQE);
1.1.4.2. Definição das diretrizes médicas preventivas e estruturação da grade de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais) e exames complementares exigidos por função/setor. (Nota: A solução abrange a entrega do Programa PCMSO, não incluindo o custeio clínico da realização dos exames laboratoriais e emissão individual de ASOs, que constituem objeto de natureza distinta).
1.1.5. Etapa 5 – Transmissão de Carga Inicial no eSocial (Evento S-2240) e Emissão de PPP:
1.1.5.1. Parametrização dos dados ambientais apurados no LTCAT/PGR em software compatível com a versão vigente do leiaute do eSocial e transmissão eletrônica da carga inicial do evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos / PPP Eletrônico) para os servidores vinculados aos 04 (quatro) CNPJs contratantes;
1.1.5.2. Entrega dos laudos e programas definitivos em formato digital (PDF) assinados eletronicamente com certificação digital padrão ICP-Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.854/2021 e da Lei nº 12.682/2012;
1.1.5.3. Suporte técnico durante toda a vigência contratual (12 meses) para a elaboração/emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) sempre que solicitado pela Administração Municipal para atender a requerimentos de servidores.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.

Do Local de Entrega: No município de Lagoa de Itaenga.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 09 de novembro de 2026.

Sandryelle Maria Moura da Silva
Setor de Planejamento de Contratações

Publicado por:
Sandryelle Maria Moura da Silva
Código Identificador:799E8501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na legislação educacional vigente: A Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB); O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e O Decreto Federal nº 12.391/2025 (Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens); TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamada Pública para seleção, reconhecimento institucional e apresentação de experiências pedagógicas exitosas no Seminário Municipal de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa regulamentar o processo de inscrição, seleção, reconhecimento e socialização de Boas Práticas Pedagógicas desenvolvidas nas turmas de educação infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Saloá-PE.

1.2. O Reconhecimento Institucional busca valorizar e disseminar práticas que garantam o direito de aprendizagem e a alfabetização das crianças.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Podem participar do processo regulamentado por este Edital:

· Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Saloá que ofertam as modalidades: educação infantil (creche e/ou pré-escola), Anos Iniciais e anos finais do Ensino Fundamental;
· Professores Regentes da educação infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental;
· Professores que desenvolvam práticas de alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens em parceria com os docentes regentes;
· Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares, enquanto integrantes e apoiadores das ações e experiências desenvolvidas.

3. DAS ÁREAS E EIXOS TEMÁTICOS

3.1. As práticas inscritas devem contemplar uma ou mais das seguintes áreas e eixos pedagógicos:

· Alfabetização, apropriação do sistema de escrita alfabética, leitura, fluência leitora, produção e revisão de textos, e oralidade;
· Literatura e formação do leitor;
· Alfabetização matemática e resolução de problemas;
· Recomposição das aprendizagens e consolidação de habilidades prioritárias;
· Avaliação diagnóstica, formativa e uso pedagógico dos resultados de avaliações;
· Intervenções pedagógicas focadas e acompanhamento de estudantes com dificuldades de aprendizagem;
· Metodologias diferenciadas, recursos pedagógicos inovadores e práticas inclusivas de promoção da equidade.
· Prática pedagógica, de qualquer área do conhecimento, com intuito de consolidar habilidades do currículo.

4. DAS REGRAS E LIMITES DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas de 03 a 13 de novembro de 2026, conforme orientações e formulário oficial disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Limite de submissão: Cada unidade escolar poderá inscrever apenas 01 (uma) prática exitosa por ano/série do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos).

4.3. Na hipótese de haver mais de uma prática desenvolvida no mesmo ano/série na mesma escola, caberá à equipe gestora, em conjunto com a coordenação pedagógica e docentes, realizar seletiva interna para definir a representante oficial da unidade.

4.4. Para os anos finais: cada unidade escolar poderá inscrever apenas 01 (uma) prática exitosa por ano/série (6º, 7º, 8º e 9º anos). Caso oferte modalidade integral, pode inscrever mais uma prática por série/ano, desde que sejam exclusivas da Escola em Tempo Integral

5. DOS REQUISITOS DO RELATÓRIO DA PRÁTICA

5.1. Cada experiência inscrita deverá conter detalhadamente as informações abaixo listadas e em conformidade ao modelo em anexo:

· Identificação da Escola, Docente(s) responsável(is) e Ano/Turma;
· Título da Prática e Área/Eixo Temático;
· Justificativa, Objetivos e Habilidades Trabalhadas;
· Diagnóstico Inicial e Metodologia Utilizada;

· Período de Desenvolvimento e Recursos Pedagógicos Empregados;
· Estratégias de Acompanhamento e Resultados Alcançados;
· Evidências do Avanço das Aprendizagens;
· Principais Desafios, Possibilidades de Continuidade e de Replicação da Experiência.

6. DAS EVIDÊNCIAS DE APRENDIZAGEM

6.1. A comprovação do desenvolvimento e dos resultados da prática será feita por meio de evidências que demonstrem a evolução dos estudantes em relação à situação inicial, tais como:
· Avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
· Atividades pedagógicas, produções escritas e registros de leitura dos estudantes;
· Portfólios, fichas de acompanhamento, sequências didáticas e planos de intervenção;
· Registros fotográficos e/ou em vídeo (devidamente autorizados);
· Gráficos, tabelas ou quadros comparativos de evolução de resultados.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A análise e seleção serão conduzidas pela Comissão Municipal de Avaliação e Reconhecimento de Boas Práticas, instituída pela Secretaria Municipal de Educação.
7.2. Constituem critérios pedagógicos e institucionais para avaliação das práticas:
· Diagnóstico e Planejamento: Identificação clara das necessidades e adequação das estratégias aos objetivos pedagógicos; (peso 2)
· Desenvolvimento e Acompanhamento: Coerência metodológica, continuidade e registro do processo de aprendizagem; (peso 2)
· Evidências e Resultados: Demonstração comprovada do avanço pedagógico e consolidação de habilidades prioritárias; (peso 1)
· Inclusão e Equidade: Estratégias diferenciadas para atendimento às diversas necessidades dos estudantes; (peso 2)
· Trabalho Colaborativo: Envolvimento da equipe docente, coordenação pedagógica e gestão escolar; (peso 1)
· Potencial de Disseminação: Clareza, organização e viabilidade de replicação em outras turmas ou escolas. (peso 2)

7.3. O trabalho escrito será avaliado em até 50 pontos e a apresentação oral para a banca examinadora será de até 50 pontos, tendo o somatório de até 100 pontos.

8. DO SEMINÁRIO MUNICIPAL E APRESENTAÇÕES

8.1. As práticas selecionadas serão apresentadas no Seminário Municipal de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.
8.2. As apresentações ocorrerão até o dia 04 de dezembro de 2026, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.
8.3. Os formatos de apresentação poderão incluir comunicação oral, relato de experiência, recursos multimídia, pôsteres/banners ou exposição de materiais pedagógicos.

9. DO RECONHECIMENTO, CERTIFICAÇÃO, PREMIAÇÃO E DAS CATEGORIAS

9.1. As escolas e docentes com trabalhos apresentados no Seminário receberão Certificado de Reconhecimento Institucional de Boa Prática em Alfabetização e/ou Recomposição das Aprendizagens.
9.2. As experiências reconhecidas integrarão o Acervo Municipal de Boas Práticas Pedagógicas organizado pela Secretaria Municipal de Educação.
9.3. O reconhecimento possui caráter exclusivamente institucional e pedagógico, não constituindo vantagem financeira ou progressão funcional direta.
9.4. A prática com a maior pontuação de cada categoria será publicada na Revista Científica e Educacional da Secretaria de Educação a ser lançada no início do próximo ano letivo.
9.5. A premiação em dinheiro será para os 03 (três) melhores classificados em cada categoria da seguinte forma: 1º Lugar – R$1.500,00; 2º Lugar – R$1.000,00; 3º Lugar – R$500,00.
9.6. Os trabalhos inscritos devem se enquadrar nas seguintes categorias: 1 – Educação infantile (Creche e Pré-escola); 2 – Alfabetização e/ou Letramento matemático; 3 – Práticas dos Anos iniciais; 4 – Práticas dos Anos Finais e Escola em Tempo Integral.

10. DO CRONOGRAMA OFICIAL

PERÍODO	ETAPA / AÇÃO
01 a 30 de setembro de 2026	Desenvolvimento das práticas de alfabetização e/ou recomposição nas escolas
Durante o mês de outubro de 2026	Registro, acompanhamento e organização das evidências pedagógicas
19 a 30 de outubro de 2026	Seletiva interna nas escolas para escolha das práticas representantes
03 a 13 de novembro de 2026	Inscrição das experiências para o Seminário Municipal
16 a 19 de novembro de 2026	Avaliação, comissão julgadora e preparação das apresentações
Até 27 de novembro de 2026	Realização do Seminário Municipal de Boas Práticas
Após o Seminário	Certificação e publicação das experiências no Acervo Municipal

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM

11.1. O uso de imagens, vídeos, produções ou dados pessoais dos estudantes deve observar estritamente as normas legais de proteção de dados e direitos de imagem.
11.2. As experiências deverão ser apresentadas de forma ética e pedagógica, preservando a identidade e dignidade dos estudantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de realizar ajustes no cronograma mediante comunicação prévia às unidades escolares.

12.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Avaliação.
Saloá - PE, 20 de outubro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Saloá – PE

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:5FFFCEB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Estágios da Receita Orçamentária

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.818.555,73	125.330.444,25	13.562.024,43	10,82	80.465.800,48	64,20	44.864.643,77
RECEITAS CORRENTES	91.278.398,47	91.278.398,47	13.562.024,43	14,86	75.069.476,45	82,24	16.208.922,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.654.562,09	2.654.562,09	574.276,93	21,63	2.112.110,36	79,57	542.451,73
Impostos	2.623.992,92	2.623.992,92	572.736,71	21,83	2.088.152,78	79,58	535.840,14
Taxas	30.569,17	30.569,17	1.540,22	5,04	23.957,58	78,37	6.611,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.256.714,07	2.256.714,07	327.826,77	14,53	1.766.225,06	78,27	490.489,01
Contribuições Sociais	1.678.962,52	1.678.962,52	229.325,80	13,66	1.257.665,02	74,91	421.297,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	577.751,55	577.751,55	98.500,97	17,05	508.560,04	88,02	69.191,51
RECEITA PATRIMONIAL	3.560.565,81	3.560.565,81	891.485,08	25,04	5.253.176,94	147,54	-1.692.611,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	39,64	0,79	420,99	8,42	4.579,01
Valores Mobiliários	3.547.671,45	3.547.671,45	891.445,44	25,13	5.252.755,95	148,06	-1.705.084,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	7.894,36	7.894,36	0,00	0,00	0,00	0,00	7.894,36
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192,53	192,53	0,00	0,00	442.995,00	230.091,41	-442.802,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	192,53	192,53	0,00	0,00	442.995,00	230.091,41	-442.802,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.660.255,52	82.660.255,52	11.545.756,23	13,97	65.187.950,79	78,86	17.472.304,73
Transferências da União e de suas Entidades	55.348.532,39	55.348.532,39	7.369.212,78	13,31	43.478.079,59	78,55	11.870.452,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.123.979,00	10.123.979,00	1.788.772,61	17,67	8.810.112,16	87,02	1.313.866,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	27.630,17	27.630,17	0,00	0,00	903,52	3,27	26.726,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.160.113,96	17.160.113,96	2.387.770,84	13,91	12.898.855,52	75,17	4.261.258,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.108,45	146.108,45	222.679,42	152,41	307.018,30	210,13	-160.909,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.532,34	4.532,34	0,00	0,00	0,00	0,00	4.532,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.576,11	140.576,11	1.030,44	0,73	37.603,56	26,75	102.972,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	221.648,98	22.164,90	269.414,74	26.941,47	-268.414,74

Estágios da Receita Orçamentária

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.540.157,26	34.052.045,78	0,00	0,00	5.396.324,03	15,85	28.655.721,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.540.157,26	14.052.045,78	0,00	0,00	5.396.324,03	38,40	8.655.721,75
Transferências da União e de suas Entidades	3.370.157,26	8.324.436,67	0,00	0,00	1.649.956,37	19,82	6.674.480,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.170.000,00	5.727.609,11	0,00	0,00	3.746.367,66	65,41	1.981.241,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.139,73	3.226.139,73	431.709,16	13,38	2.239.587,90	69,42	986.551,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.044.695,46	128.556.583,98	13.993.733,59	10,89	82.705.388,38	64,33	45.851.195,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.044.695,46	128.556.583,98	13.993.733,59	10,89	82.705.388,38	64,33	45.851.195,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.044.695,46	128.556.583,98	13.993.733,59	10,89	82.705.388,38	64,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.568.087,60			7.568.087,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.568.087,60			7.568.087,60		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Estágios da Despesa Orçamentária

DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITAS EM RESTOS A

Despesas Orçamentárias	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	(e-h)	O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.090.086,34	143.881.255,43	15.197.702,93	73.345.748,69	70.535.506,74	16.182.689,92	71.924.200,82	71.957.054,61	69.446.578,33	0,00

Estágios da Despesa Orçamentária

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	79.087.426,24	90.016.401,31	13.619.286,72	68.431.839,65	21.584.561,66	13.954.865,81	67.017.142,39	22.999.258,92	65.356.655,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.213.627,61	45.985.458,74	6.434.325,42	37.858.489,29	8.126.969,45	6.805.213,47	37.574.159,21	8.411.299,53	37.398.594,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.870.598,63	44.027.742,57	7.184.961,30	30.573.350,36	13.454.392,21	7.149.652,34	29.442.983,18	14.584.759,39	27.958.061,78	
DESPESAS DE CAPITAL	9.457.794,07	53.857.988,09	1.578.416,21	4.913.909,04	48.944.079,05	2.227.824,11	4.907.058,43	48.950.929,66	4.089.922,46	0,00
INVESTIMENTOS	9.202.294,07	53.302.488,09	1.489.654,52	4.512.132,73	48.790.355,36	2.139.062,42	4.505.282,12	48.797.205,97	3.688.146,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.500,00	555.500,00	88.761,69	401.776,31	153.723,69	88.761,69	401.776,31	153.723,69	401.776,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.544.866,03	6.866,03			6.866,03			6.866,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.131.300,00	4.591.159,38	499.740,33	2.423.041,60	2.168.117,78	499.740,33	2.423.041,60	2.168.117,78	2.376.391,75	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.221.386,34	148.472.414,81	15.697.443,26	75.768.790,29	72.703.624,52	16.682.430,25	74.347.242,42	74.125.172,39	71.822.970,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	96.221.386,34	148.472.414,81	15.697.443,26	75.768.790,29	72.703.624,52	16.682.430,25	74.347.242,42	74.125.172,39	71.822.970,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.936.598,09			8.358.145,96		10.882.418,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.221.386,34	148.472.414,81	15.697.443,26	82.705.388,38		16.682.430,25	82.705.388,38		82.705.388,38	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Estágios da Receita Intra-Orçamentária

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.139,73	3.226.139,73	431.709,16	13,38	2.239.587,90	69,42	986.551,83
RECEITAS CORRENTES	3.226.139,73	3.226.139,73	431.709,16	13,38	2.239.587,90	69,42	986.551,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.226.139,73	3.226.139,73	431.709,16	13,38	2.239.587,90	69,42	986.551,83
Contribuições Sociais	3.226.139,73	3.226.139,73	431.709,16	13,38	2.239.587,90	69,42	986.551,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estágios da Receita Intra-Orçamentária

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
Receitas Intra-Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Estágios da Despesa Intra-Orçamentária											
Despesas Intra-Orçamentárias	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**	
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.131.300,00	4.591.159,38	499.740,33	2.423.041,60	2.168.117,78	499.740,33	2.423.041,60	2.168.117,78	2.376.391,75	0,00	
DESPESAS CORRENTES	5.629.100,00	4.088.959,38	414.701,94	2.067.041,19	2.021.918,19	414.701,94	2.067.041,19	2.021.918,19	2.020.391,34	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.629.100,00	4.088.959,38	414.701,94	2.067.041,19	2.021.918,19	414.701,94	2.067.041,19	2.021.918,19	2.020.391,34		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	502.200,00	502.200,00	85.038,39	356.000,41	146.199,59	85.038,39	356.000,41	146.199,59	356.000,41	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	502.200,00	502.200,00	85.038,39	356.000,41	146.199,59	85.038,39	356.000,41	146.199,59	356.000,41		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2026

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores 31/10/2026**
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Execução da Despesa											
Função/Subfunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.090.086,34	143.881.255,43	15.197.702,93	73.345.748,69	96,80	70.535.506,74	16.182.689,92	71.924.200,82	96,74	71.957.054,61	0,00
Legislativa	4.031.800,00	4.031.800,00	173.837,59	2.935.879,90	3,87	1.095.920,10	518.138,84	2.660.263,04	3,58	1.371.536,96	0,00
Ação Legislativa	4.031.800,00	4.031.800,00	173.837,59	2.935.879,90	3,87	1.095.920,10	518.138,84	2.660.263,04	3,58	1.371.536,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	9.727.546,99	18.206.982,90	2.621.234,65	12.429.208,01	16,40	5.777.774,89	2.775.577,06	12.054.007,80	16,21	6.152.975,10		0,00
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	9.727.546,99	18.206.982,90	2.621.234,65	12.429.208,01	16,40	5.777.774,89	2.775.577,06	12.054.007,80	16,21	6.152.975,10		
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	2.968.445,81	3.203.945,81	354.236,61	1.593.310,17	2,10	1.610.635,64	385.622,90	1.584.950,08	2,13	1.618.995,73		0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Assistência à Pessoa com Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.630,17	32.630,17	6,18	4.250,50	0,01	28.379,67	4.230,98	4.250,50	0,01	28.379,67		
Assistência Comunitária	2.617.315,64	2.816.315,64	297.603,44	1.362.118,05	1,80	1.454.197,59	324.764,93	1.353.757,96	1,82	1.462.557,68		

Execução da Despesa

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	323.500,00	354.000,00	56.626,99	226.941,62	0,30	127.058,38	56.626,99	226.941,62	0,31	127.058,38	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.360.329,65	3.422.983,69	501.539,02	2.634.061,22	3,48	788.922,47	501.539,02	2.633.101,22	3,54	789.882,47	0,00

Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.350.329,65	3.412.983,69	501.179,02	2.633.301,22	3,48	779.682,47	501.179,02	2.632.341,22	3,54	780.642,47	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	360,00	760,00	0,00	9.240,00	360,00	760,00	0,00	9.240,00	
Saúde	25.161.114,80	27.968.195,92	3.654.786,94	18.984.812,86	25,06	8.983.383,06	4.258.697,05	18.866.198,57	25,38	9.101.997,35	0,00
Atenção Básica	19.578.488,83	23.029.719,78	2.848.443,42	16.633.564,79	21,95	6.396.154,99	3.452.353,53	16.515.270,50	22,21	6.514.449,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.531.625,97	4.887.476,14	806.343,52	2.351.248,07	3,10	2.536.228,07	806.343,52	2.350.928,07	3,16	2.536.548,07	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	31.086.924,74	38.374.699,59	6.526.907,52	28.512.166,63	37,63	9.862.532,96	6.303.338,89	27.996.059,79	37,66	10.378.639,80	0,00
Ensino Fundamental	23.948.626,67	29.278.575,37	4.959.264,45	24.680.412,31	32,57	4.598.163,06	5.025.241,19	24.454.776,04	32,89	4.823.799,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Infantil	6.469.198,07	8.287.024,22	1.450.272,45	3.281.650,53	4,33	5.005.373,69	1.160.727,08	2.991.179,96	4,02	5.295.844,26	
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	644.000,00	784.000,00	117.370,62	550.103,79	0,73	233.896,21	117.370,62	550.103,79	0,74	233.896,21	
Cultura	1.387.500,00	2.404.500,00	815.381,02	1.835.140,22	2,42	569.359,78	815.381,02	1.835.140,22	2,47	569.359,78	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.387.500,00	2.404.500,00	815.381,02	1.835.140,22	2,42	569.359,78	815.381,02	1.835.140,22	2,47	569.359,78	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.029.307,00	31.833.222,23	3.590,39	343.286,53	0,45	31.489.935,70	3.590,39	343.286,53	0,46	31.489.935,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.482.307,00	31.769.222,50	3.590,39	319.689,52	0,42	31.449.532,98	3.590,39	319.689,52	0,43	31.449.532,98	
Serviços Urbanos	2.546.000,00	62.999,73	0,00	23.597,01	0,03	39.402,72	0,00	23.597,01	0,03	39.402,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

			Execução da Despesa									
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Habitação	51.000,00	6.350.193,36	0,00	0,00	0,00	6.350.193,36	0,00	0,00	0,00	6.350.193,36	0,00	
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Habitação Urbana	50.000,00	6.349.193,36	0,00	0,00	0,00	6.349.193,36	0,00	0,00	0,00	6.349.193,36		
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	29.000,00	209.000,00	40.271,44	173.856,08	0,23	35.143,92	40.271,44	173.856,08	0,23	35.143,92	0,00	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	181.000,00	40.271,44	173.856,08	0,23	7.143,92	40.271,44	173.856,08	0,23	7.143,92		
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	3.638.889,32	3.729.354,16	293.879,23	2.379.229,69	3,14	1.350.124,47	302.798,86	2.309.418,75	3,11	1.419.935,41	0,00	
Abastecimento	835.000,00	888.000,00	116.006,78	729.605,39	0,96	158.394,61	116.006,78	729.605,39	0,98	158.394,61		
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	1.320.889,32	2.059.154,16	177.872,45	1.649.624,30	2,18	409.529,86	186.792,08	1.579.813,36	2,12	479.340,80		
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções	1.483.000,00	782.200,00	0,00	0,00	0,00	782.200,00	0,00	0,00	0,00	782.200,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	

Promoção Comercial											
Comercialização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicações Postais											

Execução da Despesa

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	628.751,55	628.751,55	24.774,02	446.730,43	0,59	182.021,12	91.110,47	446.730,43	0,60	182.021,12	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	628.751,55	628.751,55	24.774,02	446.730,43	0,59	182.021,12	91.110,47	446.730,43	0,60	182.021,12	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.257.760,19	2.284.760,19	185.364,50	991.538,83	1,31	1.293.221,36	184.723,98	990.888,31	1,33	1.293.871,88	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.257.760,19	2.284.760,19	185.364,50	991.538,83	1,31	1.293.221,36	184.723,98	990.888,31	1,33	1.293.871,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	175.850,26	1.215.000,00	1.900,00	86.528,12	0,11	1.128.471,88	1.900,00	30.300,00	0,04	1.184.700,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	123.850,26	1.163.000,00	1.900,00	86.528,12	0,11	1.076.471,88	1.900,00	30.300,00	0,04	1.132.700,00	
Lazer	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.544.866,03	6.866,03				6.866,03				6.866,03	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.131.300,00	4.591.159,38	499.740,33	2.423.041,60	3,20	2.168.117,78	499.740,33	2.423.041,60	3,26	2.168.117,78	
TOTAL (III) = (I + II)	96.221.386,34	148.472.414,81	15.697.443,26	75.768.790,29	100,00	72.703.624,52	16.682.430,25	74.347.242,42	100,00	74.125.172,39	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.131.300,00	4.591.159,38	499.740,33	2.423.041,60	3,20	2.168.117,78	499.740,33	2.423.041,60	3,26	2.168.117,78	0,00	
Legislativa	42.200,00	42.200,00	4.529,00	24.784,65	0,03	17.415,35	4.529,00	24.784,65	0,03	17.415,35	0,00	
Ação Legislativa	42.200,00	42.200,00	4.529,00	24.784,65	0,03	17.415,35	4.529,00	24.784,65	0,03	17.415,35		
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	596.000,00	632.000,00	102.491,13	438.471,37	0,58	193.528,63	102.491,13	438.471,37	0,59	193.528,63	0,00	
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	596.000,00	632.000,00	102.491,13	438.471,37	0,58	193.528,63	102.491,13	438.471,37	0,59	193.528,63		
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												

FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	42.000,00	42.000,00	6.030,26	30.235,44	0,04	11.764,56	6.030,26	30.235,44	0,04	11.764,56		0,00
Assistência ao Idoso												
Assistência à Pessoa com Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Assistência Comunitária	38.000,00	38.000,00	6.030,26	30.235,44	0,04	7.764,56	6.030,26	30.235,44	0,04	7.764,56		
Serviços Socioassistenciais												
Segurança e Renda												
FU08 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	448.100,00	703.100,00	77.963,34	392.147,97	0,52	310.952,03	77.963,34	392.147,97	0,53	310.952,03		0,00
Atenção Básica	435.100,00	690.100,00	77.963,34	392.147,97	0,52	297.952,03	77.963,34	392.147,97	0,53	297.952,03		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00		
Suporte Profilático e Terapêutico												

Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	4.988.000,00	3.156.859,38	307.662,66	1.527.826,71	2,02	1.629.032,67	307.662,66	1.527.826,71	2,05	1.629.032,67		0,00
Ensino Fundamental	3.155.000,00	2.365.000,00	230.004,91	1.114.351,64	1,47	1.250.648,36	230.004,91	1.114.351,64	1,50	1.250.648,36		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	1.831.000,00	789.859,38	77.657,75	413.475,07	0,55	376.384,31	77.657,75	413.475,07	0,56	376.384,31		
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		

Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												

Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											

Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.063,94	9.575,46	0,01	424,54	1.063,94	9.575,46	0,01	424,54		0,00
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	1.063,94	9.575,46	0,01	424,54	1.063,94	9.575,46	0,01	424,54		
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Aquaviário												

Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											

FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2026

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores 31/10/2026
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2026.11.09 11:50:43 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE

Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434 Date: 2026.11.09 11:52:24 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:F4716BEF

